



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 01/2013.**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita NO CNPJ sob. Nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Acrescenta aos serviços a implantação e manutenção do Portal da Transparência. Fica aditado ao valor do contrato o valor de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 15.900,00.

São José dos Quatro Marcos, 01 de novembro de 2013.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Darius Antonio Carniel  
**Código Identificador:**A1B64B66

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 087/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/11/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedor a empresa: Telefonia Brasil S/A.

Água Boa, 13 de novembro de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**1B55DD20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 092/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/11/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial Menor Preço por item cotado, que teve como vencedor a empresa: **Miguel Angelo Rebelatto-ME.**

Água Boa, 14 de novembro de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**DFA44197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental do Médio Araguaia, estabelecido a Av. Planalto, nº410 – Centro, CEP: 78635-000 – Água Boa/MT, telefone: (66) 3468-6413 CNPJ: 09.237.626/0001, E-Mail: consorcio\_codema@hotmail.com, neste ato representado pela sua presidente, **SR. RAILDA DE FATIMA ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 2219064 SSP-GO e inscrito no CPF nº 645.061.931-72, residente e domiciliado à ROD MT 326 - Centro.CEP78638-000 NOVA NAZARE MT

**NOTIFICADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, com sede à AV Padre João Bosco, nº 2067- Centro, na cidade do mesmo nome, inscrita no CNPJ nº 24.772.113/0001-73. Prefeito Municipal, **SR.REYNALDO FONSECA DINIZ** . Inscrito no CPF nº 593.686.831-15 RG nº3290232-2ªV –SPTC\_ GO

**ASSUNTO: DÉBITO REF. CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA, CONTRATO Nº08/2011- 12/2012 - 08/2013.**

Por meio do presente instrumento, a Presidente do **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental do Médio Araguaia vem **NOTIFICAR**, Vossa Exa. Do débito deste município referente aos meses de **Dezembro de 2011 a Setembro de 2013 no valor de 27.470,93** conforme notificações efetuadas anteriormente, dando prazo de 10 (dez) dias para quitação ou manifestação sobre a pendência acima mencionada, sendo que este município não manifestou qualquer tentativa de comunicação e/ou negociação, vimos então informar que este **Consórcio** irá Providenciar a **Publicação em Diário Oficial** e também o **Registro no Tribunal de contas do estado TCE/MT** e concomitantemente será ajuizada ação competente junto ao Fórum da Comarca de Água Boa, conforme determinação do TCE/MT.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Água Boa – MT, aos 21 dias do mês de Outubro de 2013.

**RAILDA DE FATIMA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**A311BFF8

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2013**

### **ATA DE REGISTRO DE PRODUTOS Nº002/2013**

**OBJETO:** Registro de produtos de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **Lenir Lucia Naibo**, brasileira, separada, com sede Rua 17, nº 757, Bairro Guarujá, em Água Boa - MT, inscrita no CPF sob nº. 021.629.140-26, RG nº 9101659796 SSP/RS, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PRODUTO**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 073/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

Visa o Registro de produtos de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

#### **2. DOS PRODUTOS**

2.1 - A aquisição dos produtos se dará conforme especificações descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os

referidos produtos oferecidos pelas empresas credenciadas, conforme segue:

| Vendedor          | Item | Produto       | Qtd   |
|-------------------|------|---------------|-------|
| Lenir Lucia Naibo | 8    | Banana nanica | 9.100 |

### **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Para fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, cada fornecedor deverá emitir sua nota de empenho.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

### **4 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com a entrega dos produtos e dentro das disponibilidades dos Recursos Orçamentários abaixo.

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAE

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form. M. Escolar

Elemento da Despesa:122 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAP

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form. M. Escolar

Elemento da Despesa:124 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAC

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form. M. Escolar

Elemento da Despesa:124 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação PNAI

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form. M. Escolar

Elemento da Despesa:125 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação EJA

Projeto/Atividade: 2083 – Aquisição de Produtos Agricultura Form. M. Escolar

Elemento da Despesa:126 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

### **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 –O fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo ‘endereço’), os produtos registrados.

### **6 - CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 - Poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Produto;

6.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

6.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Produto por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Produto, deverá ser formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Produto.

## 7. PENALIDADES

7.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Produto, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

7.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

7.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

7.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

7.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

## 8. FORO

8.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte desta Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Edital do Processo Administrativo nº. 073/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 073/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, 13 de novembro de 2013.

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Município de Água Boa  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
CPF: 333.126.801-15

**LENIR LUCIA NAIBO**  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

Fábio Tadeu Weiler  
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi  
CPF: 622.198.981-72

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**301ABC88

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro vem por meio deste RETIFICAR o **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D’ÁGUA DA AMAZÔNIA” Através do Julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 1849, Ano VIII, página 02, do dia 13/11/2013 e Jornal “O Diário”, Página 04, do dia 13/11/2013.

**ONDE-SE-LÊ:** *Início da Sessão: Dia 27/11/2013. Horário: 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).*

**LEIA-SE:** *Início da Sessão: Dia 04/12/2013 (quatro de dezembro de dois mil e treze). Horário: 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).*

Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6D774C2F

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro vem por meio deste RETIFICAR o **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE ZERO KM, MOTOR DIESEL 4X4, VEÍCULO ZERO KM, MOTOR 1.0 E MOTOCICLETA PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D’ÁGUA DA AMAZÔNIA” Através do Julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 1849, Ano VIII, página 02, do dia 13/11/2013 e Jornal “O Diário”, Página 04, do dia 13/11/2013.

**ONDE-SE-LÊ:** *Início da Sessão: Dia 28/11/2013. Horário: 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).*

**LEIA-SE: Início da Sessão: Dia 04/12/2013 (quatro de dezembro de dois mil e treze).** Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).

Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8FF030E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 093/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro vem por meio deste RETIFICAR o **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO, GRAVADOR DE VOZ DIGITAL, GPS DE NAVEGAÇÃO, NOTEBOOKS E COMPUTADORES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHOS D’ AGUA DA AMAZONIA” através do Julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 1849, Ano VIII, página 02, do dia 13/11/2013 e Jornal “O Diário”, Página 04, do dia 13/11/2013.

ONDE-SE-LÊ: Início da Sessão: Dia 27/11/2013. Horário: 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).

**LEIA-SE: Início da Sessão: Dia 03/12/2013 (três de dezembro de dois mil e treze).** Horário: 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).

Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**26AF4B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 092/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro vem por meio deste RETIFICAR o **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS” através do Julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso nº 1849, Ano VIII, página 02, do dia 13/11/2013 e Jornal “O Diário”, Página 04, do dia 13/11/2013.

ONDE-SE-LÊ: Início da Sessão: Dia 28/11/2013. Horário: 11:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).

**LEIA-SE: Início da Sessão: Dia 03/12/2013 (três de dezembro de dois mil e treze).** Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso).

Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B73E1B08

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**088/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivo administrativo interno resolve PRORROGAR o julgamento do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK”. **Início da Sessão:** Dia 02/12/2013. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 14 de novembro de 2013

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9A7E4982

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 110/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor Preço, sagrou-se vencedora a empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, com sua proposta no valor total de **R\$ 227.600,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT. 14 de Novembro de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**144CB391

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 087/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Eulália Gomes Peixoto

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 915 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 01/11/2013 a 19/12/2013 **ASSINATURA:** 01/11/2013**VALOR:** R\$ 1.919,75

Alto Garças - MT, 01/11/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**9A92C104

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 088/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Rosemary dos Santos Rodrigues

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010; Lei nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 923 de 07/02/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 04/11/2013 a 21/12/2013 **ASSINATURA:** 04/11/2013**VALOR:** R\$ 1.567,00

Alto Garças - MT, 04/11/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**461ACD30

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 089/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADO:** Geosidete Alves de Oliveira

**OBJETO:** O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico em Radiologia**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei Municipal nº 873 de 24/10/2011; parágrafo único art. 1º Lei nº 874 de 08/11/11, e Lei Municipal nº 938 de 03/09/13, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

**DURAÇÃO:** 13/11/2013 a 31/12/2013 **ASSINATURA:** 13/11/2013**VALOR:** R\$ 1.978,13

Alto Garças - MT, 13/11/2013

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**9BABE7D6

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PROJETO BÁSICO AEROPORTUÁRIO** teve como vencedor a empresa: **AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-EPP**, com proposta no valor de **R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)** por apresentar menor preço global e atender os requisitos do processo licitatório.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2013.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Fernanda Mara de Freitas

**Código Identificador:**3E33420B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABARITO OFICIAL - CARGO TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM**

| Questão | Opção |   |   |   |
|---------|-------|---|---|---|
|         | A     | B | C | D |
| 1.      |       | X |   |   |
| 2.      | X     |   |   |   |
| 3.      |       |   | X |   |
| 4.      |       |   |   | X |
| 5.      |       |   |   | X |
| 6.      |       |   | X |   |
| 7.      |       |   |   | X |
| 8.      |       |   | X |   |
| 9.      |       |   |   | X |
| 10.     |       | X |   |   |
| 11.     | X     |   |   |   |
| 12.     | X     |   |   |   |
| 13.     | X     |   |   |   |
| 14.     | X     |   |   |   |
| 15.     |       |   |   | X |
| 16.     | X     |   |   |   |
| 17.     |       | X |   |   |
| 18.     |       |   |   | X |
| 19.     | X     |   |   |   |
| 20.     |       | X |   |   |
| 21.     | X     |   |   |   |
| 22.     |       |   |   | X |
| 23.     |       |   | X |   |
| 24.     |       |   | X |   |
| 25.     |       | X |   |   |
| 26.     |       |   |   | X |
| 27.     |       |   |   | X |
| 28.     |       |   | X |   |
| 29.     |       |   | X |   |
| 30.     | X     |   |   |   |

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**AD244BEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2013**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DOS  
CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE ASSISTENTE**

**SOCIAL, BIOQUIMICO, EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO E MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| Nº. INSC. | NOME                                   | PONTUAÇÃO |
|-----------|----------------------------------------|-----------|
| 009       | ANA RITA ANTUNES CARDOSO               | 6,25      |
| 011       | FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA         | 4,75      |
| 006       | BERNADETE MEDIN                        | 4,50      |
| 003       | LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI | 4,50      |
| 001       | IVONETE COLODEL                        | 3,50      |
| 004       | ROZIMAR MOREIRA BACELAR                | 3,25      |

#### CARGO: BIOQUIMICO

| Nº. INSC. | NOME               | PONTUAÇÃO |
|-----------|--------------------|-----------|
| 008       | LUCIANA PAULA RECH | 6,75      |

#### CARGO: EDUCADOR FÍSICO

| Nº. INSC. | NOME                            | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|-----------|
| 002       | DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA | 3,75      |

#### CARGO: NUTRICIONISTA

| Nº. INSC. | NOME                             | PONTUAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|-----------|
| 005       | FABIANA LUSSANI ANTUNES DA SILVA | 5,75      |

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nº. INSC. | NOME                            | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|-----------|
| 007       | KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA | 6,50      |

#### CARGO: ODONTÓLOGO

| Nº. INSC. | NOME                           | PONTUAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| 010       | EDUARDO FELIPE MELGAR GONZALES | 2,50      |

#### CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

| Nº. INSC. | NOME                 | PONTUAÇÃO |
|-----------|----------------------|-----------|
| -         | Não Houve Inscrições | -         |

Apiacás MT, 14 de Novembro de 2013.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

**SRª. ROSÂNGELA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**F556CB32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO- EVANDER MARCOS AJUZ –TRANSPORTES – ME

CONTRATO Nº - 013/2013

OBJETO – 1º TERMO ADITIVO - AUMENTO NO QUANTITATIVO EM 25%.

TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR- R\$ 62.028,00 (sessenta e dois mil e vinte e oito reais).

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**7AFD554F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- D. TRINDADE RIBEIRO – ME

CONTRATO Nº - 014/2013

OBJETO – 1º TERMO ADITIVO - AUMENTO NO QUANTITATIVO

#### TRANSPORTE ESCOLAR

**Valor R\$ 11.628,00 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais).**

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**777D8563

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2013, 051/2013 e 052/2013, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL E AGRICULTURA.

**OBJETO-** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

#### EMPRESAS CONTRATADAS:

- MACHADO E SILVA LTDA

VALOR R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais)

- AÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

VALOR R\$ 114.392,47 (cento e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)

- MARCO ANTONIO DIAS MACHADO –ME

VALOR R\$ 122.143,00 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais)

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**3ECF2CD4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2013

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 050/2013** no dia 29/11/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

**Código Identificador:**6365BDEE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2013

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 051/2013** no dia 02/12/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE GRÁFICA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT

Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**22966ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL 052/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 052/2013** no dia 03/12/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site: <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**B1AC4A5D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 629/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

“Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 612/2013 de 17 de abril de 2013”.

O Excelentíssimo Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 612/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, para usufruírem dos benefícios previstos na anistia, terão que requerer até 31 de dezembro de 2013.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada As disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 05 de novembro de 2013.**

**JOSÉ MARRA NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**21F8E287

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/11/2013 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para Publicação em jornal de circulação diária com abrangência em todo território mato-grossense, resulto-se: FRUSTRADO. Informa aos interessados do resultado que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 14 de Novembro de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**8EF157E8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 035-2013**

**Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.  
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –  
Fone: 65 -3343-1105**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO**

Data da realização: 14/11/2013

Empresa vencedora: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, classificada no **Lote 01**, com o valor total de **R\$-79.670,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**

ARENÁPOLIS MT, 14 de novembro de 2013.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciana de Souza Barreto  
**Código Identificador:**D902AEC3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.858/2013, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, pela LC nº 123/2006, pelo Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO A USO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; Início da Sessão: Dia 13/11/2013, às 08h30min (Oito e Trinta) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuan@gmail.com](mailto:licitacao.aripuan@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2013.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Pereira da Silva

**Código Identificador:**6984B6B3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº 036/2013**

“Dispõe a Concessão do Benefício de Pensão Por Morte ao Filho Menor Thiago Angel Araújo da Silva, Representando Legalmente Por Crisley Dianine Araújo da Silva, em Decorrência do Falecimento da Servidora Inativa Sra. Cristina Filomena de Araújo.”

**O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Cristina Filomena de Araújo**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1109601-2 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 836.248.561-20, servidora aposentada por invalidez através da Portaria n.º 008/2011 no cargo de Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, classe “B”, nível “02”, rateado da seguinte forma: 100% (cem por cento) em favor do filho menor **Thiago Angel Araújo da Silva**, nascido em 31/05/2004, inscrito no CPF sob o n.º 039.327.731-36, representado legalmente por sua irmã **Crisley Dianine Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2649283-0 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 039.327.721-64, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2013.07.00068P**, a partir da data do falecimento em 28/03/2012, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 28 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 12 de novembro de 2013.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

Diretor Executivo do Barra-previ

**Homologo:****JULIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra dos Santos Castro

**Código Identificador:**3FD5BB60**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº037/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Telma Santana.”

**O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência social do Município, Lei Complementar n.º 004/2005 e Anexo IV da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Telma Santana**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6007024 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 528.730.481-15, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro, Nível “05”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2013.03.00066P, a partir de 01 de novembro de 2013 data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 08 de novembro de 2013.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

Diretor Executivo Barra-previ

**Homologo:****JULIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra dos Santos Castro

**Código Identificador:**F8FECECC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2012**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.**

**OBJETO: Prorroga prazo de vigência e de execução da obra, em razão da não conclusão no período esperado.**

**EXECUÇÃO: 13/03/2014**

**VIGÊNCIA: 13/03/2014**

**DATA: 14/11/2013**

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**7A776E11**PREFEITURA MUNICIPAL****CONVÊNIO Nº. 011/2013**

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA NOVA UNIÃO**

**OBJETO: Repasse de recursos sob a forma de contribuição, destinado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA NOVA UNIÃO, com a finalidade de fomentar a agroindustrialização de produtos locais**

**VALOR: R\$ 7.500,00**

**VIGÊNCIA: 04/11/2017**

**DATA: 12/11/2013**

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**5F1059EA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO 17/2013**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 17/2013**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2013**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** L. E. SEBALHOS - ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para subsidiar o setor contábil do Instituto, vinculado a Gerencia de Administração e Finanças para auxiliar, orientar e acompanhar a conclusão dos Demonstrativos Contábeis do primeiro semestre 2013 de acordo com a Portaria nº 916-MPS e a Contabilização das Provisões Matemáticas conforme o Estudo Atuarial 2013.

**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 24.10.2013

**VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 24 de outubro de 2013.

**LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**  
Katia Cristina Leite Nunes  
**Código Identificador:**8C03C779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 000460/13 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002390/13 de 22 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

(51) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.007-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.500,00

(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 66.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(98) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 89.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(289) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.600,00

(206) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0004 - Obrigações Patronais 35.000,00

(329) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0017 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 54.000,00

(214) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 48.000,00

(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 196.000,00

(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 649.000,00

(336) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0017 - Obrigações Patronais 1.800,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.30 - FUNDEB

(531) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.061-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 7.000,00

(552) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado 65.000,00

(517) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado 310.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

(723) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.073-0000 - Obrigações Patronais 5.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(748) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.000,00

(758) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.077-0000 - Obrigações Patronais 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(772) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.078-0000 - Obrigações Patronais 2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 140.000,00

(1095) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.143-0000 - Obrigações Patronais 400,00

(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0000 - Obrigações Patronais 3.000,00

16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

(6) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.152-0000 - Obrigações Patronais 15.000,00

(2) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.152-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 7.100,00

Total Suplementação: 1.759.400,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

(49) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.982,76

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(113) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0004 - Contratação P/ Tempo Determinado 50.000,00  
 (287) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.127-0201 - Contratação P/ Tempo Determinado 60.000,00  
 (210) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0010 - Contratação P/ Tempo Determinado 200.000,00  
 (265) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0081 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.468,00  
 (264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.359,10  
 (229) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.590,14  
 (223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0010 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00  
 (212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 230.000,00  
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 07.30 - FUNDEB  
 (545) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
 (519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 303.000,00  
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 (626) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0078 - Contratação P/ Tempo Determinado 40.000,00  
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 (714) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 37.000,00  
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 (764) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00  
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
 12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 (1138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00  
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
 13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
 (1018) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00  
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 (1068) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00  
 Total Anulação: 1.759.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 23 de Outubro de 2013.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**0EFF654D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 470 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27.047 de 24 de outubro de 2013,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **ALEX LUCHESI NEVES RAMOS**, do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.10.13

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**D6F25683

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2013

A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação – SME, pró-eleição de diretores das escolas públicas municipais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 475 de 23 de agosto de 2013, retifica o Anexo I do Edital de Eleição nº 001/2013 – Relação de Escolas e Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, para acrescentar as Unidades Escolares relacionadas abaixo:

|                                                |
|------------------------------------------------|
| 26. Escola Municipal Buriti                    |
| 27. Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo |

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Eleição nº 001/2013

Cáceres-MT, 12 de novembro de 2013.

**ELIANE FERREIRA LEITE DE CAMPOS**

Presidente Comissão Eleitoral/sme

**Membros Comissão Eleitoral/SME**

**DIMAS SANTANA SOUZA NEVES**

**GERSINA SIRLEY DA SILVA DOS SANTOS**

**LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**

**Suporte Técnico**

**EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**

**JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**0547F046

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 575 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25.360, de 04 de outubro de 2013,

# RESOLVE:

**Art.1º** Conceder ao servidor **JONES ÂNGELO BISINELLA** – Médico Clínico Geral – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, no período compreendido entre **07/10/2013 à 04/01/2014**.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2013.

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 23.10.13.

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**71F15C25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 597 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27.429, de 31 de outubro de 2013,

# RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **JOSÉ BENILTON LEITE POMPILHO** como Presidente da **Comissão do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição à titular Luciana dos Reis Alves Oliveira, pelo período de 19/10/2013 a 02/05/2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2013.

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em 01.11.2013

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**9BBEE162

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 599 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25.077, de 02 de outubro de 2013,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar a pedido, a servidora **JANAÍNA GOMES DOS SANTOS**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 01.10.2013 a 31.01.2014**, correspondente a 04 (quatro) meses.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2013.

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.11.2013

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**6B24E4AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 95/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2013

**Protocolo Nº** 24453 de Setembro de 2013.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** TOMADA DE PREÇO *objetivando a contratação de empresa especializada, visando à execução de obras de recuperação de Estradas Vicinais – Padrão Alimentadora no Assentamento PAIOL – 22,90 Km, neste Município de Cáceres – MT.*

**Despesas:** Convênio nº 763564/2011 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA – R\$ 551.000,00 5% Contrapartida do Município de Cáceres /MT– R\$ 29.000,00.

**Realização:** dia **04 de Dezembro de 2013 às 14h00min**, horário local (MT).

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços, ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 14 de Novembro de 2013.

**TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Enoque Ramos Duarte  
**Código Identificador:**9CA96D4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO DE COMPRAS Nº 94/2013-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013- COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Pregão Presencial com Registro de Preços para a aquisição de material de consumo, sendo oxigênio medicinal O2 para atender a Unidade do Pronto Atendimento Médico-PAM 24 horas, pelo período de 12 meses, para uso das pessoas que adentram a Unidade com diversos tipos de problemas respiratórios, sendo material de extrema urgência .

**Realização:** **28 de Novembro de 2013 às 08:00hs**, horário de Cuiabá –MT.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de novembro de 2013.

**KATIA FARIA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Luciene Etienne de Souza

**Código Identificador:**46B142B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL – PROCESSO DE COMPRAS Nº 96/2013 –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2013**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** CONCORRÊNCIA visando à contratação de empresa de engenharia para o Programa Elaboração de Projeto de Engenharia, tendo como objeto: Elaboração de Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Projetos Executivos, neste Município de Cáceres-MT.

**Despesas:** Recursos Governo Federal através do Contrato de Repasse n.º 0351.204-76/2011/MCIDADES/CAIXA.

**Realização:** dia **08 de JANEIRO de 2014** às **14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços, ficam por conta da empresa solicitante.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2013.

**TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Enoque Ramos Duarte

**Código Identificador:**DDD231A9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
RESOLUÇÃO Nº 155 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS APURADO NO PERÍODO DE ABRIL/2012 A MARÇO/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no Poder Legislativo a revisão geral anual na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, repondo a perda inflacionária no período de Abril/2012 a Março/2013, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e de acordo com o percentual do índice definido pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - O índice de reposição concedido é de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos percentuais), segundo apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Resolução retroagirão à 1º de Abril de 2013, ficando a Administração autorizada a efetuar o pagamento as diferenças atrasadas em parcela única ou diluídas no decorrer dos próximos meses em até seis parcelas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Campinópolis-MT, 04 de Novembro de 2013

**ANTÔNIO RODRIGUES**

Presidente

**CELIOMAR PIABA BENTO**

1º Secretário

**ROMILDO CHEREDAEPRAN**

2º Secretário

**Publicado por:**

Aulismar Alves

**Código Identificador:**5BE917B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL - RP 032/2013.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP N.º 032/2013 para contratação de empresas do ramo de comercialização de Pó de Brita e Emulsão Asfáltica, para o fornecimento dos produtos de forma fracionada, que se deu às 09h:00min do dia 14/11/2013; sagrou vencedoras as proponentes **CALCÁRIOVALE DO ARAGUAIA S/A - CNPJ: 05.872.541/0004-76**, com o valor global de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) e a empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES CNPJ Nº 04.420.916/0003.13**, com o valor global de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 17 de Outubro de 2013.

**EULENIMAR MENDES MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Eulenimar Mendes Moraes

**Código Identificador:**3B59B381

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 23/2013 CAMPO NOVO DO PARECIS, 13 DE  
NOVEMBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL de HABITAÇÃO no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 946/2003, de 27 de Maio de 2003 ,deliberação do CMH, feita em reunião extraordinária nº 23/2013, realizada no dia 13 de Novembro de 2013, a deliberação da situação de substituição, a publicação dos 260 nomes da lista dos proponentes pré aprovados do Residencial Flor do Cerrado (portaria 560 de 22 de Outubro 2013) e a situação de uma casa que esta sobrando resolução com a aprovação de todos os membros presentes,

RESOLVE:

Publicar os 260 nomes dos proponentes pré aprovados pela Caixa Econômica Federal, para o Residencial flor do Cerrado;

Publicar lista de Substituições:

| Fora do Perfil (retirados)       | Substituição                      |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Valquiria Consuelo da Silva Mota | Suzana Arava                      |
| Luciana da Silva Castedo         | Simone Tragino de Meneses         |
| Isabel dos Santos Silva          | Juslania Gomes                    |
| Adriana Rosa                     | Andreia de Jesus Santos           |
| Naide Neves Ribeiro              | Helaine Regina Pinheiro Damasceno |
| Rosinete Rodrigues Joaquim       | Patricia Cruz Pereira             |
| Aparecida da Silva               | Valquiria Consuelo da Silva Mota  |

Obs: documentação comprobatória em anexo aos cadastros, devidamente analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Sem mais para o momento, reiteremos os votos de elevada estima e apreço.

### **JANICE RONCHI DE CARVALHO**

Presidente Conselho Municipal de Habitação

Portaria 559 de 22 de Outubro de 2013

Ao Sr. Secretário de Administração

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

### **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**50D1BB54

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESIDENCIAL FLOR DO CERRADO**

### **LISTA DE PROPONENTES PMCMV ESPECIAL / IDOSOS / MÃES**

| NOME                                    | SITUAÇÃO                                    |    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|----|
| BERTILHO KRAUSE                         | SOLTEIRO DEFICIENCIA FISICA ( PNE)          | OK |
| MOACIR BATISTA DA GRAÇA                 | SOLTEIRO PNE                                | OK |
| MARIA JUCILEIDE DA SILVA BARROS MARTINS | CASADA C/ 2 FILHAS ( 1 ESPECIAL) PNE        | OK |
| PAULA DE OLIVEIRA                       | SOLTEIRA C/ 1 FILHO ESPECIAL PNE            | OK |
| RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO              | SOLTEIRO PNE                                | OK |
| LAUDICEIA SILVA DOS SANTOS              | CASADA 3 FILHOS/2 ESPECIAIS                 | OK |
| SANDRA ARMANDO                          | SOLTEIRA COM 4 FILHOS (TRATAMENTO CARDIACO) | OK |
| ALEXANDRA FONZAR FERREIRA               | SOLTEIRA C/ 5 FILHOS (1 FILHO ESPECIAL)     | OK |
| GENI MANOEL CUNEGUNDES PEREIRA          | CASADA COM 3 NETOS / MARIDO DEF. VISUAL     | OK |
| PABLCIA SENA DO CARMO                   | ESPECIAL SOLTEIRA COM 2 FILHOS              | OK |
| LENILCE INACIO CARDOSO                  | CASADA COM 2 FILHOS/ATESTADO MEDICO         | OK |
| DEUZUITA DOS SANTOS SILVA               | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS (1 ESPECIAL)           | OK |
| BENEDITO SOARES DE ARAUJO               | DIVORCIADO APOSENTADO                       | OK |
| ISABEL SOARES DOS SANTOS                | VIUVA IDOSA                                 | OK |
| ILDA GREM CRISTO                        | IDOSA E DIVORCIADA                          | OK |
| JOÃO CARLOS DA SILVA                    | DIVORCIADO APOSENTADO INVALIDEZ             | OK |
| OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA            | VIUVO IDOSO                                 | OK |
| ODETE RAMOS DA SILVA                    | SOLTEIRA IDOSA                              | OK |
| ZULMIRA RIBEIRO DA ROSA                 | VIUVA E IDOSA                               | OK |
| ALEXANDRINA RAYZEL DA ROSA              | CASADA / APOSENTADA, 1 NETA                 | OK |
| ADALIA DE OLIVEIRA SOUZA                | SOLTEIRA COM 2 FILHOS/ 1 ESPECIAL           | OK |
| ANA AMELIA SOBRINHO SOUZA               | CASADA COM 2 NETOS/ 1 COM DEFIC. VISUAL     | OK |
| JOVENTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA         | UNIAO ESTAVEL COM 1 NETO IDOSO              | OK |
| MARCELINO MARTIN                        | SOLTEIRO IDOSO                              | OK |
| JOSE CARNEIRO DA SILVA                  | CASADO IDOSO                                | OK |
| NAIDE NEVES RIBEIRO                     | APOSENTADA C/ 1 FILHO                       | OK |
| ALVARO NESTLEHNER                       | IDOSO SEPARADO JUDICIALMENTE                | OK |
| MARILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS           | CASADO C/ 7 FILHOS                          | OK |
| EDILEUZA BARBOSA DA SILVA               | SOLTEIRA COM 6 FILHOS                       | OK |
| MARIA JOSE NOBRE DA SILVA               | SOLTEIRA COM 6 FILHOS                       | OK |
| LUCIANE FERREIRA DA SILVA CASTEDO       | SOLTEIRA COM 5 FILHOS                       | OK |
| ANA LICE PORFIRIO                       | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                       | OK |
| ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA          | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                       | OK |
| CELIA DOS SANTOS PEREIRA                | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                       | OK |
| CLAUDIA RUBIA RODRIGUES SANTOS          | CASADA C/ 4 FILHOS                          | OK |
| DANIELY RATIER MARIANO                  | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                       | OK |
| ELCIA DIAS DA SILVA                     | SOLTEIRA C/4FILHOS                          | OK |
| FLAVIA BARBOSA E SILVA                  | DIVORCIADA COM 4 FILHOS                     | OK |
| JANIO RODRIGUES DE CARVALHO             | SOLTEIRO C/ 4 FILHOS                        | OK |
| JOSEFA MARIA DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 5 FILHOS                       | OK |

|                                     |                                         |    |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----|
| KATIANE HENRIQUE DE CASTRO DA SILVA | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| LUIZ GONZAGA DA COSTA BANDEIRA      | SOLTEIRO COM 4 FILHOS                   | OK |
| LIDIANA RIBOLIS                     | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| LEIDE JANE SANTOS SILVA             | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| MARIA DA SILVA                      | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| MADALENA AUGUSTO DA SILVA           | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| MIRIAM APARECIDA DA SILVA           | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA         | SOLTEIRA C/ 5 FILHOS                    | OK |
| MARIA IVONETE AGRA DA SILVA         | CASADO C/ 5 FILHOS                      | OK |
| MARIA VALDILENE ARAUJO SILVA        | CASADA C/ 4 FILHOS                      | OK |
| MARIA APARECIDA MENDES              | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| MARIA MARISTELA DA SILVA            | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| NOEME ASSUNÇÃO DA SILVA             | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| ROSINETE ROGRIGUES JOAQUIM          | SOLTEIRA C/ 4 FILHOS                    | OK |
| ROSEMARY GONÇALVES                  | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| SILVANA MARIA CARDOSO               | SOLTEIRA C/ 5 FILHOS                    | OK |
| VERA LUCIA DE FRANÇA                | SOLTEIRA COM 5 FILHOS                   | OK |
| VALQUIRIA CONSUELO DA SILVA MOTA    | SOLTEIRA COM 4 FILHOS                   | OK |
| JOSE GILBERTO MAXIMO                | CASADO COM 3 FILHOS                     | OK |
| ANA PAULA MARQUES DE MENEZES        | U. ESTAVEL COM 1 FILHO ESPECIAL         | OK |
| ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA        | SOLTEIRA 2 FILHOS (1 ESPECIAL)          | OK |
| RENATA SABRINA NASCIMENTO           | SOLTEIRA 2 FILHOS/UM ESPECIAL           | OK |
| ULISSES PEREIRA DE SOUZA            | SOLTEIRO APOSENTADO INVALIDEZ           | OK |
| EDINIR BRAGA DE AMARAL              | VIUVA PRIORIDADE                        | OK |
| JOÃO JACINTO DA SILVA               | SOLTEIRO IDOSO                          | OK |
| JUCINEIDE LOURENÇO A. DE S. FUJI    | VIUVA                                   | OK |
| JOÃO RODRIGUES DE JESUS             | CASADO IDOSO                            | OK |
| ALCIR FERREIRA DA COSTA             | DIVORCIADO IDOSO                        | OK |
| ANTONIO NUNES                       | SOLTEIRO IDOSO                          | OK |
| ADRIANA GONÇALVES DA ROSA           | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA   | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| ANTONIA MARIA CARVALHO DE MELO      | SOLTEIRA 3 FILHOS                       | OK |
| ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA        | SOLTEIRA 3 FILHOS                       | OK |
| ANGELICA FERREIRA DA SILVA          | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS                    | OK |
| ARIELE BEZERRA DE SOUZA             | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| ANDREIA GUSMÃO DOS SANTOS COSTA     | DIVORCIADA COM 3 FILHOS                 | OK |
| ADRIANA ROSA                        | SOLTEIRA C/3 FILHOS                     | OK |
| ANA CRISTINA DE LIMA                | SOLTEIRA C/ 1 FILHO (ESCLEROSEMULTIPLA) | OK |
| CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ       | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| CREOCY RODRIGUES DE MIRANDA         | SOLTEIRA COM 1 FILHA                    | OK |
| CICERA SILVANA DA SILVA SANTOS      | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| CLAUDINEIA NASCIMENTO RICARDO       | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| EDINEIA NUNES                       | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| EVA MOREIRA DE SOUZA                | VIUVA COM 3 FILHOS                      | OK |
| ELISANGELA ALVES DA CRUZ            | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| ELIETE PALMEIRA BATISTA             | DIVORCIADA COM 3 FILHOS                 | OK |
| FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| GEISA CAROLINA ARGUELHO BARRETO     | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| HELENA PEREIRA DE ALMEIDA           | SOLTEIRA C/ 3 FILHAS                    | OK |
| IVANIL ANTONINA DOS SANTOS          | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| IVOLETE GONÇALVES DO PRADO          | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| IOLANDA MARIA DOS SANTOS            | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| JEANNY FABIOLA FORTES DE OLIVEIRA   | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| JUCILENE DE MORAES                  | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                   | OK |
| JUCILENE TENOR RODRIGUES            | CASADA COM 4 FILHOS                     | OK |
| LUZINETE DA GUIA MACIEL             | SOLTEIRA COM 3 FILHOS/PRIORID           | OK |
| LORECI DE OLIVEIRA VARELLA          | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS                    | OK |
| LUZINETE CRISOTOMO DE SOUZA         | UNIAO ESTAVEL COM 4 FILHOS              | OK |
| MARIA DO SOCORRO LACERDA            | SOLTEIRO C/ 3 FILHOS                    | OK |
| MARIA LUCIENE DA                    | CASADA C/ 3 FILHOS                      | OK |

|                                      |                                     |              |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| CONCEIÇÃO DA SILVA                   |                                     |              |
| MARIA FERNANDA ROCHA                 | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS                | OK           |
| MARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS     | DIVORCIADA COM 2 FILHOS             | OK           |
| MAIARA ADELMA FERREIRA DOS SANTOS    | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS                | OK           |
| MARIA JOSE DA SILVA MACHADO          | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| MARIA QUITERIA LIMA                  | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| MAYANE CAMPELO DE JESUS              | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| MARIA LUCIANE DE MOURA SANTA         | SOLTEIRA C/ 3 FILHAS                | OK           |
| MAURO SERGIO DA SILVA MEDINA         | SOLTEIRO C/ 3 FILHOS                | OK           |
| MARIA SONIA DA SILVA                 | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| MARCIA CONCEIÇÃO SILVA               | SOLTEIRA C/3 FILHOS                 | OK           |
| MONICA REGINA DOS SANTOS             | SOLTEIRA 3 FILHOS                   | OK           |
| NOELIA RIBEIRO FERREIRA              | SOLTEIRA C/ 02 FILHOS, 02 SOBRINHAS | OK           |
| ROSICLEIDE PROCOPIO DA SILVA         | SOLTEIRA 3 FILHOS                   | OK           |
| ROSANGELA GONÇALVES DE CARVALHO      | SEPARADA COM 3 FILHOS               | OK           |
| ROSELI RODRIGUES JOAQUIM             | DIVORCIADA COM 3 FILHOS             | OK           |
| ROSILEIDE GONÇALVES VIDAL            | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA           | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| SOLANGE FRANÇA DA SILVA              | CASADA COM 4 FILHOS                 | OK           |
| SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA           | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| SHIRLANEA DA SILVA SANTOS            | SOLTEIRA COM 3 FILHAS               | OK           |
| TEREZINHA DE JESUS GOMES DA COSTA    | SEPARADA COM 3 FILHOS               | OK           |
| TANIA ANDRE DA SILVA                 | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| TAIS ANDREIA DE JESUS ALVES          | SOLTEIRA COM 3 FILHOS               | OK           |
| VERA MARIA DO CANTO BERNARDO         | DIVORCIADA COM 4 FILHOS             | OK           |
| VIVIANE PIRES DA SILVA               | SOLTEIRA C/2 FILHOS                 | OK           |
| JOSINEIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO   | SOLTEIRO C/ 3 FILHOS                | OK           |
| MIGUEL PEREIRA DA SILVA LOPES        | SOLTEIRO                            | OK           |
| RITA CLARICE DE OLIVEIRA             | SOLTEIRA COM 1 FILHO                | OK           |
| APARECIDA DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 1 SOBRINHA             | OK           |
| ANTONIO JOSE FERREIRA DE SOUSA       | CASADO COM 4 FILHOS                 | OK           |
| JOSIANE FRANCISCO DA SILVA           | CASADA C/ 4 FILHOS                  | OK           |
| EDNA ANTUNES ALVES SILVA             | CASADO COM 2 FILHOS                 | OK           |
| ERISELMA DA SILVA SANTOS             | CASADA COM 3 FILHOS                 | OK           |
| ELIANE APARECIDA MOURA               | SOLTEIRA C/2 FILHOS                 | OK           |
| GILVANETE DA SILVA TOMAS             | UNIAO ESTAVEL COM 3 FILHOS          | OK           |
| JANAINA MARQUES PEIXOTO              | SOLTEIRA COM 2 FILHOS               | OK           |
| MARIA DO CARMO DOS SANTOS            | UNIÃO ESTAVEL C/ 3 FILHOS           | OK           |
| MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA   | CASADA C/ 3 FILHAS                  | OK           |
| MARILETE ALVES DIAS                  | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS / CARENTE      | OK           |
| MARIA LUCIANA FERREIRA DA COSTA      | CASADA C/ 3 FILHOS                  | OK           |
| NADIJA DA SILVA ALEXANDRE            | UNIAO ESTAVEL C/2 FILHOS            | OK           |
| ROSIMERI PORFIRIO                    | UNIAO ESTAVEL COM 3 FILHOS          | OK           |
| ZENITH KRAUSE PEREIRA                | CASADO C/ 3 FILHOS                  | OK           |
| ALINE AUGUSTO DA SILVA               | CASADA COM 1 FILHA                  | OK           |
| ANTONIA EROTILDES DIAS DOS SANTOS    | CASADA IDOSA                        | OK           |
| MARIA JOSE GALDINO DA SILVA ASSIS    | VIUVA COM 2 FILHAS                  | OK           |
| CLAUDENICE RAMIRO DE OLIVEIRA        | SOLTEIRA COM 2 FILHOS               | OK           |
| DJANETE DE OLIVEIRA LIMA             | SOLTEIRA COM 2 FILHAS               | OK           |
| GIRLENE PEREIRA DE ARRUDA            | UNIAO ESTAVEL COM 2 FILHOS          | OK           |
| VALNIDE MARQUES BANDEIRA             | SOLTEIRA COM 1 FILHO                | OK           |
| VALDIVINA COSTA MACIEL               | UNIAO ESTAVEL COM 2 FILHOS          | OK           |
| LEONEL PENNA INSABRALD               | SOLTEIRO                            | OK           |
| LUCIANA ROSA BISPO DE JESUS          | CASADA COM 1 FILHO                  | OK           |
| LIDIANE MACHADO DA SILVA             | SOLTEIRA COM 1 FILHO                | OK           |
| MARLUCIA RODRIGUES DOS SANTOS        | CASADA C/ 2 FILHOS                  | INCOMPATIVEL |
| MARIA DO CARMO ALVES DE ASSUNÇÃO     | SOLTEIRO C/ 1 FILHO                 | OK           |
| MESSIAS RODRIGUES VIEIRA             | CASADO IDOSO                        | OK           |

|                                            |                                  |                   |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| IVANIR CANDIDA SALAZAR                     | CASADA C/ 2 FILHOS, 1 ESPECIAL   | OK                |
| MARIA CLIZEITE BONI                        | SOLTEIRA IDOSA                   | OK                |
| NEURACI FRANCISCA GUIMARAES                | SOLTEIRA C/1 FILHA E 1 NETO      | OK                |
| ROZIMAR SOARES                             | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| ADELAINE PEREIRA PADILHA                   | SOLTEIRA C / 3 FILHOS            | OK                |
| ANDREIA DE PINHEIRO DE CARVALHO DOS SANTOS | DIVORCIADA COM 2 FILHOS          | OK                |
| CENIRA DE OLIVEIRA VARELLA                 | VIUVA C/ 2 FILHOS                | OK                |
| EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA                | DIVORCIADA COM 2 FILHOS          | OK                |
| MARIA APARECIDA ALVES CAMARGO              | DIVORCIADA C/ 2 FILHOS           | OK                |
| ABEGAIL PADILHA                            | SOLTEIRA COM 3 FILHOS            | OK                |
| ADELZENI OLIVEIRA DE MACEDO                | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| GENI LOPES ALVES                           | CASADA IDOSA                     | OK                |
| AUREA ALICE DA SILVA                       | SOLTEIRA COM 2 FILHAS            | OK                |
| ARLETE CRISTINA SANTANA                    | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| ALEXANDRA DE MELO COSTA                    | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| OZELITA MONTEIRO DA SILVA SOARES           | CASADA COM 2 FILHOS              | OK                |
| ANGELIA SILVANIA DOS SANTOS                | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS             | OK                |
| APARECIDA BORGES PEREIRA                   | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| ALAYNE DE MELO SILVA                       | SOLTEIRA COM 1 FILHO             | OK                |
| CLAUDINICE DOS SANTOS                      | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| DIONIZIA ALEXANDRE MACHADO                 | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| DELVALINA DE SOUZA ALMEIDA                 | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| EDINA DIAS SANTOS                          | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| ELZIMAR MARTINS SOUSA                      | SOLTEIRO COM 2 FILHOS            | OK                |
| FRANCELLY DE SOUZA                         | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| GEZIANE BURIOLA DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| GESSICA BISPO DE OLIVEIRA                  | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| HEIDJA DA SILVA                            | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| ILZA CONCEIÇÃO DE CAMPOS                   | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| IVISLANE APARIS DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| JANAINA DE LIMA FIRMO                      | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| JACIRA MARTINS VIEIRA                      | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| JUSLAINEA GOMES                            | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| ELIELMA DA SILVA LAURINDO                  | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| JANAINA LEITE RODRIGUES                    | SOLTEIRA COM 2 FILHO             | OK                |
| JURANDIR JOSE DOMINGUES                    | SOLTEIRO                         | OK                |
| JOSEANE DA COSTA SILVA                     | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES              | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS             | OK                |
| JUCINEIA RODRIGUES CAMPOS                  | SOLTEIRA COM 3 FILHOS            | OK                |
| LUCINEIDE DIVINA FAGUNDES                  | SOLTEIRA                         | OK                |
| LOELI DA SILVA AMARO                       | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| LIVIA ELANE ALCANTARA VIANA                | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | REJEITADO ANÁLISE |
| LUCICREIA NUNES DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| LEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO                | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| MONIQUE DAIANE E SILVA                     | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| MIRIAN ROSA PEREIRA DE LIMA                | SOLTEIRO C/ 2 FILHOS             | OK                |
| MARIA CICERA ALVES DA SILVA                | SOLTEIRO C/ 2 FILHOS             | OK                |
| MARIA FERREIRA DE ARAUJO                   | SOLTEIRO C/ 2 FILHOS             | OK                |
| ANDREA PINHEIRO DE AZEVEDO                 | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| MARLENE ANTUNES VIEIRA                     | SOLTEIRA C/ 2 FILHAS             | OK                |
| MAIZA BARBOSA DA SILVA                     | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS             | OK                |
| MARIA JUCELINA DA CRUZ                     | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| HELAINA REGINA PINHEIRO DAMACENO           | CASADA C/ 4 FILHOS               | OK                |
| MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA           | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SANTOS            | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| MAGDALENA GOMES DE JESUS                   | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| MARIA JOSE DOS SANTOS                      | SOLTEIRA C/2 FILHOS              | OK                |
| NILZA REGINA THIEME                        | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS             | OK                |
| PATRICIA DA CRUZ PEREIRA                   | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS/ 1 ESPECIAL | OK                |
| ROSENILDA MARIA DA SILVA                   | SOLTEIRA COM 2 FILHAS            | OK                |
| ROSIANE MARIA DA SILVA                     | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| SUSANA DA SILVA ARAVA                      | SOLTEIRA COM 2 FILHOS/1 ESPECIAL | OK                |
| SUELY APARECIDA DE ANDRADE                 | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA                | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |
| SILVANA APARECIDA                          | SOLTEIRA COM 2 FILHOS            | OK                |

|                                   |                                       |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| RODRIGUES NUNES                   |                                       |                   |
| SIRLENE GOMES DA SILVA            | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| SILVIA MARA DE MACEDO             | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| TATICIA DA COSTA SOARES           | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| VANUZA GLERIAN OLIVEIRA           | SOLTEIRA C/1 FILHA                    | OK                |
| VANESSA GOMES MACHADO             | SOLTEIRA C/2 FILHOS                   | OK                |
| WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA      | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO         | CASADA                                | OK                |
| MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA FILHA | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| MARINEIDE VIANA ALVES             | SOLTEIRA COM 2 FILHOS / UM ESPECIAL   | OK                |
| SIMONE TRAGINO DE MENEZES         | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | OK                |
| GERALDO BORGES ARAUJO             | CASADO CONJUGE C/ ATTESTADO           | REJEITADO ANÁLISE |
| ANDREIA JESUS DOS SANTOS          | UNIAO ESTAVEL COM 3 FILHOS            | OK                |
| ROSIMARA PRADO DE SOUZA           | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                 | OK                |
| LAUDICEIA FELIX                   | SOLTEIRA COM 2 FILHAS                 | OK                |
| JACILENE DE JESUS SOUZA           | SOLTEIRA C/ 2 FILHOS                  | OK                |
| MARIA JOSE MARIANO CARDOSO        | CASADA                                | NOK IRREV.        |
| CLAUDETE NESTOR                   | CASADA COM 3 FILHOS                   | NOK IRREV.        |
| MOISES DA SILVA NEVES             | CASADO COM 1 FILHO                    | NOK IRREV.        |
| JAENE JESUS ALEXANDRINO DE SOUZA  | CASADA COM 3 FILHOS                   | NOK IRREV.        |
| ANDREIA ENGSTER CALGARO           | U. ESTAVEL COM 1 FILHA                | NOK IRREV.        |
| MARILI GOMES DE SOUZA             | SOLTEIRA COM 2 FILHOS                 | NOK IRREV.        |
| ANTONIA LEIDE JORGE DA SILVA      | U. ESTAVEL COM 2 FILHOS               | NOK IRREV.        |
| ROSA ALICE GOMES                  | DIVORCIADA C/1 FILHO ESPECIAL         | NOK IRREV.        |
| ROSICLER PEREIRA FUHR             | CASADA COM 2 FILHOS                   | NOK IRREV.        |
| ZILMA ALTINO DOS SANTOS           | DIVORCIADA C/NETA DEFICIENTE.         | NOK IRREV.        |
| ROSALINA FRANCISCA DA COSTA       | SOLTEIRA COM 1 FILHA                  | NOK IRREV.        |
| MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA           | SOLTEIRA                              | NOK IRREV.        |
| ITELVINO GONÇALVES DA ROSA        | VIUVO IDOSO                           | NOK IRREV.        |
| ELIANE CALLEGARO                  | SOLTEIRO COM 3 FILHOS                 | NOK IRREV.        |
| ELIANE PEREIRA MARTINS            | SOLTEIRA COM 3 FILHOS                 | NOK IRREV.        |
| DIVA FERNANDES BORNES             | VIUVA C/ 1 FILHA E 1 NETA APOSENTADOS | NOK IRREV.        |
| ELIANA GOMES BRAZ                 | DIVORCIADA COM 3 FILHOS (1 ESPECIAL)  | NOK IRREV.        |
| MARIA AMANDIA JESUS DOS SANTOS    | CASADA APOSENTADA                     | NOK IRREV.        |
| MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS      | SOLTEIRA C/ 3 FILHOS (01 ESPECIAL)    | NOK IRREV.        |
| FRANKLIN PEREIRA NASCIMENTO       | CASADO PNE                            | NOK IRREV.        |
| MARLENE RODRIGUES FROES           | SOLTEIRA C/ 1 FILHA                   | REJEITADO IRREV.  |
| MARILEUSA SANTOS CARDOSO          | CASADA C/ 3 FILHOS                    | REJEITADO IRREV.  |

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**10D88908

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BEFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.505.427/0001-51, Inscrição Estadual nº 131408801, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1650, Sala 03, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 513 596 SSP/MT, CPF nº 079355281-87, doravante denominada simplesmente, **DISTRATADA**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 039/2013, de 17 de julho de 2013, para que surta os efeitos legais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2013, firmado em 17 de julho de 2013, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e readequação no espaço físico no Centro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.2.** A presente rescisão é motivada face até a presente data o Município não ter emitido ordem de serviço, razão pela qual a proposta de preço perdeu sua validade, não tendo a empresa vencedora na presente data interesse em dar continuidade à contratação, devendo a mesma não podendo honrar com os preços apresentados na referida licitação.

**1.2.1** A presente rescisão é de comum acordo entre as partes de forma amigável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

**2.1** A Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que porventura a empresa Distratada possua, até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

**2.2** Se apurado crédito a receber pela contratada, será pago já descontadas as penalidades previstas no contrato, se porventura existirem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**3.1** A presente rescisão é feita sem aplicação de multas e ou penalidades conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato, visto que a rescisão é amigável e motivada pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão do pedido da contratada e da conveniência administrativa.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

#### MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal  
Contratante

#### ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA

Antonizio Pereira da Silva - Me  
Contratada

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**1E7112AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº 006** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2012

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda ME

**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Valor e Preços, Cláusula Quarta – Dos Recursos e Dotação Orçamentária

**Prazo:** 03 meses

**Valor:** R\$ 112.066,15

**Data:** 06/11/2013

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 003/2012

**Secretaria:** Educação

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**FABBA2D6

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO  
QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **ELIANE APARECIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7 constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 205, de 16 de maio de 2011.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**FDEC9F47

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários ao funcionário **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 060, de 02 de fevereiro de 2004, matriculado sob nº. 202, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-2, constante do anexo II da Lei nº. 577, de 3 de setembro de 2013, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**  
Juliane Paes de Farias  
**Código Identificador:**979084B2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PEÇO Nº 152/2012, PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

**Objeto:** Fica suprimido o preço registrado no Lote único da presente ata de registro de preços, como forma de adequação dos valores:

| Serviço                         | Valor unitário registrado | Valor com reequilíbrio econômico financeiro |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| Serviço Funeral adulto/infantil | R\$ 790,00                | R\$ 678,00                                  |
| Translado                       | R\$ 690,00                | R\$ 678,00                                  |

**Data de assinatura:** 11 de outubro de 2013.

**Vigência da ata de registro de preço:** 12 de Setembro de 2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originária.

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**27A373FF

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 114/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que devido a impugnação da empresa Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda ao Edital de **Pregão nº 114/2013 - Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento Veicular para 50 (cinquenta) veículos da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, o mesmo está **SUSPENSO** para análise e possíveis alterações no Edital. A nova data para realização da referida licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo verde, 11 de novembro de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**60BDBF64

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 257/2013**

**De 13 de Novembro de 2013.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 83/2013 que tem por objeto a concorrência para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada nos serviços de levantamentos topográficos, planimétricos, georeferenciamento e implantação de projeto de assentamento e área de expansão industrial em rodovias estaduais e municipais, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de Novembro de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**4084C3F4

## GABINETE

### CONTRATO Nº 150/2013

#### **CONTRATO NR 150/2013, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA V. SCHEMBERG - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSP/SC e do CPF nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **V. SCHEMBERG - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 02.509.779/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº. 13181352-8, estabelecida a Rua Barra do Garças nº 436, Centro, representada neste ato por seu Diretor **VALDERCI SCHEMBERG**, brasileiro, casado, natural de Porto Alegre-RS, portador do RG nº. 7033574323 SSP/RS e do CPF nº. 648.114.430-49, residente à Rua Vista Gaucha nº 253, Centro, Cep 78.640-000, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 012/2013**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **FORNECER REFEIÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANARANA-MT**, conforme **proposta de preços apresentada**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

| ITEM | MATERIAL                                                                                 | UNID. | QTDE  | RS UNIT. | RS TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| •    | Refeição pronta (2 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, carne assada e pão francês) | unid. | 1.200 | 21,50    | 27.240,00 |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 27.240,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** a ser pago em até 30 (trinta) dias;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo para a execução dos serviços, objeto do processo licitatório nº 078/2013, é dia 09/11/2013, onde deverá servir as refeições no Salão de Festas da AABB Associação Atlética Banco do Brasil, às 11:30 hrs.

**4.2** - O presente contrato terá sua vigência após a assinatura até 31/12/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

**5.2** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **ANDREIA TATIANA ALVANOS ANDOLHE**, Auxiliar de Tributos, designada pela Portaria nº 248/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete em 25/10/2013, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

##### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** - Os produtos deverão serem entregues **dia 09/11/2013, onde deverá servir as refeições no Salão de Festas da AABB Associação Atlética Banco do Brasil, às 11:30 hrs.**

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.1.9** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.10** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.11** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.12** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.13** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.13.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

**6.1.14** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.15** - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato.

**6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

## **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**6.2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.11** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.12** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.13** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS**

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços gerais

UNIDADE : 01 – Secretaria Municipal de Administração e Serviços gerais

FUNCIONAL: 2.058 – Manutenção das atividades administrativas

ELEMENTO: 339030 ou 339039 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 172/175

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**8.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL**

**10.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO**

**11-1** - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1** - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 07 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

V. Schemberg Epp

**VALDERCI SCHEMBERG**

Rg N.º 7033574323 Ssp/rs e Cpf N.º. 648.114.430-49

**ANDREIA TATIANA ALVANOS ANDOLHE**

Fiscal do Contrato

Portaria nº 248/2013 de 25/10/2013

Testemunhas:

Nome .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

Nome .....

RG .....

CPF .....

ASSINATURA .....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**F5F5CB3C

## **GABINETE**

### **AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Canarana

**CNPJ/MF:** 15.023.922/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT

**ÓRGÃOS ADESOS:** Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Administração, Agricultura e Educação

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 011/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**003/2013

**ÓRGÃO REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

**CNPJ/MF** 15.023.898/0001-90

**ENDEREÇO:** Av. planalto Nº 410 – Centro – Água Boa-MT

**FORNECEDORA:** Arcenildo Sonza Junior & Cia Ltda-ME

**CNPJ/MF** 01.548.238/0001-19

**ENDEREÇO:** Av. Rio Grande do Sul nº 584, centro, Canarana-MT.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de pneus nacionais, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos das secretarias municipais.

**ADESÃO PARCIAL AOS LOTES:** 01, 02, 03, 04 E 06.

**VALOR GLOBAL :** R\$ 173.741,06 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)

**DATA DA ATA:** 13/03/2013

**VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses.**ADESÃO AUTORIZADA POR:** Ofício Nº 075/2013

CANARANA-MT., 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**2EC306D5**GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/12/2013 às 09h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2013.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**16E20CD5**GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/12/2013 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 13 de Novembro de 2013.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**4884BBA6**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 048/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em 11/11/2013 às 09:00, foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 048/2013 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos com mão de obra e entrega de materiais para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada às 09:00 hrs do dia 04/12/2013 (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 14 de Novembro de 2013.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**ECB53285**SETOR DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
049/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de 14/11/2013 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote foi: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.

Canarana -MT, 14 de Novembro de 2013.

**IRACI SALETTE DE VARGAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**265CFBB2**SETOR DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para restauração de pavimento com aplicação de micro revestimento com 1,50cm BC., conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 04/12/2013.

HORAS: 13:30 hs (BRASÍLIA).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 12:00 às 18:00 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 14 de Dezembro de 2013.

**MARLI INÊS LONDERO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**9500F898**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA 0256-2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO)****PORTARIA Nº 0256/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **WILLIAN SANTOS MARTINS**, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde investido via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2012, nomeado pela Portaria nº. 286/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de novembro 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 01 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**40AFFA69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA 0248-2013 ( ATOS DE NOMEAÇÃO)****PORTARIA Nº 0248/2013.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

· **MISLEIDES PALHANO DE ARRUDA**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 12 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**610B9A0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA 0243/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO)****PORTARIA Nº 0243/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ELEN RENATA BARROSO**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde investido via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2012, nomeado pela Portaria nº. 275/2012 de 27 de junho de 2012.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 01 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**93703C71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA 0250/2013 (ATOS DE CONVOCAÇÃO)****PORTARIA Nº. 0250/2013.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovada pelo **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012**, homologado dia 21 de junho de 2012.

| Nº. INSC                     | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|---------------------------|---------------|
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |                           |               |
| 122º                         | ANGELA MARTINS DOS SANTOS | 08º.          |
| 75º                          | WESLEI TIAGO COSTA        | 09º           |

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de

Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro 2013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**0FBF5862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA 0251/2013 (ATOS DE CONVOCAÇÃO)**

PORTARIA Nº. 0251/2013.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovada pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012, homologado dia 21 de junho de 2012.

| Nº. INSC                                                                           | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| AGENTE DE COMUNITÁRIA DE SAÚDE<br>(COMUNIDADE BOA SORTE E NOSSA SENHORA DAS DORES) |                             |               |
| 47º                                                                                | ROSANGELA PATRICIA KOCK     | 02º           |
| Nº. INSC                                                                           | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
| AGENTE DE COMUNITÁRIA DE SAÚDE<br>(QUADRA R21 à R30 e R35 à R40)                   |                             |               |
| 95º                                                                                | ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA | 03º           |
| Nº. INSC                                                                           | NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
| AGENTE DE COMUNITÁRIA DE SAÚDE<br>(SETOR RENASCER E SETOR VIVEIRO)                 |                             |               |
| 18º                                                                                | SUZICLEIDE INÁCIO DA SILVA  | 02º           |

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro 2013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**8BD782AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 497/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0497/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EDER AUGUSTO DE FREITAS** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de Novembro de 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**887B3061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 496/2013 (ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 496/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FREDERICO FALQUETO PEREIRA** no cargo de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 01 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de Novembro de 2.013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**C5AF1319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 495/2013 (ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 495/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIR MÍCIAS DA COSTA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 01 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Novembro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E31B3C3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 476/2013 (ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0476/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA** no cargo **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/ Pecuária/Indústria e Comercio

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 01 de Novembro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E9D9A874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 478/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0476/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA** no cargo **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura/ Pecuária/Indústria e Comercio

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 01 de Novembro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**576A5F18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 479/2013 (ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0479/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO RIBEIRO DOS REIS** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamentos e Projetos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de novembro 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 06 de Novembro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3E3FE95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 487/2013 V(ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0487/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADALMIR JOSÉ PIOVESAN** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de novembro 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 06 de novembro de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**94DB03E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 492/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0492/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **RAFAELA CRISTINA MARTINS** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 11 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FA84CA93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 494/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0494/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **RITA DE CASSIA VILA REAL** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 11 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F1C4EB54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 493/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0493/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ALINE BUZZO DA COSTA** no cargo de **ENGENHEIRA DE PESCA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B9B39B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 486/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0486/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **GILBERTO LUCIANO CHAGAS**, no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7092EC35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 485/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0485/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DEUSI KERLE SILVA FARIA**, no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**828BCE83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 484/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0484/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA ROSA DOS SANTOS COSTA**, no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**31837F3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 483/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0483/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA**, no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1FADDEF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 482/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0482/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ERICA MAIARA MIRANDA DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Solange Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C481F14E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 481/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0481/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSENI TAVARES MARTINS FERREIRA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**D2C91E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 480/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0480/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **CLAUDIA ZORATI DA FONSECA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Outubro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**0479A1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 488/2013 (ATOS DE EXONERAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0488/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **CARMEM BEZERRA ESQUIVEL** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**0ABD0E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO 0490/2013 (ATOS DE NOMEAÇÃO)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 490/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ AFONSO SOARES LIMA BISPO** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 11 de novembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 13 de Novembro de 2.013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Pereira da Silva

**Código Identificador:**385586E9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 045/2013**

DISCIPLINA A SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO  
PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
PARA OS CONTRIBUINTE INADIMPLENTES.

Considerando o alto índice de inadimplência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando a necessidade do aumento da arrecadação Municipal;

**José de Souza Neves**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A emissão da Nota Fiscal Eletrônica para as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Chapada dos Guimarães terá sua autorização suspensa quando o contribuinte, pessoa jurídica domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães, estiver inadimplente em relação ao recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 2º** – Para fins de suspensão da autorização da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de que trata o artigo 1º., considera-se inadimplente em relação ao recolhimento do ISSQN o contribuinte, pessoa jurídica domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães, que alternativamente:

I – deixar de recolher o ISSQN devido por 04 (quatro) meses de incidência consecutivos;

II – deixar de recolher o ISSQN devido por 06 (seis) meses de incidência alternados dentro de um período de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** – A autorização para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ocorrerá sempre que a regularização de débitos pelo contribuinte o desenquadre das condições previstas nos incisos I e II do artigo 2º.

**Art. 4º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 14 de novembro de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Paulo de Albuquerque  
**Código Identificador:**EBC9E0A3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Novembro de 2013, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 14 de Novembro de 2013

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B87E820D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Novembro de 2013, às 15h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo popular, para o Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 14 de Novembro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Edivaldo Moreira da Silva

**Código Identificador:**5E282283

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 077/2013**

**Autoria Poder Executivo**

**LEI Nº. 2706/2013**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, NILSON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o presente projeto de lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 165, § 6º da Lei Orgânica do Município de Claudia e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider – PREVI LIDER - compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2014**” (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

**§ 1º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

**§ 2º** - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º** - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º** - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização

dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider PREVI LIDER.

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

**Art. 8º** - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2011 a 2014 e previsão para 2014 a 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 15 de outubro de 2013, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12** - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2014, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15** - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16** - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

**Art. 17** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 18** - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19** - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 21** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2014.

**§ 2º** - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devedas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23** - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2014, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 25** - A Lei Orçamentária para 2014 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 30% do total da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 26** - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças -, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

Órgão Devedor;

Numero de processos;

Numero do Precatório

Data de Expedição do Precatório;

Nome do Beneficiário;

Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

**Art. 28** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29** - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30** - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 31** - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32** - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33** - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

**§ 2º** - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 3º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36** - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

**Art. 37** - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 39** - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

**§ 1º** - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º** - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40** - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

**§ 1º** - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis;

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43** - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 44** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 45** - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 46** – O Poder Executivo encaminhará até o dia 20/11/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Colíder.

**Art. 47** - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2013**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colíder-mt

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**DACBC870

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

**Projeto de Lei nº. 091/2013**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**LEI Nº. 2707/2013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de Imóvel nos termos estabelecidos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central do Município de Colíder-MT.

**Artigo 2º** - A área do imóvel a ser locado deverá ter no mínimo 70,00 m2, em alvenaria, deverá conter pelo menos 01 banheiro, ser bem localizada, arejada e estar dentro dos parâmetros de acessibilidade.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido que o valor da locação não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por mês, cujo processo deverá ser realizado nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**25B86CDE

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

**Projeto de Lei nº. 089/2013**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**LEI Nº. 2708/2013**

“Desafeta de uso comum do povo e/ou especial os imóveis urbanos denominados de Lotes nº 01 e 02, da Quadra nº 348 – Loteamento Setor Industrial, objeto da Matrícula nº 9.880 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, os imóveis urbanos do Patrimônio Municipal, objeto da Matrícula nº. 9.880 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT, assim constituídos:

**I** - Lote de terreno de nº. 01, da Quadra nº. 348, situado de frente com a Rua Cleonice Francisca de Jesus, com distância de 20,00 m, Lado Direito: confronta-se com a Av. Governador Jaime Veríssimo de Campos, com distância de 40,00m, Lado Esquerdo: Confronta-se com o Lote 02, com distância de 40,00m e Fundos: com área verde, com distância de 20,00m;

**II** – Lote de terreno de nº. 02, da Quadra nº. 348, situado de frente com a Rua Cleonice Francisca de Jesus, com distância de 20,00m; Lado Direito: com o Lote nº. 01, com distância de 40,00m; Lado Esquerdo: com o Lote nº. 03, com distância de 40,00m; e Fundo: com área verde, com distância de 20,00m

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2013

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**6FBED04A

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **21 DE NOVEMBRO**, às 16:00 horas, no **CENTRO DE EVENTOS**, sito Travessa dos Bandeirantes nº.145, Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

**A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:**

**APRESENTAÇÃO DA LOA/2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 14 de Novembro de 2013

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colider

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**1418F6AF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013**

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, **RETIFICAÇÃO DE DATA E LEI QUE PERMITE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**, para realização de contratação de Show Artístico Musical para realização do Rodeio 2013 do Município de Colniza.

**ONDE SE LÊ A DATA:** Colniza/MT, 05 de setembro de 2013.

**CONSIDERE – SE:** Colniza/MT, 21 de setembro de 2013.

**ONDE SE LÊ A LEI:** termos do art. 24 da lei 8.666/93.

**CONSIDERE – SE:** termos do art. 25, incisos III da lei 8.666/93.

Colniza/MT, 13 de novembro de 2013.

**Publicado por:**  
Taniclaer Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CBE6ED9E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 082-2013**

1º TERMO ADITIVO Nº. 082/2013 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 041/2013

**DATA:** 12/11/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** ANTONIO MARCOS ALVES  
**TRANSPORTES – ME**

**OBJETO:** Alteração do Contrato de Locação nº 041/2013, para inclusão da cláusula décima quarta – Fiscalização dos serviços.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**51A5CD04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 083-2013**

1º TERMO ADITIVO Nº. 083/2013 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 078/2013

**DATA:** 12/11/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Engemétrica Construções e Comércio Ltda - ME

**OBJETO:** Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2013, para inclusão da cláusula décima quarta – Fiscalização dos serviços.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**D04C8042

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 084-2013**

4º TERMO ADITIVO Nº. 084/2013 ao CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 100/2012

**DATA:** 12/11/2013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA:** Absoluta Construtora Ltda – ME

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato para Serviços de Execução de Obras nº. 100/2012 e aditivo, referente a Execução de obra de Recuperação de 61,54 km de Estradas Vicinais no P.A. Noroagro, atendendo ao Convênio CRT/MT nº 026/2010, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 14/11/2013 à 14/03/2014.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**B1483D02

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 75/2013**

**DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos

**DO PRAZO:** 03 Meses

**DO VALOR:** 125.625,00

**DATA:** 19 De Setembro de 2013

**DOTAÇÕES:** 154- 06.02 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00

115- 06.02 2.038 3.3.90.36.00.00.00.00

**ASSINANTES:** Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa.

**CONTRATADO:** Paulo Roberto Duro Guimarães

**Publicado por:**  
Jaqueline Braga Pinto  
**Código Identificador:**8A5C61BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 264/2013 - VALDELINO PEREIRA SOARES**

Portaria nº 264/2013 de 08 de Novembro de 2013

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. VALDELINO PEREIRA SOARES Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**CFC3A511

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 263/2013 - EXONERAÇÃO - HELISON DA SILVA SCHLEY**

Portaria nº 263/2013 de 08 de Novembro de 2013

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 08/11/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL o Sr. HELISON DA SILVA SCHLEY matrícula 010587, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**0DF8C637

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 265/2013 - NOMEAÇÃO - VALDELINO  
PEREIRA SOARES**

Portaria nº 265/2013 de 08 de Novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. VALDELINO PEREIRA SOARES.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**E36D85AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 266/2013 - NOMEAÇÃO CHEFE DE SEÇÃO -  
ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO**

Portaria nº 266/2013 de 08 de Novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Novembro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**D3F94911

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013 de 30 de Outubro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

O (a) Senhor(a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumir seu respectivo cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

| CARGO                 | CAR HOR | CANDIDATO             | CLAS | LOTAÇÃO            |
|-----------------------|---------|-----------------------|------|--------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40      | CRISTIELLI JORGE LIMA | 18º  | ASSISTENCIA SOCIAL |

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

Carteira de Trabalho (Numeração e Identificação)  
Carteira Nacional de Habilitação – (CNH)  
Certidão de Nascimento e/ou Casamento  
Comprovante de Escolaridade - (Histórico e/ou Certificado)  
Comprovante de Residência  
Conta Corrente Agência/Cidade – (Banco do Brasil)  
CPF  
CPF dos Pais e Cônjuge  
Documentos dos dependentes (Registro Nascimento/Cartão de Vacina)  
E-mail  
Exame Médico Admissional (Particular)  
Fotos 3X4 (Duas)  
Pis/Pasep

Profissão dos Pais e Cônjuge  
 Registro Profissional da Categoria  
 Reservista quando masculino  
 RG – (Carteira de Identidade)  
 Telefone de Contato e/ou Recado – (Residencial e Celular)  
 Título de Eleitor  
 Declaração de não acumulo de cargos  
 Declaração de disponibilidade para execução do cargo aprovado  
 Declaração de Bens quando - (Descrição e valores)  
 Observação:  
 A Xerox deve ser independente por documento e bem legível.

**Publicado por:**  
 Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**2F11ACF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2013

**Previdência Municipal –PREVICON**  
**C.N.P.J: 12.850.750/0001-31**

**CONFRESA-MT, 14 de OUTUBRO de 2013.**  
**EDITAL Nº. 001/2013**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 209.**

### **TORNA-SE PÚBLICO**

O Fundo de Previdência dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público a convocação dos segurados do previcon, a ser realizada dia 25/11/2013 às 17:00 hs, em virtude da eleição do conselho municipal de previdência.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

### **P U B L I Q U E - S E**

**CLEITON BARBOSA DA SILVA**  
 Chefe de Departamento do Previcon

**Fone: 066/ 3564- 2124**  
**Cep: 78652-0000 CONFRESA-MT**

**Publicado por:**  
 Dione Cleia Moraes Gomes  
**Código Identificador:**77825775

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 276/2013**

**EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 220/2013**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 220/2013.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

**Registre-se , Publique-se.**

**NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Elaine Castanha Bonavigo  
**Código Identificador:**1C171EA0

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 277/2013**

**EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 221/2013**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 221/2013.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

**Registre-se , Publique-se.**

**NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**  
 Elaine Castanha Bonavigo  
**Código Identificador:**2EEFBCEf

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 278/2013**

**EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2013, constituída com a seguinte ordem:**

- \* **Presidente e Leiloeiro Oficial:** Amanda da Silva Braga
- \* **1º Secretário:** Beatriz Pereira Batista
- \* **Membro:** Tiago Bruno da Silva
- \* **Membro Suplente:** Gislaíne G. Da Silva Barros

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
 Prefeita Municipal

**Registre-se, Publique-se.****NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**E4436096**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 279/2013**

**EMENTA:** Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: Gislaiane G. da Silva Barros.**

**Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será a mesma substituída pela servidora Amanda da Silva Braga (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.**

**Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: Beatriz Pereira Batista (Secretária), Tiago Bruno da Silva (Membro Titular).**

**Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).**

**Art. 3º - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2013.**

**Revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Registre-se, Publique-se.****NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**3AD14546**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 282/2013**

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL PARA OBRAS.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS,, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil SRº JOSÉ ROBERTO FAZOLINI, sem ônus para os cofres Públicos Municipais, para fiscalizar as obras conveniadas pela Prefeitura e realizadas com recursos próprios, constituída com a seguinte ordem:**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Registre-se, Publique-se.****NOELI MARIA LORANDI**

Chefe de Expediente

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**F38E22F0**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DO LEILÃO Nº 002/2013****Processo 103/2013**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público Resultado de Licitação na Modalidade LEILÃO nº 002/2013, tendo como Objeto: “LEILÃO DE VEÍCULOS, DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”, Licitantes: HUGO FRANCISCO DURIGAN, RONILTON PEREIRA DA SILVA, Conforme segue abaixo:

|   |                                    |               |
|---|------------------------------------|---------------|
|   | HUGO FRANCISCO DURIGAN             |               |
| 3 | CAMINHÃO COM CARROCERIA            | R\$ 18.000,00 |
|   | Total                              | R\$ 18.000,00 |
|   | RONILTON PEREIRA DA SILVA          |               |
| 1 | WOLKS PARATI VW CL                 | R\$ 600,00    |
| 2 | CAMIONETE L200 MITSUBISHI          | R\$ 5.200,00  |
| 4 | ONIBUS MERCEDES BENZ               | R\$ 10.000,00 |
| 5 | ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1113       | R\$ 6.000,00  |
| 6 | ONIBUS/PAS/CARROCERIA FECHADA      | R\$ 6.000,00  |
| 7 | CAMIONETE L 2000 CD 4x4 MITSUBISHI | R\$ 13.000,00 |
|   | Total                              | R\$ 40.800,00 |
|   | Total Geral                        | R\$ 58.800,00 |

Cotriguaçu/MT, 14 de NOVEMBRO de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**C078F8F6**PREFEITURA MUNICIPAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: ROSANGELA APARECIDA NERVIS– Prefeita Municipal

Ref: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO L200 TRITON PLACA NUF 4752”

**DADOS DO PRESTADOR:****J.C AUTO MOTORS LTDA**

CNPJ Nº 10.227.348/0001-70

Endereço: AV. JK Nº 4400, SETOR DE SERVIÇOS

CEP: 78.320-000 – JUINA/MT

**1.0. Das razões da contratação:**

A presente contratação se deve ao fato da necessidade de realização de revisão obrigatória em oficinas autorizadas pela concessionária.

**1.1 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A razão pela escolha da contratada JC AUTO MOTORS LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70, se deve ao fato de que esta oficina é a única autorizada pela Concessionária na região Noroeste do Estado de MT e está localizada no município de Juína-MT, cerca de 220 KM de distância sendo este município pólo regional em vários setores e sendo também rota de viagem dos servidores da administração para a capital do estado onde pode-se aproveitar as viagens para proceder com as revisões obrigatórias dos veículos trazendo economicidade ao município de Cotriguaçu.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para o Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao Art 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido.

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art 24 as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: parágrafo único: O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

II- Razão da escolha do fornecedor executante;

III- Justificativa do preço;

IV- Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago é referente a: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO L200 TRITON PLACA NUF 4752”, é de R\$ 16.976,26 (Dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), estando os mesmos de acordo com valores praticados no mercado, tendo a prefeitura dotação orçamentária capaz de garantir tal proposta.

**5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2028 Divisão de Educação fundamental

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2028 Divisão de Educação fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

**6.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, pelo acima exposto, remetemos nossa justificativa e demais documentos a Vossa Senhoria, para em sendo possível, autorizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação da empresa

em questão, bem como tomar as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Cotriguaçu - MT, 14 de Novembro de 2013.

**AMANDA DA SILVA BRAGA**

Presidente

**JESUÍNA MARIA DE AQUINO**

Secretária

**TIAGO BRUNO DA SILVA**

Membro

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª: Rosângela Aparecida Nervis, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa: JC AUTO MOTORS LTDA, CNPJ: 10.227.348/0001-70, cujo objeto trata da contratação de serviços: “CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO L200 TRITON PLACA NUF 4752”. No valor de R\$ 16.976,26 (Dezesseis mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Cotriguaçu - MT, 14 de Novembro de 2013.

**ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**C87A4229

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 675-2013**

Autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de despesa para outra na Lei Municipal nº. 646/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Denise-MT, em sessão extraordinária do dia 13 de novembro de 2013, aprovou e o senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada na Lei 646/2012.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Bevilacqua

**Código Identificador:**9706BDA8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 114/2013**

DESIGNA A ENTIDADE DE REGULAÇÃO DO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 67, Inciso VI, assim como também, autorizado pelo parágrafo único, do art. 14º, da Lei Municipal nº 910/2013, assim DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada a Secretaria de Obras como entidade que exercerá a regulação e a fiscalização da delegação do serviço público municipal de saneamento básico.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de novembro de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**8FED0936

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013  
**CONTRATADO (A): EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME**

**OBJETO:** A presente ata consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais pedagógicos, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**DATA DA ATA:** 25/10/2013

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**39F2F882

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013  
**CONTRATADO (A): MONALISA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E INFORMÁTICA LTDA – ME**

**OBJETO:** A presente ata consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais pedagógicos, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**DATA DA ATA:** 25/10/2013

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**5E1AA3DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2013  
**CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DANDO AS MAOS, ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ASSENT. E EMPREENDEDORES EM GERAL**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, **nos meses de outubro a dezembro de 2013**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2013.

**DATA:** 04/10/2013

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2013

**VALOR** R\$ 21.682,00

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**E97E1617

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2013  
**CONTRATADO (A): ORLANDO ANGELO DE SOUSA – ME**  
**OBJETO:** Prestação de serviços de filmagens em digital de Audiências, Gabinete Itinerante nos Bairros Ferreira Mendes e Planaltina e entrega de instrumentos musicais, palestras para professores nos dias 31/10 e 01/11/2013 e edição de 03 (três) vídeos dos potenciais turísticos deste município de Dom Aquino – MT.

**DATA:** 10/10/2013

**VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias

**VALOR** R\$ 2.620,00

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**8626A21C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 018/2013- MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA – DATA:** 14/10/2013

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**EFF3FD87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 108/2013 – DARCI MADALENA DE ALMEIDA SOUSA – 01/10/2013**

DOM AQUINO – MT 14 DE NOVEMBRO DE 2013

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**7108B598**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 100//2013** - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 30/08/2013.**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**5A567177**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 123//2013** EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 01/10/2013.**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**39BCA022**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 127//2013** EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 01/11/2013.**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**82F10ADE**LICITAÇÃO****AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013****Órgãos:** Secretaria Municipal de Educação**Identificação:** Tomada de Preços nº 003/2013**Objeto:** O objeto do certame consiste na construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.**Tipo da Licitação:** MENOR PREÇO**Data:** 04/12/2013**Horário:** às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 206.903,11 (duzentos e seis mil, novecentos e três reais e onze centavos).**VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451 1127, 3451 1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

A íntegra do Edital poderá ser retirado pelos interessados mediante pagamento e a apresentação do original do comprovante de pagamento do edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega do envelopes, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fax (66) 3451 1236 ou através do e-mail [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com)

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com)

Dom Aquino – MT, 14 de novembro de 2013

**WANUSA SOARES ALVES**

Presidente da CPL

**Visto****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**9EE5811E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013****Edital Complementar Nº 013**

Divulga Local da Prova Prática e Aptidão Física

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

Considerando aplicação das provas práticas e do teste de aptidão física no dia 17 de novembro de 2013,

**RESOLVE:****I** – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas e o teste de aptidão física serão realizados no dia 17 de novembro **de 2013, às 08h00min**, nos locais a seguir:**Modalidade – Operacional:**

Téc. Manut. Operador de Máquinas Pesadas – Sec. Obras.

Estes candidatos farão prova prática na Garagem da Secretaria de Obras, sito à Avenida Pedro Celestino s/n – esquina com Rua 15 – Bairro: Vila Esportiva – Dom Aquino – MT.

Os candidatos para esta modalidade de Operador de Máquinas deverão apresentar respectivamente CNH na categoria “C” conforme o cargo no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

**Modalidade – Prática:**

Téc. Op. Mecânico – Sec. Obras

O candidato fará prova prática na Garagem da Secretaria de Obras, sito à Avenida Pedro Celestino s/n – esquina com Rua 15 – Bairro: Vila Esportiva – Dom Aquino – MT, devendo comparecer ao local com antecedência mínima de 60 minutos.

**Modalidade – Prática:**

Encanador – DAE

Estes candidatos farão prova prática no Parque de Exposição Wilson Furtado de Mendonça, sito à Avenida Cuiabá s/n – Bairro: Ferreira Mendes – Dom Aquino – MT, devendo comparecer ao local com antecedência mínima de 60 minutos.

**Modalidade – Prática:**

Téc. Op. Motorista Caminhão – Sec. Obras;

Téc. Op. Motorista Caminhão – Zona Rural;

Téc. Op. Motorista Ônibus – Sec. Educação;

Téc. Op. Motorista Caminhão – Sec. A. Social.

Estes candidatos farão prova prática no Parque de Exposição Wilson Furtado de Mendonça, sito à Avenida Cuiabá s/n – Bairro: Ferreira Mendes – Dom Aquino – MT.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista deverão apresentar respectivamente CNH na categoria “D” conforme o cargo no ato da realização da prova prática, sob pena de ser impedido de fazê-lo. E deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

#### Modalidade – Aptidão Física:

Agente Admin. Pública Limpeza – Sec. Administração;

Agente Admin. Pública Limpeza – Sec. Saúde;

Agente Admin. Pública Limpeza – Sec. A. Social;

Agente Admin. Pública Braçal – Sec. Obras;

Agente Admin. Pública Gari – Sec. Obras.

Estes candidatos farão teste de aptidão física no Estádio Lázaro Júlio de Andrade, sito à Avenida João Furtado de Mendonça s/n – Bairro: Vila Esportiva – Itiquira – MT.

#### APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, devendo os mesmos apresentar obrigatoriamente além do Atestado Médico o documento de identidade/RG original ou Carteira de Motorista ou mesmo Carteira de Trabalho. A falta de identificação por parte dos candidatos importará na sua reprovação sumária neste concurso. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova.

Comunicar que o exame médico para a submissão ao Teste de Aptidão Física deverá ser apresentado à coordenação no momento da assinatura na lista de presença e não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou data posterior.

A realização do exame médico específico é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Dom Aquino e a Empresa responsável pelo Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento do referido atestado.

O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short, bermuda ou saia (por questão religiosa), meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

Reafirmar que, em hipótese alguma, será admitida a entrada de candidatos no local do teste de aptidão física depois da hora determinada para o seu início conforme estabelecido neste Edital Complementar.

Dom Aquino – MT, 12 de novembro de 2013.

#### VALDECIO LUIZ DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**3F727DCC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

#### Edital Complementar Nº 014

##### Divulga Resposta dos Recursos Contra Resultado

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado publicado por meio dos Editais Complementares de nº 011 e 012 pela Banca Examinadora;

#### RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentado pelos candidatos, conforme abaixo:

| Candidato / Cargo / Inscrição                                                         | Fundamentação do recurso                                                                                                                                                          | Julgamento do recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO / TÉC. ADMINISTRATIVO – SEC. ADMINISTRAÇÃO / Nº 00472 | A candidata interpôs recurso requerendo maiores informações sobre a sua desclassificação, alegando que os demais candidatos obtiveram nota inferior e encontram-se classificados. | <b>Recurso indeferido.</b> Analisando o recurso bem como os quesitos quanto à desclassificação dos candidatos, esclarecemos que a recorrente se encontra com média 7,00, na 14ª colocação, todavia na condição de reprovada tendo em vista que obteve nota abaixo de 50% na prova de conhecimentos específicos. Nesta prova a mesma obteve 3,00, quando deveria ter obtido nota 5,00 para sua classificação, por isso foi desclassificada conforme o disposto no item 5.3.1, letra “a” do edital de abertura do certame, que trata do assunto, <i>in verbis</i> :<br><br>Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação, mantendo-se inalterada a sua colocação.                                                   |
| MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO / PROCURADOR JURÍDICO / Nº 00228                       | A candidata interpôs recurso, alegando que não foi atribuída a sua pontuação da prova de títulos.                                                                                 | <b>Recurso Indeferido.</b> O recurso interposto foi devidamente analisado, porém não procede tendo em vista que, quando do envio da documentação comprobatória, verificou-se que a recorrente protocolou somente o formulário para apresentação da prova de título, não anexando o certificado na data prevista. A Banca Examinadora somente tomou conhecimento do referido título após a divulgação do resultado. Portanto, a apresentação agora é considerada intempestiva. Entretanto, mesmo sem a pontuação do título contestado, a sua classificação permanecerá inalterada em função da nota obtida pela candidata.                                                                                                                                                                                               |
| ALISSON FERNANDO RUBIO / TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEC. SAÚDE / Nº 00226            | O candidato interpôs recurso tempestivamente requerendo maiores informações sobre a sua desclassificação                                                                          | <b>Recurso indeferido.</b> Analisando o recurso bem como os quesitos quanto à desclassificação dos candidatos, esclarecemos que o recorrente se encontra com média 5,25, na 3ª colocação, todavia na condição de reprovado tendo em vista que obteve nota abaixo de 50% na prova de conhecimentos específicos. Nesta prova o mesmo obteve nota 4,00, quando deveria ter obtido nota 5,00 para sua classificação, por isso foi desclassificado conforme o disposto no item 5.3.1, letra “a” do edital de abertura do certame, que trata do assunto, <i>in verbis</i> :<br><br>Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação, mantendo-se inalterada a sua colocação.                                               |
| NATALE CRISTINA GUEDES DA SILVA / ENFERMEIRO / Nº 00300                               | Alega a candidata que não foi disponibilizada a nota individualizada dos candidatos no site e solicita nota de todos os candidatos por matéria feita na prova.                    | <b>Recurso sem provimento.</b> Informamos que as notas individualizadas de cada candidato estão disponíveis para consulta no link <b>NOTAS</b> no site da empresa realizadora do certame – <a href="http://www.acpi.com.br">www.acpi.com.br</a> , bastando digitar CPF e Senha. No caso específico da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6,00 pontos na prova de língua portuguesa, 5,00 pontos na prova de conhecimentos gerais, 6,00 pontos na prova de legislação de saúde pública e 3,00 pontos na prova de conhecimentos específicos. Obteve média 5,00, entretanto, foi reprovada devido ao fato de não ter alcançado o exigido pelo item 5.3.1 “a” do Edital nº 001/2013 – percentual mínimo exigido nas provas objetivas específicas - 50% (cinquenta por cento). Mantém-se inalterada a sua colocação. |
| ANDREA ROCHA CASTELLI / TÉC. ADMINISTRATIVO – SEC. SAÚDE / Nº 00551                   | A candidata interpôs recurso requerendo maiores informações sobre a sua classificação, alegando que os demais candidatos obtiveram nota inferior e encontram-se classificados.    | <b>Recurso deferido para esclarecimento.</b> Analisando o recurso da candidata, bem como os documentos quanto à classificação dos candidatos informamos que: Na divulgação do resultado final feita pelo Edital Complementar 011 a recorrente encontra-se com a média 6,25, na condição de reprovada na 8ª colocação, tendo em vista a obtenção da nota 4,00 na prova de conhecimentos específicos, portanto, abaixo do percentual exigido para classificação, que é de 50%, conforme o disposto no item 5.3.1, letra “a” do edital de abertura do certame, que trata do assunto, <i>in verbis</i> :<br><br>Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação, mantendo-se inalterada a sua colocação.                |
| ELIS KAREM CERUTTI / PROCURADOR JURÍDICO / Nº 00780                                   | A candidata interpôs recurso contra a questão de nº 29 da prova para o cargo de Procurador Jurídico citando legislação e doutrina para fundamentar seu pleito                     | <b>Recurso intempestivo.</b> O prazo para interposição de recursos contra questões já se encerrou, conforme o item 10.2.1 “c” do Edital nº 001/2013. Informamos à candidata que a Banca Examinadora constitui a última instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                      | e alegando que o entendimento utilizado pela Banca Examinadora está equivocado.                                                                                                | adicionais nesta esfera.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ELIS KAREM CERUTTI / PROCURADOR JURIDICO / Nº 00780                                  | Requer revisão da pontuação relativa à prova de língua portuguesa por não conferir com o número de acertos da candidata.                                                       | <b>Recurso sem provimento.</b> De acordo com o cartão resposta da recorrente as notas obtidas pela mesma foram as seguintes: língua portuguesa: 7,00; direito administrativo: 9,00; direito tributário: 4,00 e conhecimentos específicos: 7,00; média 6,75, 4ª colocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| QUEILA NUNES DA SILVA / AUX. DESENV. INFANTIL - ADI - SEC. EDUCAÇÃO/ Nº 01290        | Alega a candidata que sua média final corresponde a 6,25 conforme divulgado no site. Desta forma, daria o direito de estar classificada.                                       | <b>Recurso sem provimento.</b> Contra-argumentando a alegação da recorrente, esclarecemos que a mesma foi desclassificada porque obteve nota 3,00 na prova de língua portuguesa, portanto, abaixo do percentual exigido no edital, que é de 40% para esta disciplina, conforme o item 5.3.1 "b" do edital nº 001/2013, in verbis:<br><br><b>5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:</b><br><b>b) Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) nas demais provas objetivas na específicas;</b><br><br>Desta forma, mantém-se inalterada a sua posição.                                                                                                                                                                                               |
| THOME DA SILVA GUEDES NETO / TÊC. OP. MOTORISTA CAMINHÃO - SEC. A. SOCIAL / Nº 00533 | O candidato interpôs recurso requerendo maiores informações sobre a sua classificação, alegando que os demais candidatos obtiveram nota inferior e encontram-se classificados. | <b>Recurso deferido para esclarecimento.</b> Analisando o recurso do candidato, bem como os documentos quanto à classificação dos candidatos informamos que:<br>Na divulgação do resultado final feita pelo Edital Complementar 011 o recorrente encontra-se com a média 5,67, reprovado na 9ª colocação, tendo em vista a obtenção da nota 3,00 na prova de língua portuguesa e matemática, sendo que, para sua classificação, deveria ter alcançado a nota 4,00 conforme o disposto no item 5.3.1, letra "b" do edital de abertura do certame, que trata do assunto, in verbis:<br><br><b>Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) nas demais provas objetivas não Específicas.</b><br>Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação, mantendo-se inalterada a sua colocação. |

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital nº 001/2013.

Dom Aquino – MT, 13 de novembro de 2013.

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**115B8659

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO 104/2013**

**DECRETO MUNICIPAL N.º104/2013.**

**DATA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, diaS 18/11/2013 E 19/11/2013, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dias 18 e 19 de Novembro de 2013 (segunda e terça-feira), em razão do feriado estadual no dia 20.11.2013, em homenagem à Consciência Negra, conforme Lei Estadual nº 7.879 de 27.12.2002.

**Parágrafo Único.** Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde e os de limpeza pública (coleta de lixo).

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**4ADD05C7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO**  
**063/2013**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 063/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 063/2013 – 3º ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 21 DE OUTUBRO DE 2013

**CREDOR:** LUCIANA ALVES CARVALHO & CIA LTDA ME

**VIGÊNCIA:** 30 DE OUTUBRO DE 2013

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

**OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2013 EM MAIS 8 (OITO) DIAS A CONTAR DO DIA 22/10/2013.

**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**06921E2B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 100/2013**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 100/2013.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 100/2013**

**DATA ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2013

**CREDOR:** SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EPP

**VIGENCIA:** 08 DE OUTUBRO DE 2014

**VALOR:** R\$ 48.263,20 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PROJETOS PETI E AGENTE JOVEM E PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**Publicado por:**

Livanete Francisca Vieira

**Código Identificador:**A0461853

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO 101/2013**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 101/2013.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 101/2013**

**DATA ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2013

**CREDOR:** MACHADO & ITADMIK LTDA - ME

**VIGENCIA:** 08 DE OUTUBRO DE 2014

**VALOR:** R\$ 42.129,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE NOVE REAIS)

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2013**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PROJETOS PETI E AGENTE JOVEM E PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**E7A69BDF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 014/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 014/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO 9º FIGUEIROPOLIS ART. SHOW.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Carta Convite 014/2013, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora a empresa **E. M. PAINS MARTINS ME**, CNPJ. 11.422.526/0001-86, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Novembro de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Resende de Oliveira  
**Código Identificador:**27D84E93

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2013**

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011 e 324/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

| Data                    | Horário                                                  | Evento                                                              | Local                                                                                                                                                         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/11/2013              | 16h00min                                                 | Publicação da íntegra do Edital                                     | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                               |
| 18/11/2013              | -                                                        | Publicação de Extrato do Edital                                     | Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT                                                                                                                   |
| 19/11/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                          |
| 19/11/2013 a 22/11/2013 | 07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados. | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição             | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                          |
| 25/11/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos                 | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 22/11/2013              | 07h00min às                                              | Prazo para protocolo de                                             | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                          |

|                         |                                                |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | 11h00min                                       | recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição                                   |                                                                                                                                                                                                                           |
| 19/11/2013 a 03/12/2013 | Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado                       | <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                                                                                                            |
| 19/11/2013 a 03/12/2013 | 07h00min às 11h00min                           | Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao processo seletivo Simplificado                        | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/11/2013 a 05/12/2013 | 07h00min às 11h00min                           | Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.                                                        | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 04/12/2013              | Expediente Bancário                            | Último dia para pagamento da taxa de inscrição.                                                           | Rede Bancária                                                                                                                                                                                                             |
| 09/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação da relação de inscrições                                                                       | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 10/12/2013              | 07h00min às 11h00min                           | Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições                                                       | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 11/12/2013              | 16h00min                                       | Julgamento recursos sobre as inscrições                                                                   | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 12/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 15/12/2013              | A divulgar                                     | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.                                                         | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT, Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 15/12/2013              | A divulgar                                     | Realização da Prova Prática.                                                                              | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT, Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 16/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                            | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 17/12/2013              | 07h00min às 11h00min                           | Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.                 | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 18/12/2013              | 16h00min                                       | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva                          | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 18/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e Títulos.              | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 19/12/2013              | 07h00min às 11h00min                           | Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.                                                | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/12/2013              | 16h00min                                       | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.                                    | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 19/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, práticas e títulos.           | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 20/12/2013              | 07h00min às 11h00min                           | Prazo para recurso sobre o resultado Geral                                                                | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 20/12/2013              | 16h00min                                       | Julgamento dos recursos resultado Geral                                                                   | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 20/12/2013              | 16h00min                                       | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.                                | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e Diário Oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |

Itanhanga – MT, 18 de novembro de 2013

**JOÃO ANTÔNIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Examinadora

**Publicado por:**  
Joice Fontana Bach  
**Código Identificador:**60F15754

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO**  
**EFETIVO Nº 128/2013**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de **Outubro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 10min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1692280-8**, e do CPF/MF n.º **030.457.721-96**; residente e domiciliado(a) à Av 7 de Setembro n.º 426, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AGENTE ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO**

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_  
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**  
CI/RG:12.381.447 SSP/SP  
CPF/MF: 138.080.361-68

2º \_\_\_\_\_  
Nome: **Eliane Neubert**  
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT  
CPF/MF: 029.728.061-90

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:046787FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO**  
**EFETIVO Nº 129/2013**

Aos 01(um) dias do mês de **Novembro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 21min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GILMAR GARCIA GALERIANI**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1217519-6**, e do CPF/MF n.º **018.614.741-48**; residente e domiciliado(a) à Av. Pedro

Campos n.º 418, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**GILMAR GARCIA GALERIANI**

Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_  
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**  
CI/RG:12.381.447 SSP/SP  
CPF/MF: 138.080.361-68

2º \_\_\_\_\_  
Nome: **Eliane Neubert**  
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT  
CPF/MF: 029.728.061-90

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:2C046078**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO**  
**EFETIVO Nº 130/2013**

Aos 08(Oito) dias do mês de **Novembro**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 14hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FATIMA MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), Viúva, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **0253577-7**, e do CPF/MF n.º **867.609.121-87**; residente e domiciliado(a) à Avenida Rolim de Moura n.º 54, Bairro centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **RECEPCIONISTA**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 5º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013,

de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 014/2013, de 18 de Outubro de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado(a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **RECEPCIONISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**FATIMA MARTINS DA SILVA**  
Empossado(a) – Assinatura

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_  
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**  
CI/RG:12.381.447 SSP/SP  
CPF/MF: 138.080.361-68

2º \_\_\_\_\_  
Nome: **Eliane Neubert**  
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT  
CPF/MF: 029.728.061-90

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**77C93137

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI N.º 798 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei n.º. 664/2009 e alterado pela Lei n.º. 756/2012 o qual abrange o período de 2010 a 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012, aprovada pela Lei n.º. 747/2012 e a Lei Orçamentária Anual n.º. 753/2012, as ações, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade:**01 – Secretária Municipal de Administração  
**Função:**04 – Administração  
**Sub-Função:**122 – Administração Geral  
**Programa:**0001– Gestão Pública Transparente e Responsável

**Projeto/Atividade:**1.269– Realização de Processo Seletivo  
**Valor:** **R\$ 20.000,00**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2013, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade:**01 – Secretária Municipal de Administração  
**Função:**04 – Administração  
**Sub-Função:**122 – Administração Geral  
**Programa:**0001 – Gestão Pública Transparente e Responsável  
**Projeto/Atividade:**1.269 – Realização de Processo Seletivo

**3190.13.00 - Obrigações Patronais** 200,00  
**3390.30.00 – Material de Consumo** 500,00  
**3390.36.00 – Outros Serv. Terc. -Pessoa Física** 1.000,00  
**3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica** 18.300,00

**Total: 20.000,00**

**Art. 3º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

**Órgão:**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade:**01 – Secretaria Municipal de Administração  
**Função:**04 – Administração  
**Sub-Função:**122 – Administração Geral  
**Programa:**0001 – Gestão Pública Transparente e Responsável  
**Projeto/Atividade:**2.015– Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração Geral

**3190.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado** 20.000,00

**Total: 20.000,00**

**Art. 4º.** O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de novembro de 2013.

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**5038ECA7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** N° 066/2013  
**Data assinatura:** 12/11/2013  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT  
**Contratado:** SEBASTIANA MARIA TEODORO DE MENEZES  
**CPF:** 766.912.411-34  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO CRAS, SENDO, ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIDA, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS; GRUPOS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS; FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA; MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE REDES SOCIAIS DE APOIO; INFORMAÇÃO; BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES; ELABORAÇÃO

**DE RELATÓRIOS E/OU PRONTUÁRIOS;  
DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E  
COMUNITÁRIO; MOBILIZAÇÃO PARA A CIDADANIA.****Valor:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**Data da vigência:** 12/11/2014**Convite nº 022/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**78054AA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2013****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILÁRIA E PINTURA, PARA FECHAMENTO DE PORTAS LATERAIS EM 15 (QUINZE) ÔNIBUS (SENDO DUAS PORTAS POR ÔNIBUS), UTILIZADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013**.

O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitação@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitação@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 14 de Novembro de 2013.

**JULIANE PRESOTTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**752B8F52**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 096/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 096/2013 foi vencedora a empresa **ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP**, ao valor global de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 14 de novembro de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elaine Aparecida da Silva

**Código Identificador:**015ECF99**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NO EVENTO 10º FESTIVAL DE PASTEL NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

JANGADA/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2013

**WANDERLEY ROLDAO DA SILVA**

Contratado

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Laura Vicuna da Silva Almeida

**Código Identificador:**89EFEBB0**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 009/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 009/2013, TIPO: Menor preço por item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 14/11/2013 à partir das 15h:00min; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 29/11/2013 às 09h00min (horário de Brasília-DF), LOCAL de REALIZAÇÃO: Através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), LOCAL de RETIRADA do EDITAL, através dos sites: [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br) e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).**

Juruena - MT, 14 de novembro de 2013.

**NELSON C. MENEZES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Nelson Coutinho de Menezes

**Código Identificador:**59BE60F2**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
001/2013****Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2013**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse para realizar Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo PREVILUCAS, pelo período de 12(doze) meses. O Credenciamento ocorrerá no período de **18/11/2013 a 18/12/2013**, para vigor a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através

do telefone (65)3548-2348 ou pelo site  
www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de Novembro 2013.

**ELISEU SAVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

**Código Identificador:**BD44ED2B

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **LEI N. 2.174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

#### *Poder Legislativo*

*Regulamenta área para estacionamento exclusivo de veículos pesados no Município de Lucas do Rio Verde - MT.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente lei dispõe sobre a destinação de área específica para estacionamento de veículos pesados que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser localizada fora do perímetro urbano de Lucas do Rio Verde – MT.

**§ 1º** A finalidade da presente lei consiste em acabar com o fluxo e estacionamento de veículos pesados no centro e nos bairros da cidade de Lucas do Rio Verde, destinando local apropriado onde estes veículos poderão permanecer estacionados enquanto aguardam para realizar a carga ou descarga de grãos, mercadorias, dentre outros produtos.

**§ 2º** Excetuam-se à presente lei, aqueles veículos pesados, comprovados através de nota fiscal do produtor, que efetuem a descarga do produto agrícola durante a safra diretamente nos armazéns, bem como, o transbordo de produtos agrícolas entre unidades da mesma empresa.

**§ 3º** Somente as empresas credenciadas pelo Município de Lucas do Rio Verde poderão prestar os serviços de Exploração de Estacionamento de Veículos Pesados.

**§ 4º** A empresa credenciada receberá um certificado de exploração de Estacionamento de Veículos Pesados, emitido pelo Município de Lucas do Rio Verde, que deverá ser renovado anualmente, obedecidas as disposições contidas nesta lei.

**§ 5º** O Município de Lucas do Rio Verde se reserva o direito de alterar, complementar ou substituir as exigências contidas nesta lei, sempre que isto se fizer necessário, devidamente justificado, sem que caiba qualquer direito de reclamação, indenização ou questionamento por parte da empresa credenciada como explorador de Estacionamento de veículos pesados, sendo então definido, em comum acordo, prazo compatível para atendimento às novas exigências cadastrais, desde que estas não inviabilizem a prestação dos serviços.

**Art. 2º** A área regulamentada para o estacionamento de caminhões deverá contar com no mínimo 600 (seiscentas) vagas de estacionamento, a uma distância máxima de 10 Km (dez quilômetros) do perímetro urbano de Lucas do Rio Verde, sendo atendidas as seguintes determinações:

**I** – o motorista, ao adentrar no local, deverá se identificar, preencher cadastro com seus dados pessoais e dados do veículo pesado, onde será emitido um ticket contendo as informações fornecidas;

**II** – nas guaritas de entrada serão distribuídas senhas em séries únicas por empresa, as quais serão chamadas por um sistema de som, sendo que as empresas que necessitarem de transporte deverão convocar os veículos pesados através do Estacionamento, onde estes estarão aguardando convocação;

**III** – nas guaritas (entrada e saída) deverá ser instalado um mecanismo no chão, que deverá conter grampos que ao serem acionados impeçam o veículo pesado de entrar ou sair do estacionamento sem autorização;

**IV** – deverá ser instalado um sistema de monitoramento, por conta da empresa exploradora do estacionamento, com câmeras de vigilância para que seja fiscalizado o fluxo de veículos;

**V** - o sistema de iluminação deve ser adequado para o local, com luminosidade suficiente, principalmente no acesso interno do pátio onde ficarão estacionados os caminhões;

**VI** – destinação de local exclusivo para caminhões que precisam de energia elétrica para conservação de cargas perecíveis;

**VII** – local específico para carga e descarga de contêineres, com capacidade para armazenamento de no mínimo 200 (duzentos) contêineres;

**VIII** – local específico para limpeza dos veículos pesados, sendo expressamente proibida a limpeza, dentro do estacionamento, em local diverso deste;

**IX** – espaço suficiente, além das vagas de estacionamento, destinado para a realização de manobras.

**Parágrafo único.** Toda a área destinada para o estacionamento dos veículos pesados deverá ser pavimentada e o estacionamento deve ser totalmente fechado.

**Art. 3º** A empresa credenciada a prestar os serviços para os usuários deverá disponibilizar a seguintes infraestrutura mínima:

**a)** Banheiros femininos e masculinos, ambos com chuveiros, em quantidade condizente com a legislação em vigor;

**b)** Farmácia (sendo expressamente proibida a venda de medicamentos estimulantes, bem como anfetaminas, drogas conhecidas como “rebites”);

**c)** Local para Limpeza de cabines e carrocerias;

**d)** Loja de conveniência;

**e)** Lanchonete;

**f)** Restaurante, com capacidade de atendimento de no mínimo 300 pessoas sentadas;

**g)** Sala do motorista;

**h)** Lavanderia;

**i)** Sala de Pronto atendimento médico;

**j)** 02 (duas) guaritas de entrada e 02 (duas) guaritas de saída.

**Art. 4º** A(s) empresa(s) credenciada(s) poderão disponibilizar espaços dentro de seu pátio, para a instalação de comércio e serviços que se interessarem em se estabelecer no estacionamento para veículos pesados.

**Art. 5º** As interessadas no credenciamento deverão apresentar junto ao Município de Lucas do Rio Verde, o projeto de implantação do Estacionamento para aprovação e terão o prazo de 90 dias para iniciar as obras, após sua aprovação pelo Poder Público.

**Art. 6º** Somente serão autorizadas a funcionar, as credenciadas que concluírem a seguinte estrutura mínima, no prazo máximo de 01 ano, sob pena de revogação do credenciamento:

**a)** Conclusão integral dos banheiros femininos e masculinos;

**b)** Conclusão integral da Lanchonete;

**c)** Conclusão integral do Local destinado a limpeza de cabines e carrocerias;

**d)** Conclusão integral da farmácia;

**e)** Conclusão integral da Sala do Motorista;

**f)** Conclusão integral do acesso ao estacionamento, da guarita, do sistema de comunicação e vigilância;

**g)** Conclusão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pavimentação do estacionamento;

**h)** Conclusão da iluminação da área pavimentada.

**Parágrafo único.** A conclusão final da obra deverá se dar no prazo máximo de 02 anos a partir do início da obra, sob pena de revogação do credenciamento.

**Art. 7º** A Administração do Estacionamento para veículos pesados é responsável pela manutenção do local e segurança dos veículos, podendo a(s) empresa(s) credenciada(s) contratarem seguro visando a restituição de prejuízos eventualmente causados dentro do estacionamento.

**Art. 8º** Para melhor atendimento das empresas que necessitam dos serviços prestados pelos veículos pesados, será disponibilizado um sistema ágil e prático de comunicação entre o estacionamento e as referidas empresas, possibilitando a todos ter acesso a informação do horário de carregamento e descarregamento.

**Art. 9º** Não será permitida, em toda extensão do Estacionamento para veículos pesados, a transferência de carga entre caminhões, exceto em necessidade extrema.

**Art. 10.** Os veículos pesados emplacados no Município de Lucas do Rio Verde, terão uma tarifa diferenciada, os quais pagarão valores inferiores àqueles que forem emplacados em outra localidade, sendo

necessário prévio cadastro no banco de dados do Estacionamento onde deverão apresentar documentos visando a comprovação das seguintes informações:

- a) Proprietário e/ou motorista do veículo pesado;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Telefone fixo;
- e) Telefone celular;
- f) Documento do veículo;

**Parágrafo único.** A tarifa diferenciada tratada no caput, para os veículos emplacados no município de Lucas do Rio Verde, obedecerá a seguinte proporcionalidade:

**I** – 50% (cinquenta por cento) de desconto na tarifa para os proprietários que possuam até 05 veículos pesados;

**I** – 30% (trinta por cento) de desconto na tarifa para os proprietários que possuam mais de 05 veículos pesados.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo responsável pela instalação e regulamentação de pontos de ônibus, táxi e moto táxi, possibilitando o transporte dos usuários até o Estacionamento.

**Art. 12.** Os valores a serem cobrados pelos serviços disponibilizados aos usuários do Estacionamento, deverão ser implantados na modalidade tarifa, a qual levará em conta os gastos executados pela empresa investidora a fim de que seja feito o tabelamento dos preços, ficando o Poder Executivo responsável por sua definição e eventual reajuste, mediante Decreto.

**Parágrafo único.** Os preços praticados tanto pelo estacionamento para veículos pesados como pelas empresas porventura instaladas dentro do seu pátio, deverão ser aqueles praticados no mercado da região.

**Art. 13.** O estacionamento para veículos pesados está autorizado a praticar preços diferenciados, através de pacotes, na forma que melhor lhe convier.

**Art. 14.** As empresas que necessitem dos serviços de transportes e convocarem os veículos pesados para carregamento deverão disponibilizar local adequado, dentro de suas unidades, com capacidade de acomodação para todos os veículos pesados convocados.

**Parágrafo único.** A empresa que convocou é responsável pela acomodação, em local apropriado, até que o veículo pesado esteja com toda a situação regularizada para seguir viagem.

**Art. 15.** O descumprimento, pela empresa, do artigo 14, ensejará a cobrança de multa diária de 50 UFL's (cinquenta unidades fiscais do Município de Lucas do Rio Verde - MT) por caminho.

**Art. 16.** Cabe ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela sinalização horizontal e vertical indicativa de acesso ao Estacionamento.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**14DA9CB0

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N. 2558, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Urbano Alvorada II”.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007 e Lei Complementar 117/2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Urbano Alvorada II**”, localizado na Chácara 34-B, setor 02, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade da empresa Imomar Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.475.158/001-70, com sede na Rod.

MT 449, Km 6,4, sala 02, zona Industrial 02, Lucas do Rio Verde-MT, imóvel registrado sob matrícula n. 26.636 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 93.600,00 m²a (noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), assim distribuídos:

•Área dos Lotes 52.731,04m² 56,34%

•Área Institucional 4.700,00m² 5,02%

•Área Verde 9.799,96m² 10,47%

•Área de Arruamento 26.369,00m² 28,17%

•**Total da Área Loteada** 93.600,00m² 100,00 %

**Art. 2º** Inicia-se a descrição deste perímetro Partindo do marco M-1, situado no limite da Avenida São Paulo e em comum com a Avenida Goiás; deste, segue confrontando com a Avenida Goiás, medindo 450,00 metros, com ângulo interno de 90º00'00”, até o marco M-2; situado no limite da Avenida Goiás e em comum com o Lote 05 da Quadra 01; deste, segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 01 medindo 40,00 metros, matrícula 4.405 CRI de Lucas do Rio Verde-MT; Lote 04 da Quadra 01 medindo 40,00 metros, matrícula 9.727 CRI de Lucas do Rio Verde-MT; Rua Bérgamo medindo 20,00 metros; Lote 05 da Quadra 02 medindo 40,00 metros, matrícula 10.278 CRI de Lucas do Rio Verde-MT; Lote 05 da Quadra 01 medindo 40,00 metros, matrícula 9.727 CRI de Lucas do Rio Verde-MT; Lote 04 da Quadra 01 medindo 40,00 metros, matrícula 7943 CRI de Sorriso-MT; Rua Alessandria medindo 20,00 metros; Lote 01 da Quadra 03 medindo 8,00 metros, matrícula 4.323 CRI de Lucas do Rio Verde-MT, com ângulo interno de 90º00'00”, até o marco M-3; situado no limite do Lote 01 da Quadra 03 e em comum com a Chácara 30-A; deste, segue confrontando com a Chácara 30-A medindo 450,00 metros, matrícula 2.829 CRI de Lucas do Rio Verde-MT, com ângulo interno de 90º00'00” até o marco M-3; situado no limite da Chácara 30-A e a Avenida São Paulo; deste, segue confrontando com a Avenida São Paulo medindo 208,00 metros até o marco M-1; marco inicial desta descrição.

**Art. 3º** Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**DIRCEU CAMILO COSMA**

Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

**RÔMULO C. DE LIMA MATOS**

Arquiteto e Urbanista

CAU:A49784-3

**EDLAINE DANIELA D. SIRIANI**

Engenheira Civil

CREA 260341716-9

**Registre-se e Publique-se**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 2558, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta e a empresa Imomar Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.475.156/0001-70, com sede

Rodovia MT 449, Km 6,4, sala 02, Zona Industrial 02, Lucas do Rio Verde-MT, por seu representante legal Osvaldo Martinello, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 12-r563.570-SSP/SC, e inscrito no CPF n. 003.693.218-39, residente e domiciliado na rua Chapecó, n. 432-S, centro, em Lucas do Rio Verde-MT, firmaram o seguinte ajuste:

A Loteadora acima identificada é proprietária de um imóvel denominado localizado no chácara 34-B, setor 02, Município de Lucas do Rio Verde-MT, imóvel matriculado sob o nº 26.636 do CRI de Lucas do Rio Verde, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, a aprovação de um Loteamento, com área total de 93.600,00m<sup>2</sup> (noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), que recebeu a denominação de “**Loteamento Urbano Alvorada II**”. Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 56/2007, Lei Complementar 117/2012 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

**Cláusula Primeira:** A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 14.499,96 m<sup>2</sup> (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 26.369,00m<sup>2</sup> (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e nove metros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Cláusula Segunda:** A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o “cronograma físico financeiro em anexo”, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de Terraplanagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação de rede de esgotamento sanitário;
- 2.5. Implantação de rede de abastecimento de água potável;
- 2.6. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- 2.7. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;
- 2.8. Execução da arborização das vias públicas;
- 2.9. Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.

**Cláusula Terceira:** Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula segunda retro, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 30(trinta) lotes, sendo os seguintes imóveis: quadra 27, lotes 07 ao 11 e lotes 19 ao 23; quadra 28, lotes 03 ao 07; quadra 07-A, lotes 07 ao 11 e lotes 19 ao 23; quadra 07-B, lotes 07 ao 11, todos do Loteamento Urbano Alvorada II, Lucas do Rio Verde os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30(trinta) dias após o registro do loteamento.

**Cláusula Quarta:** A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente,.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Lucas do Rio Verde, 1º de outubro de 2013.

## MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**DIRCEU CAMILO COSMA**

Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

**RÔMULO CESAR DE L. MATOS**

Arquiteto e Urbanista

CAU:A49784-3

**EDLAINE DANIELA D. SIRIANI**

Engenheira Civil

CREA 260341716-9

Imomar Empreendimentos Imobiliários Ltda

Loteamento Urbano Alvorada II

**OSVALDO MARTINELLO**

Loteadora

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**98FB38B5

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2559, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

*Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2013 e 2014, e outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a ata nº 108/2013 realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta a indicação e apresentação dos novos membros do conselho, nos termos da Lei Municipal nº 270/94, alterada pela Lei Municipal nº 1195/2005.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2013/2014, como titulares e suplentes, os abaixo indicados, representando suas respectivas instituições:

| Representação                 | Instituição                                         | Nome                                                                              |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Governo</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                       | Titular: Fernanda Dotto<br>Suplente: Fabiana Aparecida Boaventura                 |
|                               | Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação       | Titular: Inês Teresinha Maswoski<br>Suplente: Lucileide Almeida de Queiroz        |
| <b>Trabalhadores da Saúde</b> | Associação Médica Luverdense                        | Titular: Jaime Eduardo Borges Floriano<br>Suplente: Gilmar de Oliveira            |
|                               | Associação Brasileira de Odontologia                | Titular: Jean Machado<br>Suplente: Arilson de Mattos                              |
|                               | Técnicos Nível Médio de Saúde                       | Titular: Evandro Carlos Chitolina<br>Suplente: Juscilene Maria da Costa           |
|                               | Representantes Agente C. Saúde                      | Titular: Simone Dutra Souza<br>Suplente: Simone Maria da Silva                    |
| <b>Prestadores de Serviço</b> | Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE            | Suplente: Karine Aparecida Almeida da Silva<br>Suplente: Meridiana Carnete Picoli |
|                               | Hospital São Lucas                                  | Titular: Marildete Melo Maciel<br>Suplente: Vicente Olavo Nigro                   |
| <b>Usuários</b>               | Associações de Moradores                            | Titular: Eliane Corassa Pinto<br>Suplente: José Luis Pastrí                       |
|                               | Clube dos Idosos                                    | Titular: Lúcia Lusa Joner<br>Suplente: Aurora Nadir Pivetta Faccin                |
|                               | Sindicato dos Deficientes Físicos                   | Titular: Claire Terezinha Brandini<br>Suplente: Maria Helena Cargnelutti          |
|                               | Pastoral da Criança                                 | Titular: Padre Vagno Aparecido Reato<br>Suplente: Raiane da Silva Plácido         |
|                               | Clube de Mães                                       | Titular: Aníta Pelissari<br>Suplente: Marli Gruhn Heldt                           |
|                               | Sindicado dos Trabalhadores Rurais                  | Titular: Hílária Lucia Wandscheer<br>Suplente: Maria Isaura Acker Binsfeld        |
|                               | COMEL C. Evangélicas LRV                            | Titular: Gledson Farias Silva<br>Suplente: João Salvador de Freitas               |
|                               | ACILVE                                              | Titular: Edenio Bassani<br>Suplente: Aristides Furini                             |
| <b>Convidados</b>             | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Titular: Anaide Carla Mazzotti Gehring<br>Suplente: Kenya Zanuni Paz              |
|                               | Vigilância Sanitária                                | Titular: Alexandre Silveira<br>Suplente: Priscila das Chagas                      |
|                               | Instituto João Peter                                | Titular: Laíla Paula Folle Perin<br>Suplente: Fátima Aparecida Ferreira           |
|                               | Secretaria Municipal de Meio                        | Titular: Sílvia Krause                                                            |
|                               |                                                     |                                                                                   |

Ambiente e Agricultura Suplente: Marciane Panisson

**Presidente:** Claire Terezinha Brandini**Vice-presidente:** Jean Machado**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1779/2008.

Lucas do Rio Verde, 01 de outubro de 2013.

**OTAVIANO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**FERNANDA DOTTO**

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

AJDA

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**3287400A**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº.2560, 01 DE OUTUBRO DE 2013.***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.635,73 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

03.001.0.0.04.131.0305.2175 .3.3.90.39.88.00 – 999

Serviços de Publicidade e Propaganda 70.770,00

03.004.0.0.04.121.0314.2742 .3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .3.3.90.47.00.00 – 999

Obrigações Tributárias e Contributivas 24.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.0.0.04.122.0504.2138 .3.3.90.30.01.00 – 999

Combustíveis e Lubrificantes 50.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 10.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2165 .3.3.90.39.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 30.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.36.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 24.000,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137 .3.3.90.39.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 234.672,73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 10.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 25.100,00

08.002.0.0.10.122.0804.2201.3.3.90.30.00.00 – 201

Material de Consumo 28.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2103 .3.1.91.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 2.200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2146 .3.3.90.30.01.00 – 201

Combustíveis e Lubrificantes 10.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149 .3.1.91.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 10.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2151 .3.3.50.43.03.00 – 201

Subvenções Sociais - Convênio Consorcio Int. Municipal de Saúde 43.500,00

08.002.0.0.10.302.0804.2221 .3.3.90.30.00.00 – 201

Material de Consumo 10.000,00

08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.1.91.13.00.00 – 201

Obrigações Patronais 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

09.002.0.0.08.243.0903.2046 .3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 6.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 4.422,00

10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.1.91.13.00.00 – 999

Obrigações Patronais 1.900,00

10.001.0.0.12.122.1001.2056 .3.1.91.13.00.00 – 101

Obrigações Patronais 6.200,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.39.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 50.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 20.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 – 101

Material de Consumo 40.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 – 102

Material de Consumo 30.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 – 102

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 21.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.1.91.13.00.00 – 101

Obrigações Patronais 10.200,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057 .3.3.90.39.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 20.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.39.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 18.000,00

10.002.0.0.12.361.1004.2060 .3.1.91.13.00.00 – 103

Obrigações Patronais 45.000,00

10.002.0.0.12.361.1004.2260 .3.1.91.13.00.00 – 103

Obrigações Patronais 50.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.90.04.00.00 – 103

Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.90.11.00.00 - 103

Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 80.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.90.13.00.00 – 103

Obrigações Patronais 8.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.91.13.00.00 – 103

Obrigações Patronais 23.000,00

10.002.0.0.12.367.1006.2087 .3.1.91.13.00.00 – 103

Obrigações Patronais 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**

11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 7.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .3.3.90.30.01.00 – 999

Combustíveis e Lubrificantes 4.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .3.3.90.30.99.00 – 999

Outros Materiais de Consumo 15.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .3.3.90.39.99.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 20.000,00

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .4.4.90.52.99.00 – 999

Outros Materiais Permanentes 1.500,00

11.001.0.0.27.812.1102.2169 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 10.000,00

11.001.0.0.27.812.1103.2181.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 5.200,00

11.001.0.0.27.812.1106.2178 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 4.000,00

11.001.0.0.27.813.1105.2186 .3.3.90.39.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 37.871,00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.1.90.04.00.00 – 999  
Contratação por Tempo Determinado 1.300,00  
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.3.50.43.00.00 – 999  
Subvenções Sociais 35.000,00  
03.001.0.0.04.122.0301.2031 .3.3.90.39.99.00 - 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 30.000,00  
03.001.0.0.04.122.0301.2236.3.3.90.36.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 9.000,00  
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.30.01.00 – 999  
Combustíveis e Lubrificantes 5.000,00  
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.39.99.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 470,00  
03.001.0.0.04.453.0307.2167.3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 20.000,00  
03.001.0.0.04.453.0307.2167.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 10.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .4.4.90.52.00.00 - 999  
Equipamentos e Material Permanentes 3.000,00  
04.001.0.0.04.122.0402.2220 .3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 2.000,00  
04.001.0.0.04.122.0402.2220 .3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 2.000,00  
04.001.0.0.04.126.0402.1001.4.4.90.52.00.00 - 999  
Equipamentos e Material Permanentes 3.000,00  
04.001.0.0.04.128.0401.2006 .3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 3.000,00  
04.001.0.0.04.129.0402.2008 .3.3.90.33.00.00 - 999  
Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00  
04.001.0.0.04.129.0402.2008 .4.4.90.52.00.00 – 999  
Equipamentos e Material Permanentes 10.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .3.3.90.39.99.00 - 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 97.300,00  
05.001.0.0.15.451.0505.1056 .4.4.90.51.00.00 – 999  
Obras e Instalações 36.216,38  
05.001.0.0.17.452.0505.1164 .4.4.90.51.00.00 – 999  
Obras e Instalações 108.567,39  
05.001.0.0.17.512.0505.1167 .4.4.90.51.00.00 - 999  
Obras e Instalações 11.888,96

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

06.001.0.0.20.122.0605.2210 .3.3.50.41.00.00 – 999  
Contribuições 15.000,00  
06.001.0.0.20.122.0605.2210 .3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 5.000,00

06.001.0.0.20.122.0605.2210 .3.3.90.39.00.00 - 999  
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 30.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

07.001.0.0.04.122.0701.2018 .3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 2.500,00  
07.001.0.0.04.122.0701.2018 .3.3.90.36.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00  
07.001.0.0.04.122.0701.2018 .3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.200,00  
07.001.0.0.04.122.0701.2226.4.4.90.52.00.00 – 999  
Equipamento e Material Permanente 10.900,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.002.0.0.10.301.0803.1283.4.4.90.51.00.00 – 201  
Obras e Instalações 103.647,00  
08.002.0.0.10.302.0804.2144.4.4.90.52.00.00 – 201  
Equipamento e Material Permanente 16.352,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

09.002.0.0.08.122.0902.2048.3.3.90.32.00.00 – 999  
Material de Distribuição Gratuita 3.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 50.000,00  
10.001.0.0.12.122.1010.2086.3.3.90.39.00.00 – 102  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00  
10.001.0.0.12.128.1005.2079.3.3.90.39.00.00 – 101  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 322,00  
10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.1.91.13.00.00 – 101  
Obrigações Patronais 12.000,00  
10.001.0.0.12.361.1004.2061.3.3.90.36.00.00 – 101  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00  
10.001.0.0.12.364.1007.2088.3.3.90.30.00.00 – 999  
Material de Consumo 6.000,00  
10.001.0.0.12.364.1007.2088.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00  
10.001.0.0.12.364.1007.2088.4.4.90.52.00.00 – 999  
Equipamento e Material Permanente 4.000,00  
10.001.0.0.12.365.1003.1200.3.3.90.30.00.00 – 101  
Material de Consumo 7.000,00  
10.001.0.0.12.365.1003.2089.4.4.90.52.00.00 – 101  
Equipamento e Material Permanente 10.000,00  
10.001.0.0.12.367.1006.2159.3.1.90.11.00.00 – 101  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.000,00  
10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.3.90.36.00.00 – 104  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00  
10.002.0.0.12.361.1004.2259.3.3.90.36.00.00 – 104  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00  
10.002.0.0.12.361.1004.2260.3.1.90.11.00.00 – 103  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00  
10.002.0.0.12.365.1003.2090 .3.3.90.30.00.00 – 104  
Material de Consumo 20.000,00  
10.002.0.0.12.365.1003.2091.3.1.90.11.00.00 – 103  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00  
10.002.0.0.12.365.1003.2092.3.1.90.11.00.00 – 104  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.400,00  
10.002.0.0.12.365.1003.2092.3.1.91.13.00.00 – 104  
Obrigações Patronais 20.000,00  
10.002.0.0.12.365.1003.2092.3.3.90.36.00.00 – 104  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00  
10.002.0.0.12.366.1008.2084.3.1.90.11.00.00 – 103  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.000,00  
10.002.0.0.12.366.1008.2084.3.1.91.13.00.00 – 103  
Obrigações Patronais 2.500,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO**

11.001.0.0.04.126.1101.2187.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00  
11.001.0.0.27.451.1104.1175 .4.4.90.51.00.00 – 301  
Obras e Instalações 5.000,00  
11.001.0.0.27.451.1104.1175 .4.4.90.51.00.00 – 999  
Obras e Instalações 5.000,00  
11.001.0.0.27.812.1101.2185.4.4.90.52.48.00 – 999  
Veículos Diversos 5.000,00  
11.001.0.0.27.812.1103.2181.4.4.90.52.00.00 – 999  
Equipamento e Material Permanente 2.000,00  
11.001.0.0.27.812.1107.1239.3.3.50.43.00.00 – 999  
Subvenções Sociais 26.700,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

15.004.0.0.27.812.1502.2781.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 37.872,00  
15.004.0.0.27.812.1502.2782.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Sec. de Finanças

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini  
**Código Identificador:**52F8CBCB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 2561, 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Determina o horário especial de funcionamento do comércio nos dias 05, 10, e 11 de outubro de 2013.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e,

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde no sentido de estabelecer horário especial de funcionamento do comércio nos dias 05, 10, e 11 de outubro de 2013 em virtude da comemoração do dia das Crianças:

**DECRETA**

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio no dia 05 de outubro de 2013 até as 17h:00 (dezesete horas), nos dias 10, e 11 de outubro até as 20h:00 (vinte horas), isentos do pagamento de qualquer taxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini  
**Código Identificador:**CB162585

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.562, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013**

*Regulamenta o regimento interno da ouvidoria do município de Lucas do Rio Verde*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a criação da Ouvidoria Geral do Município, através da Lei Municipal nº 2.101, de 1º de abril 2013;

Considerando que o direito à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde - MT

**SEÇÃO I**  
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º.** Compete a Ouvidoria:

**I** - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;

**II** – encaminhar às unidades envolvidas as solicitações que possam:

**a)** no caso de denúncias e reclamações: checar a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, levando-os ao conhecimento da autoridade competente para corrigi-los;

**b)** no caso de sugestões: encaminhá-las às autoridades competentes para estudo ou justificação da impossibilidade de sua adoção;

**c)** no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;

**d)** no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho, levando-os ao conhecimento das autoridades responsáveis pelos serviços elogiados;

**III** – orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

**IV** – difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

**V** – elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Chefe do Executivo e à Câmara Municipal, relatório de suas atividades.

**Art. 3º.** O Ouvidor tem amplos poderes para diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso II do art. 2º, devendo as informações por ele solicitadas serem prestadas em quinze dias, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.

**SEÇÃO II**  
**DO ACESSO AOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA**

**Art. 4º** Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo aos agentes da Ouvidoria efetuarem os registros por meio eletrônico ou manual.

**Art. 5º** As denúncias deverão ser encaminhadas diretamente ao Ouvidor Municipal ou ao funcionário da Ouvidoria por ele designado, para que sejam tomadas as providências necessárias.

**SEÇÃO III**  
**DO TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS**

**Art. 6º** Recebidas as ocorrências o Ouvidor as selecionará e as encaminhará ao Prefeito e/ou as demais autoridades as informações recebidas ou geradas no âmbito da Ouvidoria, bem como autorizar a abertura de procedimentos para apuração dos fatos que chegarem ao seu conhecimento.

**Art. 7º** O documento que gerar o registro de qualquer ocorrência será arquivado em pasta individual, numerada e rubricada pelo servidor responsável e permanecerá em escaninho próprio até o desfecho final, com ou sem resposta ao munícipe.

**Parágrafo único.** Sempre que a ocorrência contiver identificação completa do reclamante a Ouvidoria deverá realizar a notificação do seu desfecho final, procedendo-se em seguida ao arquivamento do feito.

**SEÇÃO IV**  
**DAS DILIGÊNCIAS**

**Art. 8º** Sempre que seja necessário e imprescindível à solução da ocorrência, servidor ou servidores da Ouvidoria poderão efetuar diligências externas, tais como visitas, vistorias, pesquisas, análises, etc, e da diligência efetuada fará, obrigatoriamente, relatório circunstanciado.

**Art. 9º** Em repartições públicas municipais os agentes em diligências deverão sempre se apresentar ao respectivo Secretário ou ao Chefe de Divisão ou Departamento ou na falta destes, ao responsável pela Unidade, identificando-se e informando o motivo de sua presença,

para que em conjunto possa desempenhar a tarefa a que tenha sido designado.

## SEÇÃO V DO SISTEMA INFORMATIZADO

**Art. 10** A Ouvidoria adotará sistema informatizado para o recebimento e acompanhamento de ocorrências, com terminais de acesso que operarão em rede com acesso controlado mediante uso de senha própria.

**Art. 11** Todas as ocorrências registradas serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie.

## SEÇÃO VI PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, PRAZOS E COBRANÇA DE RESPOSTAS

**Art. 12** Sempre que a Ouvidoria tratar com os demais órgãos municipais, enviará pedidos de explicações, documentos etc., assinalando o prazo de resposta em até 15 (quinze) dias.

§ 1º Ultrapassado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será feita cobrança de resposta, sempre por escrito, por meio de Comunicação Interna.

§ 2º Não sendo atendido o pedido injustificadamente, o mesmo será encaminhado ao superior hierárquico do servidor responsável pelo não atendimento e, caso este também deixe de atender no prazo assinalado no *caput* deste artigo, o Ouvidor Geral encaminhará comunicação do fato ao Prefeito Municipal.

## SEÇÃO VII DAS COMUNICAÇÕES AO CHEFE DO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO

**Art. 13** Semestralmente o Ouvidor encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Poder Legislativo municipal, relatório circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período.

**Art. 14** Quando se tratar de fato que configurar infrações disciplinares, civis ou penais, o Ouvidor Geral enviará ao Prefeito a pasta contendo os documentos, diligências e conclusão, para conhecimento e deliberação.

## SEÇÃO VIII DA INFORMAÇÃO AO MUNICÍPE

**Art. 15** Todo cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta.

**Art. 16** As respostas deverão, preferencialmente, ser documentadas e protocolizadas.

**Art. 17** Quando o assunto for de menor complexidade a resposta poderá ser dada por telefone, mas antes de relatar qualquer dado sobre o assunto indagado, o agente da Ouvidoria deverá obter a qualificação completa do solicitante, para certificar-se de que está falando com a mesma pessoa que fez a reclamação, resguardando-se dessa forma o sigilo (CF art. 5, inc. X).

**Art. 18** As respostas também poderão ser enviadas por e-mail, valendo, nestes casos, os controles próprios de confirmação de envio e recebimento dos mesmos.

**Art. 19** Após o encerramento das ocorrências o Ouvidor dará por encerrado o processo, devendo toda documentação ser arquivada.

## SEÇÃO IX DA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DIVULGAÇÃO

**Art. 20** A Ouvidoria divulgará os dados gerais dos atendimentos prestados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 21** A divulgação abrangerá os seguintes dados gerais:

**I** – o número total das demandas recebidas no mês e o acumulado dos meses antecedentes;

**II** – o movimento das demandas recebidas por mês e acumulado, com o número de solicitações registradas;

**III** – o movimento das demandas por categorias, com o número de solicitações definidas como: reclamações, sugestões, consultas e elogios;

**IV** – o movimento das demandas por meio de acesso, com o número de contatos realizados pessoalmente, através de e-mail, por telefone, fax e carta;

**V** – os encaminhamentos adotados.

**Art. 22** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 04 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Pezzini

**Código Identificador:**FE3B5910

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2563, 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

### 13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.002.0.0.17.512.1302.20163.3.90.39.99.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 41.000,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

### 13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamento e Material Permanente 43.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**  
Sec. de Finanças

**Registre-se, Publique-se.**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini

**Código Identificador:**EC40C2D3

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2564, 08 DE OUTUBRO DE 2013

*Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2173/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

### 13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2012.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00  
13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00  
13.001.0.0.04.122.1301.2015.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00  
13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.39.99.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 90.000,00  
13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23.000,00  
13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 999  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

### 13 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 999  
Equipamento e Material Permanente 175.000,00

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Sec. de Finanças

**Registre-se, Publique-se**

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**937DAC0C

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 2565, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

*Altera a composição dos membros do Conselho Fiscal do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, nomeados pelo Decreto nº 2546/2013.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;  
Considerando o disposto no Art. 88 a 92 da Lei Municipal nº 2.134, de 25 de Junho de 2013;  
Considerando a realização da eleição em 22 de Agosto de 2013, nos termos dos artigos supracitados;

## DECRETA:

**Art. 1º** **Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, quanto ao artigo 2º do Decreto 2546 de 2013, referente ao representante do Conselho Fiscal indicado pelo SAAE, que a partir desta data, passa a ser representado pelo seguinte membro:

|                     |                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------|
| Indicados pelo SAAE | Suplente – Karine Aparecida de Almeida França |
|---------------------|-----------------------------------------------|

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**

Diretora do Previlucas

Registre-se e Publique-se

AJDA

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**E655F349

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 2566, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

*Abre Crédito Especial e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2175/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.0.0.10.302.0804.2274.33.71.41.01.00 – 201

Consórcios Públicos 40.000,00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.33.50.43.03.00 – 201

Consórcios Públicos 40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Sec. de Finanças

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**F65FC827

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 2567, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

*Abre Crédito Especial e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2175/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 132.936,16 (Cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), para atender a seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
08.002.0.0.10.302.0804.2274 .33.71.41.01.00 – 202  
Consórcios Públicos 132.936,12

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, proveniente do Termo de Compromisso Nº 098/PAICI/2012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) entre Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Lucas do Rio Verde.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**  
Sec. de Finanças

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini  
**Código Identificador:**E5AA5879

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N. 2568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013**

*Dispõe sobre o funcionamento interno e atendimento ao público da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2013, e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município;

Considerando o Dia Nacional do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente e o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2013.

**§ 1º** O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação permanecerá inalterado em função do calendário escolar.

**§ 2º** Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 18 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini

**Código Identificador:**E544E86B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

*Nomear membros para compor Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude – COMJUVE de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**, prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõem a Lei Municipal 2.117 de maio de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude – COMJUVE de Lucas do Rio Verde, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal da Juventude.

| Entidades/Representantes                           | Membros                                 |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
|                                                    | Titulares                               | Suplentes                               |
| Entidades estudantis                               | Anderson Pagotto                        | Natasha Colla Frigeri                   |
| Segmentos religiosos                               | Michely Venson                          | Carlos Henrique Costa                   |
| Segmentos culturais                                | Kauany Noelle Ewald                     | Rafael Oliveira                         |
| Segmentos comunitários                             | Naiane dos Santos                       | Hellen Maldonado Moreno Alves           |
| Segmento negro                                     | Cleverson Felipe Cardoso                | Valdinei Aparecido de Oliveira Trindade |
| Segmento rural                                     | Geovane Prado de França                 | Édipo Orlando de Andrade                |
| Segmento GLBT                                      | Salatiel José de Souza                  | Valmir Lopes da Cunha                   |
| Segmento gênero                                    | Camila Eduarda Reolon                   | Simone Tessaro Bosa                     |
| Instituições de ensino superior                    | Gilvani Kuyven                          | Moacir Juliani                          |
| Instituições de ensino técnico-profissionalizante  | Marlei de Oliveira Fernandes Balbinotti | Suelen Lubel Guimarães                  |
| Instituições de ensino fundamental e/ou médio      | Cleber Oliveira Telles                  | Luciane Kraemer da Silva                |
| Segmento sindical                                  | Jorge Nonskowsve                        | Tania Cristina Crivelin Jorra           |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. | Fabio Ricardo Raabe                     | Miguel Vaz Ribeiro                      |
| Secretaria Municipal de Educação                   | Valdir da Silva Moreira                 | Denise Pelissari                        |
| Secretaria Municipal de Educação                   | Aline Julia Grah                        | Arlecia Rodrigues da Fonsêca de César   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente              | Keila Moreti                            | Joanna Cristina Domingos                |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente              | Nildo Borges de Figueiredo Sobrinho     | Tiago Rambo                             |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo          | Tandecler da Hora                       | Janderson Secchi Pereira                |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo          | Flávia de Moura Dantas                  | Luiz Carlos Costa Bezerra               |
| Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação      | Débora Cristina Pereira                 | Aline Munaro                            |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            | Adão Ardenchi Brizola Junior            | Luciano Bauer                           |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            | Gilson Dotivo Garcia                    | Alexandre Lombr de Oliveira             |
| Secretaria Municipal de Saúde                      | Fátima Tumelero                         | Maria Aldina de Almeida Menezes Meurer  |
| Câmara Municipal                                   | Cleusa Terezinha Marchezan de Marco     | Francivaldo Afonso Vieira               |

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitindo a recondução por mais um mandato.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 22 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Andre Pezzini  
**Código Identificador:**DDA0000D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2.570, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013**

*Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho dos ocupantes do cargo de assistente social 30 horas semanais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 114 de 14 de novembro de 2012;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica fixado o horário de expediente de trabalho dos ocupantes do cargo de assistente social 30 horas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
 Andre Pezzini  
**Código Identificador:**506C402D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2571, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Ata nº176 da reunião extraordinária realizada na data de 31 de outubro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

|                    | ENTIDADE                                       | REPRESENTANTE                                                                 |
|--------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Governamentais     | Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação  | Titular: Paulo Cesar Hartmann<br>Suplente: Janice T. A.Vaz Ribeiro            |
|                    | Secretaria Municipal de Saúde                  | Titular: Bárbara Marconi T. Ferreira<br>Suplente: Vera Lúcia Marcon           |
|                    | Secretaria Municipal de Educação               | Titular: Izana Néia Zanardo<br>Suplente: Elaine Benetti Lovattel              |
|                    | Secretaria Municipal de Finanças               | Titular: Lissandra D. Dal Maso<br>Suplente: Giovani Rodrigues da Silva        |
|                    | Secretaria Municipal de Esportes               | Titular: Maicon Rodrigues Fentzke<br>Suplente: Alexandre L. De Oliveira       |
|                    | Poder Legislativo                              | Titular: Aluizio José Bassani<br>Suplente: Cleusa Marchezan de Marco          |
|                    | Associação das Planeamento, Gestão e Orçamento | Titular: Ivanilde Alves Borba Rigo<br>Suplente: Magna Stella Rosa S. Quaresma |
|                    | Instituto Padre João Peter                     | Titular: Dorilda Fernandes de Oliveira<br>Suplente: Fátima Ferreira           |
|                    | Pastoral da Criança                            | Titular: Elaine Cristina Costa Silva<br>Suplente: Zoraide Pires Neves Pereira |
|                    | Flor do Cerrado                                | Titular: Paulo Sérgio Fischer<br>Suplente: Lunilson Golçalves de Moraes       |
| Não Governamentais |                                                |                                                                               |

|                                                    |                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem dos Advogados do Brasil - OAB                | Titular: Marco Antônio Mendes<br>Suplente: Alexandre Willian de Andrade         |
| Associação dos Professores e Amigos do Basquete    | Titular: Marco Antônio de Oliveira Chaves<br>Suplente: Evandro Carlos Chitolina |
| Associação Terapêutica Portal da Sobriedade        | Titular: Ideiva Rasia Foletto<br>Suplente: Vagno Aparecido Reato                |
| Associação dos Contabilistas de Lucas do Rio Verde | Titular: Cícero Helio Ferreira da Silva<br>Suplente: Valmir Paulo de Jesus      |

**Art. 2º** Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2227/2011

Lucas do Rio Verde, 31 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO**  
 Secretária de Cidadania e Habitação

**Registre-se e publique-se**

**Publicado por:**  
 Andre Pezzini  
**Código Identificador:**A24CC092

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2572, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

*Referenda decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Resolução do CMDCA nº 021/2013 e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 021/2013 que dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado, para repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o projeto **“Bombeiros do Futuro de Lucas do Rio Verde”**;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 176 de 31 de outubro de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata nº 176/2013, Resolução 021/2013, destinando, por termo de convênio, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para à **Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado**, inscrito no CNPJ nº 08.608.798/0001-60, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

**Art. 2º** Os representantes legais das entidades beneficiadas prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº **09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.00.00.00.999** – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 31 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO**

Secretária de Cidadania e Habitação

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**A2B39B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 2.573, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

*Cria o Comitê de Acompanhamento das Comissões de avaliação de estágio probatório e progressão por merecimento, e dá outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de intensificarmos as ações da Administração necessárias junto às comissões de avaliação de estágio probatório e comissões progressão por merecimento, objetivando maior celeridade, transparência, cumprimento de prazos e eficiência ao processo de avaliação de estágio probatório e progressão por merecimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Acompanhamento das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Progressão por Merecimento, composto pelos seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento- Solimara Ligia Moura;

II- Secretária Municipal de Saúde- Fernanda Dotto;

III- Secretária Municipal de Educação- Elaine Benetti Lovatel;

IV- Procuradora Municipal- Vera Lucia Miquelin.

V- Departamento de Recursos Humanos- Aline Hartmann.

**Art. 2º** O Comitê de Acompanhamento das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Progressão por Merecimento se reunirá ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que for necessário.

**Parágrafo único.** O Comitê apresentará relatório circunstanciado trimestral ao Gabinete do Prefeito relatando as ações que devem ser implementadas, os respectivos prazos e setores envolvidos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 31 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**D7265765

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N. 2.165, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

*Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a*

*face nos estabelecimentos privados e repartições públicas do Município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos privados e repartições públicas.

**§ 1º** Os efeitos desta lei estendem-se aos prédios que funcionam no sistema de condomínio.

**§ 2º** Nos postos de combustíveis os motociclistas deverão retirar o capacete imediatamente após parar o veículo.

**§ 3º** A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.

**§ 4º** Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

**Art. 2º** Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”.

**Parágrafo único.** Na placa indicativa deve ser feita menção ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição à qual se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** A infração às disposições da presente lei acarretará ao responsável infrator multa no valor de 50 UFL's (cinquenta unidades fiscais), aplicada em dobro, em caso de reincidência.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**40FFD5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N. 2.166, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

*Poder Legislativo*

*Torna obrigatória a exibição de vídeos/áudios educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais e esportivos no Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providencia.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a exibição de vídeos/áudios educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais e esportivos com aglomeração de público, no Município de Lucas do Rio Verde.

§ 1º Entende-se por eventos culturais os show musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.

§ 2º Os vídeos/áudios que tratam o *caput* deste artigo devem ter, no mínimo, dois minutos de duração.

§ 3º A projeção de vídeos e transmissão de áudios educativos devem ser feitos em telas capazes de permitir a visualização e sonorização de seu conteúdo em volume que atinja todo o público do local onde se realizar o evento.

§ 4º As boates/casas noturnas e similares deverão veicular os vídeos/áudios a 01 hora.

**Art. 2º** A criação dos vídeos/áudios educativos é de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais e esportivos realizados em Lucas do Rio Verde, salvo se o Município fornecer o vídeo.

§ 1º A conteúdo dos vídeos/áudios educativos devem ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal Antidrogas - CMA.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os vídeos/áudios educativos.

§ 3º Nas informações a serem veiculadas nos vídeos/áudios educativos de que trata a presente lei, devem ser abordados os seguintes temas, dentre outros:

**I** – as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;

**II** – o uso indevido de medicamentos;

**III** – as drogas e sua relação próxima com a violência, a prostituição e acidentes;

**IV** - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;

**V** - a participação da família e da comunidade.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto na presente Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) UFLs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**AFB99963

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N. 2.167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

*Poder Legislativo*

*Dispõe sobre a publicidade das licitações do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a prestação de informação ao Poder Legislativo Municipal dos atos praticados pela Comissão de Licitação no que tange às licitações realizadas pelo Município de Lucas do Rio Verde, dando ampla divulgação e sendo levado a conhecimento público.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, no ato de abertura do Edital de Licitação, em qualquer de suas modalidades, deverá dar publicidade

do mesmo publicando-o no seu sítio oficial na internet e enviá-lo por meio eletrônico ou em arquivo digital ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que este tome conhecimento dos Editais lançados e o disponibilize também em seu sítio oficial na internet, dando, assim, maior publicidade dos atos licitatórios.

**Art. 3º** Após a conclusão da licitação ou seu cancelamento, com a publicação do Edital de Encerramento da Licitação, o Poder Executivo Municipal deverá enviar ao Poder Legislativo Municipal cópia de todo o processo em arquivo eletrônico; DVD, CD ou outra forma digital, incluindo-se as propostas rejeitadas, excluídas e as não consideradas, e as Atas lavradas para estes fins.

**Parágrafo único.** Caso algum Vereador solicite cópia impressa de processo licitatório específico, via ofício, esse deverá ser atendido no prazo imprerível de 20 (vinte) dias.

**Art. 4º** O prazo para enviar a documentação referida no *caput* do artigo 3º desta lei é de até 30 (trinta) dias após a conclusão da licitação ou seu cancelamento, com a publicação do Edital de Encerramento da Licitação.

**Art. 5º** O descumprimento dos prazos estabelecidos para o envio dos documentos citados, ou sua inexistência com os arquivos, será considerado crime de responsabilidade da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, devendo ser aberto inquérito administrativo para apurar responsabilidade, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 353, de 16 de maio de 1995.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**1D3C7299

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N. 2.168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

*Poder Executivo*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com o Conselho de Ministros Evangélicos de Lucas do Rio Verde-MT, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros ao Conselho de Ministros Evangélicos de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n. 06.019.135/0001-85, sediada na Igreja Batista Nacional, na Rua Corbélia n. 1320, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de apoiar a realização de evento show artístico anual que visa incentivo dos valores familiares e fraternos.

**Art. 2º** O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a cobertura de despesas com a realização do evento.

**Art. 3º** Para atender as despesas de que trata o artigo 2º desta lei serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

15.00300.13.122.1501.2714.33500000- Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

**Art. 4º** O Conselho de Ministros Evangélicos de Lucas do Rio Verde deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 20 dias após o evento.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n. 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**A0E5543E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N. 2.169, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

**Poder Legislativo**

*Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei 1994, de 15 de dezembro de 2011 e o parágrafo único do artigo 3º da Lei 2073, de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga o parágrafo único do artigo 3º da Lei 1994, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 3º ...**

**Parágrafo único.** Revogado.

**Art. 2º** Revoga o parágrafo único do artigo 3º da Lei 2073, de 27 de novembro de 2012.

**Art. 3º ...**

**Parágrafo único.** Revogado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**C1FF3D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N. 2.170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 PODER**  
**EXECUTIVO**

**Poder Executivo**

*Dispõe sobre a estruturação, competências e composição do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde é um órgão colegiado, de natureza permanente, consultiva e propositiva, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assegurará a organização do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

**Art. 2º** O Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde tem por objetivos a fiscalização, o estudo, a análise, a proposição das diretrizes para o desenvolvimento urbano da cidade, promovendo a compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, saneamento ambiental e mobilização urbana, tendo como finalidades específicas:

**I** - contribuir na promoção do desenvolvimento urbano municipal;

**II** - incentivar a participação da sociedade civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

**III** - zelar pela compatibilidade e integração das políticas e ações que intervenham no espaço urbano;

**IV** - zelar pela continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

**V** - buscar manter a implementação da legislação orçamentária do município em consonância com as diretrizes, planos, programas e projetos expressos no Plano Diretor de Lucas do Rio Verde.

**Art. 3º** Constituem princípios fundamentais do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde e orientadores do seu programa de ação:

**I** - o compartilhamento, através da participação popular, nas políticas dos investimentos públicos;

**II** - o combate às formas de conservadorismo e à cultura do favorecimento, buscando sempre a igualdade e a justiça social;

**III** - a exercitação permanente da função social da cidade, como forma de garantir o atendimento às necessidades e reconhecimento das necessidades do desenvolvimento do município e de melhores condições de vida aos munícipes;

**IV** - a aplicação dos princípios da função social da propriedade, subordinando-a a preceitos e limitações urbanísticas que objetivem o interesse coletivo;

**V** - a promoção do desenvolvimento sustentável, através da adoção de procedimentos e mecanismos que guardem o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a sanidade ambiental.

**Art. 4º** O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões.

**Parágrafo único.** Como forma de efetivar a participação popular, o Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde:

**I** - auxiliará, no limite de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal na gestão urbana, através participação dos cidadãos e de órgãos representativos da sociedade;

**II** - acompanhará e avaliará os atos da administração municipal destinados a garantir o acesso à informação pública;

**III** - promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista em lei e quando se justificarem em casos específicos.

**Art. 5º** O princípio da igualdade e justiça social será garantido pelo Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde no exercício da função de auxiliar a administração pública municipal na adoção de

medidas que visem à justa distribuição de benefícios e ônus resultantes da implantação e implementação de obras e serviços de infraestrutura urbana e a igualdade de acesso pela população a equipamentos e serviços públicos.

**Art. 6º** O princípio da função social da cidade será exercitado pelo Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde através de sua contribuição à administração pública municipal na sua ação promotora da redução das desigualdades sociais e econômico-regionais, mais especificamente quanto:

- I** - ao acesso à moradia condigna;
- II** - à obtenção de padrões adequados de mobilidade urbana;
- III** - à obtenção de níveis recomendados de sanidade ambiental;
- IV** - à democratização dos bens culturais e de lazer;
- V** - ao acesso aos serviços de saúde e educação;
- VI** - à melhoria das condições de segurança pública.

**Art. 7º** O princípio da função social da propriedade, nos moldes estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal e em acordo com o parágrafo único do Art. 1º do Estatuto da Cidade, regulamentado pela Lei Federal n. 10.257, de 10.07.01, será resguardado pelo Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde através de sua contribuição ao Poder Executivo Municipal no acompanhamento e avaliação do atendimento às seguintes exigências legais:

- I** - disposições expressas no Plano Diretor da Cidade de Lucas do Rio Verde, no que se referir à observância da função social da propriedade;
- II** - compatibilização do uso e do porte da propriedade à disponibilidade da infraestrutura e dos serviços públicos, bem como à segurança e bem-estar de seus usuários e população circunvizinha;
- III** - compatibilização do uso e do porte da propriedade com a preservação do patrimônio histórico e paisagístico da cidade e qualidade ambiental.

**Art. 8º** O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta lei, como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado, será observado pelo Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde através do desempenho de sua função de controle social objetivando assegurar, às gerações presente e futuras, o inalienável direito:

- I** - ao espaço urbano;
- II** - à moradia condigna;
- III** - ao meio ambiente com qualidade;
- IV** - à infraestrutura urbana e serviços públicos compatíveis com as necessidades;
- V** - ao adequado sistema de transporte e trânsito urbanos;
- VI** - ao trabalho e ao lazer;
- VII** - à preservação da identidade cultural.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde:

- I** - estabelecer e garantir canais de participação e controle social dos cidadãos e de órgãos representativos da sociedade nos processos de planejamento e gestão da política urbana;
- II** - promover a capacitação da população, de forma a garantir uma participação responsável nos processos de planejamento e gestão urbanos;
- III** - sugerir, com base nas informações sócio-econômicas, financeiras, patrimoniais, ambientais e administrativas, as prioridades do desenvolvimento sustentável do Município de Lucas do Rio Verde;
- IV** - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Lucas do Rio Verde, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;
- V** - sugerir alterações ao Plano Diretor de Lucas do Rio Verde, na possibilidade de serem detectadas e confirmadas impropriedades que comprometam o pleno desenvolvimento urbano, social e econômico do Município;

**VI** - acompanhar e avaliar a implementação da lei orçamentária municipal, de acordo com as diretrizes e prioridades expressas no Plano Diretor de Lucas do Rio Verde;

**VII** - acompanhar e avaliar o processo de planejamento e gestão urbanos, preservando as diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática;

**VIII** - elaborar seu regimento interno.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 10.** O Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde é composto por 12 (doze) membros, observando-se a seguinte distribuição e composição:

**I** - 4 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

- a)** o chefe do Poder Executivo Municipal ou o titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por sua indicação;
- b)** o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c)** o titular da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;
- d)** o titular da Autarquia Municipal SAAE.

**II** - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

**III** - 2 (dois) representantes indicados pelas Associações de Bairros;

**IV** - 1 (um) representante indicado pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**V** - 1 (um) representante indicado pela Faculdade La Salle;

**VI** - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;

**VII** - 1 (um) representante indicado pela ACILVE - Associação Comercial de Lucas do Rio Verde;

**VIII** - 1 (um) representante indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT.

**Parágrafo único.** A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 11.** O mandato dos membros eleitos do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição sucessiva.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

## **SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 12.** O Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde será presidido pelo Prefeito Municipal ou, por sua indicação, o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente.

**Art. 13.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde será eleito dentre os membros do Plenário, por maioria absoluta, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido.

## **SEÇÃO III DAS REUNIÕES**

**Art. 14.** O Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, em caráter ordinário, se reunirá por convocação do seu Presidente, pelo menos três vezes ao ano, a cada final de quadrimestre, segundo calendário aprovado na primeira reunião de cada exercício.

## **CAPÍTULO IV DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 15.** As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do

município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

**Parágrafo único.** As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

**Art. 16.** Exceto os casos já previstos na legislação, a convocação de audiências públicas será decidida através de votação entre os membros do Plenário, exigindo-se a maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único.** Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de que se verifique a oportunidade de uma ampla participação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cujo decurso será iniciado na data de promulgação da presente lei:

**I** - 90 (noventa) dias para a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, na forma desta Lei;

**II** - 120 (cento e vinte) dias para a elaboração e aprovação do Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros, devendo ainda, dispor sobre a destituição e a substituição dos membros representantes.

**Art. 18.** O suporte administrativo e operacional, necessário a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde, compreendendo as instalações para o seu pleno funcionamento, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**9B7C49BA

### PREFEITURA MUNICIPAL EI N. 2.171, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

*Delimita o Perímetro Urbano do Lote 07-D, do Setor 02, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica delimitado o Perímetro Urbano do Lote 07-D, do Setor 02, do Município de Lucas do Rio Verde, com área de 192,5446ha (cento e noventa e dois hectares, cinquenta e quatro área e quarenta e seis centiares), com a seguinte descrição do perímetro:

**I** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJJ-M-0512**, de coordenadas **N 8.560.175,957 m** e **E 614.321,271 m**, situado do limite do Lote 08-C1 – Setor 02 de GGF Fazendas Ltda, Código do INCRA: 901.407.101.249-6, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 449; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 449, pela sua margem direita sentido Tapurah-MT – Lucas do Rio Verde-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°50'13" e 973,53 m, até o vértice **AWB-M-0130**, de coordenadas **N 8.559.334,244 m** e **E 614.810,433 m**; 149°49'59" e 208,69 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.559.153,818 m** e **E 614.915,306 m**; situado limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 449 e o Lote 07-C – Setor 02; deste, segue confrontando com o Lote 07-C – Setor 02 com azimute de 240°26'37" e distância de 2.074,06 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.558.130,728 m** e

**E 613.111,144 m**; situado no limite do Lote 07-C - Setor 02 e na margem direita do Córrego Xaxá; deste segue a jusante do referido Córrego com os seguintes azimutes e distâncias: 25°18'25" e 42,87 m até o vértice **P-0295**, de coordenadas **N 8.558.169,488 m** e **E 613.129,473 m**; 04°23'48" e 150,77 m, até o vértice **P-0296**, de coordenadas **N 8.558.319,813 m** e **E 613.141,031 m**; 18°05'15" e 71,86 m até o vértice **AWB-V-0016** de coordenadas **N 8.558.388,117 m** e **E 613.163,340 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8.558.473,206 m** e **E 613.185,100 m**; 4°50'09" e 36,05 m, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.558.509,127 m** e **E 613.188,139 m**; 03°18'48" e 61,84 m, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.558.570,862 m** e **E 613.191,713 m**; 31°59'35" e 35,67 m, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.558.601,110 m** e **E 613.210,609 m**; 31°11'49" e 31,31 m, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.558.627,889 m** e **E 613.226,825 m**; 08°39'30" e 41,84 m, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.558.669,248 m** e **E 613.233,123 m**; 06°02'11" e 39,00 m, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.558.708,030 m** e **E 613.237,224 m**; 352°20'40" e 55,85 m, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.558.763,381 m** e **E 613.229,784 m**; 18°01'39" e 39,68 m, até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.558.801,110 m** e **E 613.242,063 m**; 356°43'59" e 124,76 m, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.558.925,666 m** e **E 613.234,953 m**; 353°02'26" e 71,83 m, até o vértice **P11**, e coordenadas **N 8.558.996,963 m** e **E 613.226,250 m**; 00°55'45" e 52,35 m, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.559.049,310 m** e **E 613.227,099 m**; 328°50'05" e 120,70 m, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.559.152,590 m** e **E 613.164,636 m**; 329°41'32" e 120,59 m, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.559.256,697 m** e **E 613.103,782 m**; 333°57'13" e 97,64 m, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.559.344,421 m** e **E 613.060,908 m**; 347°09'57" e 40,76 m, até o vértice **AJJ-M-0513**, de coordenadas **N 8.559.384,158 m** e **E 613.051,855 m**; situado na margem direita do Córrego Xaxá e no limite do Lote 08-C1 – Setor 02 de GGF Fazendas Ltda, Código do INCRA: 901.407.101.249-6, deste, segue confrontando com o Lote 08-C1 – Setor 02, com azimute de 58°02'46" e distância de 1.496,12 m, até o vértice **AJJ-M-0512**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da SAT91199 de coordenadas **E 615.226,353m** e **N 8.556.757,800m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (a) Eduardo dos Santos Gonçalves, Engenheiro Civil, CREA n. 1201471834.

**Parágrafo único.** São partes integrantes desta lei o mapa de localização e memorial descritivo do Lote 07-D, do Setor 02, Município de Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**ED534E0D

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2.172, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

#### Poder Executivo

*Altera o caput e os incisos I ao VII, do artigo 3º e os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n. 1495, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput e os incisos I ao VII do artigo 3º e os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n. 1495, de 11 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 10 (dez) membros, a saber:

**I** - 3 (três) representantes do Poder Executivo, sendo um deles assistente social;

**II** - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;

**III** - 1 (um) representante das Associações de Bairros

**IV** - 1(um) representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

**V** - 1 (um) representante do CREA;

**VI** - 1 (um) representante do segmento empresarial;

**VII** - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 6º** O Fundo Municipal de Habitação ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 7º** A Administração do fundo, a assinatura de contratos, convênios, financiamentos, a contabilidade e a movimentação da conta bancária, previsto no § 1º do artigo 5º, bem como o ordenamento de empenhos e pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.056, de 20 de junho de 2012.

Município de Lucas do Rio Verde, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**0DB05746

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N. 2.173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

*Poder Executivo*

*Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

**Art. 3º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, do SAAE, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar

no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

13.00100.04.122.1301.2012.33.90.00.00

Despesas de Correntes - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

13.00100.04.122.1301.2014.33.90.00.00

Despesas de Correntes - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

13.00100.04.122.1301.2015.33.90.00.00

Despesas de Correntes - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

13.00200.17.512.1302.2016.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

13.00200.17.512.1302.2026.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

13.00200.17.512.1303.2024.33.90.00.00

Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 175.000,00**

**Art. 4º** Para o cumprimento de parte do artigo terceiro e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**13 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

13.00500.17.512.1304.2026.44.90.00.00

Despesas de Capital – Aplicações Diretas R\$ 175.000,00

**TOTAL R\$ 175.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 08 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**1BDF4E08

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N. 2.175, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

*Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013), e abre Crédito Especial na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

**Art. 2º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo II.

**Art. 3º** Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III e a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 172.936,12 (cento e setenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 00200 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0804 – MAC - Média e Alta Complexidade

**Ação:** 2274 - Repasse para o Consórcio de Saúde

**Natureza da despesa:**

3371000000 - Transferências A Consórcios Públicos R\$ 132.936,12

**Fonte de Recursos:** 202 – Recursos de Convênio e Programa Saúde 3371000000 - Transferências A Consórcios Públicos R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** 201 – Recursos de Saúde

**Total R\$ 172.936,12**

**Art. 4º** Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, no valor de R\$ 132.936,12 (cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos) serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso N. 098/PAICI/2012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) entre Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Lucas do Rio Verde, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64.

**Art. 5º** Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:

**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 00200 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0804 – MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Ação:** 2151 - Manutenção das Subvenções Sociais

**Natureza da despesa:** 3.3.50.00.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recursos:** 201 – Recursos de Saúde R\$ 40.000,00

**Total: R\$ 40.000,00**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 15 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**EEFEA55C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N. 2.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

*Poder Executivo*

*Institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos e ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde, nas condições que específica, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, ocupantes de cargos ou funções que se encontrarem nas seguintes condições:

**I** - cuja a remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.190,03 (um mil, cento e noventa reais e três centavos), considerado esse valor do primeiro dia útil do mês de referência do pagamento;

**II** - que sejam submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou mais;

**III** - que em regime de acúmulo lícito, quando o duplo vínculo for exclusivamente com a Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde e totalizar a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**§ 1º** A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e será feita sob a forma de distribuição de cartão magnético ou de

documentos para aquisição de gêneros alimentícios, *in natura* ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.

**§ 2º** O valor do benefício a que se refere este artigo será o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§ 3º** O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica, diária, ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**§ 4º** Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

**§ 5º** Para fins desta lei considera-se remuneração mensal a soma de todos os valores a que faz jus o servidor público municipal, excluindo-se apenas o adicional de tempo de serviço, de insalubridade, de periculosidade, de férias e horas extras.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:

**I** - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença, excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho;

**II** - afastado em virtude de férias, licença maternidade e licença prêmio;

**IV** - cedido para outro órgão público;

**VI** - licença para tratamento de interesse particular;

**VII** - suspensão decorrente de sindicância ou instauramento de processo disciplinar.

**Parágrafo único.** Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

**Art. 4º** O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único.** Os valores indevidamente recebidos serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

**Art. 5º** O auxílio-alimentação instituído por esta lei:

**I** - não detém natureza salarial ou remuneratória;

**II** - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

**III** - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**IV** - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

**V** - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

**VI** - não configura rendimento tributável do servidor.

**Art. 6º** Caberá a chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso.

**Art. 7º** O Município poderá contratar empresa para administrar o auxílio-alimentação, devendo observar os procedimentos legais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 22 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**5424D5F5**PREFEITURA MUNICIPAL****1 LEI N. 2.177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação dos Universitários de Lucas do Rio Verde (AUVERDE), para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Universitários de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.943.503/0001-66, sediada na Rua Papanduva S/N, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear despesas do transporte de universitários até os campus dos Municípios de Sorriso e Nova Mutum, no período noturno.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e mais duas parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, a primeira parcela será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes, após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

**Art. 2º** O representante legal da Associação dos Universitários de Lucas do Rio Verde-MT deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

**I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

**II** - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

**III** - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

**IV** - relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos Universitários, nas áreas de exatas, das ciências naturais, em benefício dos municípios de Lucas do Rio Verde.

**Art. 4º** A Associação dos Universitários de Lucas do Rio Verde deverá seguir nas suas aquisições o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**Art. 5º** A Associação dos Universitários de Lucas do Rio Verde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

**I** - quando não for executado o objeto da avença;

**II** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

**III** - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 6º** É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária:

10.00100.12.364.1007.1235.33.50.43. 0000999 - Apoio a Projetos de Incentivo a Acadêmicos Carentes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 22 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**60DC3567**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N. 2.178, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013****Poder Legislativo**

*Altera os dispositivos da Lei n. 1464/2007, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).*

**O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 2ºA a Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passa vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 2ºA** Os profissionais taxistas são classificados da seguinte forma:

**I** – autônomo: motorista que detém autorização, emitida pelo Poder Público Municipal, para prestar, por conta própria, serviço de transporte público individual remunerado de passageiros;

**II** – empregado: motorista que trabalha, com subordinação, em veículo de propriedade de empresa autorizada pelo Poder Público Municipal a prestar serviço de transporte público individual remunerado de passageiros;

**III** – auxiliar de condutor autônomo: motorista que possui certificação para exercer a atividade profissional, em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Federal n. 6.094, de 30 de agosto de 1974;

**IV** – locatário: Motorista que aluga veículo de propriedade de pessoa jurídica titular de autorização, regido por contrato de locação, nos moldes dos arts. 565 e seguintes da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º** Altera a redação dos §§ 1º e 2º e acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º ..**

**§ 1º** A outorga de novas permissões será efetuada somente aos motoristas autônomos.

**§ 2º** No caso de vagas não preenchidas por motoristas autônomos, estas poderão ser distribuídas para a categoria de pessoa jurídica.

**§ 3º ..**

**§ 4º** O motorista autônomo poderá ter auxiliar, bem como a pessoa jurídica detentora da permissão poderá locar veículo a motorista, conforme estabelecido no artigo 2ºA desta lei, nas seguintes proporções:

**I** - o motorista autônomo poderá ter 01 (um) motorista auxiliar;

**II** - as pessoas jurídicas poderão locar 50% (cinquenta por cento) de seus veículos;

**Art. 3º** Acrescenta o art. 3ºA a Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 3ºA** Os motoristas autônomos e as pessoas jurídicas detentoras das permissões deverão comunicar previamente ao Poder Público Municipal, a locação e a utilização do motorista auxiliar, devendo ainda apresentar a documentação respectiva para cada caso.

**§ 1º** Os locadores deverão apresentar o contrato de locação, conforme estabelece a legislação civil.

**§ 2º** Os locatários e os motoristas auxiliares deverão apresentar ao Poder Público Municipal os seguintes documentos:

- a)** atestado de antecedentes criminais;
- c)** prova de inscrição no Regime Geral de Previdência Social, como contribuinte individual;
- d)** prova de residência no Município;
- e)** três (3) fotos 3x4, recentes e datadas;
- f)** carteira nacional de habilitação compatível;
- g)** atestado de condições físicas e mentais de exercer atividade de transporte de passageiros.

**Art. 4º** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Parágrafo único.** Para a renovação da outorga ou concessão de novas permissões deverá ser apresentado comprovante de contratação de seguro para o motorista autorizado e passageiro(s), tendo como benefício obrigatório invalidez permanente e morte, sendo o valor mínimo para cada beneficiário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT).

**Art. 5º** Altera a redação dos arts. 5º e 6º da Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º** As permissões outorgadas aos motoristas autônomos exigem que este seja o condutor do veículo, podendo respectivo veículo ser utilizado tão somente pelo motorista auxiliar autorizado pelo Poder público Municipal.

**Art. 6º** Os veículos táxi em serviço só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi e que possuam, além da habilitação específica, atestado de antecedentes criminais e de condições físicas e mentais, inscrição junto ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuinte individual quando motorista autônomo, auxiliar ou locatário ou carteira de trabalho quando contratado por empresa e comprovação de participação em curso de qualificação de taxista de no mínimo 20 horas, oferecido por órgão municipal competente, sob pena de sofrer as sanções previstas nesta lei ou em regulamento próprio.

**Art. 6º** Acrescenta os arts. 10A, 10B e 10C a Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 10A.** A transferência da permissão somente será admitida nos casos de sucessão, regulados pelo Código Civil Brasileiro.

**Art. 10B.** Caso o permissionário desista da exploração da atividade, esta permissão voltará ao domínio do Poder Público Municipal, que somente poderá repassá-la através de concorrência pública.

**Art. 10C.** Fica terminantemente proibida a venda de permissões de exploração de serviço de táxi, e seu descumprimento ensejará a cassação da permissão, conforme estabelecido no artigo 23 desta lei.

**Art. 7º** Ficam revogados os arts. 11 e 12 da Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007.

**Art. 8º** Altera o § 2º do art. 13 da Lei n. 1464, de 31 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 13. ..**

**§ 1º ..**

**§ 2º** A substituição dos veículos dar-se-á obrigatoriamente quando atingirem 04 (quatro) anos do ano da data de sua fabricação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 22 de outubro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**CA37307A

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013

**O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do Edital de Pregão Presencial nº 139/2013 que trata Contratação de empresa** para fornecimento de material para oficinas e cursos de artesanatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

**ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial para aquisição de material para oficinas e cursos de artesanatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

**PASSA SE A LER:** Pregão Presencial para aquisição de material de consumo e expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Novembro de 2013

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**9D30243D

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013

**Nº DO CONTRATO:** 398/2013

**DATA:**08/11/2013

**CREDOR:** MULTI CONTROL COMERCIAL ELETRONICA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS CÂMERAS PARA AMPLIAÇÃO DO VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO SENAP/MJ Nº 763126/2011 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**VIGENCIA:**07/01/2014

**Nº NE/ANO:** 12914/2013

**VALOR:** R\$ 60000.00 (SESSENTA MIL REAIS)

**CONVENIO:** CONVÊNIO SENAP/MJ Nº 763126/2011 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO ELETRONICO Nº 9/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**7903BF19**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO:** 399/2013**DATA:**08/11/2013**CREDOR:** D.D.S COMRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS DE PLÁSTICO PARA USO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE . MT**VIGENCIA:**07/01/2014**Nº NE/ANO:** 12913/2013**VALOR: R\$ 30768.00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)****PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO ELETRONICO Nº 11/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**739A8514**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO:** 399/2013**DATA:**08/11/2013**CREDOR:** D.D.S COMRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS DE PLÁSTICO PARA USO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE . MT**VIGENCIA:**07/01/2014**Nº NE/ANO:** 12913/2013**VALOR: R\$ 30768.00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)****PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO ELETRONICO Nº 11/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**3B0FDF60**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO:** 401/2013**DATA:**11/11/2013**CREDOR:** LUIZ FERNANDO P VALOTTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL TENDO COM TEMAS “TEATRO DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL”, “TEATRO PARA CRIANÇAS” E “VALORIZAÇÃO DA MULHER” PARA APRESENTAÇÕES AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**VIGENCIA:**10/05/2014**Nº NE/ANO:** 12948/2013**VALOR:** R\$ 40000.00 (QUARENTA MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 128/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**D627FB5E**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO:** 402/2013**DATA:**12/11/2013**CREDOR:** MILANFLEX IND. COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES.**VIGENCIA:**10/02/2014**Nº NE/ANO:** 12971/2013**VALOR:** R\$ 74750.00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** ADESÃO Á PREGÃO DE OUTROS ORGÃOS Nº 6/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**3E000E95**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013****Nº DO CONTRATO:** 403/2013**DATA:**12/11/2013**CREDOR:** HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICOS GEOFÍSICOS EM ROCHAS SEDIMENTARES POR MEIO DE SONDAGEM ELÉTRICA VERTICAL – SEV, TENDO COMO OBJETIVO A DETERMINAÇÃO DE CAMADAS SATURADAS DE ÁGUA EM SUBSOLO, DETECTADAS PELA DIFERENÇA DE VALORES DE RESISTIVIDADE E MAPEAMENTO DA SUPERFÍCIE PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO BUSCANDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO MANANCIAL HÍDRICO SUBTERRÂNEO.**VIGENCIA:**11/01/2014**Nº NE/ANO:** 12970/2013**VALOR:** R\$ 10000.00 (DEZ MIL REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 129/2013**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**EF7712A9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 404/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** C.W.S TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS À SORRISO E CUIABÁ PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 09(NOVE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**VIGENCIA:** 10/08/2014

**Nº NE/ANO:** 1307900/2013

**VALOR:** R\$ 306.480,00 (TREZENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 132/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:** 917DE8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 405/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** DÂNICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO-OESTE LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LUCAS DO RIO VERDE, LOCALIZADA NA AV. RIO DE JANEIRO, QUADRA 67, LOTE 01, BAIRRO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VIGENCIA:** 13/03/2014

**Nº NE/ANO:** 1308000/13

**VALOR:** R\$ 70.482,84 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:** 173058DB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 406/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LUCAS DO RIO VERDE, LOCALIZADA NA AV. RIO DE JANEIRO, QUADRA 67, LOTE 01, BAIRRO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VIGENCIA:** 13/03/2014

**Nº NE/ANO:** 1308100/2013

**VALOR:** R\$ 31.674,93 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:** ACCEF221

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 406/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LUCAS DO RIO VERDE, LOCALIZADA NA AV. RIO DE JANEIRO, QUADRA 67, LOTE 01, BAIRRO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VIGENCIA:** 13/03/2014

**Nº NE/ANO:** 1308100/2013

**VALOR:** R\$ 31.674,93 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:** 5D9A3994

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 407/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LUCAS DO RIO VERDE, LOCALIZADA NA AV. RIO DE JANEIRO, QUADRA 67, LOTE 01, BAIRRO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VIGENCIA:** 13/03/2014

**Nº NE/ANO:** 1308200/2013

**VALOR:** R\$ 16.199,95 (DEZESEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:** 946E476A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -NOVEMBRO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 408/2013

**DATA:** 13/11/2013

**CREDOR:** GARCIA DE LIMA E CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, QUADRA 67, LOTE 01, BAIRRO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

**VIGENCIA:**13/03/2014

**Nº NE/ANO:** 1308300/2013

**VALOR:** R\$ 54.495,42 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 130/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**691F6975

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 299/2013

**CONTRATADO:** EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRECIDADE LTDA

**DATA:**11/11/2013

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

**VALOR ADITIVADO:** -2.491,90(DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**Nº NE/ANO:** 1293700/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**22DCA3D3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 214/2013

**CONTRATADO:** IREMAR PILOCELLI - ME

**DATA:**13/11/2013

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE VALOR

**VALOR ADITIVADO:** 48000.00(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

**Nº NE/ANO:** 13076/2013

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**41FACD11

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 091/2013** - Contratada: **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME** – Objeto: Serviços de conservação e limpeza de resíduos de podas de árvore e entulhos de construção civil em parte do aterro sanitário municipal; serviços de coleta de resíduos recicláveis no âmbito municipal e serviços de limpeza e conservação

(podas de árvore, limpeza e corte de grama) nas instalações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, conforme Pregão Presencial 030/2013. Valor: R\$ 79.166,70. Forma de Pgto: Na entrega do serviço. Vigência: Até 31/08/2014. Data: 01/11/2013.

**Publicado por:**

Sonia Alves Duarte Bueno

**Código Identificador:**BF79912C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.  
105/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de DEZEMBRO de 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**”. Maiores informações através do Edital nº. **142/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de Novembro de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**EACEACAE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
OBRAS Nº. 066/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE AQUÁRIO NO LAGO 03, ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTARES DO LAGO 03 E PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA PAC 2 SELEÇÃO 3ª ETAPA, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013.

**OBJETIVO:** Aditar o prazo de Execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para **27 DE FEVEREIRO DE 2014**.

Assinatura: 30/10/2013

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**323D97C4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da **respectiva Dispensa de Licitação 13/2013**.

**Valor/Global:** R\$ 2.146,34

**Assinatura:** 11/11/2013

**Fonte Cód. Geral:** 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 1.825,99

08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R\$ 320,35

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**43D51E27

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PARECER CMAS - Nº 06/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se em reunião ordinária na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 13/11/2013, às 7:30 hs., com objetivo de analisar a Proposta de Participação – Doação Simultânea através da CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento e SIGPAA-Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos, encaminhada pela Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, que tem como representantes Legais o Sr. Gilmar Ferreira Nantes, portador CPF: 321.159.541-49 e Sr. Ronaildo Kleber Caioni, portador CPF: 622.069.821-53.

A proposta foi analisada passo a passo.

**1º passo - Identificação dos fornecedores:**

| Nº | NOME                              | DOC. IDENTIFICAÇÃO CPF |
|----|-----------------------------------|------------------------|
| 01 | Antonia Blasque Bastard           | 650.532.301-53         |
| 02 | Arley Kerkhoss                    | 667.581.061-87         |
| 03 | Arão Ferreira da Silva            | 080.942.843-15         |
| 04 | Augustinho Wiechorqueviz          | 907.914.281-68         |
| 05 | Claudinei Silva Moscardo          | 038.359.901-60         |
| 06 | Edemar Luiz Bonkewich             | 288.445.051-34         |
| 07 | Edson Moreira dos Santos          | 010.971.831-30         |
| 08 | Gerci Brehmz                      | 014.952.399-85         |
| 09 | Gilmar Ferreira Nantes            | 321.159.541-49         |
| 10 | Ielma da Silva Martins de Moraes  | 034.794.841-31         |
| 11 | Isaete Maria Wermuth              | 674.631.009-44         |
| 12 | Joana José de Queiroz             | 451.797.431-68         |
| 13 | José Carlos dos Santos            | 550.725.931-34         |
| 14 | José Gomes dos Santos Filho       | 794.528.921-53         |
| 15 | João Alves de Almeida             | 017.574.128-08         |
| 16 | Lucia Filomena Giacomini Gabiatti | 866.375.501-59         |
| 17 | Maria Aparecida Patolini          | 949.622.601-97         |
| 18 | Maria Benta de Sousa Silva        | 152.953.543-34         |
| 19 | Maria Carmerinda dos Santos Dutra | 784.664.071-20         |
| 20 | Maria Isabel de Souza Silva       | 022.973.971-78         |
| 21 | Mauro Paulo Caioni                | 211.352.669-72         |
| 22 | Neri Cieslak                      | 550.884.306-04         |
| 23 | Neusa Lucia Bortolini Brugnerotto | 023.203.811-20         |
| 24 | Ronaildo Kleber Caioni            | 622.069.821-53         |
| 25 | Rosely Bento Rodrigues            | 940.456.581-49         |
| 26 | Silvana Ferreira da Silva         | 087.411.838-78         |
| 27 | Valdeci de Souza Santos           | 024.058.261-60         |
| 28 | Valdiro Borges                    | 295.794.731-53         |
| 29 | Valdivino Maximo dos Santos       | 650.550.981-04         |
| 30 | Walmor Marcelino Meneguzzi        | 370.107.609-00         |

**2º passo – Relação dos Produtos para Doação:**

| PRODUTO                          | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE (KG) |
|----------------------------------|----------------|-----------------|
| Abacaxi                          | 1,6            | 1.200           |
| Abobrinha                        | 1,3            | 9.702           |
| Abóbora comum                    | 1,2            | 7.528           |
| Agrião                           | 3,5            | 1.164           |
| Alface Lisa                      | 1,8            | 7.648           |
| Almeirão                         | 3,5            | 2.994           |
| Banana da Terra                  | 1,6            | 6.823           |
| Banana Nanica                    | 1,6            | 950             |
| Batata Doce                      | 1,5            | 6.340           |
| Berinjela                        | 1,5            | 580             |
| Beterraba                        | 1,6            | 450             |
| Cheiro Verde                     | 4,0            | 2.370           |
| Couve Manteiga                   | 3,5            | 4.417           |
| Couve-Flor                       | 1,8            | 400             |
| Feijão Verde em Vagem            | 2,0            | 900             |
| Jiló                             | 1,5            | 1.256           |
| Laranja Pera                     | 1,2            | 4.100           |
| Limão Taiti                      | 1,4            | 2.918           |
| Mamão Formosa                    | 1,7            | 3.050           |
| Mamão Papaia                     | 1,8            | 2.755           |
| Maracujá Azedo                   | 2,6            | 1.958           |
| Maxixe                           | 1,5            | 300             |
| Melancia                         | 0,80           | 15.129          |
| Melão Amarelo                    | 2,5            | 587             |
| Melão Caipira                    | 1,7            | 3.180           |
| Milho em espiga com palha, verde | 1,8            | 1.771           |
| Mostarda                         | 3,5            | 150             |
| Pepino Caipira                   | 1,5            | 6.450           |
| Pimentão Verde                   | 2,2            | 1.827           |

|                                      |      |        |
|--------------------------------------|------|--------|
| Quiabo                               | 1,5  | 2.804  |
| Raiz de Mandioca In Natura com casca | 0,80 | 13.809 |
| Repolho Verde                        | 1,5  | 680    |
| Rúcula                               | 3,5  | 2.447  |
| Tangerina Ponkan                     | 1,3  | 1.150  |
| Tomate                               | 2,5  | 540    |
| Tomate Cereja                        | 2,5  | 584    |

**3º passo – Identificação dos Consumidores (instituições beneficiadas):**

| Nº | NOME                                                       | CNPJ               | Nº Pessoas Atendidas | Total em Kg       |
|----|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Escola Estadual Bairro União                               | 01.518.384/0001-00 | 442                  | 2.040,00          |
| 02 | Escola Estadual Cecília Meireles                           | 01.352.321/0001-18 | 441                  | 2.300,00          |
| 03 | Escola Municipal Creche Tia Celcita Pinheiro               | 10.949.854/0001-72 | 41                   | 548,00            |
| 04 | Escola Municipal Jane Pereira Lopes                        | 07.616.859/0001-79 | 358                  | 1.485,00          |
| 05 | Escola Municipal Mundo Encantado da Criança                | 03.174.503/0001/71 | 443                  | 1.315,00          |
| 06 | Escola Municipal Norberto Jose Gehlen                      | 03.174.507/0001-50 | 114                  | 1.215,00          |
| 07 | Escola Municipal Santo Antonio                             | 07.657.818/0001-20 | 456                  | 1.455,00          |
| 08 | Escola Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz | 11.082.663/0001-19 | 264                  | 1.365,00          |
| 09 | Hospital Municipal                                         | ...                | 50                   | 4.338,00          |
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social                 | ....               | 9000                 | <b>104.850,00</b> |

Tendo o referido Conselho analisado a proposta e verificado que os beneficiários/consumidores do programa serão beneficiados através das escolas e creches municipais e que grande maioria dessas pessoas se encontram cadastradas nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundas do Cadastro Único do Governo Federal e tendo observado também que o projeto tem por objetivo proporcionar incentivo aos agricultores familiares de Matupá, garantindo a sua permanência no meio rural, assegurar a merenda escolar, garantindo que os alunos recebam produtos de qualidade para sua alimentação, além de garantir a merenda escolar para os alunos carentes que participam dos programas sociais.

**RESOLVE:**

Aprovar a referida **Proposta de Participação – Doação Simultânea** para o exercício de 2014, conforme Ata nº18/2013.

Matupá/MT, 13 de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**

Presidente Cmas

**Publicado por:**  
Alexsandra Tosta Batista  
**Código Identificador:**578E3517

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PARECER CMAS - Nº07/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se em reunião ordinária na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no dia 13/11/2013 às 07h30min para análise do Demonstrativo Sintético - Ano 2012 que, após analisar todos os aspectos que envolvem o demonstrativo, tais como:

**I. Dados Cadastrais:** Órgão ente Federativo, Órgão Gestor, Fundo de Assistência Social, Conselho, Secretário Executivo, Conselheiros;

**II. Execução Financeira:** Proteção Social Básica, Piso Básico Fixo, Piso Básico Variável II, Proteção Social Especial, Piso Variável de Média Complexidade – PETI;

**III. Execução Física:**

Proteção Social Básica: Piso Variável de Média Complexidade – PETI, Piso Básico Fixo.

Proteção Social Especial: Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

**IV. Resumo Executivo:**

Receitas Federais;

Despesas Com Recursos Federais;

Reprogramação de Recursos;

Co-financiamento (recursos Próprios executados nos serviços/programas e Recursos Transferidos pelo FEAS).

**RESOLVEM:** emitir parecer favorável com o objetivo de validar e aprovar o referido documento conforme Ata nº 18/2013.

Matupá/MT, 13 de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**

Presidente Cmas

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**5B75BD1C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº. 06/2013**

**SUMULA:** Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ANO 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,  
**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;  
**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;  
**Considerando** a realização de Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 13/11/13 para análise do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ANO 2012.

**Resolve:**

**Aprovar** o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ANO 2012, conforme Ata nº18/2013.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 13 de Novembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**

Presidente Cmas

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**FBD4B7BE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 029/2013**

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação do classificado para os seguinte cargo: **Motorista de Ambulância**.

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo este se apresentar, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 14 de Novembro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO**

Representante da Secretária Municipal de Administração

**CARLOS BUENO DA ROCHA**

Representante da Secretaria de Obras

**CAMILA PEREIRA MACIEL**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**EDSON FRIEDRICH**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

**Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

| Nº. | Nome do Candidato      | RG       |
|-----|------------------------|----------|
| •   | MANOEL MESSIAS PEREIRA | 12518408 |

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**79634C78

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

NOBRES = CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011 / 2013

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

CNPJ = 14.961.874/0001-10

Gestor – Presidente = Rallide Cristiano Andrade

Contratado = Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.

CNPJ = 26.804.377/0004-30

Responsável = Sócio Proprietário - José Carlos Urias

Objeto do Contrato = Contratação de empresa da área de TI (Tecnologia da Informação), com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para Gestão Pública Municipal.

Valor global contratado = 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Vigência = 02/10/2013 á 31/12/2013

Data de Assinatura = 02 de Outubro de 2013.

Assinaturas:

Câmara Municipal de Nobres Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.

Rallide Cristiano Andrade José Carlos Urias – Sócio Proprietário

Presidente - Contratante Contratado

**Publicado por:**

Andrea Navarros Borges

**Código Identificador:**108CF5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO 070/2013**

**Processo nº 123/2013**

**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2013**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 323/2013 de 17 de Outubro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 29 de novembro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual aquisição contratação de serviços de Borracharia para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo

poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

**NADIR DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Navarros Borges  
**Código Identificador:**CA3B05DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO 071/2013

**Processo nº 124/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2013**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 323/2013 de 17 de Outubro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 02 de dezembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

**NADIR DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Navarros Borges  
**Código Identificador:**0D8C61D0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO 072/2013

**Processo nº 125/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2013**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 323/2013 de 17 de Outubro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 02 de dezembro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual aquisição de Materiais para serviço Braçal e insumos Agrícolas para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

**NADIR DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Navarros Borges  
**Código Identificador:**3260F713

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO 073/2013

**Processo nº 127/2013**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2013**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 323/2013 de 17 de Outubro de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 03 de dezembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Oficina Mecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

**NADIR DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Navarros Borges  
**Código Identificador:**9F529590

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2013

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público que será aberta a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**, que no dia 04 de dezembro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, para atender ao contrato de Repasse nº 0400.687/2012/MDS/CAIXA, tudo em conforme projeto básico, parte integrante e inseparável deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**ANDRÉA NAVARROS BORGES**  
Presidente da Cpl

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Navarros Borges  
**Código Identificador:**AAF4FB93

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203/2013

Declara a vacância do cargo de Engenheira Sanitarista por posse da servidora em outro cargo inacumulável na forma do artigo 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Senhor **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nortelândia, Senhor **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ALIANE PIOVEZAN GOMES** foi nomeada para exercer o cargo de **Engenheira Sanitarista**, por meio do ato de Nomeação nº 16.972/2013, publicado no Diário Oficial Edição nº 26160, página 17, no dia 25/10/2013, passando a integrar o quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC,

**CONSIDERANDO** que a servidora requereu a declaração de vacância do cargo que ocupava, e juntou o comprovante de nomeação, materializando através dos respectivos atos e da cópia do comprovante de publicação no Diário Oficial,

**CONSIDERANDO** que uma das formas de vacância do cargo público, previstas no artigo 40 do Estatuto do Funcionário Público Municipal de Nortelândia – MT é através da posse em outro cargo

inacumulável (art. 40, V, da LCM nº 021/2005), e que a posse da servidora está marcada para o dia 19 de novembro de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, conforme requerimento expresso, do cargo de **Engenheira Sanitarista**, em razão da posse em cargo acumulável, da servidora pública municipal **Aliane Piovezan Gomes**, que será empossada no Cargo de **Engenheira Sanitarista**, passando a integrar o quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigos 40, V, da Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 11/10/2005 (onze de outubro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2013.

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes

**Código Identificador:**80562E61

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204/2013

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

## RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o servidor **Joao Henrique Santos de Souza**, portador do RG nº 18587895 SSP/MT, e CPF sob nº 030.118.831-90, admitido em 28/03/2008, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 063/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de novembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2013.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Marcia Deungaro Fernandes

**Código Identificador:**46047107

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 240/2013

**SÚMULA:** Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBAS;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUÍS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA**, Brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG nº 875353 SSP/MS, inscrito no CPF: 653.741.421-00 CREA 260497879-0/SP, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta – MT, para exercer a fiscalização de obra de **AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, AMPLIAÇÃO DO PSF II no DISTRITO DE JAPURANA, AMPLIAÇÃO DO PSF III ANTONIO FERNANDES** no município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço nº 003/2013, publicado em 30 de julho de 2013, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº 662/2013, 663/2013 e 664/2013, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, e assinados em 22 de agosto de 2013.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 de novembro de 2013.

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmoller

**Código Identificador:**6EE68202

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 044/2013 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 036/2013 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 14 de novembro de 2013, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de 22,13 Km (vinte e dois quilômetros e cento e trinta metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora e construção de pontes, na localidade FICA FACA, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados no Convênio 723257/2009, estabelecido entre Município de Nova

Brasilândia – MT, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso – SR 13/MT. **DATA DA ABERTURA: Dia 09 de Dezembro de 2013 as 09:00 Horas (horário de Mato Grosso).** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07:00 á 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 14 de novembro de 2013.

**JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão (cpl)

Portaria Nº 036/2013

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**61EE228C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

**CONTRATADO:** GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME  
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA, CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E DEPÓSITO, AMPLIAÇÃO DE MURO E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.,  
**VALOR:** R\$ 109.937,57 (Cento e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2013

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 31/12/2013

**LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Maria Andrea Bezerra de Souza

**Código Identificador:**7A6C46DC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 190/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ROMUALDO KOTHE**, portador do RG 21410764 SSP/PR e CPF nº 370.636.509.04, nomeado pela Portaria 042/2013, de 05 de Janeiro de 2013, da função gratificada “FG – 3”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**C1702259

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 191/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES**, portadora do RG 1.284.777-1 SSP/MT e CPF nº 887.257.231.20, nomeada pela Portaria 021/2013, de 15 de janeiro de 2013, do Cargo em Comissão de “ **CHEFE DE GABINETE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**ABF345C5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 192/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **CLEONICE SABINO FRANCISCO KALSING**, portadora do RG 1.191.567-6 SSP/MT e CPF nº 415.096.841.15, nomeada pela Portaria 004/2012, de 02 de janeiro de 2012, do Cargo em Comissão de “ **COORDENADOR DA UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL - USM**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**80A8DE1E**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 193/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **GILMAR ROBERTO SILVA**, portador do RG 16245970 SSP/MT e CPF nº 013.806.021.57, nomeada pela Portaria 016/2013, de 14 de Janeiro de 2013, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**2FC04EB8**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 194/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JAIME GOMES ARAGAO**, portador do RG 3.184.553-0 SSP/PR e CPF nº 446.240.779.20, nomeado pela Portaria 145/2012, de 01 de Agosto de 2012, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE ADMINISTRACAO**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**DBFFE328**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 195/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA**, portador do RG 1.130.141-4 SSP/MT e CPF nº 868.203.031.49, nomeado pela Portaria 018/2013, de 14 de janeiro de 2013, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMT**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**A2CFC8AC**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 197/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **ROSELI PEREIRA**, portadora do RG 1179252-3 SSP/MT e CPF nº 831.590.701.82, nomeada pela Portaria 150/2009, de 01 de setembro de 2009, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**1E9C5186**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 198/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **EDMILSON BEZERRA DE ASSIS**, portador do RG 514.965 SSP/MT e CPF nº 361.739.671.20, nomeado pela Portaria 195/2011, de 11 de Outubro de 2011, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**3AFE2FCE

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 206/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **ALEX JUNIOR PIMENTEL**, portador do RG 1.436.104-3 SSP/MT e CPF nº 003.662.161.71, nomeado pela Portaria 026/2012, de 17 de fevereiro de 2012, da função gratificada “**FG – 2**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**CB0927A3

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 207/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **DEBORA ELIZIA DE SOUZA**, portadora do RG 1.268.833-9 SSP/MT e CPF nº 998.130.681.91, nomeada pela Portaria 108/2013, de 06 de Maio de 2013, da função gratificada “**FG – 6**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**084D2BD2

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 208/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES**, portador do RG 330701 SSP/MS e CPF nº 415.110.261.20, nomeado pela Portaria 024/2012, de 17 de Janeiro de 2012, da função gratificada “**FG – 1**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**3020647A

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 209/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG 1661178-0 SSP/MT e CPF nº 024.331.491.42, nomeado pela Portaria 021/2012, de 17 de Janeiro de 2012, da função gratificada “**FG – 1**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**9C62D726**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 210/2013**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o Sr. **ADILSON ROMAN**, portador do RG nº 58146641 SSP/PR e CPF nº 841.850.749.72, do cargo de comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 080/2012 de 03 de Abril de 2012 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**A26D8C5D**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 211/2013**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o Sr. **VAGNER CARGNIN GUERREIRO**, portador do RG nº 18403891 SSP/MT e CPF nº 045.350.541.42, do cargo de comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 087/2013 de 11 de Março de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**6C96B25B**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 212/2013**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o Sr. **GILBERTO SOARES DE LIMA**, portador do RG nº 1758875-8 SSP/MT e CPF nº 746.885.961.20, do cargo de comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 158/2012 de 14 de Novembro de 2012 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**A916A77B**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 213/2013**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o Sr. **MANOEL CARLOS AVALLONE JUNIOR**, portador do RG nº 19.177.466 SSP/SP e CPF nº 104.311.378.97, do cargo de comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E SERVICOS SOCIAIS**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 043/2013 de 05 de Fevereiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**9C0E462D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 214/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONCEDER**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES**, portador do RG 330701 SSP/MS e CPF nº 415.110.261.20, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 2”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**D15A3FD0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 215/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONCEDER**, nos termos da legislação vigente a servidora **ADIANA LUNA RIBEIRO**, portadora do RG 1.445.317-7 SSP/MT e CPF nº 960.422.571.53, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 3”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**839C7AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 216/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONCEDER**, nos termos da legislação vigente a servidora **CRISTINA ALVES MARANI**, portadora do RG 1.375.209-0 SSP/MT e CPF nº 970.283.801.06, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 3”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**416AEE82

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 219/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: EXONERAR**, nos termos da legislação vigente o Sr. **WELLITON ALVES MONTEIRO**, portador do RG nº 2451115-3 SSP/MT e CPF nº 048.255.981.02, do cargo de comissão de **CHEFE DE SERVICOS GERAIS**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 078/2013 de 07 de Março de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**F7C434AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 217/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONCEDER**, nos termos da legislação vigente o servidor **LEANDRO VIANA DA SILVA**, portador do RG 9.069.338-7 SSP/PR e CPF nº 010.543.401.96, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 3”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**68117200

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 196/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **JACIVANIA ROCHA DA CUNHA**, portadora do RG 1.109.616-0 SSP/MT e CPF nº 571.324.701.59, nomeada pela Portaria 018/2006, de 10 de fevereiro de 2006, do Cargo em Comissão de “COORDENADOR DE IDENTIFICACAO”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**E6876702

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 201/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOAO VIEIRA DA SILVA**, portador do RG 3.536.216-9 SSP/PR e CPF nº 481.705.509.04, nomeado pela Portaria 011/2005, de 01 de Janeiro de 2005, do Cargo em Comissão de “COORDENADOR DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**FEDED252

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 205/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **ADIANA LUNA RIBEIRO**, portadora do RG 1.445.317-7 SSP/MT e CPF nº 960.422.571.53, nomeada pela Portaria 022/2012, de 17 de fevereiro de 2012, da função gratificada “FG – 2”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**6EDFA4F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 218/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONCEDER**, nos termos da legislação vigente o servidor **ALEX JUNIOR PIMENTEL**, portador do RG 1.436.104-3 SSP/MT e CPF nº 003.662.161.71, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 3”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**33DC7857

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 192/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **CLEONICE SABINO FRANCISCO KALSING**, portadora do RG 1.191.567-6 SSP/MT e CPF nº 415.096.841.15, nomeada pela Portaria 004/2012, de 02 de janeiro de 2012, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DA UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL - USM**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**ADD9D4F3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 199/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **ANDREIA SOARES DA SILVA**, portadora do RG 72797280 SSP/PR e CPF nº 001.750.881.95, nomeada pela Portaria 135/2011, de 05 de Julho de 2011, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**763C71B4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 200/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **LUCIMARA FIDELIS**, portadora do RG 32303388-X SSP/SP e CPF nº 016.214.879.89, nomeada pela Portaria 136/2011, de 01 de Julho de 2011, do Cargo em Comissão de “**COORDENADOR DE SAÚDE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**BA83A02E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 202/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **JOCELI CARLOS MORISSO**, portador do RG 4.385.314-7 SSP/PR e CPF nº 641.884.859.49, nomeado pela Portaria 012/2010, de 04 de Janeiro de 2010, do Cargo em Comissão de “**SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**C5DFE7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 203/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **CRISTINA ALVES MARANI**, portadora do RG 1.375.209-0 SSP/MT e CPF nº 970.283.801.06, nomeada pela Portaria 010/2013, de 10 de Janeiro de 2013, da função gratificada “FG – 2”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**D5D3DED5

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 204/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **LEANDRO VIANA DA SILVA**, portador do RG 9.069.338-7 SSP/PR e CPF nº 010.543.401.96, nomeado pela Portaria 078/2012, de 03 de Abril de 2012, da função gratificada “FG – 2”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BERLAMINO LEITE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**E55943AE

#### **SETOR DE LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura

prevista para o dia 28/11/2013 as 14:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 14 de Novembro de 2013.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**  
Crislaine Tavares dos Santos  
**Código Identificador:**ED365689

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito Municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em cumprimento ao Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

· Considerando a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênio;

· Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da administração Municipal.

**Parágrafo 1º.** Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria de Economia e Planejamento do Município.

**Parágrafo 2º.** Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 2º.** Fica proibida a utilização da frota de veículos do Município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou Municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezoito) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

**Parágrafo Único.** O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

**Art. 3º.** Fica terminantemente proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 13 de novembro de 2013, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

**Parágrafo 1º.** Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir de 13 de novembro de 2013, salvo aqueles considerados essenciais.

**Parágrafo 2º.** Os titulares dos órgãos da administração direta deverão informar, até o dia 14 de novembro de 2013, para a Secretaria de Administração, os servidores lotados em órgãos que prestam serviços essenciais e a previsão de horas extras, para que seja providenciado, junto à Secretaria de Economia e Planejamento, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

**Parágrafo 3º.** As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não sejam considerados essenciais, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

**Art. 4º.** Fixa-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para os gastos com a utilização de telefonia celular, pelos diversos setores da Administração Municipal, que possuam aparelhos sob sua guarda, se responsabilizando o agente público, pelo pagamento dos valores excedentes, que deverão ser recolhidos diretamente à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** Determina à Secretaria Municipal de Administração, que recolha os aparelhos dos agentes públicos, cancelando as respectivas linhas, caso o pagamento da diferença não seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 5º.** Determina a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

**Art. 6º.** Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem a prévia autorização da Secretaria de Economia e Planejamento, homologadas pelo Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

**Art. 7º.** Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I - o setor privado;
- II - a realização de eventos culturais.
- III - a realização de eventos esportivos.

**Parágrafo Único** As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Ficam vedadas a todas as Secretarias:

- I – novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações;
- II – nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula;
- III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
- IV – novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
- V – a concessão de:
  - a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
  - b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
  - c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
  - d) concessão de bolsas de estudo;
  - e) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;
  - f) concessão de Unidade Valor.

**Parágrafo único.** As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando

presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

**Art. 9º.** As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**F30656A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.714, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Residencial das Palmeiras, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS**, CNPJ/MF nº 19.077.292/0001-99, sediada nesta cidade, na Rua dos Jataís nº 3064 N, Bairro Residencial das Palmeiras.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**BD0C3207

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.713, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre implantação de Loteamento Fechado para fins residenciais no Município de Nova Mutum - MT, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica admitida a implantação de loteamentos fechados para fins residenciais unifamiliares, podendo o Município de Nova Mutum, para tanto, conceder direito de uso de áreas públicas do loteamento fechado, desde que atendidas às disposições legais vigentes, bem como as seguintes condições:

**Parágrafo 1º.** Localizar-se no Perímetro Urbano.

**Parágrafo 2º.** Conter no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de área para fins de implantação de arruamento, áreas institucionais e áreas verdes, sendo no mínimo 20% (vinte por cento) para

arruamentos, no mínimo 10% (dez por cento) para área verde e no mínimo 5% (cinco) por cento para área institucional, conforme as diretrizes específicas para este fim, expedidas pelo Município de Nova Mutum.

**Parágrafo 3º.** Respeitar a mobilidade e o sistema viário básico e não interromper a continuidade de vias estruturais, arteriais e coletoras.

**Parágrafo 4º.** Estar equidistante, no mínimo, num raio de 500 (quinhentos) metros de outro Loteamento Fechado.

**Parágrafo 5º.** Não ter mais do que 100 (cem) lotes individuais.

**Parágrafo 6º.** Ter lotes com área mínima de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Parágrafo 7º.** Ter testada de lote de 13,00m (treze metros) no mínimo.

**Parágrafo 8º.** As áreas destinadas a fins institucionais deverão ter frente para a via pública, permanecerem com acesso público, devendo estar obrigatoriamente fora da área fechada do loteamento, servindo para implantação de equipamentos comunitários e de lazer, e as áreas verdes poderão ser autorizadas também intramuros.

**Parágrafo 9º.** O acesso ao Loteamento Fechado será controlado, devendo o estatuto da entidade prever as regras de mobilidade no respectivo espaço.

**Art. 2º.** O loteador deverá encaminhar pedido para expedição de diretrizes básicas, indicando o lote, tipo de parcelamento e declarando estar ciente de que o empreendimento deverá obedecer os requisitos estabelecidos na legislação em vigor relativa à matéria.

**Parágrafo único.** Em casos de empreendimentos localizados em áreas que exijam acesso não implantado, cabe o ônus ao loteador.

**Art. 3º.** A Concessão de uso das áreas a que se refere o Artigo 1º desta Lei somente poderá ser outorgada a uma entidade concessionária, constituída sob a forma de pessoa jurídica, legalmente estabelecida e regularizada, composta pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão, com explícita definição de responsabilidade e finalidade.

**Parágrafo 1º.** Para os fins previstos neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, independentemente de concorrência, a outorgar a concessão de uso de áreas públicas no interior de loteamentos fechados, por tempo indeterminado e a título gratuito, vez que a mesma se dará por empreendimento específico e aprovado nos termos que disciplina a presente Lei.

**Parágrafo 2º.** A associação que será formada pelos proprietários, fará constar de seu estatuto, cláusula expressa de sua obrigação pela execução de obras e custo com a manutenção das mesmas e dos serviços urbanos realizados na área interna do loteamento.

**Art. 4º.** No termo de concessão de uso a ser firmado entre o Município de Nova Mutum e a respectiva associação dos proprietários deverá constar todos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades em caso de seu descumprimento, além das seguintes obrigações:

**I** – Manutenção de arborização e jardinagem;

**II** – Manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer, internas;

**III** – Remoção de lixo interno e resíduos sólidos em geral, com a guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública nos locais indicados pelo Poder Público;

**IV** – Manutenção da rede de iluminação pública;

**V** – Execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;

**VI** – Implantação e manutenção da sinalização viária e informativa e manutenção de identificação dos próprios municipais;

**VII** – Acesso a órgãos de fiscalização Municipal, estadual e federal.

**Art. 5º.** O Município é responsável pela determinação, aprovação e fiscalização das obras e serviços de manutenção dos bens públicos.

**Art. 6º.** A extinção ou dissolução da entidade concessionária, bem como a alteração de destinação do bem público concedido e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei e no termo de concessão de uso, implicarão:

**I** - Na automática extinção da mesma, outorgada pelo Município, revertendo a área concedida ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização, a qualquer título;

**II** - Extinção da característica de Loteamento Fechado, com abertura imediata das vias;

**III** - Imposição de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes pertinentes ao Loteamento Fechado.

**Art. 7º.** Após a liberação do loteamento, a utilização das áreas públicas internas, respeitados os dispositivos legais vigentes e enquanto perdurar a concessão de uso, poderão ser objetos de regulamentação própria a ser estabelecida pela associação dos proprietários.

**Art. 8º.** As divisas da área a ser fechada, lindeiras às vias e logradouros públicos, receberão tratamento paisagístico proposto pelo loteador ou pela associação dos proprietários e aprovados pela Prefeitura, sendo da associação a responsabilidade de implantação e conservação deste tratamento paisagístico.

**Art. 9º.** Os lotes de natureza não residencial, não serão permitidos nas áreas a serem fechadas dos loteamentos que trata a presente Lei, podendo apenas localizarem-se na área externa do mesmo, e destinados exclusivamente à atividade de apoio residencial previstos no zoneamento em que está inserido.

**Art. 10.** Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto de concessão de uso do loteamento, integram o patrimônio público, não gerando aos proprietários qualquer direito indenizatório.

**Art. 11.** Aplicam-se aos casos previstos nesta Lei, todos os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.588, de 21 de novembro de 2012, e suas alterações, que não conflitem com a mesma, bem como os previstos na legislação estadual pertinentes.

**Art. 12.** Além dos documentos previstos na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os loteadores deverão apresentar, para registro ao Cartório de Imóveis, minuta do termo de concessão de uso das áreas públicas, o qual será expedido pelo Município após o registro do Loteamento Fechado.

**Parágrafo único.** Caberá ao loteador, averbar junto às matrículas das áreas vendidas, no Cartório de Registro de Imóveis, a concessão dos direitos sobre as áreas à associação de proprietários, a partir de sua constituição, desde que concluídas as obras de infraestrutura obrigatórias por Lei.

**Art. 13.** Deverá ser levada, para arquivamento, no Cartório de Registro de Imóveis, junto com os documentos dos loteamentos, a minuta do futuro regulamento de uso das áreas públicas pelos adquirentes e associações de proprietários.

**Art. 14.** Os contratos-padrão de promessa de venda de lotes deverão conter, além dos requisitos do Art. 26, da Lei nº 6.766, de 19, de dezembro de 1979, cláusula específica de ciência do compromissário comprador sobre os direitos e obrigações da concessão de uso de áreas públicas.

**Art. 15.** Os empreendimentos já implantados não poderão se beneficiar do disposto nesta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**680EA181

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 1.712, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Delimita a área de perímetro urbano e perímetro de expansão urbana da Cidade de Nova Mutum, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, por força desta Lei, delimitada a área do Perímetro Urbano da Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, conforme seguinte memorial descritivo:

“Partindo da margem esquerda da Rodovia BR.163, no trevo de acesso à Rodovia MT-249 seguindo no sentido ao Município de São José do Rio Claro, acompanhando a margem direita da MT-249, sentido Nova Mutum – São José do Rio Claro até chegar ao marco M-2, que localiza-se no início da curva da MT-249, desta segue em acompanhando a margem direita da MT-249 até o Marco M3, localizado no entroncamento entre a MT-249 e projeção da Avenida Brasil, desta deflete a esquerda acompanhando a margem direita da MT-249 até linha projetada entre a divisa da Chácara 37 e 19, deflete à direita indo até a divisa das Chácara 37 e 19, chegando ao marco M5, deflete a esquerda, margeando as chácara de número 19 e 01 até chegar ao marco M6, deflete a direita e segue pela estrada S-A margeando as Chácara 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, até chegar à divisa entre as Chácara 13 e 14, chegando o marco M-7, virando à direita e seguindo margeando às Chácara 13 e 14, 31 e 32, 49 e 50, seguindo até a Estrada S-E, chegando ao marco M-8. Seguindo, então pela Estrada S-E, margeando as chácara 50, 51, 52, 53, 54 e entre as chácara 93 e 97 até a divisa entre Chácara 93,94, 97, 98 e estrada S-F, chegando até o marco M-9, virando à direita seguindo pela Estrada S-F, margeando as chácara 98, 102 e 106 até a divisa das Chácara 105,106,109 e 110, chegando até o marco M-10, virando à esquerda seguindo entre as Chácara 106 e 110, 107 e 111, 108 e 112, até chegar na Estrada S-H, chegando até o marco M-11, virando à direita seguindo pela Estrada S-H, margeando as chácara 112, 116 e 120 até chegar Estrada P-I, chegando ao marco M-12, virando à esquerda segue pela Estrada P-I, margeando as chácara 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180, chegando ao marco M-13, então segue no mesmo sentido paralelo a Rodovia BR-163 por mais seiscentos metros, chegando então ao marco M-14, virando à direita seguindo em paralelo à Avenida Mutum, cruzando a Rodovia BR-163, chegando a Faixa de Domínio do DNIT, Marco M15, vira a esquerda e segue paralelo a BR-163 até o Córrego do Bujui, chegando ao Marco M16, vira a direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio dos Patos no sentido Montante, passando pelo Ribeirão Carandá e seguindo pelo Córrego Professora do Bujui até chegar a projeção da Estrada S-H marco M17, então vira a direita e segue em linha reta paralelo a Avenida Mutum até chegar ao Marco M18, ficando a trezentos metros antes da Faixa de Domínio da Eletronorte, virando a esquerda e seguindo paralelo a Faixa de Domínio da Eletronorte até o Marco M19, ficando na projeção da Rodovia MT-249, virando à direita segue em linha paralela à Avenida Mutum, cruza a Rodovia BR-163 chegando ao marco M-1, fechando a descrição perímetro urbano de Nova Mutum”.

**Art. 2º.** Fica, por força desta Lei, delimitada a área do Perímetro de Expansão Urbana da Cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, conforme seguinte memorial descritivo:

“Partindo da margem esquerda da Rodovia BR.163, no trevo de acesso à Rodovia MT-249 seguindo no sentido ao município de São José do Rio Claro, acompanhando a margem direita da MT-249, sentido Nova Mutum – São José do Rio Claro até chegar ao marco M-2, que localiza-se no início da curva da MT-249, desta segue em acompanhando a margem direita da MT-249 até o Marco M3, localizado no entroncamento entre a MT-249 e projeção da Avenida Brasil, desta deflete a esquerda acompanhando a margem direita da MT-249 até chegar ao marco MP-1 na estrada A-S, vira a direita e segue pela Estrada A-S até o Marco MP-2 em linha projetada as chácara 180 e 189, virando a direita, segue em linha reta e paralela a Avenida Mutum, margeando as chácara 180 e 189, cruzando a Rodovia BR-163 chegando a Faixa de Domínio do DNIT, Marco M15, vira a esquerda e segue paralelo a BR-163 até o Córrego do Bujui, chegando ao Marco M16, vira a direita e segue acompanhando a margem esquerda do Rio dos Patos no sentido Montante, passando pelo Ribeirão Carandá e seguindo pelo Córrego Professora do Bujui até chegar à projeção da Estrada S-H marco M17, então vira a direita e segue em linha reta paralelo a Avenida Mutum até chegar ao Marco M18, ficando a trezentos metros antes da Faixa de Domínio da Eletronorte, virando a esquerda e seguindo paralelo a Faixa de Domínio da Eletronorte até o Marco M19, ficando na projeção da Rodovia MT-249, virando à direita segue em linha paralela à Avenida Mutum, cruza a Rodovia BR-163 chegando ao marco M1”

**Art. 3º.** As definições de perímetros contidas nos artigos anteriores estão representadas pelas especificações contidas no mapa que integra esta Lei conforme ANEXO.

**Art. 4º.** Os distritos administrativos que compõem o Município de Nova Mutum terão seu perímetro urbano fixado conforme estipulações contidas no sistema tributário Municipal no tocante ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.192, de 02 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**CDAA9AA5

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 1.711, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Altera o Parágrafo 2º do Artigo 34 e Revoga os Artigos 49 a 59 da Lei Municipal nº 1.588, de 21 de Novembro de 2012, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.588, de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Mutum, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34...**

**§1º..**

**§ 2º.** A ocupação dos lotes parcelados, só se dará após a emissão do Alvará de Habite-se do empreendimento, o não cumprimento do disposto acarretará em multa ao loteador e ao ocupante de forma

*solidária no valor correspondente a 20% do valor do imóvel, tomando por base o valor do caucionamento.*

**Art. 2º.** Fica revogado os Artigos 49 a 59, da Lei Municipal nº 1.588 de 21 de Novembro de 2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**EF6A1154

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aditivar o Termo de Convênio nº 030/2013 com a Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES e abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aditivar o Termo de Convênio nº 030/2013 firmado com a **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, com sede na Avenida Mutum nº 1233N, Centro no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para apoio a entidades em competições esportivas dentro e fora do Município de Nova Mutum.

**Art. 2º.** Para atender as despesas do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
10.001. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
10.001.27. Desporto e Lazer  
10.001.27.813. Lazer  
10.001.27.813.0017. Esporte e Saúde  
10.001.27.813.0017.2176. Manut. de Convênio com Ass. o Mutum de Esportes – AMESPORTES  
3350.43.00.00.00. (397) Subvenções Sociais R\$ 4.400,00  
**TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 4.400,00**

**Art. 3º.** Para suprir as despesas do Art. 2º, fica autorizado a anular, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação prevista no orçamento para 2013:

**DOTAÇÃO A REDUZIR**

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
08.001.22. Indústria  
08.001.22.664. Propriedade Industrial  
08.001.22.664.0014. Incentivo a Comercialização e Industrialização  
08.001.22.664.0014.1022. Estruturação do Distrito Industrial  
4490.51.00.00.00 (339) Obras e Instalações R\$ 4.400,00  
**TOTAL A REDUZIR R\$ 4.400,00**

**Art. 4º.** A Associação Mutum de Esportes – AMESPORTES fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e

anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria de Esporte e Lazer responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do convênio autorizados nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2013.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**99B5BEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências”.*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, com prejuízo da renumeração, ao Servidor Público Municipal Sr. **Marcos Tiago da Silva, Matrícula nº 3905**, com início em 04 de novembro de 2013, até 04 de dezembro de 2013, em razão da conclusão do Processo Administrativo 001/2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**702C7001

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial N º 196/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 196/2013, até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 14.11.2013 às 08:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 28.11.2013 às 08:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou pelo telefone \*\* 65 3308 5400.

Nova Mutum/MT, 14 de novembro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**9C861A17

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N°**  
**027/2013**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da TOMADA DE PREÇOS N° 027/2013, que tem como objeto contratação de empresa especializada para licenciamento de programas para gestão pública administrativa, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 14 de novembro de 2013.

**ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**3E9D3F13

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 029/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de programas para gestão pública administrativa. Tipo: Técnica e Preço. Data de Abertura: 18 de dezembro de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 15,00 (quinze reais).

Nova Mutum - MT, 14 de novembro de 2013.

**ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**AF9AE16B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**201/2013**

Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 28 de novembro de 2013. Horário: 14h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\*65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum– MT, 14 de Novembro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**25638E94

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001**

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

**DIVULGA LISTA DE ISENTO DE PAGAMENTO**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, conforme os termos dos itens 9.10 e 9.10.1 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

**RESOLVE:**

I – Divulgar a listagem dos candidatos isenta de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 2.9 do Edital N° 001/2013.

Nova Nazaré – MT, 12 de novembro de 2013.

**ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

**CANDIDATOS ISENTOS-DEFERIDOS**

| Inscrição | Inscrição                    | Cargo    | Motivo              |
|-----------|------------------------------|----------|---------------------|
| 3         | Josemar Alves dos Santos     | Contador | Desempregado        |
| 10        | Patrícia Pereira Damião      | Contador | Menor de 3 salários |
| 9         | Renato Camilo de Faria       | Contador | Menor de 3 salários |
| 8         | Sheila Francielli dos Santos | Contador | Menor de 3 salários |

**Publicado por:**  
 Alessandra Cristina Ferreira Gondim  
**Código Identificador:**4E5045E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°. 1193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Declara Ponto Facultativo Administrativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 15 de Novembro de 2013, onde é comemorado a **Proclamação da República** e o feriado do dia 20 de Novembro de 2013 onde se comemora o Dia da Consciência Negra,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo Administrativo nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais que prestam serviços públicos essenciais em especial deverão manter suas rotinas normais de forma a atender a comunidade.

**Parágrafo único.** Os Departamentos citados no artigo 2º são: PSF Municipal, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Viação e Transportes e Escolas Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, aos quatorze dias do mês de Novembro de 2013.

**RALDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**7FDB5236

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**CONTRATO N° 072/2.013**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, DO ‘PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO’ PARA A ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL”. VALOR: R\$ 12.305,98 (doze mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 05/11/ 2013 à 31/12/2. 013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Pereira de Araujo

**Código Identificador:**EFF6FC4A**COMISSAO DE LICITACAO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2.013**

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2.013.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2.013, tendo como objeto: SELECIONAR EMPRESAS DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO 36,00 M² DE ÁREA ÚTIL, NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Edital. Data de abertura dos envelopes 22/11/2013, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Rencador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal, entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min e E-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com).

Nova Xavantina – MT, 14 de novembro de 2013.

**PAULO PARREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Paulo Parreira da Silva

**Código Identificador:**EAC91A8C**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 058/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013 TIPO: MENOR PREÇO  
POR LOTE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que foi cancelada a licitação marcada para o dia 27/11/2013, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços de Retífica com Fornecimento de Material e Trocas de Peças para Manutenção da Escavadeira Hidráulica PC 160**, por motivos de divergências entre o objeto e o termo de referência.

Novo Mundo, MT, 14 de novembro de 2013.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria de Fatima Dias dos Santos

**Código Identificador:**16DD6E74**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 027/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser

dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 50.000 km do veículo S10 LT, Placa, EUX - 8459, da empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, no Valor de R\$ 2.066.78 (Dois mil sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 14 de Novembro de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwiers

**Código Identificador:**4C6D1B6A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 056/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/10/2013 e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/10/2013.

PARANAÍTA/MT, 11/10/2013.

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwiers

**Código Identificador:**2FCC5254**PREVPAR  
PORTARIA 041/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. LUZIA GALDINO CEOLIN”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo “X”, da Lei Complementar Municipal nº 048/2013, de 15 de janeiro de 2013, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar de nº 002/2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição**, em favor da Sra. LUZIA GALDINO CEOLIN, portadora do RG de nº 3226896– SSP/PR, CPF nº 795.325.191-49, e da cédula eleitoral 12764931805, Zona “024”, Seção “132”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “C”, Nível “VIII”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.768 dias, ou seja, **26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR nº. 007/2013”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando a Portaria 040/2013.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paranaíta - MT, 14 de Novembro de 2013.

**AGUINA MACHADO DE MORAIS**

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito de Paranaíta-mt

**Publicado por:**

Aguina Machado de Moraes

**Código Identificador:**FACE24D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DISPENSA Nº. 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 308 de 01 Novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando Locação de sala de informática equipada e adequada para desenvolver o Acessuas Trabalho, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 14 de Novembro de 2013.

**FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Sabta Taylla Biazin da Silva

**Código Identificador:**F35ACEFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 317 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

"NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2013, que será composto pelos seguintes Componentes:

**I** - Presidente: **Sinara Silva de Quadros Correa** - CPF: 639.955.901-44

**II** - Membro: **Leonildo Fabian** – CPF: 143.889.601-87

**III** - Membro: **Luciana Francisca da Silva Costa** - CPF: 550.442.801-78

**IV** - Membro: **Fátima Rosane Ritter Pereira** – CPF: 550.732.801-30

**V** - Membro: **Fátima Eickhoff Hammarstron** – CPF: 006.678.630-44

**VI**- Membro: **Márcia Regina Pata** – CPF: 024.796.019-51

**Parágrafo único:**- A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei que autoriza o Processo Seletivo Simplificado e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 14 de novembro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciela Azevedo Oliveira

**Código Identificador:**576DD59D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 481-2013 FÉRIAS REGULARES- ELIENE**  
**MAURICIA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 481/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIENE MAURICIA DE SOUZA e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2011 à 01/11/2012**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **Eliene Mauricia de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/11/2013 à 17/12/2013**.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

**MARIA ELISABETE PICOLO**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

**Código Identificador:**301D712F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2013**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012**

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

| Ordem | Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE        |
|-------|----------------------------------------------|
| 11º   | JULIANE BOM                                  |
| 12º   | LEIDIANE APARECIDA DE BARROS                 |
| 13º   | KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM                |
| Ordem | Cargo: (27) PSICÓLOGO – SEC DE SAÚDE         |
| 3º    | LUZYENE XAVIER MANZI                         |
| Ordem | Cargo: (15) ASSISTENTE SOCIAL – SEC DE SAÚDE |
| 3º    | MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO                  |

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

**Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

**Documentos originais:**

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
  - a) Atestado de Saúde Física;
  - b) Atestado de Saúde Mental;
  - c) E os seguintes exames complementares:
    - Urina tipo I;
    - Hemograma completo;
    - VDRL;
    - Protoparasitológicos.
20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto” que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Novembro de 2013.

**SINVALDO SANTOS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

**Código Identificador:**314497DC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2013**

**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 20 de Novembro de 2013 (quarta feira), em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, Lei Estadual Nº7.879/2002, exceto os serviços essenciais.**

**ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 21 de Novembro de 2013 (quinta feira).**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de Novembro de 2013.

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Gracielle de Arruda Quintino

**Código Identificador:**C9916048

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.727 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.698 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal Nº 1.698, com o seguinte desdobramento:

**Câmara Municipal**

1.003 Construção, Ampliação e Manut. do Prédio da Câmara  
4.4.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 21.920,00  
4.4.90.36.00.00.00 Outros Serv. Terc. Pes. Física R\$ 18.080,00

TOTAL R\$ 40.000,00

A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

**Câmara Municipal**

1.001 Aquisição de Material Permanente  
4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente R\$ 13.504,80

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal  
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 10.495,20

2.002 Divulgação dos Atos Oficiais  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pes Jurídica R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 12 de Novembro de 2013.

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Gracielle de Arruda Quintino

**Código Identificador:**C6277489**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.725 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALTERAR O PPA 2010/2013 LEI MUNICIPAL  
1.551/2009.**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o PPA 2010/2013, Lei Municipal Nº 1.551-2009, contendo o remanejamento da previsão de uma ação para outra, conforme Anexo de Quadro de detalhamento de despesas, que faz parte desta Lei.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 12 de Novembro de 2013.

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

Prefeita Municipal de Poconé

Quadro de Detalhamento de Despesas  
Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 1.551/2009**Órgão: 01 – Câmara Municipal****Unidade: 001 – Gabinete da Câmara Municipal de Poconé****Função: 01 – Legislativa****Sub-Função: 031 – Ação Legislativa****Programa: 0001 – Administração Geral da Câmara Municipal de Poconé****Ação: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista     |              |              |              |
|--------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                    |           | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 1.084.600,00 | 1.201.240,00 | 1.314.186,55 | 1.548.331,89 |
| Total da Ação 2001 |           | 1.084.600,00 | 1.201.240,00 | 1.314.186,55 | 1.548.331,89 |

**Ação: 2002 – Divulgação dos Atos Oficiais**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista  |           |          |       |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|----------|-------|
|                    |           | 2010      | 2011      | 2012     | 2013  |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 85.200,00 | 32.760,00 | 3.500,00 | 00,00 |
| Total da Ação 2002 |           | 85.200,00 | 32.760,00 | 3.500,00 | 00,00 |

**Ação: 2070 – Amortização da Dívida Pública Municipal**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |          |          |          |
|--------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|
|                    |           | 2010     | 2011     | 2012     | 2013     |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 00,00    | 9.000,00 | 8.114,08 | 6.172,91 |
| Total da Ação 2070 |           | 00,00    | 9.000,00 | 8.114,08 | 6.172,91 |

**Ação: 2071 – Reforma, Ampliação e Melhoria do Imóvel da Sede Própria da Câmara Municipal**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO | Prevista     |              |              |              |
|------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |           | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         |
| 0.0.00.00.00.00.00     |           | 00,00        | 62.000,00    | 70.609,95    | 00.000,00    |
| Total da Ação 2071     |           | 00,00        | 62.000,00    | 70.609,95    | 00.000,00    |
| Total do Programa 0001 |           | 1.169.800,00 | 1.305.000,00 | 1.414.959,95 | 1.554.504,80 |

**Programa: 0002 – Modernização do Legislativo Municipal****Ação: 1001 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |          |           |           |
|--------------------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|
|                    |           | 2010     | 2011     | 2012      | 2013      |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 3.200,00 | 5.000,00 | 40.589,42 | 16.495,20 |

|                    |          |          |           |           |
|--------------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Total da Ação 1001 | 3.200,00 | 5.000,00 | 40.589,42 | 16.495,20 |
|--------------------|----------|----------|-----------|-----------|

**Ação: 1002 – Aquisição de Veículo**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |          |           |       |
|--------------------|-----------|----------|----------|-----------|-------|
|                    |           | 2010     | 2011     | 2012      | 2013  |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 00,00    | 5.000,00 | 56.000,00 | 00,00 |
| Total da Ação 1004 |           | 00,00    | 5.000,00 | 56.000,00 | 00,00 |

**Ação: 1003 – Construção, Ampliação e Manut. do Prédio da Câmara**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |       |       |           |
|--------------------|-----------|----------|-------|-------|-----------|
|                    |           | 2010     | 2011  | 2012  | 2013      |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 00,00    | 00,00 | 00,00 | 40.000,00 |
| Total da Ação 1003 |           | 00,00    | 00,00 | 00,00 | 40.000,00 |

**Ação: 1004 – Realização de Concurso Público**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |       |          |       |
|--------------------|-----------|----------|-------|----------|-------|
|                    |           | 2010     | 2011  | 2012     | 2013  |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 00,00    | 00,00 | 7.000,00 | 00,00 |
| Total da Ação 1004 |           | 00,00    | 00,00 | 7.000,00 | 00,00 |

**Ação: 1005 – Informatização do Legislativo Municipal**

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO | Prevista |       |       |       |
|--------------------|-----------|----------|-------|-------|-------|
|                    |           | 2010     | 2011  | 2012  | 2013  |
| 0.0.00.00.00.00.00 |           | 00,00    | 00,00 | 00,00 | 00,00 |
| Total da Ação 1005 |           | 00,00    | 00,00 | 00,00 | 00,00 |

**Ação: 1006 – Prog. de Modernização Adminis e Funcional do Legislativo**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO | Prevista     |              |              |              |
|------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |           | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         |
| 0.0.00.00.00.00.00     |           | 00,00        | 00,00        | 00,00        | 00,00        |
| Total da Ação 1006     |           | 00,00        | 00,00        | 00,00        | 00,00        |
| Total da Ação 1006     |           | 00,00        | 00,00        | 00,00        | 00,00        |
| Total do Programa 0002 |           | 3.200,00     | 10.000,00    | 103.589,42   | 56.495,20    |
| Total da Subfunção 031 |           | 1.173.000,00 | 1.315.000,00 | 1.500.000,00 | 1.611.000,00 |
| Total da Função 01     |           | 1.173.000,00 | 1.315.000,00 | 1.500.000,00 | 1.611.000,00 |
| Total da Unidade 001   |           | 1.173.000,00 | 1.315.000,00 | 1.500.000,00 | 1.611.000,00 |
| Total do Órgão         |           | 1.173.000,00 | 1.315.000,00 | 1.500.000,00 | 1.611.000,00 |

**Publicado por:**

Gracielle de Arruda Quintino

**Código Identificador:**566477A8**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2013**

Dispõe Sobre a Compatibilização Entre a Realização da Receita e a Execução da Despesa do Poder Executivo Para o Exercício de 2013, e Dá Outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art.1º** Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2013, o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1698/2012, ficam limitados mensalmente, a partir de 01/11/2013 e até 31/12/2013, a um valor total de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).**Parágrafo Único.** O empenho que eventualmente precise ser emitido, além do valor especificado, só ocorrerá com a expressa autorização da Prefeita Municipal.**Art. 2º** A realização de quaisquer despesas em desacordo com este Decreto implica na responsabilização legal do Secretário que as autorizou.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de novembro de 2013.

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Gracielle de Arruda Quintino

**Código Identificador:**AF5157B0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013 DE 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013 de 14/11/2013.**

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/20123, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de Provas e Títulos, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 001/2013 e legislação em vigor.

O candidato convocados por este Edital terá o prazo de até segunda-feira (18/11/2013) às 17h00min para apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Fotocópia do número do PIS ou PASEP;
  - Número de Telefone e Email;
  - Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;
  - Título de Eleitor acompanhado de comprovante da última votação;
  - Comprovante de Endereço;
  - Carteira de trabalho;
  - Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
  - Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;
  - Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2013;
  - Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;
  - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
  - Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;
  - Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
  - Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;
  - 02 (duas) fotos 3x4;
  - Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.
- Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
- O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

**CARGO/FUNÇÃO: VIGIA**

| ORD. | INSC. | NOME                |
|------|-------|---------------------|
| 7º   | 27    | ELI DA GUARDA SOUZA |

Ponte Branca/MT, 14 de Novembro 2013.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**4438E6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2013 DE 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2013**

**Decreto N º087 de 14 de Novembro de 2013.**

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Municipal nº001/2013 de Ponte Branca.

Senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como as demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto.

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 de Provas e Títulos para Provimento Classificatório no Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 22 de junho de 2013, de acordo com **Edital nº 001/2013 de 23/05/2013**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 023/2013 de 14/11/2013**, publicado no Diário Oficial da AMM, Mural da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos classificados-aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Ficam classificados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento seletistas, no **dia 19 de Novembro de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

**CARGO/FUNÇÃO: VIGIA**

| INSC. | NOME                |
|-------|---------------------|
| 27º   | ELI DA GUARDA SOUZA |

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira Nº 300 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 19 de Novembro de 2013, às 08h00min horas da manhã**.

Artigo 3º - Dos (as) candidatos (as) Classificados no Processo Seletivo Simplificado a prefeitura descontará conforme a remuneração 8%, 9% ou 11% que será vinculado a Previdência Social (INSS).

Artigo 4º - A posse e a investidura na seletiva, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do Processo Seletivo Simplificado, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/20123.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada à boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º - O (a) candidato (a) classificado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2013.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**77C2B1DE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2013**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER AO CONTRATO ORIGINAL, O VALOR DE R\$ 8.064,00 (OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS), A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 8,4% (OITO VÍRGULA, QUARENTA POR CENTO), EM RAZÃO DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE ENTREGA DE GUIAS DE DOCUMENTOS FISCAIS, TERMOS DE ADESÃO E NO PREPARO DE DOCUMENTOS E ENTREGA DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 006/2010**

**VALOR: R\$ 8.064,00**

**DATA: 01/11/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**CACE4533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA GASTRICA CLÍNICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME ME**

**OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 7.198,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE EM CONSULTAS DE CLÍNICAS MÉDICAS GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES RURAIS, QUE COMPREENDEM: CORONEL ARI, PECUÁRIA I E II, BONANZA, MINA OURO E CERRO AZUL, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA SEXTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013**

**VALOR: R\$ 7.198,00**

**DATA: 07/11/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**DEDF0F88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 109/2012**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 109/2012, POR MAIS 424 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 30/12/2014**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2012, CONVÊNIO Nº. 007/2012/SETPU**

**PRAZO: 30/12/2014**

**DATA: 01/11/2013**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**310CE072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2013**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 28/02/2014**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010, CONTRATO DE REPASSE Nº. 0312924-63/2009/ MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA,**

**PRAZO: 28/02/2014**

**DATA: 11/11/2013**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**22B6B045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2013**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 302/2009**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 18/03/2014  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2009, CONVÊNIO N.º 717768/2009 DO CONVÊNIO CRT/MT N.º 001/2009, PROCESSO 54210.002379/2008-54, CELEBRADO COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**PRAZO:** 18/03/2014  
**DATA:** 11/11/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**40D2CA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2013**

**Contrato n.º 259/2013**  
**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa GASTRÍCA CLÍNICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME  
**Objeto:** A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de consultas de clínica médica geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão n.º. 055/2013/PMPL, pertinente ao item 01 e proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição  
**Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n.º. 055/2013  
**Valor:** R\$ 42.000,00  
**Data:** 06/11/2013  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**CD8D736B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2013**

**Contrato n.º 260/2013**  
**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de material Betuminoso tipo RL-1C, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos na manutenção dos serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas da cidade, de acordo com especificações e quantitativos, descritos no item 02 do Edital de Pregão/Registro de Preços n.º. 086/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, sendo que nesta etapa será contratado o montante de 26 Toneladas do respectivo produto  
**Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n.º. 086/2013  
**Valor:** R\$ 33.280,00  
**Data:** 08/11/2013  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**DFBE018C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2013**

**Contrato n.º 261/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa Individual SEBASTIÃO LEANDRO ZORZAN-ME  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pequenos reparos no parque infantil da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º. 05/341/2013 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa n.º. 022/2013, que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição  
**Disp. Gerais:** Dispensa n.º. 022/2013  
**Valor:** R\$ 7.100,00  
**Data:** 08/11/2013  
**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**A3D15A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 187/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORENCIO”.*

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º.1.391/2013, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **OLÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FLORENCIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **28 de outubro de 2013** e término em **26 de novembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000127P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/10/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05 de novembro de 2013.

**LUCIMAR DE ANDRADE**  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Marcia Lopes de Souza  
**Código Identificador:**69C2C66D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2013**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**Rep partições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Modalidade de licitação:**..... PREGÃO

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 448/2013 de 10 de junho de 2013.

Empresa vencedora:

**A B SOARES - ME**

CNPJ nº. 18.436.405/0001-32

Valor total R\$ 548.300,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de Agosto de 2013.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helielson Teodoro Alves

**Código Identificador:**3A9FA9E7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 094/2013.**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE  
PORTO ESTRELA/MT).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado, nesta Quinta Feira (14/11/2013), a Antecipação do Feriado de comemoração ao Dia da Consciência Negra 20 de Novembro, para Segunda Feira (18/11/2013). Considerando que na Sexta Feira (15) é Feriado Nacional da Proclamação da República. Portanto as atividades realizadas no Paço Municipal, encerram-se nesta Quinta Feira (14) às 17h e retomam na Terça Feira (19), às 7h. Para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2013.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdinei N. Correa de Souza

**Código Identificador:**A7ACA21D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 044/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT****CONTRATADA: JEAN ROGER DE SOUZA & CIA LTDA – ME****OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECÍFICO EM RETIFICAS DE MOTORES: GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL****VALOR: R\$ 74.183,50** (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA: 31/12/2013.****DATA: 14/11/2013.****JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**507C8524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PREGÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço para Contratação de 01 (um) caminhão com carroceria para executar serviços de frete através da Secretaria de Viação e Obras Publicas e Secretaria Municipal de Promoção Social.

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADA EM 29/11/2013 A PARTIR DAS 08:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser solicitado pelo e-mail [prefeiturapox@hotmail.com](mailto:prefeiturapox@hotmail.com) mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura., onde será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TEXT**, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante guia de recolhimento (DAM), no horário de 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 13 de novembro 2013.

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**9DD39B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Publico nº 001/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**APOIO OPERACIONAL**

| INSC. | NOME                               | NOTA |
|-------|------------------------------------|------|
| 422   | CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES | 54   |

**PROFESSORA I – ZONA RURAL**

| INSC. | NOME                        | NOTA |
|-------|-----------------------------|------|
| 270   | DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS | 26   |

**AGENTE DE ENDEMIAS**

| INSC. | NOME                             | NOTA |
|-------|----------------------------------|------|
| 633   | SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS | 44   |

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 06 de novembro de 2013.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

**Código Identificador:**B2DAEC96

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 115**

O Prefeito Municipal em Exercício o Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **143/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 115/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Óculos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

**Data: 02/12/2013.**

**HORÁRIO: 09 horas** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**B65083E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº.116/2013**

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **144/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 116/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Item para o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, para uso da Administração Pública deste Município de Querência-MT.

**Data: 02/12/2013.**

**HORÁRIO: 14h00min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**8FA9B6B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 117/2013**

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **145/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 117/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para prestação de serviços de consultas oftalmológicas para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT.

**Data: 03/12/2013.**

**HORÁRIO: 09h00min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**DE2278B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 118/2013**

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **146/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 118/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para contratação de serviços de assessoria técnica para o sistema de convênios do governo estadual em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência- MT.

**Data: 03/12/2013**

**HORÁRIO: 14h00min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de Novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**38EC5D40

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 119/2013

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **147/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 119/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Tendas e Lixeiras para uso de diversas Secretarias deste Município.

**Data: 04/12/2013**

**HORÁRIO: 14h30min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de Novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**3CA9D3AC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2013

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **142/2013**;

**MODALIDADE: Tomada de Preço n. 007/2013.**

**OBJETO:** Locação de imóvel de Casa para Abrigar crianças e adolescentes em situação de risco e Telecentro Comunitário para uso da Secretaria de Ação Social do Município de Querência-MT.

**Data: 03/12/2013**

**HORÁRIO: 15h30min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de Novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**D9BB6A6A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 120/2013

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **148/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 120/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, para uso da Administração Pública deste Município de Querência- MT.

**Data: 04/12/2013**

**HORÁRIO: 09h00min** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT., 14 de Novembro de 2013.

**LUZIMAR PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ellen Mayara Silva Gomes

**Código Identificador:**C8D9901E

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JAIRO MANFROI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades de complementação do quadro de pessoal para realizar o atendimento a população de Reserva do Cabaçal, e para se adequar aos programas federais e estaduais, os quais não têm caráter permanente, mas que necessitam de profissionais para executá-los.

#### R E S O L V E:

Abrir Concurso Público visando a contratação de 44 (quarenta e quatro) vagas profissionais, sendo: 04 (quatro) agente de serviços gerais feminino 40 horas, 05 (cinco) agentes de serviços gerais masculino 40 horas, 02 (dois) assistente administrativo 40 horas, 03 (três) Técnico de enfermagem 40 horas, 01 (um) Farmacêutico/generalista 40 horas, 01 (um) contador 40 horas, 01 (um) eletricitista em manutenção de rede elétrica de baixa e alta tensão 40 horas, 01 (um) agente de fiscalização sanitária 40 horas, 01 (um) mecânico 40 horas, 01 (um) médico clínico geral 40 horas, 06 (seis) Professor de educação infantil/creche 30 horas, 06 (seis) motorista categoria D/E 40 horas, 01 (um) operador de máquina de esteira e ou máquinas pesadas 40 horas, 01 (um) operador de motoniveladora e ou máquinas pesadas 40 horas, 01 (um) pedreiro 40 horas, 03 (três) técnico em enfermagem 40 horas e 01 (um) técnico em laboratório 40 horas, 01 (um) Procurador Jurídico 20 horas, 01 (um) auditor Público Interno 40 horas, 01

**(um) enfermeiro (a) 40horas, 04 (quatro) recepcionista 40horas, 01 (um) Professor de educação especial 30horas.**

**II.** Determinar que o Concurso Público que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**III.** Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME                             | CARGO                   | MATRICULA | SECRETARIA                         | FUNÇÃO     |
|----------------------------------|-------------------------|-----------|------------------------------------|------------|
| Suely Aparecida Pereira de Souza | Professor (a)           | 256       | Sec. Municipal de Educação         | Presidente |
| Josiane Pereira de Souza         | Psicólogo (a)           | 563       | Sec. Munic. De Assistência Social. | Secretaria |
| Ana Paula da Costa               | Assistente Social       | 617       | Sec. Municipal de Saúde            | Membro     |
| Olinda de Oliveira               | Diretor de Departamento | 573       | Sec de Finanças                    | Membro     |
| Jeruza de Souza Silva.           | Psicólogo (a)           | 558       | Sec. Municipal de Saúde            | Membro     |

**IV-** Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva designada, a acompanhar junto a empresa vencedora do processo licitatório para execução deste Concurso Público, a criação de todos os instrumentos necessários para as inscrições, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VI** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 13 de novembro de 2013.**

**JAIRO MANFROI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

**Código Identificador:**0B5B02D5

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO 52/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA**

CNPJ N.º 05.128.703/0001-13

CONTRATO N.º. 52/2013

OBJETO: CONTRATO, sob regime de preço global, a EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

VIGENCIA: 180 DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR: O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

14 de novembro de 2013, Reserva do Cabaçal-MT

**JAIRO MANFRÓI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

**Código Identificador:**44972643

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 11 de novembro de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Tomada de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Tendo como vencedora a empresa **1- INSTITUTO SABER - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 05.128.703/0001-13.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 Novembro de 2013.

**JOSIANE DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

**Código Identificador:**6086191D

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 619.2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

##### LEI Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

*Dispõe sobre a destinação para as áreas de Educação e Saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

**Parágrafo único.** O Município de Rio Branco - MT aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 01 de Outubro de 2013.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vanderleia Rodrigues Alves

**Código Identificador:**FB9D1631

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 620.2013, DE 28 OUTUBRO DE 2013

##### LEI Nº 620, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO O E RAMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.**

Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal com seus fundos, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 28 de Outubro de 2013.

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**BBFD90EC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **LEI MUNICIPAL Nº 621.2013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013**

### **LEI Nº 621 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2013 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2013, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2013, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2013, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2014/2016;

II - Anexo de metas e prioridades para 2014;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014**

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2014**

#### **Seção I**

#### **Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**§ 1º** As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

**§ 1º.** Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Art. 10** – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os

Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 11** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

**§ 1º** - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

**§ 2º** - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

**§ 3º** - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 13** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2014, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2014.

**§ 2º** No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 14** - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

**§ 1º** - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da

Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

**Art. 15** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:  
I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 17** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

### Seção III

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 18** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 19** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Art. 20** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

### Seção IV

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 21** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22** - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 23** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

## Seção V

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 24** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## Seção VI

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 25** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 26** - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

#### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VII

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 29** – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 30** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

## Seção II

### Das Despesas com Pessoal

**Art. 31** - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 32** - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

#### I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2013, o orçamento de 2014 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 33** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

#### I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

#### II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### c) realização de concurso público

**Art. 34** – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

**Art. 35** - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2014, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 38** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 39** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:  
O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de Outubro de 2013.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**3C320171

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### CPL EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 072/2013

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2013**, cujo **Objeto: “Contratação**

**de Empresa para Prestar Serviço em exames especializado de Mamografia, para atender as necessidades do Centro de Saúde Municipal visando a Prevenção do Câncer de Mama e auxílio nos diagnósticos médicos”, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 14 de Novembro de 2013.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**F6515A25

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 247 - 2013

**PORTARIA Nº 247/2013** de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância no âmbito da administração pública para apurar o extravio de 01 (um) maquina fotográfica no “Abrigo dos Idosos”, e dá outras providencias”.*

**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para compor **Comissão de Sindicância** no âmbito da administração pública para apurar o extravio de 01 (um) maquina fotográfica no “Abrigo dos Idosos”, as seguintes pessoas:

- a) Nilton Marcos Nunes Pereira – Presidente;**
- b) Josivaldo Neris de Campos – Secretaria;**
- c) Dornele Alves de Almeida – Membro(a);**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**F827DF6A

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 248 - 2013

**PORTARIA 248/2013** de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de composição do Conselho Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providencias”.*

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho do Fundo Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
- Sirley Anzil da Silva (Titular)  
- Valdilene Benedita de Paula (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

- Angela Cristina de Azevedo Cavalcante (Titular)  
- Jurene Maria da Silva (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

- Luci Noberto da Silva  
- Gregório de Paula Filho

**Representante do Conselho Municipal de Assistência Social**

- Adriane Vargas Barbosa (Titular)  
- Enir Ferreira de Almeida Ribeiro (Suplente)

**Representante da Comunidade Católica**

- Crivaneide Atonia Bezerra (Titular)  
- Thuane Ferreira Nunes (Suplente)

**Representante da URAM**

- Juciney Acácio dos Santos (Titular)  
- Marione William da Silva (Suplente)

**Representante da Câmara Municipal de Rosário Oeste**

- Lourival Ferreira da Costa (Titular)  
- Acácio Roberto da Cruz (Suplente)

**Representante da Empaer**

- Luiz Henrique Araújo Carvalho (Titular)  
- Jayr Lemes de Almeida (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**

- Álvaro Augusto Lemes de Araujo (Titular)  
- Deivison Pedroso de Almeida (Suplente)

**Representante do Centro Espirita “Caminho, Verdade e Vida”**

- Matildes Margareth Rodrigues Gonçalves (Titular)  
- Benedito Francisco Gonçalves (Suplente)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**DAFEA41D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 249 - 2013**

**PORTARIA 249/2013** de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.*

**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer a função de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação a pessoa de **JULIO CESAR FERREIRA SOARES**;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**9FE8C0E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 250 - 2013**

**PORTARIA 250/2013** de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.*

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível do seguinte servidor:

| Funcionário               | Cargo                            | Nível e classe     |
|---------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Sidney Benedito Malheiros | Motorista de transporte especial | Nível II, Classe B |

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

**Código Identificador:**1D1B1ED6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 251 - 2013**

**PORTARIA Nº 251/2013** de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância no âmbito da administração pública para apurar eventuais falhas funcionais dos servidores Thiago Monaco de Araujo e José Carlos da Silva, e dá outras providências”.*

**O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do ofício 501/2013 remetido pela Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, por seu representante na Comarca de Rosário Oeste – MT, dando conhecimento a administração pública municipal de denúncias encaminhadas a este órgão pelo Conselho Municipal de Saúde sobre a conduta funcional dos médicos Thiago Monaco de Araujo e José Carlos da Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar eventuais falhas funcionais dos servidores Thiago Monaco de Araujo e José Carlos da Silva.

**Art. 2º.** Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores: **Florindo Neves (matricula 1230), Genezio Nogueira Neponuceno (matricula 107), e Maria da Penha de Jesus (matricula 1525)**, que a presidirá.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º.** Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**7C7004C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 252 - 2013**

Portaria de nº 252/2013 de 14 de Novembro de 2013

*“Dispõe sobre exoneração e de nomeação de servidor em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da outras providências.”*

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, a seguinte pessoa:

a) **Andreia Viviane Souza de Almeida** – Chefe de Liquidação e Empenho;

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, as seguintes pessoas:

a) **Andrea da Conceição Assis** – Chefe de Liquidação e Empenho;  
b) **Andreia Viviane Souza de Almeida** – Chefe do Setor de Frotas;

**Art. 2º.** Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**AD76D240

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 253 - 2013**

**PORTARIA 253/2013 de 14 de Novembro de 2013**

*“Dispõe nomeação de composição da Diretoria do Conselho Municipal do Fundo do Idoso, e da outras providências.”*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A composição da Diretoria do Conselho Municipal do Fundo do Idoso passará a vigorar da seguinte forma:

- 1. ADRIANE VARGAS BARBOSA - PRESIDENTE**
- 2. ENIR FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO - VICE-PRESIDENTE**
- 3. ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA**
- 4. VALDILENE BENEDITA DE PAULA - 2ª SECRETÁRIA**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**7CC242AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 254 - 2013**

**PORTARIA Nº 254/2013 de 14 de Novembro de 2013**

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância no âmbito da administração pública para apurar eventuais falhas funcionais no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Doutor João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando apontamentos contidos em auditoria interna realizada no 1º quadrimestre do ano de 2013 no Setor de Licitação da Prefeitura de Rosário Oeste;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a abertura de Sindicância apurar eventuais falhas funcionais no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º.** Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores: **Florindo Neves (matricula 1230)**, **Maria da Penha de Jesus (matricula 1525)**, e **Genezio Nogueira Neponuceno (matricula 107)**, que a presidirá.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º.** Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**77D7449E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 255 - 2013**

**PORTARIA 255/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013**

*“Dispõe sobre declaração de vacância por motivo de posse em cargo publico inacumulável, e da outras providências.”*

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarada a vacância no cargo de agente sanitário, servidor **MARIONEY WILLIAM DA SILVA** por motivo de posse em cargo público inacumulável, nos termos do artigo 62, inciso VI da Lei Municipal 1.234/2011.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**3A8E0C47

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que seria realizado no dia **28 de Novembro de 2013, às 11h00m**. Será recebido os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SACOLAO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br) (link licitação). Duvidas no email: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com)

Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2013.

**HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**EBEED6B4

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2013.**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, por meio de Autorização do Of. Nº 074/2013/SMA/PMVR e concordância de fornecimento por parte da empresa detentora do Registro de Preço FORNECEDORA: CLARO S.A cujo objeto Móvel Pessoal Englobando Serviços de telefonia móvel local, longa distância Nacional, longa distância Internacional e acesso a internet através de banda larga, com respectivos aparelhos em comodato e custo de tarifas por minuto para chamadas, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº002/2013-SRP e seus Anexos da Prefeitura do Município de Volta Redonda-RJ.

Santa Carmem, 14 Novembro 2013

**MARCELI SALETE TAFAREL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Maria Adams  
**Código Identificador:**CCDD4132

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº523/2013**

**LEI Nº 523/2013**

**DATA: 14 de Novembro de 2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Comodato à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (A.C.A.S.C), inscrito no CNPJ sob nº 00.917.795/0001-05, localizada na Avenida Alvorada, s/nº, centro de Santa Carmem.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto desta Lei será o Barracão, com 908,76 metros quadrados localizado na cidade Santa Carmem, sobre os lotes (06 e 07) da quadra S15-B, totalizando 1.842,50 m² de área.

Parágrafo segundo – O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato.

Art. 2º. Caberá a Associação o cumprimento de obrigações a ser assumidas em Termo de Comodato em separado, onde terá que cumprir várias obrigações, além de uso e conservação do imóvel ora cedido em comodato.

Parágrafo Primeiro: - Fará parte desta Lei o inventário dos bens existentes na sede do imóvel ora cedido, que deverá ser assinado e conferido pelas partes.

Parágrafo Segundo: - O Poder Executivo, Legislativo e também Secretários do Município poderão usufruir do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santa Carmem, desde que a utilização seja de interesse do Município de Santa Carmem, sem qualquer onerosidade, com aviso prévio de 05 (cinco) dias.

Art. 3º- A comodatária poderá ceder às instalações a outras entidades, no todo ou em parte, de maneira onerosa ou gratuita, desde que seja em caráter temporário, não excedendo setenta e duas horas de utilização.

Art. 4º - A comodatária desenvolverá atividades como palestras, jantares e outros eventos.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as obras e instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 2º parágrafo primeiro, desta lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei todos os encargos civis administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedidos em comodato ficaram a cargo da comodatária.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária, farão com que os imóveis, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas revertam automaticamente e de pleno direito à posse do Município, não gerando direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 14 de Novembro de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

## INVENTÁRIO DO IMÓVEL

Quadra S15-B nº 057, Travessa 04, Centro, CEP 78545-000, Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Salão de frente para a rua, possuindo piscina, churrasqueira, academia, dois salões, cozinha, dois banheiros internos (Masculino e Feminino) e dois banheiros externos na área de lazer, corredor coberto em PVC, interior e exterior com pintura verde floresta e branco floral, cobertura barracão em ternitão, bomba de água marca Tb Thebe, para abastecimento de uma caixa de água mil litros de marca Fortlev.

## CORREDOR

Portão do acesso ao salão de cor verde com fechamento em corrente e cadeado marca Segatools, em piso de modelo copa cabana, ao lado gramado e teto coberto com PVC de cor verde com estrutura em aço de cor cinza metálico, iluminação com dois refletores externos iluminando a entrada e na cobertura três lâmpadas fluorescentes.

## PRIMEIRO SALÃO

Piso em granilite; paredes de alvenaria, na cor verde floresta e branco floral; teto todo em PVC, iluminação em todo espaço, com lâmpadas fluorescentes de marca Empalux, um Bebedouro de cor branca de marca IBBL, com palco em alvenaria todo em cerâmica.

## SEGUNDO SALÃO

Piso queimado na cor cinza; paredes de alvenaria, na cor verde floresta e branco floral; teto todo em PVC, iluminação em todo espaço, com lâmpadas fluorescentes de marca Empalux, com balcão de cor verde em concreto e cerâmica em parte superior.

## COZINHA

Piso em granilite; paredes de alvenaria, na cor verde floresta e branco floral, teto todo em PVC, dois basculante de ferro pintado com tinta a óleo de cor verde floresta, duas janela de metal pintada da cor verde floresta, 3 portas de metal pintada cor verde floresta com fechadura de marca Stam, forno elétrico cor branco brilhoso de marca FISCHER, iluminação com lâmpadas fluorescente de marca Empalux, lavanderia conjunta com dispensa, duas janelas de metal com grade de cor verde floresta.

## BANHEIRO INTERNO FEMININO

Piso em granilite; paredes revestidas por azulejos até o teto, três compartimentos de vasos sanitários de louça branca, três válvula de descarga de plástico, portas de metal de cor verde floresta, duas pias com torneiras sendo uma delas de metal cromado e outra de plástico de cor branca, saboneteira branca, foro de madeira envernizado, janela de vidro com metal de cor verde e espelho intacto.

## BANHEIRO INTERNO MASCULINO

Piso em granilite; paredes revestidas por azulejos até o teto, três compartimentos de vasos sanitários de louça branca, portas de metal de cor verde floresta, duas pias com torneiras de plástico de cor branca, três válvula de descarga de plástico, saboneteira branca, foro de madeira envernizado, janela de vidro com metal de cor verde e espelho intacto.

## ÁREA DE LAZER

Portão do acesso a área de lazer de cor verde floresta s/ fechadura, piscina toda em cerâmica em azul em perfeito estado, uma bomba de marca Sibrape modelo C63/050 com filtragem acoplada de marca Millenium, exterior da piscina piso em mármore, com dois chuveiros externos, com dois banheiros sendo um feminino e um masculino, com seguintes objetos; dois chuveiros grandes de plástico de cor alumínio, com dois registros de inox, duas portas de madeira envernizada, duas pias de louça branca, com torneiras em inox de marca Delta, quatro janelas de blindex fume lacrada, paredes revestidas por azulejos até o teto, teto estilo laje de cor branco gelo, uma dispensa com janela em blindex em fume, com porta de madeira envernizada, três churrasqueiras dupla frente e verso em perfeito estado, teto todo em PVC, com dez lâmpadas fluorescente de marca Empalux, sala de preparação de alimento com porta de metal de cor verde floresta, com fechadura de marca aliança, teto todo em madeira, tanque em cerâmica, balcão em cerâmica, janela em metal de cor verde floresta, portão que dá acesso aos fundos de cor verde floresta todo em modelo grade, com fechamento em correte e cadeado de marca Segatools.

## ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

Anexo a piscina com piso em mármore, um Simulador de Caminhada, uma Bicicleta Elíptico, um Esqui, um Simulador de escada, uma Rotação dupla Diagonal, uma Extensão Lombar, um Peitoral, um Surf.

O imóvel descrito será entregue em COMODATO, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de INVENTÁRIO de BENS firmado entre **COMODATO** e **COMODATARIA**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Santa Carmem, 14 de Novembro de 2013.

Associação Comunitária Dos Aposentados do Município de Santa Carmem (a.c.a.s.c).

**NELSON ROQUE KAPPES**  
Presidente da Associação

**EMY HENKES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MAICON ODAIR DA SILVA**  
Chefe de Departamento de Patrimônio Público

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Faima Welter  
**Código Identificador:**42236796

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº524/2013

### LEI Nº 524/2013

Data: 14 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

**Alessandro Nicoli**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente a educação

pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

**Parágrafo primeiro.** O Município de Santa Carmem aplicará os recursos previstos no *caput* deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

**Parágrafo segundo.** Os recursos destinados para a área de educação serão aplicados, a partir de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 14 de Novembro de 2013.  
Estado de Mato Grosso.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Fanta Welter  
**Código Identificador:**DC83A453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 123/2013**

DATA: 18 de Novembro de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato nº 30/2013

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomeia os Senhores, JOSE CARLOS PESSOA, MARLY QUINTINO ALEXANDRE, PAULO VANDERLEI WALKER, EMY GRACIELI HENKES, GILMAR CARLOS GORGEM, JORGE ALBERTO WALKER E JUSCELINO FAGANELO DE OLIVA, cada qual responsável pela sua respectiva Secretaria, como FISCALIS do Contrato nº 30/2013, firmado com as empresas **CLARO S/A** de CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47. Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), utilizando-se da ata de registro de preços nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de Rio de Janeiro, os serviços serão prestados no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM-MT, 18 de Novembro de 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Adams  
**Código Identificador:**38220210

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 191/2013**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DENIZE MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **DENIZE MARTINELLI**, inscrita no RG nº 1299614-9 SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 001.457.711-99 do cargo em **COMISSÃO DE COORDENADORA DO CRAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se em especial a portaria 008/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*  
*Afixe-se na data supra.*

**Publicado por:**  
Fernanda Nalini  
**Código Identificador:**31C2F5F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 193/2013**

**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. ROBSON FONTANELLE SILVA DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar (a pedido) o servidor **ROBSON FONTANELLE SILVA**, inscrito no RG sob nº 1750676-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 000.042.261-43, do cargo **EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se em especial a portaria 066/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso as 14 de novembro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Na data Supra**  
**Oficial de Gabinete**

**Publicado por:**  
Rosimeri Schaffler Terezio  
**Código Identificador:**4CE5D6CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2013**

**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Nomeia os membros da Comissão Farmacoterapêutica – CFT.*

**HUGO GARCIA SOBRINHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela legislação em vigor e;

#### Considerando:

- Organização Mundial da Saúde (OMS) que, desde 1977, preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial. E segundo a mesma “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”, infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;
- A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;
- A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;
- A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”;
- A Legislação Municipal vigente;

#### RESOLVE:

**I** – Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão Farmacoterapêutica:

- Daniel Pereira de Lima Rondon – Médico;
- Eliezel Luiz Ramos Uruguay – Farmacêutico;
- Michel Fernando Bossa Pitoni – Enfermeiro – CMS;
- Otoniel Rodrigues de Souza – Enfermeiro – CMS;
- Thiago de Medeiros Deluqui – Enfermeiro – ESF.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**III** – Publique-se.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**26FBD00B

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de reformas e construções de pontes

de madeira para atender a Secretaria de Obras. Data de abertura: 28/11/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de novembro de 2013.

**ARTEMIO SYPPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**4519D8FC

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO

#### PROCESSO Nº 38/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 11/13

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 14/2013 de 04 de janeiro de 2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é **contratação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis**. A Pregoeira decide declarar vencedor do objeto do certame a proponente **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT 14 de novembro de 2013.

**JUSAMY PEREIRA SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria do Carmo Santos Moraes

**Código Identificador:**9C351EB3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1063/2013

#### DECRETO Nº 1063 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e fundamentando-se no art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 :

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica DECRETADO como de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra urbana, aqui caracterizada, localizada no Morro dos Sonhos, Município de Santa Terezinha-MT, medindo 5,766 ha ( hectares) ou seja, 57.766 m² (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados) desmembrados da área maior a que faz referencia, conforme Mapa e Memorial descritivo – **ANEXOS I e II** ao Projeto, conforme segue:

A área a ser desapropriada faz parte da Matrícula nº. 7.353 do Cartório de Registro de Imóveis de São Felix do Araguaia-MT, e inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-0109, de coordenada N=8.842,547, 770 m e E=553.842,150m cravado na confrontação da Rua 16 no PERIMETRO URBANO do MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 29, com o seguinte azimute e distancia: 181°59’07” e 47, 63m, até o vértice M-0110, de coordenadas N=8.842,500, 170m e E=553.840,500m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote

28, com o seguinte azimute e distancia: 166°33'44" e 19,97m, até o vértice M-0111, de coordenadas N=8.842.480,750m e E=553.845,140m; deste segue confrontando com a Quadra 26, lote 28, com o seguinte azimute e distancia: 073°45'21" e 21,59m, até o vértice M-0112, de coordenadas N=8.842.486,790m e E=553.865,870m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 27, com o seguinte azimute e distancia: 163°59'24" e 29,22m, até o vértice M-0113 de coordenadas N=8.842.458,700m e E=553.873,930m; deste segue confrontando com a Quadra 26, lote 26 com o seguinte azimute e distancia: 176°06'44" e 57,37m, até o vértice M-0114, de coordenadas N=8.842.401,460m e E=553.877,820m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lotes 25, 24 e 23, com o seguinte azimute e distancia: 133°46'41" e 38,13m, até o vértice M-0115 de coordenadas N=8.842.375,080m e E=553.905,350m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lote 22, com o seguinte azimute e distancia: 226°28'33" e 32,40m até o vértice M-0116 de coordenadas N=8.842.352,770m e E=553.881,860m; deste, segue confrontando com a Quadra 26, lotes 22, 21, 20, 19,18 e 17 com o seguinte azimute e distancia: 133°02'14" e 134,82m, até o vértice M-0117 de coordenadas N=8.842.260,760m e E=553.980,400m; deste, segue confrontando com o imóvel MORRO DOS SONHOS, proprietário: MANOEL GONÇALVES DA CUNHA Matrícula nº. 7.353-SFA (ANTERIOR-R-1-12.979-BARRA), com os seguintes azimutes e distancias: 270°00'00" e 294,60m, até o vértice M-117A, de coordenadas N=8.842.260,760m e E=553.685,800; 000°00'00" e 281,18m, até o vértice M-0108, de coordenadas N=8.842.541,940m e E=553.685,800m; deste, segue confrontando com a Rua 16 no PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, com o seguinte azimute e distancia: 087°51'52" e 156,46m, até o M-0109; ponto inicial da descrição desse perímetro.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51 WGr, tendo como "datum" o SAD69, todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A área Declarada como de Utilidade Pública destina-se à Construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Santa Terezinha-MT, compreendido:

- a) - Estação Elevatória;
- b) - Estação de Tratamento;
- c) - Reservatório;
- d) - Rede de distribuição.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da Execução do disposto nesta Lei ocorrerá à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor da Secretária Municipal de Administração do Município, destinando-se ao pagamento de Indenização por desapropriação de Utilidade Pública ou em razão de Sentença Judicial.

**Art. 4º** - É declarada de urgência para efeito de imissão provisória do Município na posse do Imóvel referido no artigo 1º do presente decreto.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração do Município autorizada a promover os atos Administrativos necessários à desapropriação da área do imóvel referido no artigo 1º deste decreto, cabendo ao Setor Jurídico do Município ajuizar a competente Ação Judicial de Desapropriação, caso não seja possível fazê-la amigavelmente.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 21 de Agosto de 2013.

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Vieira Pinto

**Código Identificador:**6F87CAEA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº.010/2013 - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013**

*EMENTA: Dispõe sobre o resultado de Recursos contra o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. Edição 003/2013, e estabelece outras providências.*

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Torna-se publico que, não houve recursos contra o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edição nº.003/2013, publicado no dia 08 de Novembro de 2013.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Santo Afonso – MT, 14 de Novembro de 2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**58BE182A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 025/2013 – Registro de Preços**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n º 025/2011-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

A realização está prevista para o dia 26 de Novembro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 14/11/2013, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 13 de Novembro de 2013.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Natalina

**Código Identificador:**EF0A04AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER  
ATO Nº 177/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 5898/2013,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, com fundamento no artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº 432/90, o Sr. LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA, do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 65/GP/2007 de 11/07/2007, matriculado pelo nº 1400, a partir de 14 de novembro de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de novembro de 2013.

**VALDIR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anice Roze de Oliveira  
**Código Identificador:**F5F4D3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER  
PORTARIA Nº 118/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 15/GP/2013, que designou o Sr. **LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA**, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, a partir de 14 de novembro de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de novembro de 2013.

**VALDIR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anice Roze de Oliveira  
**Código Identificador:**BC935447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cancelar a Portaria nº 166/SMA/2013 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no dia 27/06/2013, Ano VIII, Nº 1750, pg 107.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 03/06/2013.

**KALMON DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Padilha  
**Código Identificador:**09BB4146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Colocar na Recepção do Paço da Prefeitura Municipal, a Sra. **Elza Rodrigues Taques**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 18/11/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 11/11/2013.

**KALMON DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Padilha  
**Código Identificador:**06594A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 99 da Lei 432/ 90.

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde, a Sra. Valdeci de Oliveira Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25/10/2013 a 24/11/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 13/11/2013.

**KALMON DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Padilha  
**Código Identificador:**90ADFADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 349/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 99 da Lei 432/ 90.

**RESOLVE:**

Conceder licença Médica para acompanhamento de pessoa doente em família conforme art.104, II da Lei 432/90 a Sra. Maria Auxiliadora S Silva, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/10/2013 a 28/11/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 13/11/2013.

**KALMON DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Auxiliadora Padilha  
**Código Identificador:**0D915AF3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**  
**PROCESSO Nº 064/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Aberta em 14 de Novembro de 2013, às 09h00min, teve como resultado licitação FRACASSADA.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Novembro de 2013.

**DAIANE SILVA NASCIMENTO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**2C6E4785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 033/2013, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Abertura no dia 26 Novembro de 2013, às 09h00min. (Horário de Cuiabá-MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo email: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Novembro de 2013.

**DAIANE SILVA NASCIMENTO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**5C54868B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **28 de Novembro de 2013 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013**, para **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO POVO A RONDONÓPOLIS PELO PERÍODO DE DOIS(02) MESES**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **25/11/2013**, no horário das 12:00 às 17:00.

**PUBLIQUE-SE.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT 13/11/2013.**

**MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Licitação

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Pref. Mun. de São José do Povo

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes Guimaraes  
**Código Identificador:**3F9D97E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 563/2013 - DE 11 NOVEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a reestruturação Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e dá outras providências.*

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com base no parágrafo Único do Art. 5º da Lei Federal de nº 12.816/2013.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1.º** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT será denominado pela sigla FUNPREV, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do FUNPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de São José do Povo/MT.

**Parágrafo único.** Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** A filiação ao FUNPREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5.º** A perda da qualidade de segurado do FUNPREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do FUNPREV.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

**Art. 6º** O servidor público titular de cargo efetivo do Município de São José do Povo, permanecerá vinculado ao FUNPREV nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

**II** – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

**IV** - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**§ 1º** O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

**§ 2º** Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

**§ 3º** O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao FUNPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

**§ 4º** O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e/ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

**§ 5º** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de São José do Povo/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 7º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido;

**II** - Os pais; e

**III** - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

**§ 1º** A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

**§ 2º** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 3º** O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

**§ 4º** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**§ 5º** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

**Art. 8º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

**Art. 9º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezoito anos completos tenha economia própria; ou,

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezoito anos completos; e

**IV** - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

## SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo público municipal.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

**§ 1º** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

**§ 2º** A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

**§ 3º** A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o FUNPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

#### SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do FUNPREV serão aposentados:

**I** - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço,

moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

**a)** a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do FUNPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

**b)** a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao FUNPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**II** - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo no qual se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

**a)** sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

**b)** sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**§ 1º** Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

**§ 2º** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do FUNPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

**I** - portadores de deficiência;

**II** - que exerçam atividades de risco;

**III** - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

**§ 3º** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

**§ 4º** São consideradas funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

**§ 5º** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

**§ 6º** O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

**§ 7º** O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do FUNPREV, a realizarem-se bianualmente no mês de aniversário do segurado, devendo ser apresentado documentação referente ao acompanhamento médico.

**Art. 13.** O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 14.** Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

## SUBSEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

**§ 1º** Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao FUNPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**§ 2º** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**§ 3º** Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

**Art. 16.** Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

**§ 1º** Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

**§ 2º** Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do FUNPREV.

**§ 3º** Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (CID) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

**§ 4º** Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do FUNPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que

lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único.** O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

**Art. 19.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo Único.** O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

### SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

**Art. 20.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

**§ 1º** Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

**§ 2º** As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 21.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 22.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do FUNPREV.

**Art. 23.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 24.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

**I** - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

**II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

**III** - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

**IV** - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 25.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

### SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

**Art. 26.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse

no cargo efetivo, podendo o salário maternidade ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

**§ 1º** À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, observado os seguintes termos:

**I** – O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

**II** – O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

**III** – Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

**IV** – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

**§ 2º** Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

**§ 3º** Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

**§ 4º** Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

**§ 5º** Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

**§ 6º** O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

**§ 7º** Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

**§ 8º** O salário-maternidade correspondente à ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

**Art. 27.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

**§ 1º** O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

**§ 2º** Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

**§ 3º** O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

**§ 4º** Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do FUNPREV.

### SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

#### SUBSEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 28.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de

previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 29.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 1º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 2º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 30.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 31.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

**§ 1º** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão quando inválidos, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do FUNPREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

**§ 2º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

**§ 3º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo FUNPREV.

**§ 4º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 32.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Parágrafo Único.** O casamento ou a constituição da união estável, na forma do art. 9º deverá ser comunicado imediatamente pelo pensionista ao FUNPREV, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o FUNPREV, de ofício, promover o cancelamento da inscrição do pensionista e do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omissor.

**Art. 33.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

## SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

**Art. 34.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

**§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

**§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

**§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

**§ 4º** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

**I** - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

**II** - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

**§ 5º** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FUNPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**§ 6º** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

**§ 7º** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**§ 8º** Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

## CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

**Art. 35.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo

desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§1º** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

**§ 2º** A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

**§3º** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

**§4º** Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

**I**-inferiores ao valor do salário mínimo;

**II**-superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

**§ 5º** Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

**§ 6º** No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

**§ 7º** Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**§ 8º** Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 36.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença pagos pelo RPPS.

**§ 1º** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**§ 2º** O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

**Art. 37.** É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Art. 38.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 39.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 40.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 41.** Além do disposto nesta Lei, o FUNPREV observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

**Art. 42.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**Art. 43.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (FUNPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 44.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - as contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o imposto de renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

**§ 1º** A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

**§ 2º** Caso o débito seja originário de erro do FUNPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

**Art. 45.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do FUNPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 46.** O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

**Art. 47.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo FUNPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

## **CAPÍTULO VI DO CUSTEIO**

### **SEÇÃO I DA RECEITA**

**Art. 48.** A receita do FUNPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,42% (dezessete inteiros e quarenta dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,17% (quatorze inteiro e dezessete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,25% (três inteiros e vinte cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei;

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

**§ 1º** Constituem também fontes de receita do FUNPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

**§ 2º** A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que

superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

**Art. 49.** Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

**§ 1º** Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

**I** - as diárias para viagens;

**II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III** - a indenização de transporte e horas extras;

**IV** - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

**V** - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

**VI** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

**VIII** - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**IX** - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**§ 2º** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 3º** O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo FUNPREV.

**Art. 50.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## **SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 51.** A arrecadação das contribuições devidas ao FUNPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

**a)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente

federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

**b)** Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

**II** - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao FUNPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao FUNPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 52.** O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 53.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo FUNPREV, as contribuições devidas.

**§ 1º** Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), paga em uma única parcela.

**§ 2º** A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

**Art. 54.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de São José do Povo, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao FUNPREV.

## SUBSEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 55.** O FUNPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

## CAPÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

**Art. 56.** As importâncias arrecadadas pelo FUNPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 57.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

### SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 58.** As disponibilidades de caixa do FUNPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 59.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

**I** - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

**II** - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 60.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o FUNPREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

## CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

**Art. 61.** O orçamento do FUNPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O Orçamento do FUNPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

**Art. 62.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 63.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 1.º** A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 2.º** Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do FUNPREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

**§ 3º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 64.** O FUNPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 65.** A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º

4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

### SEÇÃO III DA DESPESA

**Art. 66.** A despesa do FUNPREV se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

**Art. 67.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

**§ 1º** A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

**I** - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

**II** - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

**III** - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

**§ 2º** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

### SEÇÃO IV DAS RECEITAS

**Art. 68.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 69.** A organização administrativa do FUNPREV será composta pelo Conselho Curador, com funções de deliberação superior.

**Art. 70.** Compõem o Conselho Curador do FUNPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

**§ 1º** Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

**§ 2º** Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

**§ 3º** O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

**Art. 71.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

**I** - elaborar seu regimento interno;

**II** - eleger o seu presidente;

**III** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

**IV** - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

**V** - acompanhar a execução orçamentária do FUNPREV.

**VI** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 72.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, não percebendo pelo desempenho.

**Art. 73.** Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

### SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 74.** A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**§ 1º** O responsável pelo FUNPREV, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime disciplinar de Lei Complementar n.º 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** As infrações serão apuradas mediante processo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º.** A conta bancária do FUNPREV será movimentada pelo Secretário Municipal de Administração conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 75.** Os segurados do FUNPREV e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

**§1º** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**§ 2º** O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

**Art. 76.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Art. 77.** O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo Único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

## CAPÍTULO X DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

## SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 78.** São deveres e obrigações dos segurados:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do FUNPREV;

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do FUNPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao FUNPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Art. 79.** O pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do FUNPREV;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao FUNPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNPREV.

## CAPÍTULO XI DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

**Art. 80.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

**I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

**I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

**II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

**§ 2º** O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo

de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

**§ 3º** O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

**§ 4º** Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 81.** Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 82.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

**II** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III** - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV** - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 84 desta Lei.

**Art. 83.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 84.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos

aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 85.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**II** - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

**III** - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 86.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 87.** Os regulamentos gerais de ordem administrativa do FUNPREV e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

**Art. 88.** O FUNPREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

**Parágrafo Único.** O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

**Art. 89.** O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

**Art. 90.** O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FUNPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 91.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 316 de 16 de junho de 2005, Lei Municipal n. 362, de 10 novembro de 2.006; Lei Municipal n. 470, de 09 de julho de 2010; Lei

Municipal n. 487, de 29 de abril de 2011; Lei Municipal n. 512, de 04 de abril de 2012 e a Lei Municipal n. 549, de 29 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo/MT, 11 de Novembro de 2013.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2013 | 3,25%    |
| 2014 | 3,85%    |
| 2015 | 4,44%    |
| 2016 | 5,04%    |
| 2017 | 5,63%    |
| 2018 | 6,23%    |
| 2019 | 6,82%    |
| 2020 | 7,42%    |
| 2021 | 8,02%    |
| 2022 | 8,61%    |
| 2023 | 9,21%    |
| 2024 | 9,80%    |
| 2025 | 10,40%   |
| 2026 | 11,00%   |
| 2027 | 11,59%   |
| 2028 | 12,19%   |
| 2029 | 12,78%   |
| 2030 | 13,38%   |
| 2031 | 13,97%   |
| 2032 | 14,57%   |
| 2033 | 15,17%   |
| 2034 | 15,76%   |
| 2035 | 16,36%   |
| 2036 | 16,95%   |
| 2037 | 17,55%   |
| 2038 | 18,15%   |
| 2039 | 18,74%   |
| 2040 | 19,34%   |
| 2041 | 19,93%   |
| 2042 | 20,53%   |
| 2043 | 21,12%   |
| 2044 | 21,72%   |

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**DBE5EA53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 107/2013 CARTA CONVITE Nº 17/2013

**Contratado (a): MAKINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de três relógios ponto informatizado sendo dois para a secretaria de educação e um para a secretaria de saúde.

**Valor Total:** O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais), que serão pagos através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após a entrega dos produtos requisitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Vigência:** O Presente contrato terá vigência no período de 05 a 15 de novembro do ano de 2013.

**Publicado por:**  
Reinan Silva de Souza  
**Código Identificador:**0C165460

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2013

**Contratado (a): OSMILDO PEDRO DOS SANTOS**

**Objeto:** O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE serviços de Topografia consistentes na realização de medições dos Terrenos que serão construídas as casas do Programa Minha Casa Minha Vida 02, neste Município.

**Valor Total:** O valor deste CONTRATO é de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais), sendo 30 serviços no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, que serão efetuados diretamente na conta bancária de titularidade do Contratado após a prestação dos serviços.

**Vigência:** O presente contrato terá início em 07 de novembro e término em 31 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

**Código Identificador:**9AD4300E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, autoriza a Empresa **Fernandes Lima e Souza Lima LTDA**, localizada à Rua Deputado Miguel Marcondes nº 1056, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 10.404.722/0001-65, de acordo com a licitação tomada de preço nº 008/2011, a dar início aos serviços da **Obra de Construção do Terminal Rodoviário**, objeto do contrato acima, paralisado em 26/09/2013, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e exigências do certame.

São José do Povo/MT, 13 de novembro de 2013.

**ANTONIO EDSON PEREIRA**

Engenheiro

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reinan Silva de Souza

**Código Identificador:**26F90CDB

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 437 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências.

O Senhor CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o servidor DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, portador do CPF nº 003.133.531-00 substituindo dessa forma a servidora LUCIANA PRACONI STORTI, que era responsável pela execução da Ata do Pregão Presencial Registro de Preço nº 28/2013. Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2013

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

Publicada Por Afixação no Local de Costume

**Publicado por:**

João Claret Donadel

**Código Identificador:**FE7B7D0B

## SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE TP 04/2013

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às **13h00min**, do dia **03/12/2013**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº **04/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando Mão de Obra de **“AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESF JARDIM ZEFERINO II E ESF JARDIM POPULAR”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para cobrir despesas na reprodução gráfica. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário das 13h00min às 18h00min

**EMERSON SOUZA MILER**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**C8D4148A

## SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com autorização da Empresa J. R PADILLA BUSTAMANTE E ALVES DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 07.629.325/0001-87, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 940, Centro – MT, CEP 78285-000. ADERIR o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2013, Pregão Presencial Registro de Preço 03/2013, junta o CISOMT.

**Publicado por:**

Claudecir Alves Feitosa

**Código Identificador:**680A7775

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA 004/2013

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: **“Contratação da Instituição Lions da Visão – Associação Filantrópica Assistencial, para Prestação de Serviços de Oftalmologia, a todos os munícipes com prioridade ao atendimento as pessoas carentes e idosas do Município de São Pedro da Cipa-MT”**, ao valor global de R\$24.492,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

São Pedro da Cipa/MT, 13/11/2013.

**FABIANA NUNES RUIZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabiana Nunes Ruiz Silva

**Código Identificador:**57CF1537

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR MENOR VALOR GLOBAL** tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de solda, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de dezembro de 2013 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou no site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 14 de novembro de 2013.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Nunes Ruiz Silva

**Código Identificador:**EEF70E15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR MENOR VALOR GLOBAL** tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de Serviços de Tornearia, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2013 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou no site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 14 de novembro de 2013.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Nunes Ruiz Silva

**Código Identificador:**F2228790

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 724/2013.**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 722/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 722/2013, que institui sindicância e nomeia a comissão processante;

Onde se lê: **LILHAN GEANE CAMILOTE**;

Leia-se: **CLAUDETE CARDOSO DE MATOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de novembro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**

Kássia Christina Sestrem

**Código Identificador:**FD72CF85

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA**  
**CONVITE Nº 015/2013**

A Comissão Permanente de Licitações – C.P.L., torna Público que o Processo Licitatório, realizado na modalidade Carta Convite nº 015/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM TRATORES DE ESTEIRAS KOMAT'SU D51EX – 22 E O FIATALLIS 14C TURBO**, foi **CANCELADA**, em razão da inobservância do Art. 23, II, “a” da Lei 8666/93.

**VALDINEY GOMES PAULINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Valdiney Gomes Paulino

**Código Identificador:**7980BDCC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 201/2013 SRP Nº 192/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 201/2013 – SRP 192/2013, referente a **Aquisição de Material de Expediente, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **L.L.DIEL – PAPELARIA, CNPJ/MF 04.815.632/0001-64**, Itens: 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 55, 60, 77, 81, 83, 84, 87, 89, 94, 97. **LEONORA COMERCIO DE PAPEIS IMP. EXPORT. LTDA, CNPJ/MF 03.064.692/0007-15**, Item: 26. **MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ/MF 10.226.940/0001-57**, Itens: 10, 19, 27, 35, 36, 38, 39, 46, 48, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 80, 98, 99. **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP, CNPJ/MF 07.298.918/0001-08**, Itens: 02, 06, 07, 08, 13, 17, 20, 24, 30, 33, 34, 37, 40, 41, 47, 52, 53, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 78, 79, 82, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 96. Homologado em 14 de Novembro de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

Portaria 372/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**2B2C6D87

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**124/2013**

**Pregão presencial nº 1072013 - Registro de Preços Nº 104/2013. DETENTORA:** DEBIASI & MELLO LTDA – CNPJ: 03.168.937/0001-69, objeto é: **Aquisição de Pães Franceses, atendendo a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**. Nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Nº DOS ITENS NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM 01 QTD. 5000. Conforme vigência da ata de 08/07/2013 a 08/07/2014.

**SINOP-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**DF002B21

**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Grupos A, B e E, produzidos por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde**, encontra-se **ANULADA** para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no item 23.12 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop, 14 de novembro de 2013.

**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**312FE805

**DEPTO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 1.802/2013, de 16 de abril de 2013, torna público que realizará Chamada Pública visando à seleção e contratação de empresas do setor madeireiro para execução de serviços de desdobramento de 423,5685m³ de madeiras em toros de diversas essências doadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; ABERTURA da SESSÃO: 29/11/2013 às 08h30min, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, SINOP/MT, CEP: 78550-210; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) ou [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 14 de novembro de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Presidente da C.P.L  
Portaria nº 35/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**806BD36E

**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2013 SRP 201/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2013 SRP 201/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Colchões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. ABERTURA da SESSÃO: 29/11/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 14 de novembro de 2013.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira - Portaria 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**A1A6770E

**DEPTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2013 SRP 202/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2013 SRP 202/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Chapas, Ferros e Cantoneiras para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 02/12/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 14 de novembro de 2013.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira - Portaria 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**B753A3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00262/2012/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00262/2012/2013.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ALCI VALTER BRAUN**

Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 09.10.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.409,34**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.09.00 – Salário Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de outubro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ALCI VALTER BRAUN**

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**0B47D51B

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00068/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00068/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **FABIANA LUCENA GOMES**

Objeto: **O CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 14.10.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 6.554,47**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

Data da Assinatura: **14 de Outubro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e FABIANA LUCENA GOMES**

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**6B12F541

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00342/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00342/2013.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARAES**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - 30hs**

**Objeto: A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 03.10.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.710,66**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Outubro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARAES**

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**4D9F3EEE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00349/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00349/2013.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL - 40hs**

**Objeto: A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 23.10.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 17.988,80**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Outubro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA**

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**9A5A1C7E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00184/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00184/2012.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROBERTA KAZUE PINEZE**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40hs**

**Objeto: A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 01.10.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 12.573,12**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Outubro de 2013**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROBERTA KAZUE PINEZE**

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**6B00F0FD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

#### **PORTARIA Nº 157/2013**

**Data: 14 de novembro de 2013.**

**DETERMINA NOVOS DIAS E HORÁRIOS PARA AS SESSÕES DO ANO LEGISLATIVO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2013;

Considerando a Resolução nº 002/1991, de 20 de março de 1991;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora tendo em vista algumas razões, tais como:

Verificar se estabelecer um horário diferente do atual para a realização das sessões facilite a participação da comunidade às sessões; A diminuição de custos com o trabalho extraordinário dos servidores da Casa;

Considerando que estas sessões em outro dia e horário servirão como experimentação. Em havendo funcionalidade e aceitação, adequar-se-á a legislação para o próximo Ano Legislativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que as próximas sessões do Ano Legislativo de 2013 serão nos dias, locais e horários abaixo especificados:

| Sessão                | Data       | Local                                              | Horário de início |
|-----------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 38ª Sessão Ordinária  | 19.11.2013 | Plenário da Câmara Municipal                       | 09h00min          |
| 03ª Sessão Itinerante | 26.11.2013 | Escola Municipal Caravágio – Distrito de Caravágio | 09h00min          |
| 39ª Sessão Ordinária  | 03.12.2013 | Plenário da Câmara Municipal                       | 09h00min          |
| 40ª Sessão Ordinária  | 10.12.2013 | Plenário da Câmara Municipal                       | 09h00min          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2013.

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

**Código Identificador:**AA7011BC

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/201.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 068/2013, Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços por Eletrônico nº. 016/2013 – Processo Administrativo nº. 23034.018985/2012-80 do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários Escolares. Que teve como vencedora a empresa: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 86.729.324/002-61, sendo aderido aos itens 1, 2, 3 e 4, totalizando um valor global de R\$ 376.600,00.

Sorriso, 14 de novembro de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**CEEF1DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 130/2013, o Sr. Heitor Alves de Souza.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 11 de novembro de 2013.

**EDERSON DAL MOLIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**807A014D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

Transfere para a inatividade a Srª. Nanci das Dores Gomes do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria nº 251/2013, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Compulsória a servidora Nanci das Dores Gomes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transfere para a inatividade, a partir de 11.11.2013, a Srª. Nanci das Dores Gomes, portadora do RG nº 469.433 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 415.559.701-25, empossada no cargo de carreira de Professora de Educação Básica – Pedagogia 40 horas, em 01.04.2004, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 horas que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2013.

**EDERSON DAL MOLIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**3E6401E2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº**  
**074/2012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)  
**Contratado:** R Sanches Pereira-ME, CNPJ nº 15.493.226/0001-49  
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos junto ao hospital municipal de Tabaporã-MT.  
Vlaor de R\$ 9. 860,00 - Assinatura do termo em 01/11/2013

**Publicado por:**  
Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**90BA2B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.843/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir de 12/11/2013 a senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031-00, no cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**15513841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.844/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir de 12/11/2013 o senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, no cargo de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:3E1FA72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.845/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.056-0 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.296.541.65, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:7885089F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.846/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031-00, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:FFE36A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.847/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, nº. 01/2011, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:E3A2ACC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 2.849/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 14/11/2013 a senhora **LUIETT FELISARI MACHADO CALADO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.740-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.601.021.38, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Novembro de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:BBFB9C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2.848/2013**

**EMENTA:** Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, O Prefeito Municipal de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

· **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

· **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

· **CONSIDERANDO** a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 890/2012, de 11 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013);

**Art. 2º** – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 10%(dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

**Art. 3º** – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

**Art. 4º** – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 13 de Novembro de 2013

**PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**AEC3CBDC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº**  
**00010000039/2013/ADM/2013**

|                                           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO</b><br>00010000039/2013/ADM/2013 | <b>ADITIVO</b><br>Nº | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ L. L. PINHEIRO DA SILVA – ME- PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS/ TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 039/ADM/2013 (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL)/ R\$169.002,37/DATA DA ASSINATURA: 17/10/2013.</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Ana Letícia Furquim

**Código Identificador:**BA36F70C

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO ADITIVO Nº 00060000155/2009/ADM/2013**

|                                           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO</b><br>00060000155/2009/ADM/2013 | <b>ADITIVO</b><br>Nº | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ HERMAN VANDERLEI CAVALARI E VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA / TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº155/ADM/2009 (LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO HORTOLANI Nº62-N – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.)/ R\$11.327,34/DATA DA ASSINATURA: 28/10/2013.</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Claudia Filippin

**Código Identificador:**9C76F1D0

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**CONTRATO Nº 152/ADM/2013**

|                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b><br>152/ADM/2013 | <b>Nº</b> | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB / R\$72.000,00/ DATA DA ASSINATURA: 31/10/2013.</b> |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Claudia Filippin

**Código Identificador:**5F77BC72

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO ADITIVO Nº00010000061/2013/ADM/2013**

|                                             |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO</b><br>Nº00010000061/2013/ADM/2013 | <b>ADITIVO</b><br>Nº | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061ADM/2013 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF'S) EM DIVERSOS BAIRROS)/ DATA DA ASSINATURA: 06/11/2013 / R\$73.135,53</b> |
|---------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Claudia Filippin

**Código Identificador:**29AB8B6E

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO ADITIVO Nº00010000059/2013/ADM/2013**

|                                             |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO</b><br>Nº00010000059/2013/ADM/2013 | <b>ADITIVO</b><br>Nº | <b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 059/ADM/2013 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF'S) EM DIVERSOS BAIRROS)/ DATA DA ASSINATURA: 07/11/2013 / R\$ 108.129,74</b> |
|---------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Claudia Filippin

**Código Identificador:**50E8DA0C

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
**PORTARIA Nº. 30/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Adeilda Maria dos Santos de Lima.”*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Adeilda Maria dos Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 639.981 - SSP/MT, inscrita

no CPF sob o n.º 452.583.761-68, efetiva no cargo Copeira, Classe “A”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2013.02.00112P, a partir de 11 de novembro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 11 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2013.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heliton Luiz de Oliveira

**Código Identificador:**5445263E

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
PORTARIA N.º 31/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. José Belem de Souza.”*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **José Belem de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1758314-4 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 331.290.299-15, efetivo no cargo Vigia, Classe “A”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2013.02.00113P, a partir de 11 de novembro de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 11 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2013.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heliton Luiz de Oliveira

**Código Identificador:**C9C0353D

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
PORTARIA N.º 33/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Maria Neusa Ribeiro.”*

**O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo 13, § 1º da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, reajustes concedidos pela Lei Municipal n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Neusa Ribeiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.459.437-6 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 062.657.558-38, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível “IV”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2013.03.00113P, a partir da data de 13/09/2013, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 13 de setembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 12 de novembro de 2013.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo do Serraprev

**Homologo:**

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heliton Luiz de Oliveira

**Código Identificador:**C9B7A033

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2013**

|                                                       |  |                  |  |
|-------------------------------------------------------|--|------------------|--|
| SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL |  | Data: 31/10/2013 |  |
| Balancete Financeiro                                  |  | Página: 1 de 1   |  |
| Período: Outubro/2013                                 |  |                  |  |

| RECEITAS      |       | DESPESAS      |       |
|---------------|-------|---------------|-------|
| Discriminação | Valor | Discriminação | Valor |

|                                         |                      |                               |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                    | 1.064.735,66         | DESPESA ORÇAMENTÁRIA          | 342.044,05           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES               | 323.783,74           | ADMINISTRAÇÃO                 | 9.099,86             |
| RECEITA PATRIMONIAL                     | 121.386,04           | PREVIDÊNCIA SOCIAL            | 332.944,19           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM | 540.033,69           |                               |                      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL              | 79.532,19            |                               |                      |
| RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA              | 385.324,04           | DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA    | 490.854,86           |
| RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS           | 1.584,21             | DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | 46.489,27            |
| DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS           | 41.695,78            | DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR   | 278.749,54           |
| DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR             | 176.428,00           | DESPESA DE PESSOAL A PAGAR    | 165.616,05           |
| DESPESA DE PESSOAL A PAGAR              | 165.616,05           |                               |                      |
| CONTAS DE MOVIMENTO                     | 17.552.319,24        | CONTAS DE MOVIMENTO           | 18.169.480,03        |
| BANCO C/ MOVIMENTO                      | 113.682,77           | BANCO C/ MOVIMENTO            | 34.669,67            |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO            | 17.438.636,47        | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO  | 18.134.810,36        |
| <b>Totais</b>                           | <b>19.002.378,94</b> | <b>Totais</b>                 | <b>19.002.378,94</b> |

TANGARÁ DA SERRA, 31 de outubro de 2013

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA MARIA**

Diretor Executivo do Serraprev

**APARECIDA RODRIGUES BRAGA**

Contadora

Crc-mt 011379/0-8

**Publicado por:**

Heliton Luiz de Oliveira

**Código Identificador:**DF73FD36

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO

##### CONTRATO 104 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013

OBJETO: Aquisição de passagens terrestre e transporte de volumes.  
CONTRATADA: AMERICA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 26.581.215/0001-37

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

VIGÊNCIA: 04/11/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 093/2013

**LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:**2C3C0C85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE NOVEMBRO

##### CONTRATO 105/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 09 passageiros, zero km para uso no transporte de produtos perecíveis e não perecíveis e no transporte de professores para a secretaria de Educação.

CONTRATADA: CARRERRO VEICULOS LTDA ME

CNPJ: 07.223.276/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGENCIA: 06/02/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 063/2013

**LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosani da Cunha Bugario  
**Código Identificador:**39EF7DE9

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/11/2013 às 8:00 horas** (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA DECORAÇÃO DE NATAL**, condições e especificações descritas no termo de referência. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de novembro de 2013.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**F743BC43

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2013

SÚMULA: “Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso “NATAL LUZ 2013”, concede as respectivas premiações e dá outras providências”

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso “NATAL LUZ 2013” – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º- O presente Concurso tem por finalidade premiar as 03 (três) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 03 (três) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao “NATAL LUZ 2013”.

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:

a) Residências;

b) Estabelecimentos comerciais e industriais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As premiações dos vencedores obedecerão os seguintes critérios:

Criatividade;

Mensagem;

Beleza na decoração, inclusive das árvores, da calçada em frente a residência e/ou comércio;

Iluminação.

Art. 4º São requisitos necessários para participar no concurso: As modalidades participantes deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte; Os participantes poderão escolher os materiais que serão empregados na decoração, desde que estejam de acordo com as normas da A.B.N.T( Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 5º - Os contemplados a nível de residência, receberão as seguintes premiações:

- a) 1º Lugar: desconto de 100% do I.P.T.U.;
- b) 2º Lugar: desconto de 50% do I.P.T.U.;
- c) 3º Lugar: desconto de 30% do I.P.T.U.

Art. 6º - Os contemplados a nível de estabelecimentos comerciais e industriais, receberão as seguintes premiações:

- 1º Lugar: desconto de 100% do Alvará de Funcionamento;
- 2º Lugar: desconto de 50% do Alvará de Funcionamento;
- 3º Lugar: desconto de 30% do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º. Os descontos de I.P.T.U. e de Alvarás mencionados nos artigos 5º e 6º desta lei, incidirão sobre o exercício de 2014.

Art. 8º Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas até o dia 15 de dezembro de 2013, permanecendo montadas até o dia 07 de janeiro de 2014.

Art. 9º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/indústrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 10 A Comissão Organizadora, composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 03 (três) conselheiros, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 O julgamento das melhores decorações será feito por uma comissão constituída por 10 (dez) membros, indicados pelas entidades ao Prefeito Municipal, que os designará através de Decreto:

- I – 03 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo
- III – 01 (um) representante da Associação comercial e industrial;
- IV – 01 (um) representante do Rotary Clube;
- V – 01 (um) representante da Casa da Amizade;
- VI – 01 (um) representante do CTG Querência Nova;
- VII – 01 (um) representante da Maçonaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da comissão julgadora poderão ser de outros municípios, desde que indicados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo ou suas confederações.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e por regulamento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**30E4E21E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1125/2013

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 455/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo 5º, no Artigo 199, da Lei 455/1998, de 07 de dezembro de 1998, que terá a seguinte redação:

**“Art. 199 - ...**

..

**§ 5º -** Os serviços previstos no item 58, da lista de serviços contida na Tabela I estabelecida pelo Artigo 197 desta lei, terão a redução da base de cálculo no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor atribuído na Nota Fiscal de Prestação de Serviços;”

**Art. 2º.** O item 58 da lista de serviços contida na TABELA I, anexada a Lei 455/1998, de 07 de dezembro de 1998, passará a ter a seguinte redação:

**“TABELA I**

| Serviços de:                                                                                      | Alíquota |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ...                                                                                               | ...      |
| 58 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município | 2,5%     |
| ...                                                                                               | ...      |

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**0CC33568

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2013

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Madeireira Soberano LTDA-ME, para instalação de empresa no ramo de fabricação de artefatos em madeira, e dá outras providências”.

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e posteriormente doar o imóvel urbano denominado Lote nº 11, quadra nº03, Zona Industrial I, Avenida VI-B, Loteamento núcleo urbano Terranova, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), de formato retangular, com 50,00X100,00 metros de medidas, em Terra Nova do Norte/MT, apresentando os seguintes limites e confrontações: “Na frente para a Avenida VI-B e Quadra 05, onde mede 50,00 metros; nos fundos confronta com o Lote 10, e mede 50,00 metros; do lado esquerdo confronta com a Avenida E, onde mede 100,00 metros, e do lado direito confronta com o lote 12, onde mede 100,00” (conforme mapa e matrícula nº 3.683, do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT, anexos), à **empresa Madeireira Soberano LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.583.508/0001-58, com sede na Av. dos Migrantes, snº, Setor Industrial III, em Terra Nova do Norte/MT.

**Art. 2º -** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de indústria de fabricação de artefatos diversos em madeira, e secundariamente, a comercialização de ferragens, ferramentas e comércio de madeira, artefatos e materiais de construção em geral.

**Art. 3º -** O Município transferirá ao Donatário a área em questão, e na exata proporção mencionada no mapa anexo.

**Art. 4º -** O Município compromete-se a realizar a transferência da área doada junto ao cadastro municipal em 30 dias a contar do ato de sanção da Lei.

**Parágrafo único -** Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, o donatário deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

**Art. 5º -** O donatário não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

**Art. 6º** - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

**Art. 7º** - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo da donatária.

**Art. 8º** - A doação de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo empresarial, garantindo a geração de emprego e de renda. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para os fins estritamente previstos no artigo 2º, sujeitando-se ainda às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo de 12 (doze) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

II - dedicar-se-á exclusivamente aos serviços conforme dispõe o artigo 2º.

III - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

IV - cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

V - manter no mínimo 04 (quatro) empregos formais e diretos a partir do início das atividades, responsabilizando-se ainda pelas obrigações sociais e de proteção aos seus trabalhadores, os quais não terão quaisquer vínculos ou subordinação à Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** - Todos os atos de licenciamento, acompanhamento técnico e demais decorrentes das exigências legais relativas ao Meio Ambiente, ficam sob inteira responsabilidade da empresa Donatária.

**Art. 9º** - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

**§ 1º** - No caso de revogação da presente doação, a donatária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**§ 2º** - A revogação desta doação não importará em direito da donatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

**Art. 10** - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), como forma de contrapartida, a ser direcionada para a Secretaria de Agricultura do Município, como forma de contrapartida.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**1491B3E4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 877, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(52) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 15.000,00.

(62) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 1.500,00.

TOTAL = R\$ 16.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(27) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(47) 04.123.0007.2.006-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 1.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(113) 10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 2.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(127) 10.301.0026.2.031-3390.34.00.00.00–Outras Desp. Pessoal dec. Cont. Terc. = R\$ 4.000,00.

(128) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 5.000,00.

TOTAL – R\$ 16.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de novembro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**10BF700D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

**EDITAL Nº 003/2013 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO**

Data: 14 de Novembro de 2013

De ordem do Senhor **FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, torna público para todos os interessados a Homologação das Inscrições dos candidatos(as) (as) inscritos(as) para o Concurso Público da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT a ser realizado em 24 de Novembro de 2013:

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) abaixo relacionados cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para as inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS, estando aptos(as)** para prestarem o Concurso Público nº 001/2013 da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT .

| Nº Ord. | Candidato(a) | Nº Inscrição | Cargo |
|---------|--------------|--------------|-------|
|---------|--------------|--------------|-------|

|       |                               |     |              |
|-------|-------------------------------|-----|--------------|
| 00001 | LETICIA APARECIDA SCATOLIN    | 001 | Contador (a) |
| 00002 | ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA  | 003 | Contador (a) |
| 00003 | MONICA DA CUNHA GOMES         | 006 | Contador (a) |
| 00004 | RENATA SOARES FONTES CARVALHO | 007 | Contador (a) |
| 00005 | LINDAURA CANDOTE DE SOUZA     | 008 | Contador (a) |
| 00006 | TARLEY WESLEY DAMASCENO       | 009 | Contador (a) |
| 00007 | ANICLEIA CARDOSO NETO         | 010 | Contador (a) |

Art. 2º - Não houve Indeferimento de inscrições dos(as) candidatos(as) acima mencionados em razão de que todos(as) os (as) inscritos(as) cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para a inscrição e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS, estando aptos(as)** para prestarem o Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT.

Art.3º – As provas da 1ª Etapa/Objetiva serão aplicadas no dia **24 de Novembro de 2013** na “Escola Estadual Rainha da Paz”, com endereço: Rua Onorato Azambuja S/Nº – Centro – Vale de São Domingos – Mato Grosso – 78.253-000, sendo as 8h para todos (as) candidatos ao Concurso Público, devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 4º - Prazo para interpor recurso: 18 de Novembro de 2013, 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Vale de São Domingos/MT, 14 de Novembro de 2013.

**MIRIAN GONÇALVES GOMES DA CUNHA**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Visto:

**FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**B21BFF6F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO**  
**N.11/2013**

Referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO N. 11/2013 publicado no dia 14/11/2013 por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.11/2012 - **Leia – se:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.11/2013 Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: [licitavg05@hotmail.com](mailto:licitavg05@hotmail.com); ou no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**ADCF5FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 587/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 202682/2013,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR Patrícia Jaqueline de Oliveira** para desempenhar a função de Diretora na EMEB Elias Domingos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro de 2013.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**9093D9C9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 565/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 206095/13,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Sr **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretario Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para representar no Município, frente à Secretaria de Direitos Humanos, a partir de 14 de outubro de 2013.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**AE0D4E02

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 564/2013**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 334/2013 que designou o Sr. Mariuso Damião Ferreira para representar o município, frente à Secretaria de Direitos Humanos, a partir de 11 de outubro de 2013.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**B1E17CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 92 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

*Designa a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, para acompanhar os serviços objeto do Contrato nº 067/2012 e dá outras providências.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada à Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, para acompanhar os serviços objeto do Contrato nº 067/2012, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a Empresa J.F Publicidade e Propaganda Ltda.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2013.

**WALACE SANTOS GUMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**E014FFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE**  
**IMÓVEL Nº.094/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Sra MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA. Fundamentação Legal: Regido pela Lei nº. 8.666/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, Inciso X, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/1991 alterada pela Lei nº. 12.112/2009 e pelo Ato de Dispensa nº. 21/2013 oriundo do Processo Administrativo nº.127/2013. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. Arthur Bernardes, nº.1399, Bairro Planalto Ipiranga II, em Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da Vara do Trabalho de Várzea Grande – TRT 23º Região. Valor Global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Unidade Orçamentária: Procuradoria Municipal. Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002-2006. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. – O.S.T. – PF. Fonte: 0999. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/11/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / MARINA CICÍLIA BRANQUINHO GARCIA - Locadora / LUIZ VICTOR PARENTE SENA - Procuradora Geral do Município de Várzea Grande-MT.

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**C142A147

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**  
**Nº.095/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa APF DA SILVA & OLIVEIRA EDITORA LTDA. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº.11/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 126/2013, bem como no Termo de Referência nº. 16/2013, Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Projetos pedagógicos para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 492.100,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e cem reais). UO: Secretaria Municipal de Educação. CFP: 08.03.12.361.0103-2088 / 08.03.12.361.0103-1163 / 08.03.12.361.0103-2087. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/11/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO

DA SILVA - Secretário Municipal de Educação / APF DA SILVA & OLIVEIRA EDITORA LTDA – Contratada e Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**9D6CCFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE., com realização prevista para o dia 02 de Dezembro de 2013, às 08h15min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 14 de Novembro de 2013.

**LANDOLFO L. VILELA GARCIA**  
Pregoeiro

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**BDABD3FC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA**  
**TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.079/2013.**

*“INSTITUI O EVENTO DENOMINADO “MARCHA PARA JESUS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, Anderson Gláucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o 3º (terceiro) sábado do mês de outubro de cada ano, como o **“Dia da Marcha Para Jesus”**, a ser comemorada anualmente pelos cristãos no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**Art. 2º** - O "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, ficando acrescido, ao parágrafo terceiro do art. 1º, da Lei Municipal nº. 896/2010, o inciso XI, com a seguinte redação:

**XI – “DIA DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado no 3º (terceiro) sábado do mês de outubro de cada ano.**

**Art. 3º** - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) de comunidades

evangélicas interessadas, 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) da Secretaria de Turismo do município.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso do "Dia da Marcha Para Jesus".

**Art. 5º** - Fica estabelecido como local final de concentração do "Dia da Marcha Para Jesus" o Espaço localizada ao lado do Palácio dos Capitães Gerais, onde estará disponibilizada toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e serviço de som.

**Parágrafo único** - A divulgação do evento e a disponibilização do som serão planejados pela Comissão Organizadora e executados juntamente com as Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo.

**Art. 6º** - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a promover apoio à realização do evento no importe de até de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Excepcionalmente, no ano de 2013, o evento ocorrerá no dia 30 de novembro.

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**CC62B44B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 1.080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

*"REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 2º.** A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CAPÍTULO II  
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

**Art. 3º.** O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

**§ 1º.** Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa

por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**§ 2º.** Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

**§ 3º.** Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

**Art. 4º.** É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

**§ 1º.** Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**§ 2º** As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

**Art. 5º.** O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

**CAPÍTULO III**

**DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

**Seção I**

**Do Pedido de Acesso**

**Art. 6º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

**§ 1º.** O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município ; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

**§ 2º.** Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

**§ 3º.** São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

**Art. 7º.** O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

**§ 1º.** Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

**§ 2º.** A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

**§ 3º.** A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

**§ 4º.** Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua

interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

**Art. 8º.** Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

## Seção II

### Da Tramitação Interna

**Art. 9º.** O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

## Seção III

### Dos Recursos

**Art. 10.** Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Procuradoria-Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

**§ 1º.** O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Procuradoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

**§ 2º.** Verificada a procedência das razões do recurso, a Procuradoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 11.** Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 12.** Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Parágrafo único.** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 13.** O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

## Seção II

### Das Informações Pessoais

**Art. 14.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**§ 1º.** As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**§ 2º.** Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

**§ 3º.** O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

**§ 4º.** Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos municipais.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:** CDFFA5BB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 049/2013**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2006, CRIA CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, por esta Lei Complementar, o seguinte cargo/vaga:

**a)** Nutricionista, código NS-319, grau de escolaridade: Nível Superior Completo, com 03 (três) vagas.

**Art. 2º.** Ficam criadas, ainda, as seguintes vagas para os cargos já existentes:

**a)** Motorista de Veículo Pesado: 10 (dez) vagas;

**b)** Agente Comunitário de Saúde: 04 (quatro) vagas;

**c)** Técnico em Enfermagem: 02 (duas) vagas.

**§ 1º** - Os cargos/vagas ora criados serão inseridos no anexo I, da Lei Complementar nº 002/2006.

**§ 2º** - Os referidos Cargos terão o piso salarial e serão incluídos no anexo I – Lotacionograma do quadro de pessoal Efetivo – PCCV 2006/2010, assim descrito:

**CARGOS CRIADOS:**

|                 |          |              |                |    |     |    |
|-----------------|----------|--------------|----------------|----|-----|----|
| - Nutricionista | 319 – NS | R\$ 3.756,25 | Nível Superior | 03 | -o- | 03 |
|-----------------|----------|--------------|----------------|----|-----|----|

**VAGAS CRIADAS:**

|                             |              |            |                  |  |  |  |
|-----------------------------|--------------|------------|------------------|--|--|--|
| Motorista de Veículo Pesado | 129 – NE     | R\$ 959,67 | N. Elementar III |  |  |  |
| Agente Comunitário de Saúde | Convênio PSF | R\$ 711,47 | N. Especial      |  |  |  |
| Técnico em Enfermagem       | 206 – NM     | R\$ 949,11 | N. Médio         |  |  |  |

**Art. 3º** - As demais disposições inerentes ao quadro de servidores do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do atual Orçamento Geral do Município, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO,

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**CARGO:** NUTRICIONISTA

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO (ESPECÍFICO)**

**REFERENCIA SALARIAL: R\$ 3.756,25**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional

**b) Descrição Analítica:** Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

**CONDIÇÕES DE TRABALHOS:**

**a) Horário:** 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Ensino Superior Completo específico;

**b)** Registro na Organização da Classe.

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:** B50B8A19

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária deste Município, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem, através desta **NOTIFICAR**, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Lei 1.548/2013, os (as) proprietários (as) dos imóveis abaixo relacionado(s), **para efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação do presente notificação**, pelo descumprimento do disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Preservação da dengue e outros vetores transmissores e da outras providências:

O não atendimento ao presente notificação sujeitará o proprietário infrator a multa, e autorizará o Município a efetuar a limpeza do terreno, com a cobrança do preço público correspondente, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2008, Lei Municipal nº. 914/2002 e Lei Municipal nº. 1.548/2013.

| PROPRIETÁRIO              | CPF/CNPJ           | QUADRA | LOTE | RUA/AVENIDA                                           | Nº.   | Bairro        | CIDADE                   |
|---------------------------|--------------------|--------|------|-------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------------------|
| MORANDINI & ROTTA LTDA-ME | 33.677.089/0001-84 | 26     | 01   | Avenida Brasil                                        |       | Centro        | Campo Novo do Parecis/MT |
| MORANDINI & ROTTA LTDA-ME | 33.677.089/0001-84 | 26     | 16   | Avenida Brasil                                        |       | Centro        | Campo Novo do Parecis/MT |
| ALICIO VEIGA              | 148.644.951-49     | 16     |      | Rua Martinho Lutero, esquina com a Rua Tancredo Neves | 05-NE | Boa Esperança | Campo Novo do Parecis/MT |

Campo Novo do Parecis, 12 de novembro de 2013.

**CLAUDIOMIRO BOTTIN CIRDIRLEI FELIPE**

Secretário Municipal de Saúde Chefe do Dep. de Visa

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**401C2B4C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 NA INTEGRA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de **ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011 e 324/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

**QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

| Cargo/Contratação                        | Local de Trabalho Secretária                                                                                         | Vagas | Vagas PNE | Vencimento | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo                                                                           |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar Serviços Gerais da Educação     | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 01    | -         | 801,43     | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo.                                                                  |
| Enfermeiro                               | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.                                                                          | 02    | -         | 2.863,25   | 40 horas              | Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MT) |
| Farmacêutico                             | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.                                                                          | 01    | -         | 2.289,80   | 40 horas              | Superior Específico de Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácias (CRF-MT).     |
| Fiscal Tributário                        | Secretaria de Finanças.                                                                                              | 01    | -         | 938,82     | 40 horas              | Ensino Médio.                                                                                 |
| Guarda de Patrimônio da Educação         | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 02    | -         | 801,43     | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo.                                                                  |
| Merendeira da Educação                   | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 01    | -         | 678,00     | 30 horas              | Ensino Fundamental Completo.                                                                  |
| Monitor Creche                           | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 01    | -         | 1.186,70   | 40 horas              | Ensino Médio.                                                                                 |
| Motorista de Caminhão                    | Secretaria de Obras, Serviços Públicos.                                                                              | 01    | -         | 1.099,10   | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria "D".                                           |
| Motorista de Ônibus                      | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 01    | -         | 1.099,10   | 40 horas              | Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria "D".                                           |
| Nutricionista                            | Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.                                       | 01    | -         | 2.289,80   | 40 horas              | Superior Específico de Nutricionista, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-MT). |
| Operador de Motoniveladora               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos.                                                                             | 01    | -         | 1.373,88   | 40 horas              | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "CD".                                        |
| Professor Graduação (Licenciatura Plena) | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 10    | 01        | 1.398,85   | 24 horas              | Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.                                                  |
| Professor Magistério                     | Secretaria de Educação e Cultura.                                                                                    | 01    | -         | 940,24     | 24 horas              | Ensino Médio específico de Magistério.                                                        |
| Psicólogo                                | Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde e Saneamento; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho. | 01    | -         | 2.289,80   | 40 horas              | Superior Específico de Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-MT).  |

|                       |           |           |
|-----------------------|-----------|-----------|
| <b>Total de Vagas</b> | <b>25</b> | <b>01</b> |
|-----------------------|-----------|-----------|

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

**1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Motoniveladora**,

de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 177/2013, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Itanhangá/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Itanhangá/MT.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**VIA INTERNET: De 00h00min do dia 19/11/2013 até as 23h59min do dia 03/12/2013, no site: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).**

**VIA PRESENCIAL: De 19/11/2013 a 03/12/2013 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.**

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

### 3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 19/11/2013 às 23h00min do dia 03/12/2013**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

| Escolaridade exigida          | Valor da Taxa de inscrição - R\$. |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Ensino Fundamental Incompleto | 20,00                             |
| Ensino Fundamental Completo   | 25,00                             |
| Ensino Médio                  | 30,00                             |
| Ensino Superior               | 40,00                             |

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 19/11/2013 até 11h00min do dia 03/12/2013** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **04/12/2013, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

### 3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Rua Florianópolis, s/nº, em Itanhangá/MT**, no período entre **19/11/2013 a 03/12/2013**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.

3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.

3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

### 3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Itanhangá e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.

3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo seletivo;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **19/11/2013 a 22/11/2013** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);

b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);

c) último contracheque ou assemelhado;

d) identidade;

e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme Anexo IX.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **25/11/2013**, pela Internet, no endereço eletrônico ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)) e na Prefeitura Municipal de Itanhanga.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** deste processo Seletivo.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitem anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Público e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **06/12/2013**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Rua Florianópolis, s/nº, s/nº - Bairro Centro - Itanhangá/MT - CEP: 78.589-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **06/12/2013**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **06/12/2013**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **06/12/2013**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br), a partir do dia **09/12/2013**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

## 5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus, Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B), Operador de Motoniveladora**, de caráter eliminatório e classificatório.

### 5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Provas                 | Números de Questões | Pontuação de cada Questão | Total |
|------------------------|---------------------|---------------------------|-------|
| - Português            | 05                  | 05                        | 25    |
| - Matemática           | 05                  | 05                        | 25    |
| - Conhecimentos Gerais | 05                  | 04                        | 20    |
| - Específica           | 05                  | 06                        | 30    |
| Total                  | 20                  | -                         | 100   |

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:** A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Itanhangá/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **15/12/2013 (domingo)**, com duração de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

#### 5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| Títulos Avaliados                                                                    | Pontos                       | Comprovação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.     | 20 (vinte) pontos.           | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.      | 10 (dez) pontos, por curso.  | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.                                                                                                                                                       | 20 (vinte) pontos. |
| Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido. | 05 (cinco) pontos por curso. | Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação. | 20 (vinte) pontos. |

\*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem **EXPRESSAMENTE** a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

#### 5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Todos os candidatos se submeterão à prova prática inscritos nos cargos de **Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Motoniveladora**.

5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Motoniveladora**, deverá possuir habilitação na categoria “C” ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Motoniveladora** de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando

lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

**5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Itanhangá/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)) e no site da empresa organizadora ([www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), na data de 15/12/2013.**

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min** do dia **15/12/2013 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, quando já terão sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.6. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**5.7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:**

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na provas objetivas de múltipla escolha e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova prática.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas práticas (se houver) e na prova de títulos (se houver).

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
- e) Melhor idade.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, a partir **16h00min** do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **[www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

b) Original:

17.Foto 3X4 (atual, colorida);

18.Certidão de Antecedentes Criminais;

19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21.Declaração para IRFF e salário família;

22.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

**2ª Fase** - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Itanhangá, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Itanhangá e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Itanhangá, (Rua Florianópolis, s/nº, s/nº - Bairro Centro - Itanhangá/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**).

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Itanhangá (MT), 14 de Novembro de 2013.

**JOÃO ANTÔNIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA**

Presidente da Comissão Examinadora

**JOCELIA CRISTINA ALBARELLO**

Membro

**JOICE FONTANA BACH**

Membro

#### **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

##### **Operador de Motoniveladora.**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Conjuntos (noção, igualdade, desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalho, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhangá/MT.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação:

Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

## **CARGOS FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Auxiliar de Serviços Gerais da Educação.**

**Guarda de Patrimônio da Educação.**

**Merendeira da Educação.**

**Motorista de Caminhão.**

**Motorista de Ônibus.**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

**CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhangá/MT.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GUARDA PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MERENDEIRA DA EDUCAÇÃO:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTORISTA DE ÔNIBUS:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

## **CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**Fiscal Tributário.**

**Monitor de Creche.**

**Professor Magistério.**

**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de

três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

**\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhanga/MT.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO:** Constituição Federal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003, nº. 123/2006 e nº 128/2008. Decreto-lei nº 406/68 e suas alterações - art. 8º e seguintes. Código Tributário Municipal. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Monitor DE CRECHE:** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO:** Relação entre escola, Estado e sociedade na história da educação brasileira. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola pública. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais. A história institucional da escola pública e seu compromisso social. A Lei Federal nº 9394/96, face às necessidades históricas da educação brasileira. As diretrizes curriculares para a educação básica. As relações entre trabalho e educação. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola e as instâncias de decisão colegiada. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. A construção do projeto político pedagógico da escola.

## **CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

**\_Enfermeiro.**

**\_Farmacêutico.**

**\_Nutricionista.**

**\_Professor Graduação (Licenciatura Plena).**

**\_Psicólogo.**

**\_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

**\_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

**\_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Itanhanga/MT.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Enfermeiro (a):** Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO:** Código de Ética Profissional. Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica. Vias de administração de medicamentos. Caracterização Químico-farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico sedativos, analgésicos opioides, antirretrovirais e antineoplásicos. Fármacos que atuam no sistema: cardiovascular e respiratório. Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semissólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerossóis. Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores. Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar. Seleção de medicamentos. Renome. Compras na administração pública. Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, antissépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar. Farmacovigilância. Farmácia Clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico. Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional. Centro de Informações de Medicamentos. Erros de medicação. Resíduos hospitalares. Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas. Ensaios microbiológicos aplicados na avaliação de matérias-primas e formas farmacêuticas. Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Programa de medicamentos de dispensação excepcional e de atenção básica. Política Nacional de Medicamentos. Biossegurança. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Nutricionista:** Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR GRADUAÇÃO (LICENCIATURA PLENA):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/96). Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Guaíba do Norte; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

**\_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Psicólogo:** Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À

Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2013  
Itanhangá - Mato Grosso.

**Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos**

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| Candidato                                                 | Qte Documentos Entregues |                 |                  |               |                                                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|------------------|---------------|-------------------------------------------------------|
| Inscrição                                                 | Cargo                    |                 |                  |               |                                                       |
| Avaliação de Títulos                                      |                          | Início do Curso | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitados pelo Candidato                     |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                          |                 |                  |               |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)      |                          |                 |                  |               |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)     |                          |                 |                  |               |                                                       |
| Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) |                          |                 |                  |               |                                                       |
|                                                           |                          |                 |                  |               | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |

m anexo, cópia de documentos autenticados.

Itanhangá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013

Assinatura do candidato

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013.  
Itanhangá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

### ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**Auxiliar de Serviços Gerais da Educação:** Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Enfermeiro:** Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública municipal e chefiar os serviços e de unidade de enfermagem. Organizar as atividades técnicas de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar cuidados de enfermagem técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisão imediata. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina apropriada pela instituição de saúde. Organizar programas e trabalhos de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive participando de comissões para tal fim. Prevenir doenças transmissíveis em geral e de danos aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puerperal e aos recém nascidos. Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Acompanhar a evolução da gravidez e do trabalho de parto. Executar os trabalhos emergências e execução de primeiro atendimento em casos mais graves. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problema que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolvem o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doença como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo: faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução de doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Farmacêutico:** Programa, orienta, executa, supervisiona e responde tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realiza o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participa no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realiza estudos de

pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação; Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscal Tributário:** Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo efetuados por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento; Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Fiscalizar relações de consumo.

**Guarda de Patrimônio da Educação:** Zela pela conservação e manutenção do patrimônio público em geral; Faz ronda nos logradouros públicos tais como: praças, monumentos e prédios; Coordena e promove a execução dos serviços de sua competência; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atua no controle dos portões de entrada e saída, tira dúvidas e presta informações da rotina do órgão mesmo após o horário de funcionamento através do telefone ou pessoalmente no portão, impede a entrada de pessoas estranhas ou não autorizada. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Merendeira da Educação:** Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Monitor de Creche:** Planejar e executar trabalhos de regentes, quando não tiver professor na turma, ou quando houver prestar o serviço de acessoramento. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala. Estabelecer mecanismos de avaliação. Constatar necessidades e carências das crianças e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e direção escolar. Organizar registros de observação da criança. Participar de atividades extraclasse. Auxiliar na preparação de material pedagógico. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de desenvolvimento das crianças. Desenvolver atividades de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Motorista de Caminhão:** Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para

pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxilia na carga e descarga de materiais. Registra dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Motorista de Ônibus:** Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Veículos de categoria Ônibus escolar, Kombi escolar e demais veículos transportadores de estudantes, e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos das categorias B e C, ambulâncias e similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

**Nutricionista:** Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Operador de Motoniveladora:** Operar máquinas motoniveladoras, para o fim de executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes auxiliar no conserto de máquinas, sua conservação e manutenção; cuidar da limpeza e conservação das máquinas. Operar em substituição máquinas e demais veículos pesados por determinação superior. Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Professor Graduação (Licenciatura Plena):** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada. desenvolver pesquisas educacionais.

**Professor Magistério:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada. desenvolver pesquisas educacionais.

**Psicólogo:** Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias da medicina. Emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento de outro profissional e/ou a outros serviços especializados. Realizar psicoterapia utilizando métodos e técnicas próprias através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante as necessidades dos pacientes, promovendo de forma congruente a saúde mental. Desenvolver juntamente com outros profissionais programas no que se refere a prevenção da saúde mental para a comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma. Participar das atividades junto a equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental. Realizar, quando solicitado, o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e apoiar participando de programas elaborados pela instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia. Realizar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

## ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para

os fins de promover a minha inscrição no cargo de

\_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, Edital nº 001/2013, o Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público  
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2013.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição  
 ( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)  
 ( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)  
 ( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)  
 ( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)  
 ( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)  
 ( ) Realização da Prova Prática, se houver  
 ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)  
 ( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Concorrente ao cargo de: \_\_\_\_\_

Razões de recurso: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do candidato)

## ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Data                    | Horário                                                  | Evento                                                                                                    | Local                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/11/2013              | 16h00min                                                 | Publicação da íntegra do Edital                                                                           | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                                                           |
| 18/11/2013              | -                                                        | Publicação de Extrato do Edital                                                                           | Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                               |
| 19/11/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo seletivo                                       | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/11/2013 a 22/11/2013 | 07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados. | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição                                                   | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 25/11/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos                                                       | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 22/11/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição           | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/11/2013 a 03/12/2013 | Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min           | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo Simplificado                       | <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                                                                                                            |
| 19/11/2013 a 03/12/2013 | 07h00min às 11h00min                                     | Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao processo seletivo Simplificado                        | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/11/2013 a 05/12/2013 | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.                                                        | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 04/12/2013              | Expediente Bancário                                      | Último dia para pagamento da taxa de inscrição.                                                           | Rede Bancária                                                                                                                                                                                                             |
| 09/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação da relação de inscrições                                                                       | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 10/12/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições                                                       | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 11/12/2013              | 16h00min                                                 | Julgamento recursos sobre as inscrições                                                                   | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 12/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 15/12/2013              | A divulgar                                               | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.                                                         | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT, Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 15/12/2013              | A divulgar                                               | Realização da Prova Prática.                                                                              | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT, Diário Oficial do Município de Itanhanga/MT e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a> |
| 16/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                            | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 17/12/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.                 | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 18/12/2013              | 16h00min                                                 | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva                          | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 18/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e Títulos.              | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 19/12/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.                                                | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 19/12/2013              | 16h00min                                                 | Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.                                    | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 19/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, práticas e títulos.           | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |
| 20/12/2013              | 07h00min às 11h00min                                     | Prazo para recurso sobre o resultado Geral                                                                | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 20/12/2013              | 16h00min                                                 | Julgamento dos recursos resultado Geral                                                                   | Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT                                                                                                                                                                                      |
| 20/12/2013              | 16h00min                                                 | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.                                | Quadro de avisos da Prefeitura de Itanhanga/MT e diário oficial do Município e <a href="http://www.exataplanejamento.com.br">www.exataplanejamento.com.br</a>                                                             |

## ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Exp.: \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.

\*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo Simplificado do Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT , que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2013, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

| Protocolo: | Para uso exclusivo da Exata Planejamento:  |
|------------|--------------------------------------------|
|            | <input type="checkbox"/> PEDIDO DEFERIDO   |
|            | <input type="checkbox"/> PEDIDO INDEFERIDO |

**Publicado por:**  
 Joice Fontana Bach  
**Código Identificador:**966928CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 5º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

| RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                |                     |         |                    |         | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------------------------|
| RECEITAS                                                               | PREVISÃO INICIAL | ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR(a-c)         |
|                                                                        |                  |                | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Jan a Out 2013 (c) | % (c/a) |                               |
| A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                            | 36.600.000,00    | 36.600.000,00  | 5.856.248,21        | 16,00   | 24.978.931,39      | 68,25   | 11.621.068,61                 |
| 1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES                                      | 32.680.000,00    | 32.680.000,00  | 5.464.257,11        | 16,72   | 23.768.370,71      | 72,73   | 8.911.629,29                  |
| 1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA                                      | 13.040.000,00    | 13.040.000,00  | 1.425.960,99        | 10,94   | 6.163.299,09       | 47,26   | 6.876.700,91                  |
| 1.1.1.0.00.00- Impostos                                                | 12.880.000,00    | 12.880.000,00  | 1.408.953,77        | 10,94   | 5.952.909,06       | 46,22   | 6.927.090,94                  |
| 1.1.2.0.00.00- Taxas                                                   | 160.000,00       | 160.000,00     | 17.007,22           | 10,63   | 210.390,03         | 131,49  | -50.390,03                    |
| 1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria                                | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                               | 682.000,00       | 682.000,00     | 161.115,64          | 23,62   | 710.568,74         | 104,19  | -28.568,74                    |
| 1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais                                   | 672.000,00       | 672.000,00     | 161.115,64          | 23,98   | 710.568,74         | 105,74  | -38.568,74                    |
| 1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas                                | 10.000,00        | 10.000,00      | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 10.000,00                     |
| 1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL                                     | 767.000,00       | 767.000,00     | 162.205,76          | 21,15   | -66.008,78         | -8,61   | 833.008,78                    |
| 1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias                                   | 3.000,00         | 3.000,00       | 1.012,42            | 33,75   | 3.685,64           | 122,85  | -685,64                       |
| 1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários                         | 55.000,00        | 55.000,00      | 23.869,74           | 43,40   | 96.113,26          | 174,75  | -41.113,26                    |
| 1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões                      | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais                            | 1.000,00         | 1.000,00       | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00                      |
| 1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA                                    | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal                             | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados                  | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias                           | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL                                      | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação                   | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção                      | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais                             | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS                                     | 49.000,00        | 49.000,00      | 28.796,44           | 58,77   | 96.135,94          | 196,20  | -47.135,94                    |
| 1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                | 18.011.000,00    | 18.011.000,00  | 3.630.082,65        | 20,15   | 16.678.892,70      | 92,60   | 1.332.107,30                  |
| 1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais                      | 17.248.000,00    | 17.248.000,00  | 3.484.755,51        | 20,20   | 16.059.716,54      | 93,11   | 1.188.283,46                  |
| 1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas                 | 401.000,00       | 401.000,00     | 97.786,66           | 24,39   | 408.933,30         | 101,98  | -7.933,30                     |
| 1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior                              | 0,00             | 0,00           | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                          |
| 1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas                               | 1.000,00         | 1.000,00       | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00                      |

|                                                                   |               |               |              |       |               |        |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| 1.7.6.0.00.00- Transferências DeConvênios                         | 361.000,00    | 361.000,00    | 47.540,48    | 13,17 | 210.242,86    | 58,24  | 150.757,14    |
| 1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 131.000,00    | 131.000,00    | 56.095,63    | 42,82 | 185.483,02    | 141,59 | -54.483,02    |
| 1.9.1.0.00.00- Multas E Juros DeMora                              | 21.000,00     | 21.000,00     | 10.891,26    | 51,86 | 23.111,40     | 110,05 | -2.111,40     |
| 1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições                        | 46.000,00     | 46.000,00     | 20.505,47    | 44,58 | 85.520,47     | 185,91 | -39.520,47    |
| 1.9.3.0.00.00- ReceitaDaDividaAtiva                               | 54.000,00     | 54.000,00     | 16.740,04    | 31,00 | 49.662,77     | 91,97  | 4.337,23      |
| 1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas                        | 10.000,00     | 10.000,00     | 7.958,86     | 79,59 | 27.188,38     | 271,88 | -17.188,38    |
| 2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL                                | 3.920.000,00  | 3.920.000,00  | 391.991,10   | 10,00 | 1.210.560,68  | 30,88  | 2.709.439,32  |
| 2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      |
| 2.1.1.0.00.00- Operações DeCrédito Internas                       | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      |
| 2.1.2.0.00.00- Operações DeCrédito Externas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS                                  | 25.000,00     | 25.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 25.000,00     |
| 2.2.1.0.00.00- AlienaçãoDeBens Móveis                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.2.2.0.00.00- AlienaçãoDeBens Imóveis                            | 5.000,00      | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.3.0.0.10.00- AmortizaçãoDeEmpréstimos                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 3.885.000,00  | 3.885.000,00  | 391.991,10   | 10,09 | 1.210.560,68  | 31,16  | 2.674.439,32  |
| 2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 91.754,54     | 0,00   | -91.754,54    |
| 2.4.3.0.00.00- Transferências DeInstituições Privadas             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.4.4.0.00.00- Transferências DoExterior                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.4.5.0.00.00- Transferências DePessoas                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.4.6.0.00.00- Transferências deoutras instituições públicas      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.4.7.0.00.00- Transferências DeConvênios                         | 3.885.000,00  | 3.885.000,00  | 391.991,10   | 10,09 | 1.118.806,14  | 28,80  | 2.766.193,86  |
| 2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                         | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      |
| 2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.5.5.0.00.00- Receita da divida ativa proveniente da amortização | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.5.6.0.00.00- Restituições                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| 2.5.9.0.00.00- Receita DeCapital Diversas                         | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      |
| B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)                             | 900.000,00    | 900.000,00    | 222.521,77   | 24,72 | 981.383,02    | 109,04 | -81.383,02    |
| SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                           | 37.500.000,00 | 37.500.000,00 | 6.078.769,98 | 16,21 | 25.960.314,41 | 69,23  | 11.539.685,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)                          | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      |
| Operações deCrédito Internas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações deCrédito Externas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)                       | 37.505.000,00 | 37.505.000,00 | 6.078.769,98 | 16,21 | 25.960.314,41 | 69,22  | 11.544.685,59 |
| DÉFICIT(VI)                                                       | -             | -             | -            | -     | -             | -      | -             |
| TOTAL(VII) = (V+VI)                                               | 37.505.000,00 | 37.505.000,00 | 6.078.769,98 | 16,21 | 25.960.314,41 | 69,22  | 11.544.685,59 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | -             | -             | -            | -     | 39.083.098,73 | -      | -             |

| DESPESAS                                        | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |         | SALDO (c-g)   |
|-------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------|---------------|
|                                                 |                     |                         |                              | No Bimestre (d)     | Jan a Out 2013 (e) | No Bimestre (f)     | Jan a Out 2013 (g) | % (g/c) |               |
| C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 35.940.000,00       | 432.882,15              | 36.372.882,15                | 4.089.646,88        | 24.842.277,73      | 4.600.620,63        | 23.826.053,50      | 65,51   | 12.546.828,65 |
| DESPESAS CORRENTES                              | 27.457.000,00       | 946.679,19              | 28.403.679,19                | 3.979.684,02        | 22.380.985,89      | 4.478.438,38        | 21.646.455,19      | 76,21   | 6.757.224,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 14.199.000,00       | 1.431.500,00            | 15.630.500,00                | 2.865.053,63        | 13.371.158,44      | 2.865.053,63        | 13.371.158,44      | 85,55   | 2.259.341,56  |
| Juros e Encargos da Dívida                      | 160.000,00          | -20.000,00              | 140.000,00                   | 10.718,34           | 43.574,80          | 10.718,34           | 43.574,80          | 31,12   | 96.425,20     |
| Outras Despesas Correntes                       | 13.098.000,00       | -464.820,81             | 12.633.179,19                | 1.103.912,05        | 8.966.252,65       | 1.602.666,41        | 8.231.721,95       | 65,16   | 4.401.457,24  |
| DESPESAS DE CAPITAL                             | 7.692.000,00        | -513.797,04             | 7.178.202,96                 | 109.962,86          | 2.461.291,84       | 122.182,25          | 2.179.598,31       | 30,36   | 4.998.604,65  |
| Investimentos                                   | 7.852.000,00        | -533.797,04             | 7.318.202,96                 | 109.962,86          | 2.482.707,63       | 122.182,25          | 2.201.014,10       | 30,08   | 5.117.188,86  |
| Inversões Financeiras                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Amortização da Dívida                           | -160.000,00         | 20.000,00               | -140.000,00                  | 0,00                | -21.415,79         | 0,00                | -21.415,79         | 15,30   | -118.584,21   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                          | 791.000,00          | 0,00                    | 791.000,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 791.000,00    |
| RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.150.000,00        | 160.000,00              | 1.310.000,00                 | 223.394,52          | 1.090.562,29       | 223.394,52          | 1.090.562,29       | 83,25   | 219.437,71    |
| SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)          | 37.090.000,00       | 592.882,15              | 37.682.882,15                | 4.313.041,40        | 25.932.840,02      | 4.824.015,15        | 24.916.615,79      | 66,12   | 12.766.266,36 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)       | 410.000,00          | 40.000,00               | 450.000,00                   | 57.267,35           | 277.930,82         | 57.267,35           | 277.930,82         | 61,76   | 172.069,18    |
| Amortização da Dívida Interna                   | 410.000,00          | 40.000,00               | 450.000,00                   | 57.267,35           | 277.930,82         | 57.267,35           | 277.930,82         | 61,76   | 172.069,18    |
| Dívida Mobiliária                               | 410.000,00          | 0,00                    | 410.000,00                   | 0,00                | 95.236,83          | 0,00                | 95.236,83          | 23,23   | 314.763,17    |
| Outras Dívidas                                  | 0,00                | 40.000,00               | 40.000,00                    | 57.267,35           | 182.693,99         | 57.267,35           | 182.693,99         | 456,74  | -142.693,99   |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)     | 37.500.000,00       | 632.882,15              | 38.132.882,15                | 4.370.308,75        | 26.210.770,84      | 4.881.282,50        | 25.194.546,61      | 66,07   | 12.938.335,54 |
| SUPERÁVIT(XIII)                                 | -                   | -                       | -                            | -                   | -                  | -                   | 765.767,80         | -       | -             |
| TOTAL(XIV) = (XII + XIII)                       | 37.500.000,00       | 632.882,15              | 38.132.882,15                | 4.370.308,75        | 26.210.770,84      | 4.881.282,50        | 25.960.314,41      | 68,08   | 12.172.567,74 |

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

| LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II |                 |                        |                     |               |                     |               |               |         |               | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |  |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------|---------------|-------------------------------|--|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |         | SALDO (a-e)   |                               |  |
|                                                |                 |                        | No Bimestre (b)     | Jan a Out (c) | No Bimestre (d)     | Jan a Out (e) | % (e/total e) | % (e/a) |               |                               |  |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)              | 37.500.000,00   | 38.132.882,15          | 4.370.308,75        | 26.210.770,84 | 4.881.282,50        | 25.194.546,61 | 100,00        | 66,07   | 12.938.335,54 |                               |  |
| LEGISLATIVA                                    | 1.476.000,00    | 1.736.679,19           | 219.944,02          | 1.249.991,24  | 251.008,18          | 1.210.128,77  | 4,80          | 69,68   | 526.550,42    |                               |  |
| Ação Legislativa                               | 1.476.000,00    | 1.736.679,19           | 219.944,02          | 1.249.991,24  | 251.008,18          | 1.210.128,77  | 4,80          | 69,68   | 526.550,42    |                               |  |
| JUDICIÁRIA                                     | 125.000,00      | 125.000,00             | 8.855,00            | 72.095,13     | 8.855,00            | 72.095,13     | 0,29          | 57,68   | 52.904,87     |                               |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo        | 125.000,00      | 125.000,00             | 8.855,00            | 72.095,13     | 8.855,00            | 72.095,13     | 0,29          | 57,68   | 52.904,87     |                               |  |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 4.838.000,00    | 4.646.500,00           | 483.744,80          | 3.255.255,59  | 627.521,13          | 3.086.246,15  | 12,25         | 66,42   | 1.560.253,85  |                               |  |
| Administração Geral                            | 3.881.000,00    | 3.744.500,00           | 374.164,69          | 2.703.087,94  | 491.549,82          | 2.552.078,50  | 10,13         | 68,16   | 1.192.421,50  |                               |  |
| Administração Financeira                       | 717.000,00      | 697.000,00             | 97.833,58           | 479.336,96    | 117.315,58          | 467.336,96    | 1,85          | 67,05   | 229.663,04    |                               |  |
| Controle Interno                               | 105.000,00      | 85.000,00              | 1.187,00            | 5.085,50      | 1.187,00            | 5.085,50      | 0,02          | 5,98    | 79.914,50     |                               |  |
| Formação de Recursos Humanos                   | 35.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 19.800,00     | 9.900,00            | 19.800,00     | 0,08          | 99,00   | 200,00        |                               |  |
| Comunicação Social                             | 100.000,00      | 100.000,00             | 10.559,53           | 47.945,19     | 7.568,73            | 41.945,19     | 0,17          | 41,95   | 58.054,81     |                               |  |
| DEFESA NACIONAL                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 1.558.000,00    | 1.553.000,00           | 161.848,86          | 1.017.221,00  | 174.010,91          | 992.698,32    | 3,94          | 63,92   | 560.301,68    |                               |  |
| Assistência ao Idoso                           | 55.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 50.000,00     |                               |  |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 160.000,00      | 140.000,00             | 8.587,95            | 42.035,85     | 8.587,95            | 42.035,85     | 0,17          | 30,03   | 97.964,15     |                               |  |
| Assistência Comunitária                        | 1.343.000,00    | 1.363.000,00           | 153.260,91          | 975.185,15    | 165.422,96          | 950.662,47    | 3,77          | 69,75   | 412.337,53    |                               |  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 2.300.000,00    | 2.300.000,00           | 126.970,62          | 727.547,82    | 156.316,74          | 698.201,65    | 2,77          | 30,36   | 1.601.798,35  |                               |  |
| Previdência do Regime Estatutário              | 2.300.000,00    | 2.300.000,00           | 126.970,62          | 727.547,82    | 156.316,74          | 698.201,65    | 2,77          | 30,36   | 1.601.798,35  |                               |  |
| SAÚDE                                          | 7.728.000,00    | 7.729.500,00           | 1.165.541,57        | 6.185.206,09  | 1.206.127,57        | 5.923.552,19  | 23,51         | 76,64   | 1.805.947,81  |                               |  |
| Atenção Básica                                 | 6.880.000,00    | 6.881.500,00           | 1.085.189,88        | 5.549.642,22  | 1.092.433,46        | 5.413.638,30  | 21,49         | 78,67   | 1.467.861,70  |                               |  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 521.000,00      | 421.000,00             | 0,00                | 307.538,62    | 69.974,83           | 231.493,45    | 0,92          | 54,99   | 189.506,55    |                               |  |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 170.000,00      | 270.000,00             | 64.164,30           | 242.351,40    | 27.531,89           | 194.746,59    | 0,77          | 72,13   | 75.253,41     |                               |  |
| Vigilância Epidemiológica                      | 157.000,00      | 157.000,00             | 16.187,39           | 85.673,85     | 16.187,39           | 83.673,85     | 0,33          | 53,30   | 73.326,15     |                               |  |
| TRABALHO                                       | 351.950,00      | 351.950,00             | 0,00                | 271.950,00    | 54.237,25           | 224.435,67    | 0,89          | 63,77   | 127.514,33    |                               |  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 351.950,00      | 351.950,00             | 0,00                | 271.950,00    | 54.237,25           | 224.435,67    | 0,89          | 63,77   | 127.514,33    |                               |  |
| EDUCAÇÃO                                       | 9.305.000,00    | 9.450.000,00           | 1.470.576,96        | 7.303.872,58  | 1.570.462,11        | 7.189.236,23  | 28,53         | 76,08   | 2.260.763,77  |                               |  |
| Ensino Fundamental                             | 8.204.000,00    | 8.046.000,00           | 1.207.217,74        | 6.011.307,22  | 1.298.102,89        | 5.932.670,87  | 23,55         | 73,73   | 2.113.329,13  |                               |  |
| Ensino Superior                                | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| Educação Infantil                              | 948.000,00      | 1.301.000,00           | 263.359,22          | 1.192.565,36  | 263.359,22          | 1.192.565,36  | 4,73          | 91,67   | 108.434,64    |                               |  |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 13.000,00       | 3.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 3.000,00      |                               |  |
| Educação Especial                              | 110.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 100.000,00    | 9.000,00            | 64.000,00     | 0,25          | 64,00   | 36.000,00     |                               |  |
| CULTURA                                        | 358.000,00      | 363.000,00             | 35.800,07           | 256.843,19    | 38.924,12           | 254.937,52    | 1,01          | 70,23   | 108.062,48    |                               |  |
| Difusão Cultural                               | 358.000,00      | 363.000,00             | 35.800,07           | 256.843,19    | 38.924,12           | 254.937,52    | 1,01          | 70,23   | 108.062,48    |                               |  |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| URBANISMO                                      | 2.087.000,00    | 2.026.320,81           | 34.751,51           | 1.176.699,24  | 72.311,03           | 1.046.109,33  | 4,15          | 51,63   | 980.211,48    |                               |  |
| Infra-estrutura Urbana                         | 1.862.000,00    | 1.811.320,81           | 20.153,51           | 1.009.033,96  | 0,00                | 878.444,05    | 3,49          | 48,50   | 932.876,76    |                               |  |
| Serviços Urbanos                               | 225.000,00      | 215.000,00             | 14.598,00           | 167.665,28    | 72.311,03           | 167.665,28    | 0,67          | 77,98   | 47.334,72     |                               |  |
| HABITAÇÃO                                      | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 100.000,00    |                               |  |
| Habitação Urbana                               | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 100.000,00    |                               |  |
| SANEAMENTO                                     | 185.000,00      | 185.000,00             | 3.077,00            | 23.277,89     | 3.597,20            | 19.756,63     | 0,08          | 10,68   | 165.243,37    |                               |  |
| Saneamento Básico Urbano                       | 185.000,00      | 185.000,00             | 3.077,00            | 23.277,89     | 3.597,20            | 19.756,63     | 0,08          | 10,68   | 165.243,37    |                               |  |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 149.000,00      | 144.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 144.000,00    |                               |  |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 25.000,00     |                               |  |
| Controle Ambiental                             | 99.000,00       | 99.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 99.000,00     |                               |  |
| Recuperação de Áreas Degradadas                | 25.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 20.000,00     |                               |  |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| AGRICULTURA                                    | 1.288.000,00    | 1.293.000,00           | 66.362,81           | 464.677,13    | 82.244,17           | 432.819,97    | 1,72          | 33,47   | 860.180,03    |                               |  |
| Promoção da Produção Vegetal                   | 165.000,00      | 155.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 155.000,00    |                               |  |
| Promoção da Produção Animal                    | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 50.000,00     |                               |  |
| Abastecimento                                  | 61.000,00       | 56.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 56.000,00     |                               |  |
| Extensão Rural                                 | 1.012.000,00    | 1.032.000,00           | 66.362,81           | 464.677,13    | 82.244,17           | 432.819,97    | 1,72          | 41,94   | 599.180,03    |                               |  |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| INDÚSTRIA                                      | 315.000,00      | 325.000,00             | 53.847,11           | 218.385,07    | 56.419,76           | 214.486,57    | 0,85          | 66,00   | 110.513,43    |                               |  |
| Promoção Industrial                            | 315.000,00      | 325.000,00             | 53.847,11           | 218.385,07    | 56.419,76           | 214.486,57    | 0,85          | 66,00   | 110.513,43    |                               |  |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| COMUNICAÇÕES                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| ENERGIA                                        | 190.000,00      | 190.000,00             | 0,00                | 28.479,72     | 0,00                | 28.479,72     | 0,11          | 14,99   | 161.520,28    |                               |  |
| Energia Elétrica                               | 190.000,00      | 190.000,00             | 0,00                | 28.479,72     | 0,00                | 28.479,72     | 0,11          | 14,99   | 161.520,28    |                               |  |
| TRANSPORTE                                     | 4.395.050,00    | 4.817.932,15           | 454.701,31          | 3.464.549,21  | 491.676,89          | 3.318.995,96  | 13,17         | 68,89   | 1.498.936,19  |                               |  |
| Transporte Rodoviário                          | 4.395.050,00    | 4.817.932,15           | 454.701,31          | 3.464.549,21  | 491.676,89          | 3.318.995,96  | 13,17         | 68,89   | 1.498.936,19  |                               |  |
| DESPORTO E LAZER                               | 461.000,00      | 456.000,00             | 37.928,99           | 300.106,71    | 41.212,32           | 287.753,57    | 1,14          | 63,10   | 168.246,43    |                               |  |
| Desporto Comunitário                           | 446.000,00      | 456.000,00             | 37.928,99           | 300.106,71    | 41.212,32           | 287.753,57    | 1,14          | 63,10   | 168.246,43    |                               |  |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |         | SALDO (a-e)   |                               |  |
|                                                |                 |                        | No Bimestre (b)     | Jan a Out (c) | No Bimestre (d)     | Jan a Out (e) | % (e/total e) | % (e/a) |               |                               |  |
| Lazer                                          | 15.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                             | 240.000,00      | 290.000,00             | 46.358,12           | 194.613,23    | 46.358,12           | 194.613,23    | 0,77          | 67,11   | 95.386,77     |                               |  |
| Serviço da Dívida Interna                      | 240.000,00      | 290.000,00             | 46.358,12           | 194.613,23    | 46.358,12           | 194.613,23    | 0,77          | 67,11   | 95.386,77     |                               |  |
| RESERVA DO RPPS                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 50.000,00     |                               |  |
| Reserva de Contingência                        | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 50.000,00     |                               |  |
| b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                               |  |
| TOTAL                                          | 37.500.000,00   | 38.132.882,15          | 4.370.308,75        | 26.210.770,84 | 4.881.282,50        | 25.194.546,61 | 99,9998       | 66,0704 | 12.938.335,54 |                               |  |
| FONTE:                                         |                 |                        |                     |               |                     |               |               |         |               |                               |  |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)         |                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                    | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2013      |
|                                                   | Nov/ 12                                         | Dez/ 12      | Jan/ 13      | Fev/ 13      | Mar/ 13      | Abr/ 13      | Mai/ 13      | Jun/ 13      | Jul/ 13      | Ago/ 13      | Set/ 13      | Out/ 13      |                    |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)                            | 3.178.954,03                                    | 3.336.519,41 | 2.563.154,98 | 2.761.512,25 | 2.538.466,38 | 2.455.531,83 | 2.361.027,83 | 2.190.565,68 | 2.870.539,27 | 2.330.760,37 | 2.708.734,41 | 3.232.119,88 | 32.527.886,32      | 35.078.000,00                 |
| Receitas Tributária                               | 778.035,51                                      | 933.461,50   | 872.306,78   | 654.932,32   | 559.568,63   | 500.888,49   | 476.939,81   | 393.640,21   | 764.989,34   | 514.072,52   | 785.313,85   | 640.647,14   | 7.874.796,10       | 13.040.000,00                 |
| Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial   | 2.765,04                                        | 10.021,95    | 4.594,11     | 62,14        | 0,00         | 350,21       | 60.363,44    | 46.090,82    | 12.868,18    | 14.567,00    | 19.369,06    | 7.014,51     | 178.066,46         | 180.000,00                    |
| Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens     | 5.788,96                                        | 9.593,67     | 39.397,56    | 2.769,36     | 22.383,09    | 6.217,42     | 4.580,00     | 8.795,53     | 108.771,81   | 90.388,39    | 53.304,18    | 19.710,49    | 371.700,46         | 200.000,00                    |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza       | 711.387,01                                      | 836.088,49   | 767.307,31   | 576.861,97   | 391.752,38   | 419.018,54   | 317.625,34   | 252.684,38   | 552.636,67   | 330.409,08   | 628.081,13   | 545.440,97   | 6.329.293,27       | 12.200.000,00                 |
| Outras Receitas Tributárias                       | 58.094,50                                       | 77.757,39    | 61.007,80    | 75.238,85    | 145.433,16   | 75.302,32    | 94.371,03    | 86.069,48    | 90.712,68    | 78.708,05    | 84.559,48    | 68.481,17    | 995.735,91         | 460.000,00                    |
| Receitas de Contribuições                         | 67.474,51                                       | 198.148,26   | 1.224,18     | 68.416,06    | 75.456,80    | 79.506,95    | 80.513,04    | 80.607,07    | 82.119,97    | 81.609,03    | 80.719,61    | 80.396,03    | 976.191,51         | 682.000,00                    |
| Receita Patrimonial                               | 38.323,52                                       | 96.187,10    | 23.554,66    | 8.839,63     | 13.468,82    | 65.060,59    | -171.252,17  | -116.171,64  | 64.444,32    | -116.158,75  | 84.509,17    | 77.696,59    | 68.501,84          | 767.000,00                    |
| Receita Agropecuária                              | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |
| Receita Industrial                                | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |
| Receita de Serviços                               | 5.897,41                                        | 6.955,14     | 7.606,96     | 5.642,95     | 6.914,56     | 7.024,59     | 7.269,68     | 5.635,68     | 11.537,57    | 15.707,51    | 10.426,60    | 18.369,84    | 108.988,49         | 49.000,00                     |
| Transferências Correntes                          | 2.276.457,35                                    | 2.086.033,59 | 1.646.911,37 | 1.997.460,16 | 1.867.515,32 | 1.790.791,88 | 1.945.436,11 | 1.815.016,76 | 1.930.125,70 | 1.822.997,74 | 1.709.741,38 | 2.396.938,45 | 23.285.425,81      | 20.409.000,00                 |
| Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios     | 551.290,55                                      | 896.187,02   | 576.137,04   | 775.130,75   | 446.417,75   | 478.996,17   | 688.252,40   | 574.203,87   | 408.906,43   | 534.638,64   | 442.483,61   | 442.490,42   | 6.815.134,65       | 6.500.000,00                  |
| Cota Parte do ICMS                                | 527.280,58                                      | 446.313,46   | 524.504,51   | 455.780,27   | 431.406,81   | 483.811,07   | 455.193,24   | 423.499,45   | 581.491,23   | 517.429,86   | 424.948,32   | 592.280,53   | 5.863.939,33       | 5.000.000,00                  |
| Cota Parte do IPVA                                | 15.079,63                                       | 6.041,24     | 0,00         | 97.140,21    | 37.519,18    | 77.868,60    | 61.560,39    | 81.296,56    | 36.112,79    | 43.096,02    | 49.973,86    | 23.817,29    | 529.505,77         | 350.000,00                    |
| Transferências de Recursos do FUNDEB              | 384.581,12                                      | 347.611,58   | 268.890,55   | 431.869,47   | 516.908,50   | 416.388,18   | 436.463,88   | 369.473,62   | 431.190,78   | 417.981,09   | 349.811,72   | 463.338,15   | 4.834.508,64       | 4.200.000,00                  |
| Outras Transferências Correntes                   | 798.225,47                                      | 389.880,29   | 277.379,27   | 237.539,46   | 435.263,08   | 333.727,86   | 303.966,20   | 366.543,26   | 472.424,47   | 309.852,13   | 442.523,87   | 875.012,06   | 5.242.337,42       | 4.359.000,00                  |
| Outras Receitas Correntes                         | 12.765,73                                       | 15.733,82    | 11.551,03    | 26.221,13    | 15.542,25    | 12.259,33    | 22.121,36    | 11.837,60    | 17.322,37    | 12.532,32    | 38.023,80    | 18.071,83    | 213.982,57         | 131.000,00                    |
| DEDUÇÕES (II)                                     | 333.916,90                                      | 418.940,29   | 223.274,84   | 334.134,16   | 258.650,79   | 290.232,42   | 322.506,93   | 297.770,84   | 288.460,01   | 301.868,10   | 267.631,46   | 370.081,36   | 3.707.468,10       | 2.979.000,00                  |
| Contribuição Plano Seg. Social do Servidor        | 67.474,51                                       | 198.148,26   | 1.224,18     | 68.416,06    | 75.456,80    | 79.506,95    | 80.513,04    | 80.607,07    | 82.119,97    | 81.609,03    | 80.719,61    | 80.396,03    | 976.191,51         | 672.000,00                    |
| Servidor                                          | 67.474,51                                       | 198.148,26   | 1.224,18     | 68.416,06    | 75.456,80    | 79.506,95    | 80.513,04    | 80.607,07    | 82.119,97    | 81.609,03    | 80.719,61    | 80.396,03    | 976.191,51         | 672.000,00                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00                          |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB      | 266.442,39                                      | 220.792,03   | 222.050,66   | 265.718,10   | 183.193,99   | 210.725,47   | 241.993,89   | 217.163,77   | 206.340,04   | 220.259,07   | 186.911,85   | 289.685,33   | 2.731.276,59       | 2.307.000,00                  |
| RECEITACORRENT E LÍQUIDA(III) = (I - II)          | 2.845.037,13                                    | 2.917.579,12 | 2.339.880,14 | 2.427.378,09 | 2.279.815,59 | 2.165.299,41 | 2.038.520,90 | 1.892.794,84 | 2.582.079,26 | 2.028.892,27 | 2.441.102,95 | 2.862.038,52 | 28.820.418,22      | 32.099.000,00                 |
| FONTE:                                            |                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                    |                               |

FONTE:

**RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO AOUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

| RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,                  |                  |                     |                     |                |                | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |                               |
|                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |                               |
|                                                |                  |                     |                     |                |                |                               |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)     | 1.400.000,00     | 1.400.000,00        | 296.634,94          | 541.354,25     |                | 1.480.290,85                  |
| RECEITAS CORRENTES                             | 1.400.000,00     | 1.400.000,00        | 296.634,94          | 541.354,25     |                | 1.480.290,85                  |
| Receita de Contribuições                       | 672.000,00       | 672.000,00          | 161.115,64          | 710.568,74     |                | 574.001,04                    |
| Pessoal Civil                                  | 672.000,00       | 672.000,00          | 161.115,64          | 710.568,74     |                | 574.001,04                    |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil           | 670.000,00       | 670.000,00          | 161.115,64          | 710.568,74     |                | 574.001,04                    |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil         | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Contribuição de Pensionista Civil              | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Outras Contribuições Previdenciárias           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Receita Patrimonial                            | 702.000,00       | 702.000,00          | 135.519,30          | -175.342,73    |                | 886.785,43                    |
| Receita Imobiliárias                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                   | 702.000,00       | 702.000,00          | 135.519,30          | -175.342,73    |                | 886.785,43                    |
| Outras Receitas Correntes                      | 26.000,00        | 26.000,00           | 0,00                | 6.128,24       |                | 19.504,38                     |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Alienação de Bens                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| Outras Receitas de Capital                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     |                | 784.997,17                    |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV)                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |                | 0,00                          |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV) | 2.300.000,00     | 2.300.000,00        | 519.156,71          | 1.522.737,27   |                | 2.265.288,02                  |
| DESPESAPREVIDENCIÁRIAS                         | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |                               |
|                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |                               |
|                                                |                  |                     |                     |                |                |                               |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)    | 1.554.000,00     | 1.554.000,00        | 156.316,74          | 698.201,65     |                | 551.826,36                    |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 454.000,00       | 454.000,00          | 35.174,50           | 165.535,25     |                | 118.612,11                    |
| Despesas Correntes                             | 439.000,00       | 439.000,00          | 35.174,50           | 163.685,35     |                | 118.513,11                    |
| Despesas de Capital                            | 15.000,00        | 15.000,00           | 0,00                | 1.849,90       |                | 99,00                         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 121.142,24          | 532.666,40     |                | 433.214,25                    |
| Pessoal Civil                                  | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 121.142,24          | 532.666,40     |                | 433.214,25                    |
| Aposentadorias                                 | 600.000,00       | 600.000,00          | 82.170,70           | 375.997,66     |                | 324.492,93                    |

|                                                                |                  |                     |                     |                |                |
|----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Pensões                                                        | 100.000,00       | 100.000,00          | 11.236,93           | 48.087,57      | 38.152,16      |
| Outros Benefícios Previdenciários                              | 400.000,00       | 400.000,00          | 27.734,61           | 108.581,17     | 70.569,16      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)                   | 5.000,00         | 5.000,00            | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RESERVA DO RPPS(VIII)                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)                 | 1.559.000,00     | 1.559.000,00        | 156.316,74          | 698.201,65     | 551.826,36     |
| RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)                                      | 741.000,00       | 741.000,00          | 362.839,97          | 824.535,62     | 1.713.461,66   |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 4º BIM/2013      |                     | PERÍODO REFERÊNCIA  |                |                |
|                                                                |                  |                     | 2012                | 2013           |                |
| Caixa                                                          |                  | 0,00                |                     | 0,00           | 0,00           |
| Bancos Conta Movimento                                         |                  | 0,00                |                     | 550.540,20     | 8.023,40       |
| Investimentos                                                  |                  | 6.380.824,76        |                     | 6.841.052,66   | 8.225.709,93   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |
| RECEITAS CORRENTES                                             | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     | 784.997,17     |
| Receita de Contribuições                                       | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     | 784.997,17     |
| Pessoal Civil                                                  | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     | 784.997,17     |
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil                  | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     | 784.997,17     |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Contribuições Previdenciárias                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receita Patrimonial                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receita Imobiliárias                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.                        | 900.000,00       | 900.000,00          | 222.521,77          | 981.383,02     | 784.997,17     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS            | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |
| ADMINISTRAÇÃO                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas Correntes                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas de Capital                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13

| RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)                                                    |                        |                       |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | SALDO                  |                       |                           |
|                                                                                               | Em 31 Dez 2012<br>(a)  | Em 31 Ago 2013<br>(b) | Em 31 Out 2013<br>(c)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                        | 225.801,37             | 4.111.991,59          | 4.051.945,05              |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                 | 9.961.854,79           | 2.189.823,09          | 11.129.899,65             |
| Ativo Disponível                                                                              | 9.992.436,79           | 2.189.823,09          | 11.129.899,65             |
| Haveres Financeiros                                                                           | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                | 30.582,00              | 0,00                  | 0,00                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                   | -9.736.053,42          | 1.922.168,50          | -7.077.954,60             |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                 | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                     | 1.009,99               | 0,00                  | 0,00                      |
| DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)                                                     | -9.737.063,41          | 1.922.168,50          | -7.077.954,60             |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                       |                           |
|                                                                                               | No Bimestre<br>(c - b) |                       | Jan a Out 2013<br>(c - a) |
| RESULTADO NOMINAL                                                                             | -9.000.123,10          |                       | 2.659.108,81              |
| DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL                                                                    |                        |                       | VALOR                     |
| METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                        |                       | -50.000,00                |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                         |                        |                       |                           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | SALDO                  |                       |                           |
|                                                                                               | Em 31 Dez 2012<br>(a)  | Em 31 Ago 2013<br>(b) | Em 31 Out 2013<br>(c)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                       | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                               | 7.391.592,86           | 0,00                  | 8.233.733,33              |
| Ativo Disponível                                                                              | 7.391.592,86           | 0,00                  | 8.233.733,33              |
| Investimentos                                                                                 | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| Haveres Financeiros                                                                           | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)                                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                     | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)                                          | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                      |
| FONTE:                                                                                        |                        |                       |                           |

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

|                                             |                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III) | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |
|---------------------------------------------|-------------------------------|

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                                                               | 33.525.000,00       | 5.757.890,82        | 24.840.207,59  | 29.032.253,39  |
| Receita Tributária                                                                             | 13.040.000,00       | 1.425.960,99        | 6.163.299,09   | 10.117.860,85  |
| IPTU                                                                                           | 180.000,00          | 26.383,57           | 165.279,47     | 121.611,02     |
| ISS                                                                                            | 12.200.000,00       | 1.173.522,10        | 4.781.817,77   | 9.247.565,10   |
| ITBI                                                                                           | 200.000,00          | 73.014,67           | 356.317,83     | 245.040,21     |
| IRRF                                                                                           | 300.000,00          | 136.033,43          | 649.493,99     | 304.684,73     |
| Taxas                                                                                          | 160.000,00          | 17.007,22           | 210.390,03     | 198.959,79     |
| Contribuição de Melhoria                                                                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receitas de Contribuições                                                                      | 1.582.000,00        | 383.637,41          | 1.691.951,76   | 1.358.998,21   |
| Receita Previdenciária                                                                         | 1.572.000,00        | 383.637,41          | 1.691.951,76   | 1.358.998,21   |
| Outras Contribuições                                                                           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receita Patrimonial Líquida                                                                    | 712.000,00          | 138.336,02          | -162.122,04    | 899.444,71     |
| Receita Patrimonial                                                                            | 767.000,00          | 162.205,76          | -66.008,78     | 1.072.504,74   |
| (-) Aplicações Financeiras                                                                     | 55.000,00           | 23.869,74           | 96.113,26      | 173.060,03     |
| Transferências Correntes                                                                       | 18.011.000,00       | 3.725.064,33        | 16.865.459,82  | 16.340.844,40  |
| FPM                                                                                            | 5.200.000,00        | 707.979,27          | 4.294.125,92   | 3.983.417,19   |
| ICMS                                                                                           | 4.000.000,00        | 813.783,11          | 3.912.276,40   | 3.463.867,38   |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 8.811.000,00        | 2.203.301,95        | 8.659.057,50   | 8.893.559,83   |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 180.000,00          | 84.892,07           | 281.618,96     | 315.105,22     |
| Dívida Ativa                                                                                   | 54.000,00           | 16.740,04           | 49.662,77      | 39.340,73      |
| Receitas Correntes Diversas                                                                    | 126.000,00          | 68.152,03           | 231.956,19     | 275.764,49     |
| Operações de Crédito (III)                                                                     | 5.000,00            | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                                                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens (V)                                                                          | 25.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                                                                      | 3.885.000,00        | 391.991,10          | 1.210.560,68   | 4.493.419,11   |
| Convênios                                                                                      | 3.885.000,00        | 391.991,10          | 1.118.806,14   | 4.493.419,11   |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 0,00                | 0,00                | 91.754,54      | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 5.000,00            | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)                                       | 3.890.000,00        | 391.991,10          | 1.210.560,68   | 4.493.419,11   |
| RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)                                                          | 37.415.000,00       | 6.149.881,92        | 26.050.768,27  | 33.525.672,50  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|                                                                                                |                     | No Bimestre         | Jan a Out 2013 | Jan a Out 2012 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                                                      | 29.713.679,19       | 4.701.832,90        | 22.737.017,48  | 22.267.167,92  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                     | 16.940.500,00       | 3.088.448,15        | 14.461.720,73  | 11.204.655,67  |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                | 140.000,00          | 10.718,34           | 43.574,80      | 23.897,82      |
| Outras Despesas Correntes                                                                      | 12.633.179,19       | 1.602.666,41        | 8.231.721,95   | 11.038.614,43  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                 | 29.573.679,19       | 4.691.114,56        | 22.693.442,68  | 22.243.270,10  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                       | 7.628.202,96        | 179.449,60          | 2.457.529,13   | 6.799.808,89   |
| Investimentos                                                                                  | 7.318.202,96        | 122.182,25          | 2.201.014,10   | 6.676.249,00   |
| Inversões Financeiras                                                                          | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                    | 310.000,00          | 57.267,35           | 256.515,03     | 123.559,89     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)          | 7.318.202,96        | 122.182,25          | 2.201.014,10   | 6.676.249,00   |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)                                           | 37.682.882,15       | 4.813.296,81        | 24.894.456,78  | 28.919.519,10  |
| RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)                                                         | -267.882,15         | 1.336.585,11        | 1.156.311,49   | 4.606.153,40   |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 | -                   | -                   | 0,00           | -              |
| DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL                                                                    |                     |                     | VALOR          |                |
| METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                     |                     | -387.000,00    |                |
| FONTE:                                                                                         |                     |                     |                |                |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

| RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V) |                       |           |            |           |        |                    |            | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |            |  |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------|------------|-----------|--------|--------------------|------------|-------------------------------|------------|--|
| PODER/ ÓRGÃO                            | RP PROCESSADOS        |           |            |           |        | RP NÃO-PROCESSADOS |            |                               |            |  |
|                                         | Inscritos             |           | Cancelados | Pagos     | APagar | Inscritos          | Cancelados | Pagos                         | APagar     |  |
|                                         | Exercícios Anteriores | 2012      |            |           |        |                    |            |                               |            |  |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)     | 0,00                  | 30.582,00 | 0,00       | 30.582,00 | 0,00   | 1.366.215,32       | 0,00       | 885.863,79                    | 480.351,53 |  |
| EXECUTIVO                               | 0,00                  | 30.582,00 | 0,00       | 30.582,00 | 0,00   | 1.366.215,32       | 0,00       | 885.863,79                    | 480.351,53 |  |
| Administração Direta                    | 0,00                  | 30.582,00 | 0,00       | 30.582,00 | 0,00   | 1.366.215,32       | 0,00       | 885.863,79                    | 480.351,53 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Outras Despesas Correntes               | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 48.158,78          | 0,00       | 46.148,78                     | 2.010,00   |  |
| Investimentos                           | 0,00                  | 30.582,00 | 0,00       | 30.582,00 | 0,00   | 1.318.056,54       | 0,00       | 839.715,01                    | 478.341,53 |  |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Amortização da Dívida                   | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Administração Indireta                  | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Outras Despesas Correntes               | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Investimentos                           | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Amortização da Dívida                   | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| LEGISLATIVO                             | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Outras Despesas Correntes               | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Investimentos                           | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                  | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00       | 0,00                          | 0,00       |  |

|                                   |      |           |      |           |      |              |      |            |            |
|-----------------------------------|------|-----------|------|-----------|------|--------------|------|------------|------------|
| Amortização da Dívida             | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)    | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)  | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)     | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| TOTAL (III) = (I + II)            | 0,00 | 30.582,00 | 0,00 | 30.582,00 | 0,00 | 1.366.215,32 | 0,00 | 885.863,79 | 480.351,53 |
| FONTE:                            |      |           |      |           |      |              |      |            |            |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.**

| RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)                           |                  |                         |                     |               |  | LRF-Cidadão - 9.31 - 13/11/13 |                    |         |  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|--|-------------------------------|--------------------|---------|--|
| RECEITAS                                                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |  | No Bimestre                   | Jan a Out 2013 (b) | % (b/a) |  |
|                                                                 |                  |                         |                     |               |  |                               |                    |         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)                              | 24.608.000,00    | 24.608.000,00           | 3.677.995,44        | 16.576.196,45 |  |                               |                    | 67,36   |  |
| Receitas de Impostos                                            | 12.640.000,00    | 12.640.000,00           | 1.293.502,33        | 5.357.859,27  |  |                               |                    | 42,39   |  |
| Impostos                                                        | 12.580.000,00    | 12.580.000,00           | 1.272.920,34        | 5.303.415,07  |  |                               |                    | 42,16   |  |
| Dívida Ativa dos Impostos                                       | 45.500,00        | 45.500,00               | 11.660,16           | 36.727,44     |  |                               |                    | 80,72   |  |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de    | 14.500,00        | 14.500,00               | 8.921,83            | 17.716,76     |  |                               |                    | 122,18  |  |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais             | 11.968.000,00    | 11.968.000,00           | 2.384.493,11        | 11.218.337,18 |  |                               |                    | 93,74   |  |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios              | 5.200.000,00     | 5.200.000,00            | 707.979,27          | 4.294.125,92  |  |                               |                    | 82,58   |  |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96      | -7.000,00        | -7.000,00               | -1.175,00           | -5.875,00     |  |                               |                    | 83,93   |  |
| Cota-Parte ICMS                                                 | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 813.783,11          | 3.912.276,40  |  |                               |                    | 97,81   |  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                              | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 16.059,11     |  |                               |                    | 40,15   |  |
| Cota-Parte ITR                                                  | 52.000,00        | 52.000,00               | 320.894,31          | 339.563,08    |  |                               |                    | 653,01  |  |
| Cota-Parte IPVA                                                 | 280.000,00       | 280.000,00              | 59.033,02           | 406.708,40    |  |                               |                    | 145,25  |  |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 2.398.000,00     | 2.398.000,00            | 476.597,18          | 2.244.042,17  |  |                               |                    | 93,58   |  |
| Cota-Parte IOF-OURO                                             | 5.000,00         | 5.000,00                | 7.381,22            | 11.437,10     |  |                               |                    | 228,74  |  |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)                             | 5.151.000,00     | 5.151.000,00            | 1.071.271,50        | 5.015.552,68  |  |                               |                    | 97,37   |  |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)               | 4.200.000,00     | 4.200.000,00            | 813.149,87          | 4.102.315,94  |  |                               |                    | 97,67   |  |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V)                        | 4.200.000,00     | 4.200.000,00            | 813.149,87          | 4.102.315,94  |  |                               |                    | 97,67   |  |
| Complementação da União ao FUNDEB                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |  |                               |                    | 0       |  |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 585.000,00       | 585.000,00              | 123.590,05          | 524.248,24    |  |                               |                    | 89,62   |  |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação         | 365.000,00       | 365.000,00              | 134.531,58          | 297.233,96    |  |                               |                    | 81,43   |  |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação             | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00          |  |                               |                    | 0       |  |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 91.754,54     |  |                               |                    | 0       |  |
| TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)                        | 27.361.000,00    | 27.361.000,00           | 4.272.669,76        | 19.347.706,96 |  |                               |                    | 70,71   |  |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   |              |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|                                                               |                 |                        | No Bimestre         | Jan a Out 2013(d) | %(d/c)       |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS                  | 4.855.000,00    | 4.034.000,00           | 497.907,31          | 2.238.244,28      | 55,48        |
| Despesas com Ensino Fundamental(VII)                          | 4.565.000,00    | 3.884.000,00           | 488.907,31          | 2.174.244,28      | 55,98        |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII) | 150.000,00      | 50.000,00              | 9.000,00            | 9.000,00          | 18           |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)                     | 140.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 55.000,00         | 55           |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)              | 4.200.000,00    | 5.146.000,00           | 1.026.940,40        | 4.782.974,97      | 92,95        |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)                  | 3.479.000,00    | 3.780.000,00           | 743.795,90          | 3.479.856,81      | 92,06        |
| Outras Despesas no Ensino Básico                              | 721.000,00      | 1.366.000,00           | 283.144,50          | 1.303.118,16      | 95,4         |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO          | 250.000,00      | 270.000,00             | 45.614,40           | 168.016,98        | 62,23        |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0            |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)                           | 9.305.000,00    | 9.450.000,00           | 1.570.462,11        | 7.189.236,23      | 76,08        |
| [se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)        |                 |                        |                     |                   | -            |
| [se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB             |                 |                        |                     |                   | 1.858.273,77 |

|                                                                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DEDUÇÕES DA DESPESA                                                                                       |              |
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)                                     | 1.858.273,77 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | 0,00         |
| Despesas com Ensino Fundamental                                                                           | 0,00         |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas                                                   | 0,00         |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/ COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)     | 0,00         |
| TOTAL (XVIII)                                                                                             | 1.858.273,77 |

| CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                                  | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                     | Cancelados em |
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                        | 30.582,00                                                                              | 0,00          |
| RP de despesas com Ensino Básico                                                 | 0,00                                                                                   | -             |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)              |                                                                                        | 5.162.945,48  |

|                                                                                                                                                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS                                                                                              | %     |
| MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88 | 31,15 |
| MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT                                    | 84,83 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2012 | Jan a Out 2013 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
|                            | 0,00                      | 769,04         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |        |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------|
|                                                                   |                 |                        | No Bimestre         | Jan a Out 2013 (f) | %(f/e) |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                | 8.204.000,00    | 8.046.000,00           | 1.298.102,89        | 5.932.670,87       | 73,73  |
| ENSINO SUPERIOR                                                   | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0      |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                 | 948.000,00      | 1.301.000,00           | 263.359,22          | 1.192.565,36       | 91,67  |

|                              |              |              |              |              |       |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.000,00    | 3.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0     |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 110.000,00   | 100.000,00   | 9.000,00     | 64.000,00    | 64    |
| TOTAL DAS DESPESAS           | 9.305.000,00 | 9.450.000,00 | 1.570.462,11 | 7.189.236,23 | 76,08 |
| FONTE:                       |              |              |              |              |       |

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**28382B4E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - EDITAL Nº. 001/2013 - CONCURSO 001/2013**

A **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Prof. Fábio Martins Junqueira**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

**1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. A realização do concurso fica sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, obedecendo às normas deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições presenciais para pessoas que não têm acesso à internet                   | Início: 18/11/2013, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 17h00, e sábado das 09h00 as 18h00.<br>Término: 07/12/2013 as 18h00<br>Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 09/12/2013, no horário de funcionamento bancário.<br>LOCAL: Centro Comercial Alto da Serra, Rua Júlio Martinez Benevides, sala nº 16, Centro, Tangará da Serra – MT. |
| Inscrições pela internet                                                            | Início: 18/11/2013<br>Término: 08/12/2013<br>Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 09/12/2013, no horário de funcionamento bancário.<br>Endereços Eletrônicos: <a href="http://www.acpi.com.br">www.acpi.com.br</a> e <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a>                                              |
| Inscrições isentas: Hipossuficientes Doador Sangue                                  | Início: 20/11/2013, no período das 08h00 as 17h00.<br>Término: 22/11/2013, as 17h00.<br>LOCAL: Centro Comercial Alto da Serra, Rua Júlio Martinez Benevides, sala nº 16, Centro, Tangará da Serra – MT.                                                                                                                                                       |
| Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Tangará da Serra – MT. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**2.2. Formas de Pagamento**

2.2.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada no item 2.1.

2.2.2. As inscrições pagas após a data de vencimento serão indeferidas.

**2.3. Do procedimento da inscrição presencial para isentos.**

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.3.1.1. Apresentar documento original de identidade, acompanhada de uma fotocópia legível;

2.3.1.2. O candidato que não tenha completado a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição, poderá inscrever-se com a condição de que somente será empossado no cargo, no caso de aprovação, se **completar os 18 (dezoito) anos de idade até a data da posse**.

2.3.1.3. Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente constituído por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato com todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital.

2.3.4. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.5. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da admissão, ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado, sendo convocado para admissão o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

**2.4. Da regularidade e aceitação das inscrições**

2.4.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

2.4.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.4.3. Em hipótese alguma o valor pago referente à taxa de inscrição será devolvido aos candidatos.

**2.5. Da confirmação da inscrição**

2.5.1. No ato da inscrição o sistema emitirá ao candidato o seu Cartão de Identificação ou Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova, devendo o candidato conferir os seguintes dados:

2.5.1.1. Nome;

2.5.1.2. Número do documento de identidade, data de nascimento, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

2.5.1.3. O cargo para o qual se inscreveu;

2.5.2. Além dos dados acima, o candidato tomará conhecimento:

2.5.2.1. Do seu número de inscrição;

2.5.2.2. Do dia e hora da prova.

2.5.3. Caso haja qualquer inexactidão nas informações contidas no Cartão de Identificação ou no Comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar a necessária correção no ato.

2.5.4. As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se automaticamente as informações objeto de retificação no cadastro do concurso, no local indicado no item 2.1, observando-se o prazo das inscrições.

## 2.6. Do valor das taxas de inscrição

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| a) Para os cargos de nível superior             | R\$ 90,00 |
| b) Para os cargos de nível médio                | R\$ 48,00 |
| c) Para os cargos de nível fundamental completo | R\$ 40,00 |
| d) Alfabetizado                                 | R\$ 35,00 |

## 2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

### 2.8. Da isenção da taxa de inscrição para doadores regulares de sangue.

2.8.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos **doadores regulares de sangue** na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001, e da Lei Municipal nº 1.312/1997.

2.8.2. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.8.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por meio do correio com registro em sedex **até o dia 22 de novembro de 2013**, no local indicado no item 2.1. deste edital. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

**2.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

2.9.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos considerados **hipossuficientes** na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.9.2. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o seu Número de Identificação Social – NIS, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

Documento de identidade do requerente;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

Cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS.

2.9.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um **salário mínimo e meio** deverão entregar:

Documento de identidade do requerente;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio.

O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por meio do correio com registro em sedex **até o dia 22 de novembro de 2013**, no local indicado no item 2.1. deste edital. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.9.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

Documento de identidade do requerente;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por meio do correio com registro em sedex **até o dia 22 de novembro de 2013**, no local indicado no item 2.1. deste edital. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.9.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora, possibilitando, dessa forma que, caso o candidato não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se em tempo com pagamento da taxa de inscrição.

2.9.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **20 a 22/11/2013**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico **www.acpi.com.br** e **www.tangaraserra.mt.gov.br**.

## 3. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

3.2. Para os efeitos do item 2.9.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

3.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

3.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, via protocolo, **até o dia 22 de novembro de 2013**, ou por meio do correio com registro em sedex **até o dia 22 de novembro de 2013**, no local indicado no item 2.1. deste edital. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

3.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

3.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

3.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

3.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

3.9. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de necessidades especiais somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.10. **A ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

3.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.11.1. Caso o candidato seja declarado inapto pela junta médica municipal será convocado o candidato imediatamente subsequente.

### 3.12. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.12.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.12.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

3.12.3 A descrição das atribuições para cada cargo está constando no Anexo IV.

## 4. DA PROVA

### 4.1. Data e local de realização da prova objetiva.

4.1.1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de dezembro de 2013** às 08h00, em local a ser indicado em edital complementar, observado o disposto no subitem 4.2.1;

### 4.2. Das características da prova objetiva:

4.2.1. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte:

### GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR

| Cargo                                                                                                                                                                       | Disciplina                                                                                                                                                                                                                                                    | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| Controle Interno<br>Engenheiro Civil<br>Médico Pediatra<br>Médico Clínico Geral<br>Ginecologista<br>Professor de Educação Infantil<br>Professor de Anos Iniciais<br>Químico | Conhecimentos Gerais – Atualidades, História e Geografia de Mato Grosso e de Tangará da Serra, Estatuto dos Servidores Públicos de Tangará da Serra, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gramática e Interpretação de Texto. | 20                 | 50                | 2,00                  | 100              |
|                                                                                                                                                                             | Conhecimentos Específicos                                                                                                                                                                                                                                     | 30                 |                   |                       |                  |

### GRUPO OCUPACIONAL III - NÍVEL MÉDIO

| Cargos                                                                                                                                                                                                        | Disciplina                                                                                                                                                                                                                                                    | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| Agente Administrativo II<br>Fiscal de Consumo/Leiturista<br>Fiscal de Corte e Religição<br>Operador de ETA<br>Operador de ETA de Águas Rurais<br>Técnico em Imobiliz. Ortopédica<br>Técnico em Apoio Infantil | Conhecimentos Gerais – Atualidades, História e Geografia de Mato Grosso e de Tangará da Serra, Estatuto dos Servidores Públicos de Tangará da Serra, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gramática e Interpretação de Texto. | 20                 | 50                | 2,00                  | 100              |
|                                                                                                                                                                                                               | Conhecimentos Específicos                                                                                                                                                                                                                                     | 30                 |                   |                       |                  |

### GRUPO OCUPACIONAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

| Cargos                                                                                                                                                          | Disciplina                                                                                                                                                                                                                                                    | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| Auxiliar de Saúde Bucal<br>Instalador de Rede<br>Mensageiro<br>Operador de Máquinas<br>Operador de Elevatória Esgoto<br>Operador de Elevatória Água<br>Pedreiro | Conhecimentos Gerais – Atualidades, História e Geografia de Mato Grosso e de Tangará da Serra, Estatuto dos Servidores Públicos de Tangará da Serra, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gramática e Interpretação de Texto. | 20                 | 50                | 2,00                  | 100              |
|                                                                                                                                                                 | Conhecimentos Específicos                                                                                                                                                                                                                                     | 30                 |                   |                       |                  |

### GRUPO OCUPACIONAL I - NÍVEL ALFABETIZADO

| Cargos             | Disciplina                                                                                                  | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| Trabalhador Braçal | Conhecimentos Gerais – Atualidades, História e Geografia de Mato Grosso e de Tangará da Serra, Estatuto dos | 20                 | 50                | 2,00                  | 100              |

|  |                                          |    |  |  |  |
|--|------------------------------------------|----|--|--|--|
|  | Servidores Públicos de Tangará da Serra. |    |  |  |  |
|  | Conhecimentos Específicos                | 30 |  |  |  |

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

#### 4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, cartão de identificação ou comprovante de inscrição e documento de identificação original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. Como este documento não ficará retido, exige-se a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.3.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outros diferentes dos citados no item 4.3.3.

4.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros tipos de comunicadores.

4.3.5.1. Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito, como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

4.3.6. Não serão considerados aptos a realizarem as provas os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos prédios de exame do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Na prova de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Respostas preenchido a caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.3.8.1. As questões objetivas da prova conterão quatro alternativas, sendo apenas uma considerada correta.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Respostas é necessário que o quadro correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. Questões respondidas em desacordo com o gabarito oficial não anulam questões respondidas de acordo com o gabarito oficial.

4.3.11. As questões deixadas em branco, com mais de uma resposta ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material na elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa, salvo os recursos apresentados contra erros materiais na sua elaboração.

4.3.15. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal o seu Cartão de Respostas e o caderno de provas.

4.3.16. O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após duas horas do início da prova, caso permaneça na sala, sentado e em silêncio. Os cadernos de prova deixados pelos candidatos serão incinerados.

#### 4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva deste concurso, nos quais constam as matérias a serem cobradas na prova, farão parte como Anexo II ao presente Edital.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

#### 5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no site do município – [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)), ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

#### 5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

Ausentar-se da prova;

Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do concurso;

Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovados/Classificados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

#### 5.3. Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

Que tiver maior idade.

Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Tangará da Serra por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo esta última publicação ocorrer de forma resumida, a critério da Administração.

6.1.1. A divulgação será feita também no site [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**7. DA POSSE**

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a posse, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para o ato de posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

7.3. Para a posse o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada que comprove:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu;

Registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside;

Não haver infringido as leis constantes deste Edital;

Não acumular ilegalmente cargos públicos;

Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por exame admissional regular feita pela Medicina do Trabalho;

Apresentar toda a documentação exigida pela legislação municipal – Decreto nº 095/2011.

**8. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

8.1. A posse será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal.

8.2. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Próprio de Previdência Social - SERRAPREV.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este concurso público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3. Caso haja desistências ou eliminações de candidatos convocados para a posse, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessário durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE poderá convocar os candidatos aprovados/classificados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, observando-se o cargo e a ordem de aprovação/classificação.

9.7. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE, bem como a Empresa **ACP & INFORMÁTICA LTDA** divulgará, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

9.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração.

9.9. As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto no item alterado.

9.10.1. Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a **ACP & INFORMÁTICA LTDA**.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2013

10.1.1. Período das inscrições: de **18/11/2013 a 08/12/2013**.

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: nos sites [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

10.1.3. Demais prazos de execução conforme cronograma de execução do evento.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

| DATAS PREVISTAS         | EVENTOS                                                                                       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/11/2013              | Publicação do edital de abertura                                                              |
| 18 e 19/11/2013         | Prazo de impugnação ao edital de abertura                                                     |
| 18/11 a 08/12/2013      | Período das inscrições                                                                        |
| 20 a 22/11/2013         | Período das inscrições isentas e portadores de necessidades especiais                         |
| 03/12/2013              | Divulgação da homologação das inscrições isentas                                              |
| 04 e 05/12/2013         | Recurso contra as homologações isentas                                                        |
| 13/12/2013              | Divulgação da homologação das inscrições pagas                                                |
| 16 e 17/11/2013         | Recurso contra homologação das inscrições pagas                                               |
| 19/12/2013              | Divulgação da homologação final das inscrições                                                |
| 23/12/2013              | Divulgação dos locais de prova                                                                |
| 29/12/2013              | Realização da Prova Objetiva                                                                  |
| 30/12/2013              | Divulgação do Gabarito Preliminar                                                             |
| 31/12/2013 a 02/01/2014 | Período dos recursos contra o gabarito preliminar                                             |
| 14/01/2014              | Divulgação da resposta aos recursos contra a prova objetiva                                   |
| 14/01/2014              | Divulgação do gabarito final pós-recursos                                                     |
| 14/01/2014              | Divulgação da classificação geral das provas objetivas                                        |
| 15 e 16/01/2014         | Período de recursos contra a classificação geral                                              |
| 23/01/2014              | Divulgação da resposta aos recursos contra a classificação geral                              |
| 23/01/2014              | Divulgação do resultado geral para homologação do executivo                                   |
| 23/01/2014              | Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2013 ao executivo |

**10.2. Dos Recursos**

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **ACP & INFORMÁTICA LTDA**., desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.acpi.com.br](http://www.acpi.com.br) e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado em Imprensa Oficial e nos sites já epigrafados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **ACP & INFORMÁTICA LTDA**, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público.

**Tangará da Serra – MT, 14 de novembro de 2013.**

**JOSÉ PEREIRA FILHO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2013

## **Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**

#### **GRUPO OCUPACIONAL IV – NÍVEL SUPERIOR**

| Nº | CARGOS                         | Requisitos                                                                          | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho             |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|-------------------------------|
|    |                                |                                                                                     |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                               |
| 01 | Médico Pediatra                | Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Pediatria + Reg. Conselho   | Objetiva      | 5.091,83                | 20h           | 02     |     | 02    | Município de Tangará da Serra |
| 02 | Médico Clínico Geral           | Ensino Superior Completo em Medicina + Reg. Conselho                                | Objetiva      | 5.091,83                | 20h           | 11     | 01  | 12    | Município de Tangará da Serra |
| 03 | Ginecologista                  | Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Ginecologia + Reg. Conselho | Objetiva      | 5.091,83                | 20h           | 01     |     | 01    | Município de Tangará da Serra |
| 04 | Professor de Educação Infantil | Ensino Superior Completo em Pedagogia                                               | Objetiva      | 2.976,75                | 40h           | 12     | 01  | 13    | Município de Tangará da Serra |
| 05 | Professor de Anos Iniciais     | Ensino Superior Completo em Pedagogia                                               | Objetiva      | 2.976,75                | 40h           | 05     | 01  | 06    | Município de Tangará da Serra |

#### **GRUPO OCUPACIONAL III - NÍVEL MÉDIO**

| Nº | CARGOS                          | Requisitos                                                                                                         | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho                  |
|----|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                                 |                                                                                                                    |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Técnico em Imobiliz. Ortopédica | Ensino Médio Completo, com capacitação em gesso hospitalar de 100h00 ou técnico em gesso e imobilização ortopédica | Objetiva      | 838,50                  | 30h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra – MT |
| 02 | Técnico em Apoio Infantil       | Ensino Médio Completo                                                                                              | Objetiva      | 1.229,27                | 40h           | 15     | 01  | 16    | Município de Tangará da Serra – MT |
| 03 | Agente Administrativo II        | Ensino Médio Completo                                                                                              | Objetiva      | 1.117,50                | 40h           | 02     | -   | 02    | Município de Tangará da Serra – MT |

#### **GRUPO OCUPACIONAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL**

| Nº | CARGOS                  | Requisitos                                                                    | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho                  |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                         |                                                                               |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Fundamental Completo, curso de auxiliar de saúde bucal + Reg. Conselho | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 03     | -   | 03    | Município de Tangará da Serra – MT |

### **DO SAMAE – TANGARÁ DA SERRA – MT**

#### **GRUPO OCUPACIONAL IV - NÍVEL SUPERIOR**

| Nº | CARGOS           | Requisitos                                                                                | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho                  |
|----|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                  |                                                                                           |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Controle Interno | Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis ou Administração + Reg. Conselho. | Objetiva      | 3.266,28                | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra – MT |
| 02 | Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo + Reg. Conselho.                                                 | Objetiva      | 3.266,28                | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra – MT |
| 03 | Químico          | Ensino Superior Completo + Reg. Conselho                                                  | Objetiva      | 3.266,28                | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra      |

#### **GRUPO OCUPACIONAL III - NÍVEL MÉDIO**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipo de Prova | Remuneração | Carga | VAGAS |  |  | Local de Trabalho |
|----|--------|------------|---------------|-------------|-------|-------|--|--|-------------------|
|----|--------|------------|---------------|-------------|-------|-------|--|--|-------------------|

|    |                                 |                       |          | Inicial R\$ | Horária |        |     |       |                                    |
|----|---------------------------------|-----------------------|----------|-------------|---------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                                 |                       |          |             |         | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Agente Administrativo II        | Ensino Médio Completo | Objetiva | 1.117,50    | 40h     | 02     | -   | 02    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 02 | Fiscal de Consumo/Leiturista    | Ensino Médio Completo | Objetiva | 1.117,50    | 40h     | 05     | 01  | 06    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 03 | Fiscal de Corte e Religação     | Ensino Médio Completo | Objetiva | 1.117,50    | 40h     | 03     | -   | 03    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 04 | Operador de ETA                 | Ensino Médio Completo | Objetiva | 1.117,50    | 40h     | 04     | -   | 04    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 05 | Operador de ETA de Águas Rurais | Ensino Médio Completo | Objetiva | 1.117,50    | 40h     | 02     |     | 02    | Município de Tangará da Serra - MT |

**GRUPO OCUPACIONAL II - NÍVEL FUNDAMENTAL**

| Nº | CARGOS                          | Requisitos                  | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho                  |
|----|---------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                                 |                             |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Instalador de Rede              | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 06     | -   | 06    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 02 | Mensageiro                      | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 03 | Operador de Máquinas            | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 04 | Operador de Elevatória - Esgoto | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 05 | Pedreiro                        | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 01     | -   | 01    | Município de Tangará da Serra - MT |
| 06 | Operador de Elevatória Água     | Ensino Fundamental Completo | Objetiva      | 856,77                  | 40h           | 03     | -   | 03    | Município de Tangará da Serra - MT |

**GRUPO OCUPACIONAL I - ALFABETIZADO**

| Nº | CARGOS             | Requisitos   | Tipo de Prova | Remuneração Inicial R\$ | Carga Horária | VAGAS  |     |       | Local de Trabalho                  |
|----|--------------------|--------------|---------------|-------------------------|---------------|--------|-----|-------|------------------------------------|
|    |                    |              |               |                         |               | Normal | PNE | Total |                                    |
| 01 | Trabalhador Braçal | Alfabetizado | Objetiva      | 678,60                  | 40h           | 03     | -   | 03    | Município de Tangará da Serra - MT |

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra– MT / SAMAE está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E ALFABETIZADO**

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

**CONHECIMENTOS GERAIS** - Para todos os cargos

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; meios de transporte e comunicação; atividades econômicas; 5. Município de Tangará da Serra: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra adquiridos através dos meios de comunicação. Estatuto do Servidor, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal. 1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Auxiliar de Saúde Bucal**

1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6 Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

**Instalador de Rede**

Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Hidrômetros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Noções de motor de bombas; Segurança dos equipamentos; Prática de Direção Veicular: Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

**Mensageiro**

1. Transportar correspondências, documentos, 2. objetos e valores, 3. dentro e fora das instituições, 4. efetuam serviços bancários e de correio, 5. depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; 6. Operam equipamentos de escritório; 7. transmitem mensagens orais e escritas. 8. Prevenção de acidentes no trabalho; 9. Regras de hierarquias no serviço público; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. 10. Zelo pelo patrimônio público.

**Operador de Máquinas**

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

**Operador de Elevatória - Esgoto**

Funções do operador; Problemas técnicos e mecânicos; Tipos de bomba; Segurança dos equipamentos; Noções de motor de bombas; Controle e limpeza de canaletas e comportas.

**Pedreiro**

Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

**Trabalhador Braçal**

01. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. 02 - Primeiros socorros. 03 - Noções básicas do comportamento como servidor público. 04 - Noções básicas de segurança no trabalho. 05 - Serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos. 6. Serviços de capinagem, roçada, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores. 07 - Auxílio nos trabalhos elementares de topografia, almoxarifado, patrimônio e outros. 08. Uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

**CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos**

**História Política e Econômica de Mato Grosso** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

**Geografia de Mato Grosso** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Tangará da Serra** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. Estatuto do Servidor, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal. 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Agente Administrativo II**

Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de

arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

#### **Fiscal de Consumo/Leiturista**

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Inspeção, fiscalização e tarifação; Conhecimento da capacidade de hidrômetros; Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; aferição de hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Válvulas; Registros; Tipos de bombas d'água; Funções do Leiturista; Problemas técnicos e mecânicos dos hidrômetros; A aferição; A vazão.

#### **Fiscal de Corte e Religação**

Código de Defesa do Consumidor. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados, equipamentos utilizados. Ligações de água. Segurança dos equipamentos. Qualidade da água a ser fornecida. Controle de material. Higienização. Fatores determinantes de corte/interrupção. Ordem de corte, equipamentos, corte em imóvel fechado. Cortes simples e agravado, violação de corte. Chibáguas. Fiscalização de ligações ativas e inativas de água. Ligações clandestinas ou abusivas. Hidrômetro: medição, leitura, teste de vazamento, desperdício de água, lacre, violação, retirada do hidrômetro e intervenções. Bombas de sucção. Ações de combate ao desperdício e controle de perdas. Religamento. Segurança do trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Noções de primeiros socorros.

#### **Operador de ETA e Operador de ETA de Águas Rurais**

Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação. Normas técnicas da área de atuação. Conhecimento de: elementos, átomos e compostos e ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos orgânicos e inorgânicos. Conceito de mol e massas molares; determinação de fórmulas químicas; técnicas de separação de compostos inorgânicos e orgânicos; equações químicas, representação e balanceamento; soluções aquosas e precipitação; ácidos bases e reações redoxes; estequiometria de reação; equilíbrio químico; cinética química; preparação e padronização de soluções; fundamentos teóricos de análise qualitativa (aparelhagem e técnica); fundamentos teóricos da análise quantitativa inorgânica e orgânica; gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; espectrofotometria; princípios de controle de qualidade em análise química inorgânica e orgânica; segurança em laboratório; conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Noções básicas de análises bacteriológicas (tubos múltiplos e membrana filtrante). Doenças de veiculação hídrica, Portaria 518/2004 - Ministério da Saúde. Noções de tratamento de água.

#### **Operador de Elevatória - Água**

1. Conexões de tubulações - montagem e desmontagem. 2 Conhecimentos de válvulas e registros - funcionamento, montagem e desmontagem. 3 Montagem e desmontagem de bombas centrífugas. 4 Alinhamento de conjuntos de moto bombas. 5 Instrumentos de medição. 6 Lubrificação. 7 Conhecimentos básicos de química e biologia: análise físico química e bacteriológica. 8 Manuseio de produtos químicos. 9 Conhecimentos básicos de elétrica e mecânica. 10 Conhecimentos elétricos e equipamentos eletrônicos. 11 Conhecimentos de hidráulica.

#### **Técnico em Imobilização Ortopédica**

1. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; 2. Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; 3. Conhecimentos básicos do instrumental específico; 4. Noções gerais sobre: técnicas básicas de enfermagem, esterilização e primeiros socorros; 5. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); 6. Normas de biossegurança.

#### **Técnico em Apoio Infantil**

Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros Socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento da Linguagem; o Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:**

Conhecimentos Gerais;  
Conhecimentos Específicos;

#### **CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos**

**Historia Política e Econômica de Mato Grosso:** 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

**Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

**História do Município de Tangará da Serra:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. Estatuto do Servidor, Princípios da Administração Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Controle Interno**

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários. 2.2 Empenho. 2.3 Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3. Sistema Contábil; 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5. Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1 Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição; **Direito Constitucional:** 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

### Engenheiro Civil

1. Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. 2. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. 3. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadreamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. 4. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. 7. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas. 8. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. 9. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas. 10. Noções do Código de Obras e de Postura.

### Médico Pediatra

Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênicas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnesemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstico, quimioprofilaxia e tratamento da Aids na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglotite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância : diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, diarréia crônica. Vermínoses. Nefrologia: ITU. Sd. nefrítica. Sd. nefrótica. Onco-hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henocho-Schoenlein. Sd. hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiopulmonar no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro-eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos. Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina Instável; Asma; Crise Hipertensiva; DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Hemorragia Digestiva; IAM - Infarto Agudo do Miocárdio; ICC - Insuficiência Cardíaca Congestiva; Pneumonia; Reanimação Cardiopulmonar; Sangramento Transvaginal.

### Médico Clínico Geral

Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo.

### Ginecologista

Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil; Código de Ética na Medicina; Procedimentos especializados em ginecologia e obstetrícia Anatomia da parede abdominal anterolateral. Laparotomias. Anatomia do períneo. Ureter pélvico. Tecido conjuntivo pélvico subperitoneal. Ligamentos. Anatomia do oco axilar. Neuroendocrinologia do ciclo menstrual. Complicações cirúrgicas da cirurgia ginecológica: intestinais e urológicas. Pré e pós operatórios em cirurgia ginecológica. Histerectomias abdominais: Richardson e variáveis. Prolapso genital e tratamento: HTV, colpocleise. Incontinência urinária: I.U.E. e inc. de Urgência. Ca de colo uterino/patologia cervical/lesões básicas encolposcopia. Câncer de endométrio. A paciente ginecológica. Oncogênese. Mastectomia indicações técnicas/tipos de incisões, história do câncer de mama, estadiamento. Quadrantectomias: linfonodo sentinela. Endometriose. Esterilidade conjugal. Indução da ovulação. Reprodução assistida. Esteroidogênese.

Determinismo e diferenciação sexual. Amenorréiaprimária. Amenorréia secundária. Genética aplicada à ginecologia. DST/DIP. HIV na mulher. Métodos de imagem em ginecologia: HSG, USG bi- e tridimensional. Mamografia. Dor pélvica. Climatério. Puberdade normal e patológica. Câncer de ovário. Ginecologia psicossomática. Síndrome pré-menstrual. Cosmetologia em ginecologia. Sexologia clínica. Vídeo-endoscopia em ginecologia. Abdome agudo em ginecologia. Miomatose uterina: tratamentos. Anticoncepção. Síndromes hiperandrogênicas. Disfunções menstruais. Patologia benigna e maligna da vulva, vagina, útero e ovários. Rastreamento ginecológico e da mama. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno-fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. Ruptura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intra-parto. Indicações de histerectomias puerperais. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Ultrassonografia obstétrica. Doppler feto-placentário e útero-placentário. Drogas na gravidez.

#### **Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber). 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

#### **Químico**

Química Geral e Inorgânica - Reações químicas: estequiometria, equação na forma iônica, oxido-redução. - Soluções: cálculos de concentrações, equilíbrio ácido base, solubilidade. - Eletroquímica da pilha; eletrólise. - Estrutura da Matéria: átomo, propriedades periódicas, ligações químicas. - Metais: processamento de minérios, métodos de obtenção. - Não metais: obtenção, propriedades e aplicações. Química Orgânica. Nomenclatura, preparação, propriedades químicas e usos dos alcanos, alcenos, alcinos e hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, éteres, fenóis e ácidos carboxílicos. Físico-química. Termodinâmica Química: Equações de Estado, desvios da idealidade. Primeira Lei da Termodinâmica. Termoquímica. Segunda Lei da Termodinâmica. Terceira Lei da Termodinâmica: potencial químico, equilíbrio químico. Equilíbrio entre fases. Cinética química. Eletroquímica: células galvânicas e eletrolíticas. Corrosão eletroquímica. Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão; balanços de massa e energia na combustão; poder calorífico de combustíveis. Reatores químicos. Cinética das reações químicas. Classificação dos reatores e princípios de cálculos dos reatores ideais. Balanços materiais e energéticos. Associações de reatores em série e paralelo. Parâmetros de rendimento dos reatores. Influência da pressão e temperatura no projeto de reatores. Operações unitárias da indústria química. Transporte de fluidos compreensíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa. Cálculos de perda de carga, distribuída e localizada. Bombas: tipos de bombas; curvas das bombas; curvas dos sistemas de bombeamento; escolha das bombas. Medidores de vazão: manômetros, venturi, rotâmetros. Caracterização de partículas sólidas: análise granulométrica, peneiramento. Filtração: equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis. Determinação dos parâmetros de filtração. Filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. Sedimentação e centrifugação: equações fundamentais para suspensões diluídas. Transporte de calor: mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor. Equações fundamentais. Trocadores de calor: tipos e dimensionamento. Evaporadores: simples e múltiplos efeitos. Psicometria: relações psicométricas ar-vapor d'água; equações fundamentais. Difusão mássica; Lei de Fick; coeficiente de difusão. Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio, separação por flash. Destilação binária: método de McCabe-Thiele para cálculo de estágios. Recursos químicos. Balanços materiais e balanços energéticos com e sem reações químicas. Aplicações de balanços materiais e energéticos aos processos químicos. Fluxograma de processos. Produtos químicos fundamentais: matérias primas e utilidades para a obtenção de alguns produtos químicos orgânicos e inorgânicos: ácido nítrico, ácido sulfúrico, cloro, hidróxido de sódio, etanol, acetileno, polímeros. Águas industriais e potáveis: tratamentos para remoção de cor, turbidez, dureza, íons metálicos. Materiais para a indústria química: materiais empregados, seleção, corrosão. Instrumentação e controle de processos: seleção de instrumentos de medidas; tipos de controladores; exemplos de controle em alguns equipamentos de processo. Ética Profissional.

**Tangará da Serra – MT, 18 de novembro de 2013.**

#### **JOSÉ PEREIRA FILHO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2013

#### **ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

##### **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requero isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2013 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o cargo de \_\_\_\_\_, de acordo com o item 2.9 do Edital 001/2013.

Nesses termos.

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2013.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Médico Pediatra</b>          | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>O pediatra é o médico especializado na assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo. O pediatra realiza consultas de rotina e acompanha o crescimento, mede e pesa a criança, para comparar com exames anteriores, além de prevenir e tratar as possíveis enfermidades. É o pediatra que orienta e aconselha a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanha seu desenvolvimento. Esse profissional tem a responsabilidade de auxiliar os pais na formação da criança, pois é nessa fase que o ser humano se constitui, tanto fisicamente quanto biologicamente. Também é de responsabilidade do pediatra garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Realizar consultas com os pais e a criança; Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância; Fazer perguntas sobre a história familiar; Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; Acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; Examinar o funcionamento dos sistemas infantis; Verificar queixas; Diagnosticar possíveis moléstias; Solicitar exames detalhados; Receitar o tratamento adequado em cada caso; Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos Acompanhar a imunização (vacinação); Acompanhar a amamentação; Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança; Tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança. Executar outros encargos semelhantes e outras atividades correlatas e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Médico Clínico Geral</b>     | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Efetua exame médico, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do usuário.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Examina o paciente, auscultando, efetuando exame físico ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista;<br/>Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;<br/>Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;<br/>Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Médico Ginecologista</b>     | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamentos, realiza intervenções de pequenas cirurgias. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Generalidades e conceitos fundamentais;<br/>Diagnósticos e terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade<br/>Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese<br/>Indicação para cesária; uso de hormônios<br/>Exames de rotinas indicados<br/>Métodos contraceptivos;<br/>Causas e tipos de aborto<br/>Atualidades sobre pesquisas médicas<br/>Generalidades e conceitos fundamentais;<br/>Pré-natal, hiperemese gravídica, abortamento, moléstia hipertensiva específica da gravidez, leucorréias, doença inflamatória pélvica aguda, tensão pré-menstrual, dismenorréia, sangramento uterino disfuncional, síndrome do climatério, câncer de mama, câncer de colo uterino.<br/>Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa.<br/>Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade.<br/>Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde.<br/>Executar tarefas afins específicas da sua área.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Auxiliar de saúde bucal</b>  | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio. Executa procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Agiliza e organiza o atendimento odontológico; Preparar o paciente para o atendimento; Organizar arquivo e fichário; Processar filme radiográfico; Manipular materiais de uso odontológico; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; Realizar isolamento absoluto e ou relativo; Fazer tomada e ou revelação de raio-x; Inserir materiais; Condensar materiais; Esculpir materiais; Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico. Trabalho com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); Fazer assepsia da sala e ou equipamentos; Desinfetar instrumental e ou moldagens; Esterilizar instrumental; Tomar vacinas; Providenciar o acondicionamento e destino do lixo; Acondicionar materiais perfurantes para descarte; Armazenar material esterilizado; Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança; Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico. Demonstrar competências pessoais: Utilizar equipamentos; Manejar instrumentos; Selecionar materiais; Manipular materiais; Participar de eventos institucionais; Cuidar da higiene e aparência pessoal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Agente Administrativo II</b> | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Executam serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; Atendem ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Tratam de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparam relatórios e planilhas; Executam serviços gerais relativos às rotinas das Secretarias. Para cada Secretaria existem procedimentos específicos, conforme suas demandas de trabalho.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Triagem de documentos; Distribuição de documentos aos remetentes; Conferir dados e datas; Verificar documentos conforme normas; Identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los; Conferir cálculos; Submeter pareceres para apreciação de chefia; Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Arquivar documentos conforme procedimentos específicos da Secretaria; Preencher documentos; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários; Digitar notas de lançamentos contábeis; Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Verificar índices econômicos e financeiros; Elaborar planilhas de cálculos; Efetuar cálculos; Redigir atas; Elaborar correspondência; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastros; Atualizar dados; Atendimento ao público: Fornecer informações sobre serviços; Identificar natureza das solicitações do município ou servidor; Atender fornecedores; Registrar reclamações dos municípios; Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Controlar frequência dos funcionários: Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte, etc.) Atualizar dados dos funcionários; Prestar apoio logístico: Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material ao departamento competente; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Comunicar-se: Expressar-se oralmente; Demonstrar habilidade de redação; Demonstrar precisão de linguagem. Demonstrar competências pessoais: Demonstrar iniciativa; Trabalhar em equipe; Relacionar-se com flexibilidade; Demonstrar capacidade de organização; Outras atividades correlatas.</p> |

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Técnico em imobilização ortopédica</b> | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Responsável pela aplicação de gesso e curativos em pacientes com fraturas, luxações e ferimentos; Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Prestar atendimento preservando a integridade dos Direitos Humanos sem distinção ou preconceito de qualquer natureza; Verificar a existência do equipamento; Avaliar as condições de uso do material instrumental: estimar a quantidade de material a ser utilizado; acondicionar material; controlar estoque; Recepcionar o paciente; Autorizar ou não a entrada de acompanhante; Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica; Verificar alergias do paciente aos materiais; Certificar-se com o paciente sobre o local a ser imobilizado; Verificar as condições da área a ser imobilizada; Confirmar a prescrição com o médico; Liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos; Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado; Encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização; Retirar aparelhos gessados com serra elétrica vibratória; retirar aparelhos gessados com lâmina de bisturi; remover aparelhos sintéticos; remover enfaixamentos; Atendimento a pacientes e toda rotina pertinente a função e imobilizações. Confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia; Preparar o material para confeccionar as imobilizações; Observar o tipo de imobilização a confeccionar, as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; Obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT - e às normas internacionais para confecção de imobilização; Zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; Coordenar e executar projetos específicos da área, Executar outros encargos semelhantes e outras atividades correlatas e afins.</p> |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

| CARGO                                    | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Trabalhador Braçal</b>                | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Efetuar serviços de limpeza, capina, poda, serviços de jardinagem e demais necessários para a organização e limpeza das vias públicas, dos prédios públicos, bem como carregar e descarregar veículos, auxiliar no transporte de materiais, atendendo demanda específica de onde estiver lotado.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Conservar áreas externas: Efetuar limpezas externas, de lotes, de prédios públicos, escolas, etc.; Amontoar detritos e fragmentos; Capinar vegetação; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Pintar guias, sarjetas e alambrados; Fazer manutenção de jardins públicos; Remover o lixo para depósitos e descarga; Retirar detritos das margens de rio; Efetuar serviços diversos: Auxiliar em carregamentos e descarregamentos; proceder abertura de valas; limpezas de fossas; auxiliar em construções e pavimentações; auxiliar em lavagens; manejar ferramentas e instrumentos de lavoura e jardim; auxiliar na aplicação de fungicidas e inseticidas; executar faxinas; auxiliar o pedreiro em serviços diversos de alvenaria, carpintaria e outros; auxiliar na carga e descarga de material no almoxarifado, bem como nos demais setores do Samae; ajudar o eletromecânico na remoção, manutenção e instalação de bombas d'água e motores; Comunicar-se: Relatar problemas a superior; Solicitar a compra de produtos de limpeza ao setor competente; Justificar sua ausência ao supervisor; Comunicar ausência ao superior; Comunicar ao superior, defeitos nos equipamentos de trabalho; transmitir recados; Demonstrar competências pessoais: Demonstrar destreza manual; Demonstrar educação no trato com pessoas; Dar provas de organização profissional; Tratar pessoas sem discriminação; Agir honestamente; Demonstrar senso de responsabilidade; Demonstrar atenção; Utilizar equipamento de proteção individual; Dar provas de equilíbrio físico; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar presteza; Acatar ordens superiores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instalador de Rede</b>                | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Instalação de novas ligações prediais de água e esgoto, religações de ramais e rede, implantações de novas redes de distribuição de água, escavações, redistribuição, conserto e outros serviços relacionados à função, utilizando-se de ferramentas e equipamentos ou máquinas necessárias para execução deste.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Fazer a instalação de redes adutoras e de distribuição, instalação cavaletes em novos pontos de distribuição, instalação de hidrômetro, religações, cortes, remanejo, vistorias, reparos hidráulicos diversos, manutenção de rede de distribuição de água e esgoto; Cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Mensageiro</b>                        | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; Dirigir veículo/ou moto para a realização das atividades do cargo; Executar tarefas afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Operador de elevatória pra água</b>   | <p><b><u>Descrição sumária:</u></b><br/>Opera os sistemas elevatórios de água – (Sistema de captação e bombeamento de água superficial ou subterrânea), nos distritos de Progresso, São Joaquim do Boche, Gleba Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e demais localidades que o Samae venha a ter estações elevatórias de água.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Zelar pela limpeza e manutenção das bombas, filtros e demais equipamentos da estação, dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos; Verificar a dosagem correta dos produtos químicos; Manter as bombas dosadoras em perfeito funcionamento; Zelar pela limpeza e manutenção da estação; Realizar a preparação das dosagens de produtos químicos e fiscalizar sua utilização e distribuição; Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; Acionar e desligar o sistema de bombeamento, abertura e fechamento de registro bem como auxiliar na manutenção dos mesmos; Auxiliar na manutenção das redes, ligações prediais, vistorias e manutenção periódica no sistema hidráulico da localidade em que esta inserida a estação elevatória; Responsável pela preservação do local onde é captada e armazenada a água que é distribuída à população, como mina d'água, poços artesianos e reservatórios; Zelar pelo programa de gestão da qualidade implementado pelo SAMAE; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Operador de elevatória pra esgoto</b> | <p><b><u>Descrição sumária:</u></b><br/>Opera o sistema de coleta e recepção de esgoto, verificando e acompanhando o funcionamento das bombas, motores e quadros de comando elétricos; inspeciona os poços de recebimento de resíduos domiciliares.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Zelar pelo perfeito funcionamento da estação elevatória de esgoto, cuidar dos acessórios e ferramentas que forem utilizar na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos, acionar a manutenção quando necessário; Zelar pela limpeza e manutenção das bombas, filtros e demais equipamentos da estação elevatória de esgoto, dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos; Manter as bombas em perfeito funcionamento; Zelar pela limpeza e manutenção da estação; Auxiliar na manutenção das tubulações, vistorias e manutenção periódica no sistema; Responsável pela preservação do local onde é captado e armazenado o esgoto; Zelar pelo meio ambiente em que a estação está inserida; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Operador de máquinas</b>              | <p><b><u>Descrição sumária:</u></b><br/>Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando retro-escavadeira, moto-niveladora, rolo compactador, trator de esteira, obedecendo às leis de trânsito em vigência, auxiliar no transporte ou reparos executados pelo SAMAE. Possuir carteira de Habilitação no mínimo Categoria “D”.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Operar máquinas e equipamentos: Regular assento e encosto do banco das máquinas e equipamentos; Ajustar comandos e apoios das máquinas e equipamentos; Posicionar máquinas e equipamentos para operação; Travar máquinas e equipamentos; Acionar movimentos das máquinas, equipamentos e acessórios conforme procedimentos operacionais; Conferir capacidade de máquinas e equipamentos; Interpretar recomendações dos fabricantes para a operação de máquinas e equipamentos; Nivelar máquinas e equipamentos; Avaliar condições de funcionamento das máquinas e equipamentos: Interpretar painel de instrumentos de medição; Verificar fonte de alimentação do equipamento (elétrica e combustível); Testar comandos de acionamento; Testar deslocamento e frenagem das máquinas e equipamentos (rotação, vertical, horizontal); Verificar condições e conservação de acessórios (gancho, mangueira, sinalizadores, friso de roda); Inspeccionar nível, alinhamento e verticalidade de cabos de aço e correias transportadoras; Inspeccionar dispositivos de segurança; Vistoriar máquinas e equipamentos de elevação; Solicitar manutenção das máquinas e equipamentos; Preparar área para operação de equipamentos: Conferir autorização de serviço; Definir equipamentos de transporte e movimentação conforme capacidade; Conferir o peso de cargas; Selecionar acessórios conforme o tipo de carga e descarga; Utilizar acessórios compatíveis com a carga (cabo, cinta); Cumprir ordem de serviço; Movimentar pessoas e materiais através de máquinas e equipamentos; Trabalhar com segurança: Obedecer a normas de segurança do trabalho; Solicitar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Utilizar equipamentos de segurança (EPI e EPC); Identificar situações de risco; Sinalizar área de trabalho; Acionar dispositivos sonoros para a retirada de pessoas do local de trabalho; Interpretar sinalização de elevação e transportes de cargas; Respeitar sinais e comunicações de trânsito; Selecionar máquinas e equipamentos de acordo com as características do trabalho e ambiente; Realizar transporte e movimentação de cargas perigosas conforme instruções dos fabricantes; Realizar intervalos periódicos de descanso face aos esforços repetitivos da ocupação; Demonstrar competências pessoais: Demonstrar auto-organização; Manter atenção concentrada; Comunicar-se com eficiência; Relacionar-se com superiores e subordinados; Demonstrar autocontrole; Evidenciar coordenação motora; Demonstrar responsabilidade; Adaptar-se a novos trabalhos e situações; Demonstrar autocritica.</p> |
| <b>Agente Administrativo II</b>          | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Executam serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas, conforme suas demandas de trabalho.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; Triagem de documentos; Distribuição de documentos aos remetentes; Conferir dados e datas; Verificar documentos conforme normas; Identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los; Conferir cálculos; Submeter pareceres para apreciação de chefia; Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; Arquivar documentos conforme procedimentos específicos da Secretaria; Preencher documentos: Digitar textos e planilhas; Preencher formulários; Digitar notas de lançamentos contábeis; Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Verificar índices econômicos e financeiros; Elaborar planilhas de cálculos; Efetuar cálculos; Redigir atas; Elaborar correspondência. Acompanhar processos e contratos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastros; Atualizar dados; Atendimento ao público: Fornecer informações sobre serviços; Identificar natureza das solicitações do município ou servidor; Atender fornecedores; Registrar reclamações dos munícipes. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Auxiliar a assessoria nas rotinas de admissão e demissão de pessoal; Orientar sob supervisão funcionários sobre direitos e deveres; Controlar frequência dos funcionários: Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios. Atualizar dados dos funcionários; Prestar apoio logístico: Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material ao departamento competente; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (Limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Comunicar-se: Expressar-se oralmente; Demonstrar habilidade de redação; Demonstrar precisão de linguagem; Demonstrar competências pessoais: Demonstrar iniciativa; Trabalhar em equipe; Relacionar-se com flexibilidade; Demonstrar capacidade de organização; Outras atividades correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Auxiliar operador de esgoto</b>       | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Instalação de novas ligações prediais de esgoto, religações de ramais e rede de esgoto, implantações de novas esperas domiciliares de esgoto, redes de distribuição de esgoto, escavações, redistribuição, conserto e outros serviços relacionados à função, utilizando-se de ferramentas e equipamentos ou máquinas necessárias para execução deste.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | Fazer a instalação de novas esperas para coleta de esgoto, ligações, cortes, remanejos, vistorias, reparos diversos, manutenção de rede de coleta de esgoto, bem como a implantação de novas redes coletoras de esgoto; Acompanhar a construção de poços de vistoria (PVeTL); Quando necessário a limpeza e manutenção da fossa séptica de esgoto domiciliar, bem como o acompanhamento de serviço com caminhão pipa e limpa fossa; Cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Fiscal de consumo / Leiturista</b>                                        | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Coletar a leitura dos hidrômetros, emitir e entregar as faturas a todos os consumidores constantes no cadastro.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários; Emitir Aviso de Débito/corte ao consumidor; Aplicar penalidades previstas no regulamento dos serviços; Prestar informações solicitadas pelos usuários; Registrar Ocorrências detectadas in loco nas unidades consumidoras; Durante o expediente, manter-se identificado através do uso de uniforme padronizado bem como crachá de identificação; Substituir e implantar hidrômetros quando necessário; Prestar o serviço nos distritos, bem como coleta de leitura e entrega de fatura, fiscalização, lançamento de ocorrências, cadastro atualizado, entrega de aviso de Débito/corte ao consumidor, vistorias entre outras; Dirigir veículo/ou moto para a realização das atividades do cargo; Executar demais tarefas correlatas e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Fiscal de corte e religação</b>                                           | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Efetuar o corte e religação nos hidrômetros, fiscalizar, vistoriar, cadastrar e fazer atualização cadastral quando necessário.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Efetuar a interrupção do fornecimento de água do consumidor quando por inadimplência, ou por irregularidade na ligação/hidrômetro; Organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários; Entregar ao consumidor o valor do débito, quando for efetuar o corte de água; Fazer a vistoria in loco nos medidores quando solicitados pelos usuários, e quando houver um problema interno, já detectado e consertado pelo consumidor, fazer a vistoria interna; Aplicar penalidades previstas no regulamento dos serviços; Prestar informações solicitadas pelos usuários; Registrar ocorrências detectadas in loco nas unidades consumidoras; Durante o expediente, manter-se identificado através do uso de uniforme padronizado bem como crachá de identificação; Substituir e implantar hidrômetros quando necessário; Prestar o serviço nos distritos, bem como: corte e religação de água, fiscalização, lançamento de ocorrências, cadastro, atualização cadastral, vistorias entre outras; Dirigir veículo/ou moto para a realização das atividades do cargo; Executar demais tarefas correlatas e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Operador de ETA</b>                                                       | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Operar a ETA (Estação de Tratamento de Água, com sistema de captação, floculação, decantação, filtração e adição de produtos químicos pós tratamento).</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Zelar pela limpeza e manutenção das bombas, filtros e demais equipamentos da ETA, e dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos; Verificar a dosagem correta dos produtos químicos; Manter as bombas dosadoras em perfeito funcionamento; Zelar pela limpeza e manutenção da ETA; Realizar a preparação das dosagens de produtos químicos e fiscalizar sua utilização e distribuição; Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; Acionar e desligar o sistema de bombeamento, abertura e fechamento de registro, bem como auxiliar na manutenção dos mesmos; Elaborar rotineiramente, relatórios de controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; Zelar pelo programa de gestão da qualidade implementado pelo SAMAE; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Operador de ETA Rural</b>                                                 | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Operar a ETA nas áreas rurais, realizando coleta de amostras das sedes rurais mantidas por esta autarquia para a realização de exames de rotina conforme legislação.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Zelar pela limpeza e manutenção das bombas, filtros e demais equipamentos da ETA, e dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos; Verificar a dosagem correta dos produtos químicos; Manter as bombas dosadoras em perfeito funcionamento; Zelar pela limpeza e manutenção da ETA; Realizar a preparação das dosagens de produtos químicos e fiscalizar sua utilização e distribuição; Manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; Acionar e desligar o sistema de bombeamento, abertura e fechamento de registro, bem como auxiliar na manutenção dos mesmos; Elaborar rotineiramente, relatórios de controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público; Zelar pelo programa de gestão da qualidade implementado pelo SAMAE; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Controlador interno</b>                                                   | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao controle interno do SAMAE, tais como fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Promover a integração operacional das unidades administrativa e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos da legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos setores, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Demais atividades pertinentes e afins ao cargo.</p> |
| <b>Engenheiro Civil</b>                                                      | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Efetuar levantamento planimétricos e altimétricos; Executar a funções burocráticas com relação a projetos, licenças e certidões necessárias; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Químico</b>                                                               | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>Executar ações de Antecipação, avaliação e controle de riscos dentro do Ambiente de Trabalho com foco na qualidade da captação, tratamento e distribuição da Água buscando a promoção da saúde dos munícipes e proteção do meio ambiente.</p> <p><b><u>Principais Atividades:</u></b><br/>Estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos relativos à reforma, ampliação e/ou remodelação do Sistema de Água, com vistas a melhorar e ampliar seu desempenho e eficácia; Interpretar normas e elaborar procedimentos técnicos de produtos químicos; Elaborar procedimentos operacionais para as atividades de operação e manutenção visando à proteção ambiental; Monitorar e assegurar o cumprimento dos procedimentos para garantir a qualidade do produto final; Fiscalizar os exames físico-químico e bacteriológico; Emitir parecer técnico na aquisição de produtos químicos; Supervisionar atividades de operação e manutenção, visando à proteção do meio ambiente; Desenvolver processos de tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos com vistas à proteção ambiental; Coordenar pesquisa científica ou tecnológica dentro do campo da Química voltado para a melhoria do abastecimento de Água; Acompanhar a implantação de sistemas de gestão ambiental; Elaborar planos de ações emergenciais para acidentes com produtos ou resíduos químicos; Contribuição para a elaboração de estudos de impacto ambiental (inventários hidrelétricos, EIA/RIMA's) em relação aos aspectos de qualidade e usos da água; Orientar, e acompanhar os Operadores de ETA e o responsável pela Divisão de Controle da Qualidade da água nas atividades de operação e manuseio dos produtos químicos a fim de Assegurar a qualidade no serviço prestado pelo Departamento; Zelar pelo programa de gestão da qualidade implementado pelo SAMAE; Monitorar exame físico-químico e bacteriológico; Elaborar, rotineiramente, relatórios de controle de qualidade da água, destinada ao abastecimento público, bem como controle de qualidade dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto; Exercer o cumprimento da Instruções Normativas de Controle Interno; Dirigir veículo para a realização das atividades do cargo, quando necessário; Demais atividades pertinentes e afins.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Técnico em Apoio Infantil</b>                                             | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>São atribuições específicas dos Técnicos de Apoio Infantil: a promoção do desenvolvimento físico, emocional, afetivo e social da criança; ajudar o professor nas ações relacionadas ao Cuidar e Educar; estabelecer relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar com as crianças, com a comunidade escolar; envolver-se com a gestão, o processo democrático e o Projeto Político Pedagógico; ajudar o professor nas ações de acompanhamento e monitoramento para garantir a segurança dos alunos em atividades de descanso, recreativas e culturais; cumprir o calendário escolar, participar de reuniões, cursos e programas de aperfeiçoamento pedagógico.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Professor de Educação Infantil</b><br><b>E Professor de Anos Iniciais</b> | <p><b><u>Descrição Sumária:</u></b><br/>São atribuições específicas do Professor:</p> <p><b>I</b> – A participar de reunião de trabalho;</p> <p><b>II</b> – Aproveitar formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;</p> <p><b>III</b> – Associar teorias e práticas, mediante a capacitação em serviço;</p> <p><b>IV</b> – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;</p> <p><b>V</b> – Controlar e avaliar o rendimento escolar;</p> <p><b>VI</b> – Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;</p> <p><b>VII</b> – Cumprir a legislação vigente;</p> <p><b>VIII</b> – Desenvolver pesquisa educacional;</p> <p><b>IX</b> – Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, em conformidade com a legislação e as orientações educacionais;</p> <p><b>X</b> – Executar programas de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p><b>XI</b> – Manter cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**XII** – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar e nas matrizes curriculares;

**XIII** – Participar:

de períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

das ações administrativas e de interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade;

de grupos de estudos;

da elaboração do calendário escolar e do Projeto Político-Pedagógico;

na formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino;

de conselhos que exerçam controle social sobre as políticas e programas educacionais;

de comissões.

**XIV** – Zelar pela aprendizagem dos alunos.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**CB1F3022

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 08/2013 tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal foi, HOMOLOGADO em 31/10/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 44/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 08/2013**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

| RINALDI & COGO LTDA-ME |     |                                                                                              |             |             |           |             |
|------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| ITEM                   | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                         | MARCA       | QUANT ANUAL | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 11                     | COM | Saccharomyces boulardi liofilizado 100mg (Floratil)                                          | CIFARMA     | 720         | 0,80      | 576,00      |
| 12                     | AMP | Streptoquinase1500.000UI                                                                     | CSL BEHRING | 60          | 449,50    | 26.970,00   |
| 24                     | COM | Sulfato Ferroso 300 mg                                                                       | PRATI       | 1080        | 0,04      | 43,20       |
| 25                     | COM | Cafeína 30 mg+ Carisoprodol 125 mg +Diclofenaco sódico 50 mg +Paracetamol 300 mg (Tandrilax) | GEOLAB      | 360         | 0,31      | 111,60      |

**Valor Total dos Itens R\$ 27.700,80 (Vinte e sete mil setecentos reais e oitenta centavos).**

**OBS: Itens Frustrado 03, 14, 17, 26, 29.**

Várzea Grande – MT, 31 de Outubro de 2013

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**

**JAQUELINE BEBER GUIMARAES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:**

**EDSON JOSÉ RINALDI**

Rinaldi & Cogo Ltda-me

Cnpj N. 07.269.677/0001-79

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 45/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 08/2013**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

| STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |             |           |             |
|---------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------|-------------|
| ITEM                            | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA  | QUANT ANUAL | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1                               | AMP | Prometazina 25mg/ml2ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SANVAL | 18000       | 0,75      | 13.500,00   |
| 2                               | FCO | Palmitato de Retinol (Vitamina A), Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1), 5-Fosfato Sódico de Riboflavina (Vitamina B2), Nicotinamida (Vitamina PP), Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), Dexpantenol (Vitamina B5), Biotina (Vitamina H), Ácido Ascórbico (Vitamina C), Colecalciferol (Vitamina D), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) 20mL (Protovit Gotas) | BAYER  | 60          | 8,52      | 511,20      |

|    |     |                                                                                                              |              |       |        |           |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|-----------|
| 4  | COM | Ranitidina 150 mg                                                                                            | TEUTO        | 3600  | 0,04   | 144,00    |
| 5  | AMP | Ranitidina 25mg/ml 2ml                                                                                       | TEUTO        | 73200 | 0,37   | 27.084,00 |
| 6  | FCO | Ranitidina 150mg/10ml suspensão oral 120 ml                                                                  | SANVAL       | 120   |        |           |
| 7  | TB  | Escina Amorfa 0,01 g+ Escina Polissulfona Sódica 0,01 g+ Salicilato de Dietilamina 0,05 g Gel 30 g (Reparil) | NYCOMED      | 240   | 13,05  | 3.132,00  |
| 8  | COM | Rifampicina 300 mg                                                                                           | AVENTIS      | 360   | 2,03   | 730,80    |
| 9  | FCO | Rifamicina 10mg Spray 20 ml (Rifocina)                                                                       | NATULABE     | 60    | 2,83   | 169,80    |
| 10 | AMP | Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml (noripurum)                                                          | CLARIS       | 1080  | 3,13   | 3.380,40  |
| 13 | AMP | Succinato sódico de hidrocortizona 100mg                                                                     | TEUTO        | 11400 | 2,48   | 28.272,00 |
| 15 | AMP | Succinato sódico de metilprednisolona 500 mg frs-ampola                                                      | NOVA FARMA   | 240   | 13,45  | 3.228,00  |
| 16 | COM | Sulfadiazina 500mg                                                                                           | SOBRAL       | 1440  | 0,12   | 172,80    |
| 18 | AMP | Sulfametoxazol 400mg/5 ml +Trimetoprima 80mg/5ml (bactrin)                                                   | NEO QUIMICA  | 4560  | 3,42   | 15.595,20 |
| 19 | COM | Sulfassalazina 500 mg                                                                                        | APSEN        | 60    | 1,13   | 67,80     |
| 20 | AMP | Sulfato de magnésio 10 %10 ml                                                                                | ISOFARMA     | 4800  | 0,44   | 2.112,00  |
| 21 | AMP | Sulfato de magnésio 50 %10 ml                                                                                | ARISTON      | 4800  | 0,68   | 3.264,00  |
| 22 | AMP | Sulfato de polimixina B 500.000 UI                                                                           | EUROFARMA    | 360   | 161,49 | 58.136,40 |
| 23 | AMP | Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1 ml                                                                         | HIPOLABOR    | 10200 | 1,73   | 17.646,00 |
| 27 | FCO | Teicoplanina 400 mg                                                                                          | NOVAFARMA    | 360   | 44,07  | 15.865,20 |
| 28 | AMP | Tenoxicam pó liofilizado 20mg                                                                                | EUROFARMA    | 9000  | 3,10   | 27.900,00 |
| 30 | COM | Ticlopidina 250 mg                                                                                           | GERMED       | 360   | 0,50   | 180,00    |
| 31 | FCO | Tobramicina 3mg/ml 5 ml colírio                                                                              | BIOSINTETICA | 60    | 7,49   | 449,40    |
| 32 | AMP | Vancomicina 500mg                                                                                            | NOVAFARMA    | 14400 | 2,61   | 37.584,00 |
| 33 | COM | Varfarina sódica 5 mg (marevan)                                                                              | TEUTO        | 360   | 0,13   | 46,80     |
| 34 | FCO | Vitelinato de prata 10% 5ml (argirol)                                                                        | ALLERGAN     | 120   | 7,32   | 878,40    |

**Valor Total dos Itens R\$ 260.836,20 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

**OBS: Itens Frustado 03, 14, 17, 26, 29.**

Várzea Grande – MT, 31 de Outubro de 2013

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:**

**ADALBERTO C. DA NÓBREGA JR**

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj N. 00.995.371/0001-50

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**91F4DD2F

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 35/2013 tendo como objeto o Registro de Preço por Lote, com validade para 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de reagentes para a realização de exames de bioquímica, hematologia, coagulação e gasometria, com equipamentos em comodato para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, HOMOLOGADO em 14/11/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de preços n. 56/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 35/2013**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

### LOTE 01 – LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

| ITEM | UND   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                 | MARCA  | QUANT ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|------------|-------------|
| 01   | TESTE | ACIDO URICO , o teste deverá ser linear até no mínimo 32 mg/dl                                       | Wiener | 1.000       | 1,36       | 1.360,00    |
| 02   | TESTE | ALBUMINA , , o teste deverá ser linear até no mínimo 10 g / dl                                       | Wiener | 4.200       | 1,26       | 5.292,00    |
| 03   | TESTE | ALFA GLICOPROTEÍNA , , o teste deverá ser linear até no mínimo 250 mg / dl                           | Wiener | 600         | 3,28       | 1.968,00    |
| 04   | TESTE | ALT/GPT , o teste deverá ser linear até no mínimo 3000 u / l                                         | Wiener | 12.000      | 1,43       | 17.160,00   |
| 05   | TESTE | AMILASE , , o teste deverá ser linear até no mínimo 3000 u / l                                       | Wiener | 3.600       | 1,95       | 7.020,00    |
| 06   | TESTE | ASLO(ANTI0STREPTOLISINA) o teste devera ser linear até no mínimo 800 ui/ml                           | Wiener | 1.200       | 3,00       | 3.600,00    |
| 07   | TESTE | AST/GOT, o teste deverá ser linear até no mínimo 3000 u / l                                          | Wiener | 12.000      | 1,43       | 17.160,00   |
| 08   | TESTE | BILIRRUBINA DIRETA , com valores para neo NATO, , o teste deverá ser linear até no mínimo 15 mg / dl | Wiener | 3.600       | 1,19       | 4.284,00    |
| 09   | TESTE | BILIRRUBINA TOTAL , , o teste deverá ser linear até no mínimo25 mg /                                 | Wiener | 3.600       | 1,19       | 4.284,00    |

|    |       | dl                                                                                              |        |        |       |           |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-----------|
| 10 | TESTE | CALCIO ARSENAZO , , o teste deverá ser linear até no mínimo 24 mg /dl                           | Wiener | 9.600  | 1,35  | 12.960,00 |
| 11 | TESTE | CK- NAC/ CPK , , o teste deverá ser linear até no mínimo 3.000 u / l                            | Wiener | 8.640  | 2,18  | 18.835,20 |
| 12 | TESTE | CK-MB , , o teste deverá ser linear até no mínimo 950 u / l                                     | Wiener | 8.640  | 3,85  | 33.264,00 |
| 13 | TESTE | COLESTEROL HDL , , o teste deverá ser linear até no mínimo 180 mg / dl                          | Wiener | 4.800  | 2,34  | 11.232,00 |
| 14 | TESTE | COLESTEROL TOTAL , , o teste deverá ser linear até no mínimo 700 mg / dl                        | Wiener | 6.000  | 1,10  | 6.600,00  |
| 15 | TESTE | COLINESTERASE                                                                                   | Wiener | 600    | 2,19  | 1.314,00  |
| 16 | TESTE | CREATININA , , o teste deverá ser linear até no mínimo 30 mg / dl                               | Wiener | 36.000 | 1,10  | 39.600,00 |
| 17 | TESTE | FERRO SÉRICO , linearidade mínima de                                                            | Wiener | 1.200  | 2,08  | 2.496,00  |
| 18 | TESTE | FOSFATASE ALCALINA , o teste deverá ser linear até no mínimo 3.000 u / l                        | Wiener | 7.200  | 1,19  | 8.568,00  |
| 19 | TESTE | FOSFORO , , o teste deverá ser linear até no mínimo 25 mg / dl                                  | Wiener | 2.400  | 1,10  | 2.640,00  |
| 20 | TESTE | FR(FATOR REUMATOIDE) o teste de vera ser linear até no mínimo 200 U/ml                          | Wiener | 1.200  | 1,68  | 2.016,00  |
| 21 | TESTE | FRUTOSAMINA ,o teste deverá ser linear até no mínimo 1000.0 µmol/L                              | Wiener | 600    | 1,19  | 714,00    |
| 22 | TESTE | GAMA GT , , o teste deverá ser linear até no mínimo 3.000 u / l                                 | Wiener | 4.800  | 2,08  | 9.984,00  |
| 23 | TESTE | GLICOSE HESOQUINASE , , o teste deverá ser linear até no mínimo 800 mg / dl                     | Wiener | 48.000 | 1,11  | 53.280,00 |
| 24 | TESTE | HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                                                         | Wiener | 600    | 9,61  | 5.766,00  |
| 25 | TESTE | ISE (NA;K;CL)                                                                                   | Wiener | 21.000 | 1,60  | 33.600,00 |
| 26 | TESTE | LACTATO, o teste deverá ser linear até no mínimo 120 MG / DL                                    | Wiener | 7.200  | 2,08  | 14.976,00 |
| 27 | TESTE | LDH , o teste deverá ser linear até no mínimo, 3.000 u/l                                        | Wiener | 7.200  | 2,100 | 15.120,00 |
| 28 | TESTE | MAGNÉSIO , , o teste deverá ser linear até no mínimo 9,00 MG / dl                               | Wiener | 12.000 | 1,19  | 14.280,00 |
| 29 | TESTE | PCR (PROTEINA C REATIVA) o teste de vera ser linear e fazer leitura na faixa de 0,01 a 16 mg/dl | Wiener | 18.000 | 3,29  | 59.220,00 |
| 30 | TESTE | PROTEINAS NO LCR                                                                                | Wiener | 2.400  | 1,21  | 2.904,00  |
| 31 | TESTE | PROTEINAS TOTAIS , , o teste deverá ser linear até no mínimo 18 g/ dl                           | Wiener | 2.400  | 0,83  | 1.992,00  |
| 32 | TESTE | TRANSFERRINA                                                                                    | Wiener | 600    | 2,45  | 1.470,00  |
| 33 | TESTE | TRIGLICERIDEOS , , o teste deverá ser linear até no mínimo 1400 mg / dl                         | Wiener | 3.000  | 2,08  | 6.240,00  |
| 34 | TESTE | UREIA , , o teste deverá ser linear até no mínimo 120 mg / dl                                   | Wiener | 18.000 | 1,10  | 19.800,00 |

**Valor Total dos Itens R\$ 440.999,20 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:**

**FERNANDO AMARAL SANTOS**

Labinbraz Comércio Ltda

Cnpj N. 73.008.682/0001-52

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de preços n. 57/2013**, celebrada entre a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 35/2013**.

**Validade: 12 (doze) meses.**

| LOTE – 02 - PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSITALARES LTDA |       |                      |        |             |            |             |
|---------------------------------------------------|-------|----------------------|--------|-------------|------------|-------------|
| ITEM                                              | UND   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA  | QUANT ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 35                                                | TESTE | HEMOGRAMA COMPLETO   | ABBOTT | 90.000      | 2,82       | 253.800,00  |
| 36                                                | TESTE | RETICULÓCITOS        | ABBOTT | 1.000       | 6,20       | 6.200,00    |

**Valor Total dos Itens R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

| LOTE – 03 - PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSITALARES LTDA                        |       |                                                |       |      |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|-------|------|--------|-----------|
| ITEM                                                                     | UND   | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO                          | MARCA | QTD  | P.UNIT | TOTAL     |
| 1                                                                        | TESTE | TAP - Tempo de Atividade Protombínica          | TCOAG | 4200 | 3,80   | 15.960,00 |
| 2                                                                        |       | TPPA- Tempo de Trombioplastina Parcial Ativada | TCOAG | 4200 | 3,80   | 15.960,00 |
| 3                                                                        | TESTE | FIBRINOGENIO                                   | TCOAG | 1600 | 4,93   | 7.880,00  |
| Valor total do Lote R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais) |       |                                                |       |      |        |           |

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**

**JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:**

**ELIANE RODRIGUES PEREIRA**

Pmh Produtos Médicos Hospitalares Ltda  
Cnpj N. 00.740.696/0001-92

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de preços n. 56/2013**, celebrada entre a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 35/2013**.  
**Validade: 12 (doze) meses.**

| LOTE 4 - APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONT. |       |                      |       |             |            |             |
|-----------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------------|------------|-------------|
| ITEM                                                      | UND   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QUANT ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 40                                                        | TESTE | GASOMETRIA           |       | 18.000      | 10,90      | 196.200,00  |

**Valor Total dos Itens R\$ 196.200,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos reais).**

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013

**CONTRATANTE:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE****JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:****JORGE LUIZ**

Apijã Produtos Hospitalares Laboratoriais Odont.  
Cnpj N. 02.346.952/0001-97

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**F70663E4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 09/2013 tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e rede Municipal foi, HOMOLOGADO em 14/11/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2013**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 59/2013, celebrada entre a Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 09/2013.  
**Validade: 12 (doze) meses.**

| RINALDI @ COGO LTDA ME |     |                                                                                                             |            |             |            |             |
|------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------|-------------|
| ITEM                   | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                        | MARCA      | QUANT ANUAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 08                     | COM | Levofloxacino 500 mg                                                                                        | GERMED     | 360         | 3,15       | 1.134,00    |
| 11                     | COM | Loratadina 10 mg                                                                                            | GEOLAB     | 360         | 0,06       | 21,60       |
| 15                     | COM | Mebendazol 100mg                                                                                            | SOBRAL     | 360         | 0,05       | 18,00       |
| 21                     | COM | Metronidazol 400 mg                                                                                         | TEUTO      | 360         | 0,44       | 158,40      |
| 30                     | COM | Nitrofurantoina 100 mg                                                                                      | TEUTO      | 360         | 0,09       | 32,40       |
| 32                     | FRS | Nitrofurazona Líquida- 1000 ml                                                                              | RIOQUIMICA | 36          | 39,50      | 1.422,00    |
| 45                     | AMP | Penicilina Cristalina 5.000.000 UI pó liófilo para solução injetável- 8 ML de água destilada + ml pó = 10ml | ARISTON    | 2400        | 3,00       | 7.200,00    |

**Valor Total dos Itens R\$ 9.986,40 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

**OBS: Itens Frustrados: 02, 03, 05, 07, 10, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 36, 37, 41, 44, 46, 47, 49.**

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013

**CONTRATANTE:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE****JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

**CONTRATADO:****EDSON JOSÉ RINALDI**

Rinaldi & Cogo Ltda-me  
Cnpj N. 07.269.677/0001-79

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 060/2013, celebrada entre a Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande-MT e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por MENOR PREÇO POR ITEM, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 09/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

| STOCK COMERCIALHOSPITALAR LTDA |         |                                                                     |                 |             |           |             |
|--------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------|-------------|
| ITEM                           | UND     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                | MARCA           | QUANT ANUAL | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 01                             | FCO     | Iodeto de Potassio 20mg/ml fco 100ml                                | SOBRAL          | 720         | 3,24      | 2.332,80    |
| 04                             | COM     | Dinitrato de isossorbida 5mg Sublingual                             | SANVAL          | 1800        | 0,12      | 216,00      |
| 09                             | FCO     | Levofloxacino 5mg/mL 100 ml                                         | ISOFARMA        | 720         | 13,38     | 9.633,60    |
| 12                             | COM     | Maleato de enalapril 10 mg                                          | MEDQUIMICA      | 1800        | 0,06      | 108,00      |
| 16                             | FCO/amp | Meropenem 1 gr inj                                                  | ABL             | 3600        | 18,70     | 67.320,00   |
| 17                             | FCO/AMP | Meropenem 500 mg                                                    | ABL             | 1800        | 10,25     | 18.450,00   |
| 18                             | COM     | Metformina 500 mg                                                   | PRATI DONADUZZI | 3600        | 0,07      | 252,00      |
| 20                             | FCO     | Metronidazol 5mg/ml 0,5% fr 100ml                                   | ISOFARMA        | 13200       | 1,70      | 22.440,00   |
| 28                             | FCO     | Permetrina 5% Loção cremosa 60 ml (Nedax)                           | MULTILAB        | 24          | 5,37      | 128,88      |
| 29                             | FCO     | Nimesulida 50mg/ml solução oral 15 ml                               | PRATI DONADUZZI | 1080        | 1,05      | 1.134,00    |
| 33                             | AMP     | Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2 ml (niprid)                       | HYPOFARMA       | 720         | 9,01      | 6.487,20    |
| 34                             | COM     | Norfloxacino 400mg                                                  | MULTILAB        | 720         | 0,21      | 151,20      |
| 35                             | AMP     | Ocitocina 5 UI /ml 1ml (consumo estimado em função da maternidade)  | U.QUIMICA       | 10800       | 1,16      | 12.528,00   |
| 38                             | AMP     | Oleato de monoetanolamina 5% 2 ml (Ethamolin)                       | ZEST            | 120         | 12,13     | 1.455,60    |
| 39                             | AMP/fco | Omeprazol sódico 40 mg pó injetável- amp 10 ml de solução diluente. | EUROFARMA       | 13200       | 4,00      | 52.800,00   |
| 40                             | AMP     | Ondansetrona 2mg/ml 2ml                                             | HYPOFARMA       | 1800        | 4,05      | 1.890,00    |
| 42                             | AMP     | Oxacilina 500mg                                                     | NOVAFARMA       | 21600       | 4,01      | 21.816,00   |
| 43                             | TB/BIS  | Oxido de zinco 200mg + Nistatina 100.000UI bis 60 g (dermodex)      | PHARLAB         | 72          | 4,93      | 354,96      |
| 48                             | FCO     | Piperaciclina sódica 4g+Tazobactam sódico 0,5 g (tazocin)           | NOVAFARMA       | 10800       | 10,43     | 112.644,00  |
| 50                             | FCO     | Prednisolona 3mg/ml Solução oral                                    | PRATI DONADUZZI | 360         | 2,11      | 759,60      |

Valor Total dos Itens R\$ 332.901,84 (Trezentos e trinta e dois mil novecentos e um reais oitenta e quatro centavos).

OBS: Itens Frustrados: 02, 03, 05, 07, 10, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 36, 37, 41, 44, 46, 47, 49.

Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2013

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**

**JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

CONTRATADO:

**ADALBERTO C. DA NÓBREGA JUNIOR**

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj N. 00.995.371/0001-50

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**94A23A7B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.9.452/1997 ANEXO XXII**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| Nº CONVÊNIO                     | DATA       | CONVENIENTE         | CONCEDENTE                                | OBJETO                                                         | ÁREA DE APLICAÇÃO | CONTA BANCÁRIA | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------|
| Portaria Nº 2.226<br>18/09/2009 | 06/11/2013 | Ministério da Saúde | Prefeitura Municipal de Vila Rica<br>- MT | Construção de Unidade Básica de Saúde II, no Bairro Bela Vista | 4.4.90.51         | 22817-6        | 130.000,00  |
| Portaria Nº 1.380<br>09/07/2013 | 03/09/2013 | Ministério da Saúde | Prefeitura Municipal de Vila Rica<br>- MT | Construção de Unidade Básica de Saúde Setor Oeste              | 4.4.90.51         | 624058-9       | 81.600,00   |
| Portaria Nº 1.380<br>09/07/2013 | 03/09/2013 | Ministério da Saúde | Prefeitura Municipal de Vila Rica<br>- MT | Construção de Unidade Básica de Saúde Setor Inconfidente       | 4.4.90.51         | 624059-7       | 81.600,00   |

|                  |                                      |
|------------------|--------------------------------------|
| Data: 14/11/2013 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: |
|------------------|--------------------------------------|

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha  
**Código Identificador:**1C60F1FD